

OFÍCIO Nº 641/2023/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 21 de julho de 2023.

A Ilma. Senhora  
Aline Magna Cardoso Barroso Lima  
Procuradora Geral do Município

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.

Prezada Senhora,

1 Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, solicitar a análise e parecer jurídico referente ao processo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 12/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2022, do Departamento Nacional de Obras Contra a Secas – DNOCS, visando execução de serviços de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso (CBUQ), execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD), para atender as necessidades da Prefeitura municipal de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,



**JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Recebido em 21/07/23

  
José Robson Almeida Santos  
Sub-Procurador - 43/SE 2473  
Procuradoria Geral do Município - PMSC

## **Análise de Despesa 0139/2023**

São Cristóvão, 21 de julho de 2023.

Ao Senhor

**Julio Nascimento Junior**

Secretario Municipal de Infraestrutura

**Assunto:** Análise Solicitação de Despesa nº 003.2023.0297/PMSC

Em detrimento as atribuições esculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município analisa este processo de despesa, encaminhado através do Ofício nº 518/2023 SEMINFRA, tendo por objeto a Adesão parcial da Ata 12/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 01/2022/DNOCS tendo por objeto o serviço de recapeamento e pavimentação asfáltica nos moldes da lei 8.666/93.

### **Da Análise**

Processo de despesa contendo em ordem de peças; termo de anuência; ofício 287/2023 solicitação de interesse em aderir por parte do Município de São Cristóvão para a empresa, resposta positiva por parte da empresa para a adesão, comunicação via eletrônica para comprovação da solicitação supracitada, Ofício 288/2023 solicitação de interesse em aderir por parte do Município de São Cristóvão por parte do órgão gerenciador da ata, aceite por meio eletrônico (print comprasnet) datado de 21/07/2023, ARP 12/2022, documentação referente ao pregão 01/2022 DNOCS, parecer jurídico 00026/2023 Procuradoria Federal do DNOCS junto a CEST/SE, planilha de preço e execução; solicitação de abertura do processo; autorização e justificativa; previsão de recursos orçamentários; e declaração de aumento de despesa, datadas e assinadas, formalizadas através da IN 01 e 02/2017 do Município.



O processo em tela trata-se da execução de serviços de construção e Adesão parcial da Ata 12/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 01/2022/DNOCS tendo por objeto o serviço de recapeamento e pavimentação asfáltica, de acordo com art. 15, da lei 8.666/93.

Seguindo o fluxo de despesas, está deve passar pela análise do CRAFI, bem como tendo o crivo da PGM por meio de parecer judicial atestando a viabilidade jurídica do processo, devidamente instruído com a devida reserva orçamentária, na seguinte dotação:

U.O: 02051

Ação: 1703

Elemento de Despesa: 44905100

Fonte de Recurso: 17040000

Valor: R\$ 9.884.480,35

Diante do pedido de análise a Controladoria Geral do Município, através da sua Coordenadoria de Análise e Prestações de Contas - COAPC opina pela APROVAÇÃO desta solicitação de despesa, em decorrência do seguinte parecer:

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na deflagração do processo de contratação pública) em seus aspectos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável.

Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Interno os seguintes itens:

a) Descritividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br

*Assinatura*



Básico, inclusive objeto, condições da contratação, justificativa e itens, conforme o caso;

- b) Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública;
- c) Regularidade fiscal do pretense contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública;
- d) Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa;
- e) Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretense contratado;
- f) Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil;
- g) Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise.

Sob estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

*Anairé Santos Amparo*  
**Anairé Santos Amparo**  
Coordenadora de Análise e Prestação de Contas.



**OFÍCIO Nº 631/2023/SEMINFRA/PMSC**

São Cristóvão, 21 de julho de 2023.

Ao Senhor  
**ELDRO CARDOSO DA FRANÇA**  
Presidente do CRAFI

**Assunto: Solicitação de Aprovação de Despesa.**

Prezado Senhor Presidente,

1 A Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da sua Unidade Orçamentária **02051 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, solicita a este Conselho a análise e possível aprovação da despesa referente ao processo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 12/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2022, do Departamento Nacional de Obras Contra a Secas – DNOCS, visando execução de serviços de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso (CBUQ), execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD), para atender as necessidades da Prefeitura municipal de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,



**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023, DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL- DIA 21 DE JULHO DE 2023.**

No vigésimo primeiro dia do mês de julho do corrente ano, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral, Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno, Josenito Oliveira Santos - Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão e Glória Stephany Santos de Oliveira. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. Ofício nº 631/2023/SEMINFRA/PMSC: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.0297, adesão a ata de registro de preço nº 12/2022, pregão presencial nº 01/2022 do Departamento Nacional de Obras Contra a Secas - DNOCS, cujo objeto é a execução de serviços de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**RESOLUÇÃO Nº 09/2023**

Art. 1º **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

1. Ofício nº 631/2023/SEMINFRA/PMSC: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a execução de serviços de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (análise de despesa CGM nº 0139/2023 aprovada no dia 21/07/2023) e justificativa da contratação. Devendo ser submetido a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e economicidade, da Controladoria Geral do Município. Submeter a Procuradoria Geral do Município, quanto à legalidade, legitimidade. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

Art. 2º. Para fins de prorrogação de prazo de vigência dos contratos, os gestores devem observar os seguintes requisitos:

- a) A regularidade fiscal, tributária e trabalhista do contratado;
- b) O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
- c) Que haja expressado previsão de possibilidade de prorrogação no instrumento convocatório;
- d) Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- e) Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- f) Que haja anuência da Contratada;
- g) Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- h) Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- i) Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- k) Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;
- l) Que haja expressado previsão de recursos orçamentários; e
- m) Que, no caso de contratos de prestação de serviços continuados, seja certificada a adequação aos ditames da Portaria MP nº 409/2016.

Art. 3º. Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.

Art. 4º. Recomenda-se que os processos derivados de Editais de Credenciamento, tanto quanto às solicitações de prorrogação de prazo, como quanto a novas contratações, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao CRAFI, devidamente acompanhado de justificativa técnica subscrita por profissional habilitado e que ocupe cargo





# **ADESÃO**

**ATA-RP Nº 12/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

**(DEPARTAMENTO NACIONAL DE  
OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS)**

**PROCESSO nº 003.2023.0297/PMSC**

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 12/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 01/20221, do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, visando **execução de serviços de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso (CBUQ), execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com microrrevestimento e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com reciclagem de base, em vias urbanase rurais de municípios inseridos na área de atuação da CEST-SE - DNOCS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE**, observadas as especificações e condições constantes do Anexo I, Termo de Referência do edital.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 15/2009, de 02 de março de 2009, Decreto Municipal 537/2013, de 05 de agosto de 2013, Lei Complementar 52/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**SÃO CRISTÓVÃO/SE,  
ANO 2023.**



Pedido de Contratação				003.2023.0297/PMSC	
OBJETO DA ADESÃO		execução de serviços de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso (CBUQ), execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com microrrevestimento e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com reciclagem de base, em vias urbanas rurais de municípios inseridos na área de atuação da CEST-SE - DNOCS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE.			
Item	Unid	Especificação	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total Estimado
01	M <sup>2</sup>	Serviços comuns de engenharia sendo recapeamento asfáltico em concreto betuminoso (CBUQ)	44.153	R\$ 87,95	R\$ 3.883.256,35
02	M <sup>2</sup>	Serviços de execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com microrrevestimento e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD)	43.525	137,85	R\$ 5.999.921,25
<b>TOTAL ESTIMADO &gt;&gt;&gt;&gt;R\$ 9.883.177,60</b>					
Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 12/2022, do Pregão Eletrônico SRP n. 01/2022, oriundo do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas- DNOCS. EMPRESA: LIGA ENGENHARIA LTDA – EPP CNPJ: 15.270.565/0001-66					
Prazo de Execução:		12 (doze) meses			
Local(is) de prestação:		Prefeitura Municipal de São Cristóvão-SE.			
Prazo de Pagamento:		O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável.			

São Cristóvão, 20 de julho de 2023.



**Júlio Nascimento Júnior**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA**SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA**

Cidade Mãe de Sergipe

Secretaria de Infraestrutura

PREVISÃO DE RECURSOS  
ORÇAMENTÁRIOS

PCS Nº 03.2023.0297/PMSC

Processo:

Assunto: Execução de serviços de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso (CBUQ), execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com microrrevestimento e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com reciclagem de base, em vias urbanas e rurais de municípios inseridos na área de atuação da CEST-SE - DNOCS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE.

Senhor Diretor de Licitações e Contratos,

Em atendimento ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de **RS 9.884.480,35**.


A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	02051
B. Fonte de Recursos:	17040000
C. Programa de Trabalho	15.451.0035
D. Projeto/Atividade/Denominação:	1703
E. Elemento de Despesa:	4490510000

São Cristóvão, 20 de julho de 2023

  
**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

## DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

SECRETARIA <b>DE INFRAESTRUTURA</b>		 <b>SÃO CRISTÓVÃO</b> PREFEITURA Cidade Mãe de Sergipe
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA		PCS Nº 03.2023.0297/PMSC
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA		
<p>Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente da execução de serviços de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso (CBUQ), execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com microrrevestimento e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com reciclagem de base, em vias urbanas e rurais de municípios inseridos na área de atuação da CEST-SE - DNOCS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.</p>		

São Cristóvão, 20 de julho de 2023



**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**Declaro**, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

*IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;*

*VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;*

*ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso*

*X – Percentual obtido.*

$$\text{Fonte 17040000: } IC = \frac{R\$ 9.884.480,35 \times 100}{R\$ 9.921.042,38} = \mathbf{99,63\%}$$

São Cristóvão, 21 de julho de 2023



**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

## TERMO DE ANUÊNCIA

Termo de anuência, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2022, do Pregão Presencial SRP nº 001/2022, oriundo do Departamento Nacional de Obras Contratas Secas - DNOCS, referente à "execução de serviços de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso (CBUQ), execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com microrrevestimento e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com reciclagem de base, em vias urbanas rurais de municípios inseridos na área de atuação da CEST-SE - DNOCS", cuja contratada é a empresa LIGA ENGENHARIA LTDA-EPP.

Eu, **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, na qualidade de Prefeito do **Município de São Cristóvão/SE**, com sua sede administrativa situada à Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.855/0001-44, dou **ANUÊNCIA** ao processo de "Adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº12/2022, do fornecedor Liga Engenharia LTDA - EPP, CNPJ nº15.270.565/0001-66, oriundo do Pregão Presencial nº001/2022, provenientes do Departamento Nacional de Obras Conta as Secas - DNOCS, que tem como objeto a eventual e futura "execução de serviços de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso (CBUQ), execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com microrrevestimento e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com reciclagem de base, em vias urbanas rurais de municípios inseridos na área de atuação da CEST-SE - DNOCS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE", tombado sob o nº 003.2023.0297/PMSC/SEMIMFRA, responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao referido Processo, nos termos do Decreto Municipal nº 537, de 05 de agosto de 2013, conforme informações abaixo:

OBJETO DA ADESÃO		execução de serviços de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso (CBUQ), execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com microrrevestimento e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com reciclagem de base, em vias urbanas rurais de municípios inseridos na área de atuação da CEST-SE - DNOCS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE.			
Item	Unid	Especificação	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total Estimado
01	M²	Serviços comuns de engenharia sendo recapeamento asfáltico em concreto betuminoso (CBUQ)	44.153	R\$ 87,95	R\$ 3.883.256,35

02	M <sup>2</sup>	Serviços de execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com microrrevestimento e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD)	43.525	137,85	R\$ 5.999.921,25
<b>TOTAL ESTIMADO &gt;&gt;&gt;&gt;R\$ 9.883.177,60</b>					

Informo que as despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02051	1703	44905100	1.704.0000

Publique-se, dê ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

São Cristóvão (SE), 21 de julho de 2023.

  
**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Prefeito



Ofício nº 287/2023/GAB/PMSC

São Cristóvão/SE, 21 de julho de 2023

Ao Senhor  
**FABRÍCIO FONTES RIBEIRO LIMA**  
Representante Legal  
Liga Engenharia Ltda - Epp  
Salvador – Bahia

**Assunto:** Solicitação de manifestação de interesse com a finalidade de prestar serviços comuns de engenharia, descritos na Ata de Registros de Preços nº 001/2022, Processo de nº 59414.000038/2022-87 – CEST/SE/DNOCS, cujo município de São Cristóvão/Se, busca formalizar adesão a Ata em questão.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste expediente, informar que a Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, possui interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 012/2022, processo de nº 59414.000038/2022-87 (CEST/SE/DNOCS), decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, cujo objeto versa sobre registro de preços para *“execução de serviços de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso (CBUQ), execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com microrrevestimento e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com reciclagem de base, em vias urbanas e rurais de municípios inseridos na área de atuação da CEST-SE – DNOCS”*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, especificado no Grupo 01, itens I; II e III, anexo do Edital de Pregão nº 0001/2022.

Os serviços a serem prestados encontra-se descritos na referida Ata, quais sejam:

**I – Serviços comuns de engenharia sendo recapeamento asfáltico em concreto betuminoso (CBUQ) – Quantidade: 44.153 M<sup>2</sup>, totalizando o valor de R\$**

**3.884.480,35 (três milhões, oitocentos e oitenta e quatro reais, quatrocentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos);**

**II – Serviços de execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com microrrevestimento e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) – Quantidade: 43.525,57 M<sup>2</sup> totalizando o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);**

Os quantitativos a serem aderidos não ultrapassam a 50% do quantitativo total estimado na Ata em respeito a legislação vigente federal.

**Portanto, solicitamos desta respeitada empresa, através de seu representante legal, que se manifeste se possui interesse em prestar os serviços de interesse desta municipalidade, para que possamos formalizar o processo de adesão a Ata nº 012/2022 junto ao CEST/SE/DNOCS, como também ao processo administrativo de contratação da Prefeitura de São Cristóvão/Se.**

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA  
Data: 21/07/2023 15:12:53 -0300  
Verifique em <https://verificar.gov.br>

**Marcos Antonio de Azevedo Santana**  
Prefeito Municipal

Salvador, 21 de julho de 2023.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO – SE

Exmo. Sr. Marcos Antonio de Azevedo Santana

Prefeito Municipal

NESTA

Ref.: Ofício nº 287/2023/GAB/PMSC - Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2022

A **LIGA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua Torquato Bahia, 06, Ed. Raymundo Magalhães, Sl 106, CEP 40.015-110 – Comércio, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.270.565/0001-66, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Fabricio Pontes Ribeiro Lima, atendendo ao exposto do Ofício nº 287/2023/GAB/PMSC, encaminhado por esta Prefeitura, informar que **AUTORIZA** a adesão desta Empresa, à Ata de Registro de Preços nº 012/2022, correspondente ao **Item I e II** da referida Ata, necessários à execução de serviços de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso (CBUQ), execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com microrevestimento e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com reciclagem de base, em vias públicas do povoado deste município, conforme quantitativos expostos abaixo:

I – Recapeamento asfáltico em concreto betuminoso (CBUQ) – Quantidade: 44.153 M<sup>2</sup>;

II – Tratamento superficial duplo (TSD) com microrevestimento e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) – Quantidade: 43.525,57 M<sup>2</sup>;

No mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

FABRICIO PONTES  
RIBEIRO  
LIMA:80506410587

Assinado de forma digital  
por FABRICIO PONTES  
RIBEIRO LIMA:80506410587  
Dados: 2023.07.21 14:46:31  
-0300'

**FABRICIO PONTES RIBEIRO LIMA**  
**LIGA ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 15.270.565.0001-66**



---

**SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

3 mensagens

---

**Licitação São Cristóvão** <licitacaoscse@gmail.com>  
Para: Luana <luana.cruz@ligaengenharia.com>

21 de julho de 2023 às 13:47

Boa Tarde !

Venho por meio deste, solicitar a manifestação de interesse com a finalidade de prestar serviços comuns de engenharia, descritos na Ata de Registros de Preços nº 001/2022, Processo de nº 59414.000038/2022-87 – CEST/SE/DNOCS, cujo município de São Cristóvão/Se, busca formalizar adesão a Ata em questão. De acordo com o ofício em anexo.

Att  
CPL - SC

---

 **Oficio\_nBA\_287\_2023\_GAB\_PMSC\_SE\_LIGA\_ENGENHARIA\_assinado.pdf**  
305K


---

**Licitação São Cristóvão** <licitacaoscse@gmail.com>  
Para: Carlyane dos Santos <carlyana.santos@saocristovao.se.gov.br>

21 de julho de 2023 às 14:26

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Oficio\_nBA\_287\_2023\_GAB\_PMSC\_SE\_LIGA\_ENGENHARIA\_assinado.pdf**  
305K

---

**LIGA** <liga@ligaengenharia.com>  
Para: licitacaoscse@gmail.com  
Cc: luana.cruz@ligaengenharia.com, Fabricio Lima <fabricio.ribeirolima@gmail.com>

21 de julho de 2023 às 14:57

CPL,

Boa tarde!

Segue manifestação de interesse.

At.te,

**Kyara M<sup>a</sup>. D. Oliveira**

Gerente Adm. e Financeira

Liga Engenharia LTDA

(71)3011-6572/99666-8177

**De:** Luana Cruz [mailto:luana.cruz@ligaengenharia.com]  
**Enviada em:** sexta-feira, 21 de julho de 2023 14:47  
**Para:** 'LIGA' <liga@ligaengenharia.com>  
**Cc:** 'Kyara' <kyara@ligaengenharia.com>  
**Assunto:** RES: SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Atenciosamente,

---

Luana Conceição

Técnica em Engenharia

LIGA ENGENHARIA LTDA

(71) 3011-6572

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **207. CARTA Nº 207.2023 Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012.2022 DNOCS SE.pdf**  
517K

Ofício nº 288/2023/GAB/PMSC

São Cristóvão/SE, 21 de julho de 2023

Ao Senhor

**DANIEL REZENDE CAMPOS SILVA**

Coordenador Estadual em Sergipe – CEST/SE

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS

Aracaju – Sergipe

**Assunto:** Solicitação de adesão do município de São Cristóvão/Se, a Ata de Registros de Preços nº 001/2022, Processo de nº 59414.000038/2022-87.

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste expediente, manifestar o interesse da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, em aderir a Ata de Registro de Preços nº 012/2022, processo de nº 59414.000038/2022-87, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, cujo objeto versa sobre registro de preços para *“execução de serviços de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso (CBUQ), execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com microrrevestimento e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com reciclagem de base, em vias urbanas e rurais de municípios inseridos na área de atuação da CEST-SE – DNOCS”*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, especificado no Grupo 01, itens I; II e III, anexo do Edital de Pregão nº 0001/2022.

Neste sentido, informamos que a empresa **Liga Engenharia Ltda – Epp**, detentora da referida ata, se pronunciou favoravelmente, demonstrando o seu interesse na prestação do serviço à esta municipalidade, de acordo com documento em anexo.

De tal maneira, solicitamos a autorização e deferimento na solicitação da adesão em comento, para a prestação dos serviços descritos na referida Ata, quais sejam:

**I – Serviços comuns de engenharia sendo recapeamento asfáltico em concreto betuminoso (CBUQ) – Quantidade: 44.153 M<sup>2</sup>, totalizando o valor de R\$ 3.884.480,35 (três milhões, oitocentos e oitenta e quatro reais, quatrocentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos);**



**II – Serviços de execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com microrrevestimento e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) – Quantidade: 43.525,57 M<sup>2</sup> totalizando o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);**

Os quantitativos não ultrapassam a 50% do quantitativo total estimado na Ata em respeito a legislação vigente federal.

Portanto, solicitamos deste respeitado órgão gerenciador a autorização da a Ata de Registro de Preços nº 012/2022, processo de nº 59414.000038/2022-87 em comento.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA  
Data: 21/07/2023 13:59:26-0300  
Verifique em https://chancelaria.se.gov.br

**Marcos Antonio de Azevedo Santana**  
Prefeito Municipal



**SERVIÇO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM VIAS PÚBLICAS DE POVOADOS DE MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO DNOCS, NO ESTADO DE SERGIPE.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

(Processo Administrativo nº 59414.000038/2022-87)

### **1 – OBJETIVO**

A presente especificação tem por finalidade estabelecer critérios, normas e procedimentos a serem seguidos no processo de recuperação de pavimentação com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em vias de municípios diversos inseridos na área de atuação da Coordenadoria Estadual do DNOCS em Sergipe. Em conjunto com a planilha orçamentária, o edital, contrato e demais documentos, servirão como referência e orientação quanto aos diversos aspectos construtivos.

Serão abordados, detalhes relacionados com a metodologia e os materiais a serem aplicados nas diferentes etapas ou itens de serviço a serem feitos. Os conceitos ou procedimentos aqui expostos prevalecerão na hipótese de choque ou desencontro de informações apontadas em projeto. Eventuais omissões serão dirimidas pela fiscalização da DNOCS.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

Os serviços a serem realizados são de interesse público, visto que as políticas públicas voltadas para a solução de carências de infraestrutura permitirão a promoção do desenvolvimento regional, onde serão melhorados a acessibilidade e a qualidade de vida das pessoas, melhoria no escoamento da produção (minimizando custos de deslocamentos e prejuízos causados pelas más condições das vias), o comércio, os serviços e o turismo. A pavimentação de vias também é um fator chave na melhoria das condições sanitárias e de habitabilidade locais, proporcionando o atendimento ao direito humano fundamental de acesso à saúde, em qualidade e quantidade, numa perspectiva de melhoria da qualidade de vida em ambiente salubre, dando fim ao convívio diário com a poeira e minimizando os efeitos de alagamentos e doenças associadas.



### 3 – PROPOSTA

Recuperação de pavimentação com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em vias de municípios diversos inseridos na área de atuação da Coordenadoria Estadual do DNOCS em Sergipe, para alcance dos benefícios apresentados no Item 2 – Justificativa.

#### 3.1 METAS

Execução de recapeamento de pavimentação asfáltica em vias públicas com CBUQ, em municípios diversos da área de atuação da Coordenadoria Estadual do DNOCS em Sergipe, considerando a meta máxima estabelecida no Edital correspondente a 343.000,00 m<sup>2</sup> (Trezentos e quarenta e três mil metros quadrados).

#### 3.2 CUSTOS

O valor máximo global orçado pelo DNOCS para a realização dos serviços é de **R\$15.168.795,08 (quinze milhões, cento e sessenta e oito mil e setecentos e noventa e cinco reais e oito centavos)**, para uma área de 184.800,00 m<sup>2</sup>, o que equivale a **R\$ 82,08/m<sup>2</sup>**, tomados como referência a Tabela do SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Janeiro/2022, e composições de preços unitários elaborados pela CEST-SE, já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, conforme especificado em planilhas orçamentárias anexas, atendendo ao disposto no Decreto nº 7.893, de 08/04/2013, no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2021.

### 4 – MEMORIAL DESCRITIVO

#### 4.1 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

A pavimentação será executada com CBUQ, em vias nas quais se concentram um fluxo diário importante de deslocamentos de pessoas e veículos, onde serão melhorados a acessibilidade e a qualidade de vida das pessoas, o escoamento da produção, o comércio, os serviços e o turismo, além das condições sanitárias e de habitabilidade locais, dando fim

ao convívio diário com a poeira e minimizando os efeitos de alagamentos e doenças associadas.

Os serviços serão executados conforme o projeto a ser elaborado e de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT.

## **5 – SERVIÇOS INICIAIS**

### **5.1 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

#### **a) Elaboração do projeto**

O projeto da pavimentação, objeto a ser executado, deverá apresentar peças gráficas elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

Este projeto deve constituir-se de:

Projeto planialtimétrico, nas escalas de 1:2.000 (H) e 1:200 (V) com todos os detalhes levantados;

Determinação das seções transversais do projeto, nas escalas de 1:200 ou 1:100; Esclarecimentos pertinentes a estes tópicos estão apresentados a seguir.

#### **b) Projeto planialtimétrico:**

##### **Em planta**

Eixo estaqueado de 20 m em 20 m;

Indicar os rumos dos alinhamentos e as curvas numeradas, constando seus elementos em tabelas laterais;

Os pontos de segurança da linha devem ser todos amarrados, organizando-se, para eles, croquis laterais, o mesmo ocorrendo com as RRNN, que devem ter suas localizações e cotas assinaladas no projeto;

Representar as bordas da plataforma e as projeções dos off-sets hachurados em convenções, diferenciando cortes e aterros;

Apresentar em projeto os detalhes do levantamento topográfico;

### **Em perfil**

Indicar a linha de terreno e do projeto, representando este a superfície do greide da pavimentação no eixo da plataforma;

Os bueiros devem ser representados por convenções-tipo, indicando-se, para estes últimos, o seu tipo e seção e os dispositivos de drenagem por linhas em convenção.

### **c) Seções transversais típicas da plataforma:**

Devem ser levantadas e desenhadas as seções transversais tipo da plataforma;

Devem ser levantadas e desenhadas as seções transversais indicando o terreno natural, a plataforma, as posições dos offsets e taludes.

### **d) Detalhamento dos projetos especiais (se houver):**

São os constituídos por interseções, retornos e acessos, marcação de eventuais alterações da seção transversal da rodovia, bem como a indicação da localização das instalações para operação da rodovia.

### **Produtos finais:**

- Plantas e perfis nas escalas 1:2.000 (H) e 1:200 (V);
- Desenho das seções transversais, escalas 1:200 ou 1:100, contendo as seções do terreno, taludes de cortes e saias de aterro, caso necessário;
- Plantas de detalhes;
- Memória descritiva e justificativa do projeto elaborado - texto, gráficos, quadros, fotos e legendas;
- Desenhos das seções transversais tipo;
- Planta baixa contendo a locação do eixo da pista, devidamente estaqueado, com hachura da área a ser pavimentada, identificação do meio-fio e todos os elementos representados graficamente (muros, casas, pv's, postes, pavimentação existente, meio fio existente, árvores, cercas, etc.);
- Planta de Drenagem superficial com indicação do sentido de escoamento das águas;
- Planta de sinalização de acordo com os elementos disponíveis na planilha;
- Planta de localização/situação, podem ser imagem de satélite com a informação da localização das ruas;



- Quadro resumo da via contendo denominação, comprimento, largura, área e extensão do meio-fio/travamentos;

Todos os arquivos gerados deverão ser entregues também em meio digital, sendo uma cópia de todos os arquivos em formato não editável (PDF) e em uma em arquivos editáveis, com extensões usuais e que estejam compatíveis com os utilizados pela CESTSE, tais como:

- Arquivos de texto em (.doc);
- Arquivos de Planilha eletrônica em (.xls);
- Plantas em (.dxf) e (.dwg), compatíveis com softwares CAD;

Os profissionais envolvidos no PROJETO deverão realizar a devida consulta ao Setor Técnico da CEST-SE, a fim de se informar sobre as extensões dos arquivos digitais a serem entregues.

## **5.2 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

A Mobilização consiste no deslocamento dos equipamentos, materiais e pessoal, até as localidades onde efetivamente ocorrerão as prestações dos serviços.

Os serviços referentes à mobilização e desmobilização, mas sem a eles se limitarem são: despesas relativas ao transporte de todo o equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, até o local onde os serviços serão executados; despesas relativas à movimentação de todo o pessoal ligado a Contratada; custos com deslocamento dos materiais que serão usados na realização dos serviços, entre outros correlatos.

Todos os serviços referentes à mobilização e desmobilização dos equipamentos, materiais e pessoal realizados no decorrer de toda a execução estão inseridos no item mobilização e desmobilização.

As remunerações correspondentes à MOBILIZAÇÃO e à DESMOBILIZAÇÃO da CONTRATADA serão efetuadas na medida em que forem sendo realizados os deslocamentos. Os valores a serem pagos corresponderão aos valores descritos na planilha orçamentária.

A última DESMOBILIZAÇÃO será medida quando da última fatura após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

### **5.3 – PLACA DE OBRA**

A placa dos serviços deverá ter dimensões de 3,60 x 1,80 m. O modelo e detalhes da placa estão em anexo aos Termos de Referência, sendo esta independente da exigida pelos órgãos de fiscalização de classe. Será executada em chapa galvanizada nº 22 laminada a frio, com tratamento anticorrosivo, pintada com esmalte sintético nas cores padrão, conforme modelo de placas do Governo Federal. As placas deverão ser molduradas com caibros de madeira e terão como suporte de sustentação pontaletes de madeira mista de 7,5 x 7,5 cm e caibros de 5 x 4 cm, pintados em duas demãos com tinta esmalte sintético. A parte traseira da placa será apoiada em 02 cavaletes, no mínimo. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre os serviços.

A placa será localizada em ponto estratégico a ser definido pela fiscalização.

A contratada é responsável pela manutenção das placas até o final dos serviços, tendo que substituí-las ou repô-las caso haja algum imprevisto quanto a roubos ou vandalismos.

Na confecção das placas serão usadas madeiras mistas que possam sustentar a placa até a emissão do Termo de Encerramento Físico do contrato.

A medição deste item será feita por metro quadrado de placa instalada após inspeção e aprovação pela fiscalização, desde que a mesma esteja coerente com as especificações técnicas e instaladas corretamente no local pré-determinado pela fiscalização.

## **6 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **6.1 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO**

Os custos diretos de administração local são constituídos por todas as despesas incorridas na montagem e na manutenção da infraestrutura dos serviços compreendendo as seguintes atividades básicas de despesas: Chefia de serviços, Administração do contrato, Engenharia e planejamento, Segurança do trabalho, Produção e Gestão de materiais, apoio ao comboio de serviços, sinalizações dos locais.

Incluem-se aí todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de solos e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, devendo estar contemplado estes itens na proposta no preço estabelecido.

Não será admitido pela fiscalização qualquer tipo de paralisação da frente de serviço em execução por falta de apoio logístico, o que será motivo para descontos ou mesmo não pagamento do item Administração Local na medição.

Será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final do serviço o item será pago 100%.

Deverá ser submetido à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.

Os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade dos serviços, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.

## **6.2 – INSTALAÇÃO DE CANTEIRO**

A CONTRATADA deverá apresentar ao DNOCS, antes do início dos trabalhos, a identificação da área para implantação do canteiro e o “layout” das instalações e edificações previstas, bem como a área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.

Será admitida a implantação de um canteiro provisório de apoio logístico em lugar estratégico da localização dos serviços, para acomodação da mão de obra, materiais e equipamentos; constituindo de instalações elétricas básicas, inclusive contra incêndio e raio, e instalações hidro sanitárias (ou banheiros químicos com a devida manutenção e higiene), sendo que todos os ambientes devem ser providos de boa iluminação, ventilação e conforto térmico.

A Licitante vencedora é responsável, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas referentes à água, energia elétrica, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados como consequência da permanência de sua equipe, durante a realização dos serviços contratados. Poderá ser exigida a apresentação e entrega ao DNOCS, para controle, das cópias dos comprovantes dos pagamentos.

Já a remuneração referente à instalação do canteiro será efetuada assim que o mesmo for devidamente instalado.



### 6.3 – LOCAÇÃO/SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Deverá obedecer às Normas tipo especificação de serviço do DNIT.

Será procedida a locação das vias, compreendendo a execução do alinhamento com estaqueamento de 20,00m em 20,00m, nivelamento e contranivelamento, levantamento das seções transversais de todas as estacas e cadastro completo de todos os serviços públicos existentes.

A locação será executada pelo eixo das vias, apontando-se as estacas dos cruzamentos com outras vias e destacando-se todos os pontos notáveis.

Utiliza-se na execução dos serviços teodolitos, miras balizas, trenas de aço e demais acessórios complementares.

Sendo os serviços executados em ruas, o processo de amarração dos eixos será executado, sempre que possível, utilizando-se postes e macros existentes nos cruzamentos das vias por serem pontos sensíveis e de duração comprovada.

O nivelamento e o contranivelamento serão executados geometricamente, com níveis e miras centimétricas, sendo a cota altimetria verdadeira.

Será adotada como tolerância admissível para os serviços de nivelamento os seguintes parâmetros:

- Para os pontos nivelados e contra-nivelados, será admitido o erro de 10 metros entre as cotas obtidas;

- Tolerância para intervalos de 1,00 km será de 20mm; e

- Para intervalos pré-determinados, o erro máximo admitido é aquele fixado pela expressão:

$$E = 12,5 \sqrt{N}$$

$$N = \text{extensão em Km} \quad E = \text{mm}$$

As seções transversais serão levantadas a nível em todas as estacas do eixo locado.

As seções serão levantadas de modos a abranger os limites de Ruas, sendo cadastradas as soleiras, das casas, muros, cercas, etc.

O levantamento cadastral objetiva caracterizar todos os elementos notáveis existentes, bem como os serviços públicos.

#### Metodologia

A partir da locação das vias e do respectivo levantamento cadastral, considerando-se a hierarquização e função viária dentro da malha urbana, definem-se seções transversais e demais características geométricas de cada rua.

#### **Alinhamento das Vias**

O alinhamento das vias é retilíneo, nas concordâncias dos cruzamentos de passeios adota-se raio de 5,00m.

### **7. – PAVIMENTAÇÃO**

#### **7.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C**

*Especificação de Serviço DNER-ES 307/97*

##### **Definição**

Consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

Será executada uma pintura de ligação sobre o pavimento existente e outra pintura de ligação sobre a primeira camada de asfalto.

##### **Condições Gerais**

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, ou em dias de chuva.

##### **Condições Específicas**

##### **Material**

Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos seguintes:

- a) Emulsões asfálticas, tipo RR-1C e RR-2C;
- b) Emulsões asfálticas modificadas, quando indicadas no projeto.

A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 l/m<sup>2</sup> a 0,4 l/m<sup>2</sup>. Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m<sup>2</sup> a 1,0 l/m<sup>2</sup>.

A água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas.

### **Execução**

Inicialmente deverá ser verificada a conformação geométrica da camada que receberá a pintura de ligação.

A superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição da taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída será da ordem de 0,8 l/m<sup>2</sup> a 1,0 l/m<sup>2</sup>.

Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione viscosidade para espalhamento.

As faixas de viscosidade recomendadas para aplicação, são as seguintes:

- Para emulsões asfálticas de 20 a 100 segundos, Saybolt-Furol.
- Para asfaltos diluídos de 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol;

Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

A pintura de ligação é executada na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, deixando-a fechada ao trânsito, sempre que possível. Quando não, trabalha-se em meia pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos inicial e final das aplicações, serão colocadas faixas de papel, transversalmente na via, de modo que o material betuminoso comece e termine de sair da barra de distribuição sobre essas faixas.

As faixas serão retiradas a seguir.

Qualquer falha na aplicação deverá ser imediatamente corrigida.



Quando o ligante betuminoso utilizado for emulsão asfáltica diluída, recomenda-se que a mistura água + emulsão seja preparada no mesmo turno de trabalho. Deve-se evitar o estoque da mesma por prazo superior a 12 horas.

### **Equipamentos**

Para a varredura da superfície da base, serão usadas, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade e forma uniformes.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, deverão ser providos de dispositivos de aquecimento, dispendo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de  $\pm 1$  °C, em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual ("caneta"), para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição deverão ser do tipo "circulação plena", com dispositivos de ajustamentos verticais e larguras variáveis, que permitam espalhamento uniforme.

O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deverá ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deverá ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

### **Critérios De Controle**

#### **Verificação da Qualidade do Material Recebimento**

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar ao local dos serviços deverá ter certificado de análise além de apresentar indicações relativas ao tipo, procedência, quantidade e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.

#### **Ensaio de Laboratório**

O ligante betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT, devendo satisfazer as Especificações em vigor. Para todo carregamento que chegar ao local dos serviços deverão ser executados os seguintes ensaios:

**Para emulsão asfáltica:**

- 01 ensaio de Viscosidade "Saybolt-Furol" a 50 °C
  - 01 ensaio de Viscosidade "Saybolt-Furol" a diferentes temperaturas para o estabelecimento de relação viscosidade x temperatura para cada 100 t
  - 01 ensaio de resíduo por evaporação (ABNT NBR-6568)
  - 01 ensaio de peneiramento
  - 01 ensaio da carga da partícula
- Deverá ser executado ensaio de sedimentação para emulsões para cada 100t.

**Para asfalto diluído:**

- 01 ensaio de Viscosidade Saybolt-Furol para cada 100 t;
- 01 ensaio de Destilação, para cada 100 t.

**Controle de Execução Temperatura**

A temperatura de aplicação deverá ser a estabelecida em laboratório, para o tipo de material betuminoso em uso.

A temperatura do ligante betuminoso deverá ser medida no caminhão distribuidor, imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz o intervalo de temperatura definido pela relação viscosidade x temperatura.

Os resultados de todas as medições deverão situar-se no intervalo definido pela relação viscosidade x temperatura, de acordo com as especificações de materiais aplicáveis.

O ligante não poderá ser aplicado quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 °C, em dias de chuva, ou ainda, quando esta estiver iminente.

**Taxa de Aplicação (T)**

A taxa de aplicação "T" é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no laboratório do canteiro.

A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 l/m<sup>2</sup> a 0,4 l/m<sup>2</sup>. A taxa de aplicação de emulsão diluída em água na proporção 1:1 será da ordem de 0,8 l/m<sup>2</sup> a 1,0 l/m<sup>2</sup>, conforme o tipo e textura da base e do ligante betuminoso escolhido.

A tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante betuminoso diluído com água definida pelo projeto e ajustada experimentalmente no campo será de ± 0,2 l/m<sup>2</sup>.

**Serviço Público Federal**  
**Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR**  
**Departamento Nacional de Obras Contra as Secas Coordenadoria**  
**Estadual em Sergipe**

O controle da quantidade do ligante betuminoso aplicado poderá ser obtido pela pesagem do veículo distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso.

Outra verificação adicional poderá ser feita com a utilização de régua graduada para medida da quantidade de ligante existente no tanque do veículo distribuidor, antes e depois da aplicação na via.

Poderá ser efetuado controle estatístico, aleatoriamente, mediante a colocação de bandejas, de peso e área conhecidos na via onde estiver sendo feita a aplicação. Após a passagem do carro distribuidor, as bandejas serão pesadas, obtendo-se a quantidade de ligante betuminoso diluído e obtendo-se a taxa de aplicação (T) através de cálculo.

Para trechos de pintura de ligação de extensão limitada ou com necessidade de liberação imediata, com área de no máximo 4.000 m<sup>2</sup>, deverão ser feitas, no mínimo, 5 determinações para controle.

Nos demais casos, para segmentos com área superior a 4.000 m<sup>2</sup> e inferior a 20.000 m<sup>2</sup>, será definido pela Contratada o número de determinações em função do risco a ser assumido de se rejeitar um serviço de boa qualidade.

Os resultados da Taxa de Aplicação (T) serão analisados estatisticamente e aceitos nas condições seguintes:

- X - ks < valor mínimo admitido ou X + ks > valor máximo admitido  $\Rightarrow$  rejeita-se o serviço;  
X - ks  $\geq$  valor mínimo admitido e X + ks  $\leq$  valor máximo admitido  $\Rightarrow$  aceita-se o serviço.

Sendo:

$$\bar{X} = \frac{\sum X_i}{n}$$

$$s = \sqrt{\frac{\sum (X_i - \bar{X})^2}{n-1}}$$

**Onde:**

- X<sub>i</sub> - valores individuais. X - média da amostra.  
s - desvio padrão da amostra.  
k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.



n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

### **Manejo Ambiental**

A preservação do meio ambiente nos serviços de execução da pintura de ligação, especialmente em relação ao estoque e aplicação do ligante betuminoso, devendo ser adotados os seguintes cuidados:

- Evitar a instalação de depósitos de ligante betuminoso próxima a cursos d'água.
- Impedir o refugo, de materiais já usados, na faixa de domínio e áreas limdeiras, evitando prejuízo ambiental.

A desmobilização desta atividade inclui remover os depósitos de ligante e a limpeza do canteiro, e, conseqüente recomposição da área afetada pelas atividades de construção.

### **Crítérios de Medição e Pagamento**

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com o seguinte critério:

A execução da pintura de ligação será medida através da área efetivamente executada, em metros quadrados, de acordo com a seção transversal do projeto e verificando-se a Taxa de Aplicação de acordo com o tipo de ligante utilizado.

Estão incluídas no preço da pintura todas as operações necessárias à sua execução, abrangendo, armazenamento e transporte dentro do canteiro (dos tanques de estocagem à via), sua aplicação, além da varredura, limpeza da via e correção de eventuais falhas.

O ligante betuminoso utilizado será pago separadamente, em item de planilha específico, sendo sua quantidade obtida através da média aritmética dos valores medidos na via. No levantamento da quantidade utilizada de ligante será observada a tolerância admissível de  $\pm 0,2$  l/m<sup>2</sup> de emulsão diluída em relação à Taxa de Aplicação definida em laboratório e descontada a água adicionada.

Estão incluídos no preço do ligante sua aquisição e transporte (frete, seguros etc.) entre a refinaria ou fábrica e o canteiro.

Deverão estar computadas no preço unitário do material betuminoso as eventuais perdas.

Somente será objeto de medição a quantidade de ligante efetivamente aplicada.

O pagamento será feito pelo preço unitário contratual, incluindo-se toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução.

## **7.2 IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30**

### **Definição**

Consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre a superfície de base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer. Tem como objetivo conferir coesão superficial, pela penetração do material betuminoso, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre a base e o revestimento a ser executado.

### **Materiais**

Os materiais a serem utilizados deverão satisfazer às especificações em vigor e ser aprovados pela Fiscalização. Os ligantes betuminosos empregados na imprimação poderão ser:

7.2.1 Asfalto diluído, CM-30 e CM-70;

7.2.2 Alcatrões, AP-2 a AP-6.

A escolha do ligante betuminoso adequado será feita em laboratório, em função da textura do material da base.

### **Método Executivo**

Após a perfeita conformação geométrica da base, será procedida a varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto.

Na ocasião da aplicação do ligante, a base deverá estar ligeiramente úmida, se for utilizado o CM-30.

No caso de aplicação do CM-70, a base deverá estar seca.

A seguir, será aplicado o ligante betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. A temperatura de aplicação será fixada para cada tipo de ligante betuminoso, em função da relação temperatura x

viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são:

7.2.3 Para asfaltos diluídos de 20 a 60 segundos "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004);

7.2.4 Para alcatrões de 6 a 20 graus "Engler" (ASTM 1665).

Deverá ser imprimada a via inteira em um mesmo turno de trabalho e deixada, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia via, executando-se a imprimação da via adjacente, assim que a primeira for liberada ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego será condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

A fim de evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, serão colocadas faixas de papel transversalmente na via, de modo que o início e o término da aplicação do ligante betuminoso situe-se sobre elas. As faixas de papel serão retiradas a seguir.

Qualquer falha na aplicação do ligante betuminoso deverá ser imediatamente corrigida.

### **Equipamentos**

Para a varredura da superfície da base, serão usadas, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade e forma uniformes.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, deverão ser providos de dispositivos de aquecimento, dispendo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de  $\pm 1$  °C, em locais de fácil observação e, ainda, possui espargidor manual ("caneta"), para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição deverão ser do tipo "circulação plena", com dispositivos de ajustamentos verticais e larguras variáveis, que permitam espalhamento uniforme.

O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deverá ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deverá ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.



### **Crítérios de controle**

#### **Verificação da qualidade do material Recebimento**

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar ao local dos serviços deverá ter certificado de análise além de apresentar indicações relativas ao tipo, procedência, quantidade e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.

#### **Ensaio de Laboratório**

O ligante betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT, devendo satisfazer às especificações em vigor. Para todo o carregamento que chegar, deverão ser executados os seguintes ensaios:

##### **Asfalto Diluidos**

7.2.5 - 01 ensaio de Viscosidade Cinemática a 60 °C (P-MB 826);

7.2.6 - 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas para o estabelecimento da relação viscosidade x temperatura para cada 100t;

7.2.7 - 01 curva de viscosidade x temperatura

7.2.8 - 01 ensaio do ponto de fulgor (DNER-ME 148), para cada 100t.

##### **Para Alcatrões**

7.2.9 - 01 ensaio de viscosidade "Engler" (ASTM - 1665) para o estabelecimento da relação viscosidade x temperatura para cada 100t.

Deverão ser executados ensaios de destilação para os asfaltos diluidos e alcatrões (DNER-ME 012), para verificação da quantidade de solvente para cada 100t que chegar.

#### **Controle da execução Temperatura**

A temperatura de aplicação deverá ser a estabelecida em laboratório, para o tipo de material betuminoso em uso.

A temperatura do ligante betuminoso deverá ser medida no caminhão distribuidor, imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz o intervalo de temperatura definido pela relação viscosidade x temperatura.

Os resultados de todas as medições deverão situar-se no intervalo definido pela relação viscosidade x temperatura, de acordo com as especificações de materiais aplicáveis.

O ligante não poderá ser aplicado quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 °C, em dias de chuva, ou ainda, quando esta estiver iminente.

### **Taxa De Aplicação (T)**

A taxa de aplicação "T" é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no laboratório do canteiro. As taxas de aplicação usuais são da ordem de 0,8 a 1,6 l/m<sup>2</sup>, conforme o tipo e textura da base e do ligante betuminoso escolhido.

A tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante betuminoso definida pelo projeto e ajustada experimentalmente no campo é de  $\pm 0,2$  l/m<sup>2</sup>.

O controle da quantidade do ligante betuminoso aplicado poderá ser obtido pela pesagem do veículo distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso.

Outra verificação adicional poderá ser feita com a utilização de régua graduada para medida da quantidade de ligante existente no tanque do veículo distribuidor, antes e depois da aplicação na via.

Poderá ser efetuado controle estatístico, aleatoriamente, mediante a colocação de bandejas, de peso e área conhecidos na via onde estiver sendo feita a aplicação. Após a passagem do carro distribuidor, as bandejas serão pesadas, obtendo-se a quantidade de ligante betuminoso e obtendo-se a taxa de aplicação (T) através de cálculo.

Para trechos de imprimação de extensão limitada ou com necessidade de liberação imediata, com área de no máximo 4.000 m<sup>2</sup>, deverão ser feitas, no mínimo, 5 determinações para controle.

Nos demais casos, para segmentos com área superior a 4.000 m<sup>2</sup> e inferior a 20.000 m<sup>2</sup>, será definido pela Contratada o número de determinações em função do risco a ser assumido de se rejeitar um serviço de boa qualidade.

Os resultados da Taxa de Aplicação (T) serão analisados estatisticamente e aceitos nas condições seguintes:

$X - ks <$  valor mínimo admitido ou  $X + ks >$  valor máximo admitido  $\Rightarrow$  rejeita-se o serviço

$X - ks \geq$  valor mínimo admitido e  $X + ks \leq$  valor máximo admitido  $\Rightarrow$  aceita-se o serviço

**Sendo:**

$$\bar{X} = \frac{\sum X_i}{n}$$

$$s = \sqrt{\frac{\sum (X_i - \bar{X})^2}{n - 1}}$$

**Onde:**

X<sub>i</sub> - valores individuais. X - Média da amostra.

s - Desvio padrão da amostra.

k - Coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - Número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

**Manejo Ambiental**

A preservação do meio ambiente nos serviços de execução da imprimação envolve o estoque e aplicação de ligante betuminoso. Devem ser adotados os seguintes cuidados: Evitar a instalação de depósitos de ligante betuminoso próxima a cursos d'água.

Impedir o refugo de materiais já utilizados na faixa de domínio e áreas adjacentes, ou qualquer outro lugar onde possa haver prejuízo ambiental.

Na desmobilização desta atividade, remover os depósitos de ligante e efetuar a limpeza do canteiro, recompondo a área afetada pelas atividades da construção.

**Critérios de Medição e Pagamento**

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com o seguinte critério:

A execução da imprimação será medida através da área efetivamente imprimada, em metros quadrados, de acordo com a seção transversal do projeto e verificando-se a Taxa de Aplicação de acordo com o tipo de ligante utilizado.



Estão incluídas no preço da imprimação todas as operações necessárias à sua execução, abrangendo, armazenamento e transporte dentro do canteiro (dos tanques de estocagem à via), sua aplicação, além da varredura, limpeza da via e correção de eventuais falhas.

O ligante betuminoso utilizado será pago separadamente, em item de planilha específico, sendo sua quantidade obtida através da média aritmética dos valores medidos na via. No levantamento da quantidade utilizada será observada a tolerância admissível de  $\pm 0,2 \text{ l/m}^2$  em relação à Taxa de Aplicação definida em laboratório.

Estão incluídos no preço do ligante sua aquisição e transporte (frete, seguros etc.) entre a refinaria ou fábrica e o canteiro.

Deverão estar computadas no preço unitário do material betuminoso as eventuais perdas.

Somente será objeto de medição a quantidade de ligante efetivamente aplicada.

O pagamento será feito pelo preço unitário contratual, incluindo-se toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução.

### **7.3 TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES - TSS, COM EMULSAO RR-2C**

#### **Concreto Betuminoso**

##### *Especificação de Serviço DNER-ES 313/97*

Concreto Betuminoso – mistura executada a quente em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e ligante betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

Os tratamentos superficiais são revestimentos obtidos por aplicação separada e sequencial de ligante betuminoso e agregado mineral de granulometria previamente especificada.

#### **Produção do concreto betuminoso**

A produção de concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

#### **Crítérios de Controle**

#### **Controle da Qualidade do Material Ligante Betuminoso**

### **Recebimento**

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar deverá apresentar certificado de análise além de trazer indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria ou fábrica e o canteiro de serviço.

### **Ensaio de Laboratório**

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar ao local dos serviços deverá ser submetido aos seguintes tipos de ensaios:

#### **Cimentos Asfálticos**

- 01 ensaio de viscosidade absoluta a 60 °C (ABNT MB-827) quando o asfalto for classificado por viscosidade ou 01 ensaio de penetração a 25 °C quando o asfalto for classificado por penetração;
- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol";
- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" a diferentes temperaturas para o estabelecimento da relação viscosidade x temperatura, para cada 100 t;
- 01 curva de viscosidade x temperatura;
- 01 ensaio de ponto de fulgor;
- 01 ensaio de espuma;
- 01 índice de susceptibilidade térmica determinado pelo ensaio de penetração, ensaio de ponto de amolecimento (ABNT NBR-6568); □ 01 Índice Pfeiffer, para cada 500 t.

#### **Alcatrões**

- 01 ensaio de flutuação (ASTM-D 139);
- 01 ensaio de viscosidade "Engler" (ASTM-D 1665) para o estabelecimento da relação temperatura x viscosidade para cada 100 t;
- 01 ensaio de destilação (ASTM-D 20) para cada 100 t.

#### **Emulsões Asfálticas**

- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol";
- 01 ensaio de resíduo por evaporação (ABNT NBR- 6568);

- 01 ensaio de peneiramento;
- 01 ensaio de desemusibilidade para cada 100 t;
- 01 curva de viscosidade x temperatura quando a emulsão utilizada for a RR- 2C.

### **Agregados**

Controle de qualidade dos agregados constará das seguintes verificações:

- 02 análises granulométricas para cada jornada de trabalho com amostras coletadas de uma maneira aleatória;
  - 01 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material;
  - 01 ensaio de densidade, para cada 900m<sup>3</sup>;
  - 01 ensaio de adesividade, para todo carregamento de ligante betuminoso que chegar e sempre que houver variação da natureza do material.

### **Melhorador de Adesividade**

O controle do melhorador de adesividade constará das seguintes verificações:

- 01 ensaio de adesividade, toda vez que o aditivo for incorporado ao ligante betuminoso (DNER-ME 078);
- 01 ensaio de adesividade, para todo o asfalto aditivado antes de sua aplicação.

### **Controle da Execução Temperatura**

A temperatura de aplicação deverá ser aquela especificada em laboratório para o tipo de material betuminoso a ser utilizado.

A temperatura de aplicação do ligante betuminoso deverá ser medida no caminhão distribuidor, imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz o intervalo definido pela relação viscosidade x temperatura.

O ligante betuminoso somente deverá ser aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 100 C.

Taxas de Aplicação, Espalhamento e Uniformidade Tratam-se das quantidades ou taxas de utilização de ligante betuminoso e de espalhamento de agregados a serem utilizadas nos tratamentos superficiais. Serão fixadas no projeto e ajustadas no campo, por ocasião do início dos serviços.



Quando for empregado agregado poroso ou de absorção elevada (por exemplo, escória britada) estas características serão consideradas na fixação da taxa de aplicação do ligante betuminoso.

**Controle da Quantidade do Ligante Betuminoso** O controle de quantidade do material betuminoso será feito pela pesagem do veículo distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso.

Outra verificação adicional poderá ser feita com a utilização de régua graduada para medida da quantidade de ligante existente no tanque do veículo distribuidor, antes e depois da aplicação na via.

O controle estatístico da quantidade do ligante betuminoso aplicado, obtido através do ligante residual, poderá ser feito, aleatoriamente, mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecidos, na via onde está sendo feita a aplicação.

Por intermédio de pesagens, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade de material betuminoso aplicada. A tolerância admitida na taxa de aplicação será de  $\pm 0,2 \text{ l/m}^2$ .

#### **Controle da Uniformidade de Aplicação do Ligante Betuminoso**

Deverá ser feita uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição.

Esta descarga poderá ser efetuada fora da via, ou na própria via, quando o veículo distribuidor for dotado de uma calha, colocada abaixo da barra, para recolher o ligante betuminoso.

#### **Controle da Quantidade e Uniformidade do Agregado**

O controle de quantidade de agregado espalhado longitudinal e transversalmente será feita, aleatoriamente, mediante a colocação de bandejas, de peso e área conhecidos, na via onde estiver sendo feito o espalhamento. Por intermédio de pesagens, após a passagem do dispositivo espalhador, tem-se a quantidade de agregados espalhada. A tolerância admitida na taxa de aplicação será de  $\pm 1,5 \text{ Kg/m}^2$ . Este mesmo agregado servirá para o ensaio de granulométrica, que controlará a uniformidade do material utilizado.

Deverão ser feitos, para cada dia de operação, pelo menos dois controles da quantidade de agregado aplicado.

### Controle Estatístico das Taxas de Aplicação e da Granulometria dos Agregados

O número de determinações utilizadas nos ensaios de controle estatístico será definido pela Contratada em função do risco a ser assumido de se rejeitar um serviço de boa qualidade.

O número mínimo de ensaios e determinações por segmento (área inferior a 3.000 m<sup>2</sup>) será de 5.

Para o controle estatístico da granulometria dos agregados, das taxas de aplicação do ligante betuminoso e do espalhamento do agregado em que são especificados intervalos de valores máximos e mínimos deverá ser verificada a seguinte condição:

$X - ks <$  valor mínimo de projeto ou  $X + ks >$  valor máximo de projeto  $\Rightarrow$  rejeita-se o serviço;

$X - ks \geq$  valor mínimo de projeto e  $X + ks \leq$  valor máximo de projeto  $\Rightarrow$  aceita-se o serviço.

**Sendo:**

$$\bar{X} = \frac{\sum X_i}{n}$$

$$s = \sqrt{\frac{\sum (X_i - \bar{X})^2}{n - 1}}$$

**Onde:**

$X_i$  - valores individuais.  $\bar{X}$  - média da amostra.

$s$  - desvio padrão da amostra.

$k$  - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

$n$  - número de determinações.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

### Acabamento da Superfície

O acabamento da superfície dos diversos segmentos concluídos será verificado com duas réguas, uma de 1,20 m e outra de 3,00 m de comprimento, colocadas em ângulo reto

e paralelamente ao eixo da estrada, nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deverá exceder 0,5cm, quando verificada com qualquer das duas réguas.

### **Alinhamentos**

A verificação do eixo e bordos nas diversas seções correspondentes às estacas da locação será feita à trena. Os desvios verificados não deverão exceder a  $\pm 5$ cm.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos. Não será permitida a execução de tratamentos superficiais durante os dias de chuva.

### **Manejo Ambiental**

Os cuidados com a preservação do meio ambiente nos serviços de execução de revestimentos do tipo tratamento superficial simples envolvem a obtenção e aplicação de agregado pétreo e o estoque e aplicação de ligante betuminoso.

### **Agregados**

Quando forem obtidos mediante exploração de ocorrência indicada no projeto, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- A aceitação dos agregados somente ocorrerá após a aprovação da licença ambiental para a exploração da pedreira.
- Será evitada a localização da pedreira e das instalações de britagem em área de preservação ambiental.

A exploração da pedreira será planejada adequadamente a fim de minimizar os danos inevitáveis e possibilitar a recuperação

- ambiental, após a retirada de todos os materiais e equipamentos.
- Serão impedidas queimadas como forma de desmatamento.
- Deverão ser construídas, Junto às instalações de britagem, bacias de sedimentação para a retenção do pó de pedra, eventualmente produzido em excesso ou por lavagem de brita, evitando seu carreamento para cursos d'água.
- Será exigida a documentação atestando a regularidade das instalações, bem como, sua operação junto a órgão ambiental competente, quando o agregado pétreo for fornecido por terceiros.



### **Ligante Betuminoso**

Os depósitos serão instalados em locais afastados dos cursos d'água.

Será proibido o refugo de materiais usados áreas onde possam causar prejuízos ambientais.

As áreas afetadas pelas operações de construção/execução deverão ser recuperadas, mediante a remoção de tanques e a limpeza do canteiro.

### **Crítérios de Medição e Pagamento**

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

A execução do tratamento superficial seja ele simples, duplo ou triplo será medida através da área executada, em metros quadrados, de acordo com a seção transversal de projeto, conforme item de planilha específico, considerando-se o tipo de tratamento e o material utilizado.

Estão consideradas nestes preços todas as operações necessárias a execução dos tratamentos, incluindo a produção e/ou aquisição do(s) agregado(s), seu transporte até o canteiro e deste até os pontos de distribuição, seu armazenamento, perdas e a distribuição na via. Estão também considerados o armazenamento e transporte do ligante betuminoso, dos tanques de estocagem à via, eventual utilização de melhoradores de adesividade, correções de eventuais falhas, confecção e remoção de cunhas de concordância etc.

O ligante betuminoso utilizado, será pago separadamente, em item de planilha específico, sendo sua quantidade obtida através da média aritmética dos valores medidos na via. No levantamento da quantidade utilizada será observada a tolerância admissível de  $\pm 0,2 \text{ l/m}^2$  em relação à Taxa de Aplicação definida em laboratório.

Estão incluídos no preço do ligante sua aquisição e transporte (frete, seguros etc.) entre a refinaria ou fábrica e o canteiro.

Deverão estar computadas no preço unitário do material betuminoso as eventuais perdas.

Somente será objeto de medição a quantidade de ligante efetivamente aplicada.

O pagamento será feito pelo preço unitário contratual incluindo toda a mão-deobra com encargos sociais, materiais e equipamentos necessários à execução.

### ***Transporte de concreto betuminoso***

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes especificados.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

### ***Distribuição e compressão da mistura***

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme especificado.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso.

Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

Caso sejam empregados rolos de pneus de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada de rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, e modo a evitar a aderência da mistura.

### ***Abertura ao tráfego***

***Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.***

Não será permitido o tráfego quando da aplicação do ligante betuminoso ou do agregado.

No caso de emprego de asfalto diluído, o trecho não deverá ser aberto ao trânsito até que o material betuminoso tenha secado e que os agregados não possam mais ser arrancados pelos veículos.

Em caso de necessidade de abertura do trânsito antes de se completar a compressão, deverá ser feito um controle, para que os veículos não ultrapassem a velocidade de 10 Km/hora.

O tráfego deverá ser liberado somente após o término da compressão e de maneira controlada.

Decorridas 24 horas do término da compressão, o trânsito deverá ser controlado, com velocidade máxima de 40 Km/hora.

De 5 a 10 dias após abertura do trânsito, deverá ser feita uma varredura dos agregados não fixados pelo ligante.

#### **7.4 – CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE ASFALTO NA PROPORÇÃO DE 0,7 A 1,5L / M<sup>2</sup>, DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS DE 5 A 15KG/M<sup>2</sup> E COMPACTAÇÃO COM ROLO - COM USO DA EMULSAO RR-2C, INCLUSO APLICACAO E COMPACTACAO**

##### **Definição**

Capa selante com emulsão: é o serviço executado por penetração invertida, envolvendo uma aplicação de emulsão asfáltica catiônica (RR) e uma aplicação de agregado miúdo. Sua execução tem por finalidade principal o incremento das condições de impermeabilização de revestimentos asfálticos semiabertos e abertos (revestimentos asfálticos recém construídos do tipo PMFA, PMFSD e macadame asfáltico), e também, de revestimentos asfálticos compostos de misturas asfálticas densas, desgastadas superficialmente pela exposição à ação do tráfego e das intempéries.

Capa selante com emulsão polimerizada: é o serviço executado por penetração invertida, envolvendo uma aplicação de emulsão asfáltica polimerizada e uma aplicação de agregado miúdo. Sua execução tem por finalidade principal o incremento das condições de impermeabilização de revestimentos asfálticos, recém construídos, semiabertos e abertos (PMFA, PMFSD e macadame asfáltico), com VDM acima de 1.000 veículos/dia, e também,



de revestimentos asfálticos compostos de misturas asfálticas densas, desgastadas e com trincamento de severidade baixa a média, em função da exposição à ação do tráfego e das intempéries.

Penetração invertida ou indireta: corresponde à classificação da forma de penetração do ligante asfáltico, que é espargido antes da aplicação da camada de agregado miúdo.

#### **Condições Gerais**

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

- sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e reparação preliminar;
- sem a implantação prévia da sinalização das vias, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER;
- sem o devido licenciamento/autorização ambiental conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DNIT;
- sem aprovação pelo DNIT da calibragem do equipamento espargidor, conforme descrito no Manual de Execução de Serviços Rodoviários do DNIT; - quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C; - em dias de chuva.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar deve apresentar certificado de análise, além de trazer indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a refinaria ou fábrica e o canteiro de serviço.

A temperatura de aplicação do material asfáltico deve ser determinada para o ligante empregado, em função da relação temperatura-viscosidade, adequada para o espalhamento.

Devem ser observados os seguintes limites, no espargimento:

- emulsão asfáltica RR-2C: viscosidade Saybolt-Furol na faixa de 150 a 300 segundos, na temperatura de ensaio de 50°C;
- emulsão asfáltica polimerizada: viscosidade Saybolt-Furol de 35 a 80 segundos, na temperatura de ensaio de 50°C.

No caso das emulsões, deve ser evitada a sedimentação nos depósitos, através da circulação periódica da mesma.

### **Condições Gerais**

Todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNIT.

### **Materiais asfálticos**

É recomendado o emprego dos seguintes materiais:

- emulsão asfáltica de ruptura rápida tipo RR-2C;
- emulsão asfáltica polimerizada por SBR ou SBS.

O emprego de outros ligantes pode ser admitido desde que tecnicamente justificado e com aprovação do DNIT.

Agregados: os agregados utilizados podem ser constituídos de areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais devem ser resistentes e apresentar moderada angulosidade, livre de torrões de argila e outras substâncias nocivas, e apresentar as características a seguir descritas.

O material que deu origem ao agregado miúdo deve apresentar desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40%, durabilidade com perda inferior a 15% e adesividade satisfatória.

Quando submetidos ao ensaio de equivalente de areia, os agregados devem apresentar valores iguais ou superiores a 60%.

A graduação dos agregados miúdos deve atender às condições de promover o melhor entrosamento possível e melhorar a macro textura e as condições de segurança da superfície dos revestimentos asfálticos a serem tratados.

Os agregados utilizados são produtos de britagem (pedrisco, pó-de-pedra, granilha) e areia natural ou artificial (média a grossa).

De acordo com as rochas matrizes principais (basalto e granito) e em função dos tipos de conjuntos de britagem, instalados nas pedreiras no Estado de Rondônia, usualmente os produtos britados apresentam as seguintes características granulométricas.

Serviço Público Federal  
 Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
 Departamento Nacional de Obras Contra as Secas Coordenadoria  
 Estadual em Sergipe

T	PENEIRAS DE MALHA QUADRADA		PERCENTAGEM PASSANDO, EM PESO			
	ABN	ABERTUR A, mm	PEDRISC O	GRANILH A	PÓ- DE- PEDR A	PEDRISC O + PÓ-DE- PEDRA
	3/8	9,5	100	-	100	100
	Nº 4	4,8	40-50	100	95- 100	80-100
10	Nº	2,0	5-10	10-20	65-80	60-80
40	Nº	0,42	2-8	0-5	30-40	15-30
80	Nº	0,18	2-5	0-5	18-30	10-20
200	Nº	0,074	0-2	0-2	12-25	5-12

As areias média e grossa, usualmente extraídas nos portos de areia do Estado de Rondônia, apresentando as seguintes características granulométricas.

PENEIRAS DE MALHA QUADRADA		PERCENTAGEM PASSANDO, EM	
ABNT	ABERTURA, mm	P	ESO
		AREIA MÉDIA	AREIA GROSSA
Nº 4	4,8	95-100	95-100
Nº 10	2,0	85-100	60-70
Nº 40	0,42	40-60	18-30
Nº 80	0,18	0-10	5-12
Nº 200	0,074	0-2	0-2



### Dosagem

Não é possível uma dosagem racional da capa selante, por método direto ou indireto, devido a sua natureza e a influência preponderante das características da superfície a ser tratada. Geralmente, usam-se taxas de agregado e de ligante asfáltico estabelecidos pela experiência, conforme valores demonstrados a seguir.

Taxas	Tratamentos superficiais recém construídos	Misturas asfálticas densas, desgastadas superficialmente e moderadamente trincadas	Misturas asfálticas abertas ou semi densas	Misturas asfálticas, muito desgastadas superficialmente e moderadamente trincadas
Agregado miúdo	2 a 4 kg/m <sup>2</sup>	2 a 3 kg/m <sup>2</sup>	3 a 5 kg/m <sup>2</sup>	4 a 6 kg/m <sup>2</sup>
RR-2C, pura	0,5 l/m <sup>2</sup>	-	0,8 l/m <sup>2</sup>	-
RR-2C, diluída em água para aplicação	1,0 l/m <sup>2</sup>	-	1,0 l/m <sup>2</sup>	-
RR com polímero	-	0,6 a 0,7 l/m <sup>2</sup>	0,7 l/m <sup>2</sup>	0,8 a 1,0 l/m <sup>2</sup>

### Equipamento

Todo o equipamento, antes do início da execução dos serviços, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DNIT, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

**Serviço Público Federal**  
**Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR**  
**Departamento Nacional de Obras Contra as Secas Coordenadoria**  
**Estadual em Sergipe**

É obrigatório, para o início dos trabalhos, que o canteiro de serviço esteja instalado, contando no mínimo com as quantidades de equipamentos indicadas em projeto, classificados em:

- a) área conveniente para estocagem dos diversos tipos de agregados, com o objetivo de impedir mistura entre eles, bem como protegê-los de poeira ou partículas lançadas pelo tráfego de estradas próximas;
- b) depósitos de material asfáltico, que permitam o aquecimento de maneira uniforme e sem riscos de oxidação e que tenham capacidade compatível com o consumo dos serviços;
- c) equipamento espargidor de material asfáltico, equipado com bomba reguladora de pressão sistema completo e adequado de aquecimento, capaz de aplicar o material em quantidade e temperatura uniformes. As barras de distribuição devem ser de circulação plena, com ajuste vertical e largura variável. Deve ser equipado ainda com tacômetro, termômetros, medidor de volume e dispositivo de aplicação manual para pequenas correções;
- d) distribuidor de agregados rebocável ou automotriz, capaz de proporcionar distribuição homogênea dos agregados;
- e) rolo de pneus autopropulsor, de pressão regulável;
- f) rolo compactador tipo tandem;
- g) compressor de ar com potência suficiente para promover, por jateamento, a perfeita limpeza da superfície a revestir, antes do início do tratamento superficial;
- h) caminhões basculantes;
- i) pá-carregadeira ou retroescavadeira;
- j) caminhão irrigador, equipado com motobomba;
- k) vassouras mecânicas ou manuais;
- l) dispositivos que permitam manter constante a altura da barra espargidora em relação à superfície de espargimento;
- m) vassouras de arrasto ou dispositivos similares, para corrigir possíveis falhas de distribuição dos agregados;
- n) ferramenta apropriada para possibilitar a colocação de qualquer bico espargidor no ângulo correto formado entre a fresta do bico e a barra espargidora;
- o) ferramentas manuais, tais como: pás, enxadas, ancinhos, garfos, rastelos e demais ferramentas.

## **Execução**

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante.

Previamente, deve ser feita a limpeza e varredura da superfície a tratar, aplicando-se pintura asfáltica (pintura de ligação), na taxa de 0,6 a 0,8 l/m<sup>2</sup> de RR- 2C diluída na proporção de 1:1 (50% emulsão + 50% água).

Sobre a via, convenientemente demarcada, é iniciado o serviço com a primeira aplicação de ligante asfáltico, de modo uniforme, na taxa especificada em projeto e em temperatura que proporcione viscosidade adequada de aplicação. Eventuais excessos ou falta de material devem ser imediatamente corrigidos.

Imediatamente após a aplicação do material asfáltico, o agregado especificado deve ser uniformemente espalhado, com o equipamento de distribuição de agregados aceito pelo DNIT/RO e na quantidade indicada em projeto. Eventuais falhas de aplicação devem ser prontamente corrigidas.

A rolagem deve ter início imediato, com a utilização do rolo de pneumáticos, variando-se a pressão, utilizando-se um número de coberturas apenas suficiente para proporcionar perfeita acomodação do agregado, sem causar danos à superfície a revestir.

Após a compressão com rolo de pneus, emprega-se o rolo liso tipo tandem, com sobreposição, para complementar e dar a conformação final dos serviços.

No caso de paralisação súbita e imprevista do equipamento distribuidor de agregados, o agregado é espalhado manualmente, na superfície já coberta com o material asfáltico, procedendo-se à compressão o mais rápido possível.

O esquema de espargimento adotado deve proporcionar recobrimento triplo, em toda a largura da camada. Especial atenção deve ser conferida às regiões anexas ao eixo e bordos, de forma a evitar, nesses locais, a falta ou o excesso relativo de ligante.

A compressão da camada é executada no sentido longitudinal, iniciando no lado mais baixo da seção transversal e progredindo no sentido do lado mais alto.

Em cada passada, o equipamento deve recobrir, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente comprimida, com os cuidados necessários para evitar deslocamentos, esmagamento do agregado e contaminações prejudiciais.

Para evitar excesso de ligante na junta transversal, é colocada sobre a superfície tratada com capa selante, uma faixa de papel adequado, com largura mínima de 0,80 m.



Deve ser evitada a coincidência das juntas longitudinais para cada aplicação de ligante.

A aplicação de ligante, na largura da camada, deve ser feita com o menor número possível de passagens do equipamento espargidor.

Durante a operação de espalhamento dos agregados, deve ser evitada a aplicação em excesso, já que sua correção é mais difícil do que a adição de material faltante.

Não é permitido o tráfego quando da aplicação do ligante asfáltico ou do agregado miúdo.

O tráfego somente é liberado após decorridos no mínimo 30 minutos da conformação final da superfície, de maneira controlada por um período mínimo de 24 horas.

### **Manejo Ambiental**

Para execução de capa selante, são necessários trabalhos envolvendo a utilização de emulsão asfáltica e agregados.

Os cuidados a serem observados para fins de preservação do meio ambiente envolvem a produção e aplicação de agregados e o estoque de ligante asfáltico.

Agregados: no decorrer do processo de obtenção de agregados de pedreiras, devem ser considerados os cuidados principais a seguir descritos.

a) A brita somente é aceita após apresentação da licença ambiental de operação da pedreira cuja cópia da licença deve ser arquivada junto ao Livro de Registro de Ocorrências de obra.

b) Exigir a documentação atestando a regularidade das instalações da pedreira, assim como sua operação, junto ao órgão ambiental competente, caso os agregados sejam fornecidos por terceiros.

c) Evitar a localização da pedreira e das instalações de britagem em área de preservação ambiental.

d) Planejar adequadamente a exploração da pedreira de modo a minimizar os danos inevitáveis durante a exploração e possibilitar a recuperação ambiental, após a retirada de todos os materiais e equipamentos.

e) Impedir queimadas como forma de desmatamento.

f) Construir junto às instalações de britagem, bacias de sedimentação para retenção do pó de pedra eventualmente produzido em excesso ou por lavagem da brita, evitando seu carreamento para cursos d'água.

### **Emulsão asfáltica catiônica**

- a) Instalar os depósitos em locais afastados de cursos d'água.
- b) Vedar o refugo de materiais usados à beira da estrada ou em outros locais onde possam causar prejuízos ambientais.

### **Quanto à instalação**

- a) Atribuir à contratante responsabilidade pela obtenção da licença de instalação e operação do empreendimento.
- b) Atribuir à executante responsabilidade pela obtenção da licença de instalação para canteiro, depósitos e pedreira industrial, quando for o caso.
- c) Recuperar a área afetada pelas operações de construção e execução, mediante a remoção dos depósitos e a limpeza do canteiro.

### **Operação**

- a) Dotar os silos de estocagem de agregados de proteções laterais e cobertura, para evitar a dispersão das emissões fugitivas durante a operação de carregamento.
- b) Manter em boas condições de operação todos os equipamentos de processo e de controle.

Além destes procedimentos, devem ser atendidas, no que couber, as recomendações do Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DNIT/RO.

### **Controle Interno de Qualidade**

Compete à executante a realização de testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com esta especificação.

As quantidades de ensaios para controle interno de execução referem-se às quantidades mínimas aceitáveis, podendo a critério do DNIT/RO ou da executante, serem ampliados para garantia da qualidade dos serviços.

O controle interno de qualidade do material consta, no mínimo, dos ensaios a seguir descritos.

### **Emulsão asfáltica RR-2C**

a) Para cada carregamento de emulsão asfáltica que chegar:

- um ensaio de viscosidade Saybolt-Furol;
- um ensaio de determinação do resíduo de CAP, pelo método do fogareiro (constante do Manual de Execução);
- um ensaio de peneiramento.

### **Emulsão polimerizada com SBS ou SBR**

- um ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, 25°C, s;
- um ensaio de sedimentação, cinco dias, % em peso;
- um ensaio de peneiramento, % em peso;
- um ensaio de resíduo asfáltico a seco por evaporação, % em peso;
- um ensaio de penetração;
- um ensaio de recuperação elástica.

### **Agregados**

- um ensaio de granulometria, por via lavada, no mínimo, para cada tipo de agregado, a cada 2.500 m<sup>2</sup> de aplicação;
- um ensaio de abrasão Los Angeles no início dos serviços, e sempre que houver variação na natureza do material;
- um ensaio de durabilidade no início do serviço, e sempre que houver variação na natureza do material;
- um ensaio de adesividade, no início do serviço, para verificação da compatibilidade da emulsão - agregado mineral. Repetir, se houver alteração nos materiais.

### **Controle interno da execução**

Controle da aplicação do agregado mineral: a determinação da taxa de agregado por faixa de espalhamento, expressa em kg/m<sup>2</sup>, é feita com uma determinação para cada 700 m<sup>2</sup>.

A metodologia é abordada no Manual de Execução de Serviços Rodoviários do DNIT.



### **Controle da aplicação do ligante asfáltico**

- a) Execução de um ensaio de determinação do resíduo asfáltico, para cada carregamento do equipamento espargidor (Método do Fogareiro).
- b) A temperatura do ligante asfáltico deve ser medida no caminhão espargidor imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz a temperatura preconizada.
- c) A taxa de ligante é determinada em l/m<sup>2</sup>, por aplicação e por faixa de espalhamento, a cada 700 m<sup>2</sup>. A metodologia é detalhada no Manual de Execução.

### **Controle Externo de Qualidade – da Contratante**

Compete a FISCALIZAÇÃO a realização aleatória de testes e ensaios que comprovem os resultados obtidos pela executante, bem como, formar juízo quanto à aceitação ou rejeição do serviço em epígrafe.

O controle externo de qualidade é executado através de coleta aleatória de amostras, por ensaios e determinações previstos em Controle Interno de Qualidade, cuja quantidade mensal mínima corresponde pelo menos a 10% dos ensaios e determinações realizadas pela executante no mesmo período.

Compete exclusivamente a FISCALIZAÇÃO efetuar o controle geométrico, que consiste na verificação da largura da plataforma, nas diversas seções correspondentes às estacas da locação, por medidas à trena em espaçamento de, pelo menos, 20 m.

Controle de acabamento da superfície: são apreciadas em bases visuais.

### **Verificação final da qualidade Acabamento e segurança**

A macro textura é avaliada, à razão de uma determinação a cada 500 m de faixa, pelo ensaio de mancha de areia. Opcionalmente, os ensaios de mancha de areia podem ser substituídos, a critério da FISCALIZAÇÃO, por medições a laser, em panos de 20 m situados a cada 500 m de faixa.

### **Critérios de Aceitação e Rejeição Aceitações dos materiais**

Todos os ensaios dos materiais indicados no Controle Interno de Qualidade devem atender aos requisitos especificados nas Condições Específicas.

### **Aceitação da execução**

Os equipamentos espargidores tenham sido devidamente aferidos e, juntamente com os demais, mantenham adequadas condições de funcionamento ao longo dos serviços.

A quantidade de ligante, por aplicação, situe-se no intervalo de  $\pm 15\%$ , em relação à taxa de dosagem. Para a taxa total, admite-se tolerância de  $\pm 8\%$  em relação ao projeto.

A quantidade total do agregado mineral situe-se no intervalo de  $\pm 15\%$ , em relação à taxa de dosagem.

### **Aceitação do controle geométrico**

Os serviços executados são aceitos, à luz do controle geométrico, desde que atendidas a seguinte condição:

- d) a largura da plataforma não deve ser menor que a prevista para a camada.

### **Aceitação do acabamento e das condições de segurança**

O serviço é aceito, sob o ponto de vista de acabamento e segurança, desde que atendidas as seguintes condições:

- e) as juntas executadas apresentem-se homogêneas, em relação ao conjunto do serviço, isentas de desníveis e saliências indesejáveis;
- f) a superfície apresente-se desempenada e homogênea;
- g) os valores da altura de areia (HS) obtidos com o ensaio de mancha de areia sejam  $HS \geq 0,40$  mm para valores individuais e  $0,40 \text{ mm} \leq HS \leq 1,20$  mm para análises estatísticas.

### **Condições de conformidade e não-conformidade**

Todos os ensaios de controle e determinações devem cumprir condições gerais e específicas desta especificação, e estar de acordo com os critérios a seguir descritos.

- a) Quando especificada uma faixa de valores mínimos e máximos devem ser verificadas as seguintes condições:

$X - ks <$  valor mínimo especificado ou  $X + ks >$  valor máximo de projeto: não conformidade;

- $X - ks \geq$  valor mínimo especificado ou  $X + ks \leq$  valor máximo de projeto: conformidade;

$$\bar{X} = \frac{\sum x_i}{n} \quad s = \sqrt{\frac{\sum (x_i - \bar{X})^2}{n-1}}$$

**Onde:**

$x_i$  = valores individuais  $\bar{X}$  = média da amostra  $s$  = desvio padrão

$k$  = adotado o valor 1,25  $n$  = número de determinações, no mínimo 9

a) Quando especificado um valor mínimo a ser atingido, devem ser verificadas as seguintes condições:

Se  $\bar{X} - ks <$  valor mínimo especificado: não conformidade; Se  $\bar{X} - ks \geq$  valor mínimo especificado: conformidade.

b) Quando especificado um valor máximo a ser atingido, devem ser verificadas as seguintes condições:

Se  $\bar{X} + ks >$  valor máximo especificado: não conformidade; Se  $\bar{X} + ks \leq$  valor máximo especificado: conformidade.

Os serviços só devem ser aceitos se atenderem às prescrições desta especificação.

Todo serviço incorreto ou mal executado deve ser corrigido.

Qualquer serviço só deve ser aceito se as correções executadas o colocarem em conformidade com o disposto nesta especificação; caso contrário é rejeitado.

**Crítérios de Medição**

Os serviços aceitos são medidos pela determinação da área executada, expressa em metros quadrados.

**Crítérios de Pagamento**

Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se juntamente com a medição de referência, estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.

O pagamento é efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais representam a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão- de-obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

O preço unitário está sujeito à nova composição, baseada nas taxas

efetivamente aplicadas de agregados e de ligante.

## **8. – SINALIZAÇÃO**

### **8.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego". (Resolução nº 236/07 do Contran). É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Têm como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

## **9. – ENTREGA DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, com emulsão asfáltica RR-2C para pintura de ligação, emulsão asfáltica RR-2C para CBU, e pintura de faixas em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testada.

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO.

Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

## **10. – PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Todas as imperfeições decorrentes dos serviços como: emulsão asfáltica RR-2C para pintura de ligação, emulsão asfáltica RR-2C para CBUQ, e pintura de faixas, deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos.



**Serviço Público Federal**  
**Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR**  
**Departamento Nacional de Obras Contra as Secas Coordenadoria**  
**Estadual em Sergipe**

Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira. É obrigatória a comprovação da regularidade ambiental e mineral em caso de exploração dos materiais, conforme legislação vigente.

Toda a mão-de-obra será fornecida pela Empreiteira.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras serviços.

A Empreiteira manterá nos serviços engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Caberá à Empreiteira toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução dos serviços, até a entrega definitiva dos mesmos.

Serão de responsabilidade da Contratada a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços, inclusive do canteiro e demais instalações.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.

Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades dos serviços ou a pedido da Fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.

Aracaju (SE), 27 de abril de 2022.

**João Henrique Monteiro Bispo**  
Chefe do Serviço Logístico  
Engº Civil – CREA RN 271227113-0

João Henrique Monteiro Bispo  
Engº Civil - CREA RN 271227113-0

*Assinado Eletronicamente*



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBLIQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 01

Data Base Utilizada:

SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022;  
PRÓPRIA

BDI %: 23,38%

Encargos Sociais: 114,02% Mensalista 70,79%

RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
PLAN. 1	RECAPEAMENTO EM CBUQ	M2	343000,00	R\$ 89,20	R\$ 30.597.509,83
				VALOR TOTAL DO ITEM 01:	R\$ 30.597.509,83

João Henrique Monteiro Bispo  
Engº Civil - CREA RN 271227113-0  
*Assinado Eletronicamente*



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 01

Data Base Utilizada:		BDI %:	
SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA	Encargos Sociais:	Horista	Mensalista
		113,53%	69,88%
		23,38%	

MEMÓRIA DE CÁLCULO - EXECUÇÃO DO PAVIMENTO COM CBUQ

ITEM	CPU's	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	UNIDADES NECESSÁRIAS	TOTAL	OBS
<b>2. RECAPEAMENTO</b>									
2.1	CPU-12	DNOCS	6191 ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	49.000,00	7,00	343.000,00	
2.2	CPU-05	DNOCS	72943	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	M2	49.000,00	7,00	343.000,00	
2.3	CPU-06	DNOCS	95895	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	343.000,00	0,05	17.150,00	
2.4	CPU-07	DNOCS	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	17.150,00	89,53	1.535.439,50	
<b>3. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>									
3.1	CPU-08	DNOCS	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	49.000,00	0,25	12.250,00	CONSIDERADO LARGURA DA FAIXA DE 0,10M E QUE SERÁ BORDO CONTINÚO E EIXO SECCIONADO
<b>4. SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA</b>									
4.1	CPU-10	DNOCS/SICRO	5213464	FORNECIMENTO E IMPLANTACAO DE PLACA DE ADVERTENCIA EM AÇO LADO DE 0,60 M - PELICULA RETORREFLETIVA TIPO I E SI	UNID			50,00	
4.2	CPU-11	DNOCS/SICRO	5213843	BARREIRA PLÁSTICA ARTICULAVEL MODULAR 240 X 100 CM NA COR AMARELA - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	M			250,00	





DNOCS

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE**

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

## ITEM 01

SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA		Data Base Utilizada:		BDI %:	
				Horista	23,38%
				Encargos Sociais:	Mensalista 69,88%

## MEMÓRIA DE CÁLCULO - EXECUÇÃO DO PAVIMENTO COM CBUQ

ITEM	CPU's	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	UNIDADES NECESSÁRIAS	TOTAL	OBS
4.3	CPU-12	DNOCS/SICRO	5213838	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO COM BASE QUADRADA DE 111 X 56 X 56 CM - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES.	UNID.			100,00	
4.4	CPU-13	DNOCS/SICRO	5213836	BALIZADOR CÔNICO REFLETIVO EM POLIETILENO SEMI FLEXÍVEL DE 114 X 11 X 40 CM - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES.	UNID.			100,00	
4.5	CPU-14	DNOCS/SICRO	5213835	COME PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES.	UNID.			100,00	

João Henrique Monteiro Bispo  
Eng.<sup>o</sup> Civil - CREA RN 271227113-0  
*Assinado Eletronicamente*





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 01

SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA

Data Base Utilizada:

BDI %:

23,38%

Encargos Sociais:

Horista  
113,83%

Mensalista  
69,88%

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SERVIÇOS PRELIMINARES

ITEM	CPU's	Fonte	Cód.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS / unid.	QTDE/ UNID	UNIDADES NECESSARIAS	TOTAL
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
<b>1.1 IMPLANTAÇÃO DA OBRA</b>									
1.1.1	CPU-01	DNOCS	1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,6 X 1,8	6,48	30,00	194,40
1.1.2	CPU-02	DNOCS	72840	MOBILIZAÇÃO - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T. RODOVIA PAVIMENTADA	TXM		32,00	2775,90	88.828,80
1.1.3	CPU-02	DNOCS	72840	DESMOBILIZAÇÃO - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T. RODOVIA PAVIMENTADA	TXM		32,00	2775,90	88.828,80
1.1.4	CPU-16	DNOCS	COMP	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO. INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS. ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2		48.000,00	7,00	343.000,00
1.1.5	CPU-15	DNOCS/SINAPI	101508	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 18MM <sup>2</sup> E DISJUNTOR DIN 50A, INCLUSIVE POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM. H = 12,00 M.	UND		30,00	1,00	30,00
<b>1.2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>									
1.2.1	CPU-03	DNOCS	2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND		100	1,00	100,00

João Henrique Monteiro Bispo  
Engº Civil - CREA RN 271227113-4  
Assinado Electronicamente



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

João Henrique Monteiro Bispo  
Engº Civil - CREA RN 271227113-0  
*Assinado Eletronicamente*

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 01

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS MOMENTOS DE TRANSPORTE PARA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

CBUQ

Deslocamento:	Distância méd. (Km)	Qtde.	Total (Km)
Mobilização intra-municipal (entre os trechos de serviço):	3,00	30	90,00
Desmobilização intra-municipal (entre os trechos de serviço):	3,00	30	90,00
Mobilização inter-municipal (entre as localidades):	89,53	30	2685,90
Desmobilização inter-municipal (entre as localidades):	89,53	30	2685,90
<b>TOTAL DESLOCAMENTO</b>			<b>5551,80</b>
<b>TOTAL DESLOCAMENTO MOBILIZAÇÃO</b>			<b>2775,90</b>

MAQUINAS

PESO (TON)

Vibroacabadora de Asfalto	10,00
Rolo compactador Liso	8,00
Rolo compactador de Pneus	10,00
Minicarregadeira	4,00
<b>PESO TOTAL (TON)</b>	<b>32,00</b>

MOBILIZAÇÃO

TON

KM

TOTAL (TxKm)

Mobilização	32,00	2.775,90	88.828,80
Desmobilização	32,00	2.775,90	88.828,80



DNOCS

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE**

**OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

## ITEM 01

Data Base Utilizada:

SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022;  
PRÓPRIA

BDI %:

23,38%

Encargos Sociais:

113,53%

Horista

Mensalista

69,88%

**PLANILHA ORÇAMENTARIA DE REFERÊNCIA - EXECUÇÃO DO PAVIMENTO COM CBUQ**

ITEM	CPUs	FONTE	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
<b>2.</b>	<b>RECAPEAMENTO</b>							
2.1	CPU-09	DNOCS	6191 ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	343.000,00	R\$ 0,67	R\$ 229.810,00
2.2	CPU-05	DNOCS	98402	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	343.000,00	R\$ 3,39	R\$ 1.162.770,00
2.3	CPU-06	DNOCS	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE AF_03/2017	M3	17.150,00	R\$ 1.561,86	R\$ 26.785.899,00
2.4	CPU-07	DNOCS	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1.535.439,50	R\$ 0,83	R\$ 1.274.414,79
							<b>SUB-TOTAL 2</b>	<b>R\$ 29.452.893,79</b>
<b>3.</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>							
3.1	CPU-08	DNOCS	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	12.250,00	R\$ 22,67	R\$ 277.707,50
							<b>SUB-TOTAL 3</b>	<b>R\$ 277.707,50</b>
<b>4.</b>	<b>SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA</b>							
4.1	CPU-10	DNOCS/SICRO	5213464	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E S!	UNID	50,00	285,36	14.268,00





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 01

SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022;		BDI %:		23,38%	
PRÓPRIA		Encargos Sociais:		Horista	Mensalista
				113,53%	69,88%

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE REFERÊNCIA - EXECUÇÃO DO PAVIMENTO COM CBUQ

ITEM	CPUs	FONTE	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
4.2	CPU-11	DNOCS/SICRO	5213843	BARREIRA PLÁSTICA ARTICULÁVEL MODULAR 240 X 100 CM NA COR AMARELA - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	M	250,00	96,34	24.085,00
4.3	CPU-12	DNOCS/SICRO	5213838	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO COM BASE QUADRADA DE 111 X 56 X 56 CM - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	UNID.	100,00	50,77	5.077,00
4.4	CPU-13	DNOCS/SICRO	5213836	BALIZADOR CÔNICO REFLETIVO EM POLIETILENO SEMI FLEXÍVEL DE 114 X 11 X 40 CM - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	UNID.	100,00	39,32	3.932,00
4.5	CPU-14	DNOCS/SICRO	5213835	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRANSITO - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	UNID.	100,00	22,71	2.271,00

SUB-TOTAL 4 R\$ 49.633,00

TOTAL ORÇADO: R\$ 29.780.234,29

João Henrique Monteiro Bispo  
Engº Civil - CREA RN 271227113-0  
*Assinado Eletronicamente*





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

DNOCs

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 01

SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021, ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA	BDI %:	23,38%
	Encargos Sociais:	Horista 114,02% Mensalista 70,79%

RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
PLAN. 1	RECAPEAMENTO EM CBUQ	M2	343000.00	R\$ 89,20	R\$ 30.597.509,83
				VALOR TOTAL DO ITEM 01:	R\$ 30.597.509,83

João Henrique Monteiro Bispo  
Eng.º Civil - CREA RN 271227113-0  
*Assinado Eletronicamente*



DNOCS

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**  
**COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE**

João Henrique Monteiro Bispo  
 Eng.º Civil - CREA RN 271227113-0  
*Assinado Eletronicamente*

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 01

Data Base Utilizada:		BDI %:	
SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA	Encargos Sociais:	Horista	Mensalista
		114,02%	70,79%
			23,38%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS PRELIMINARES**

ITEM	CPU's	FONTE	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	IMPLANTAÇÃO DA OBRA							
1.1.1	CPU-01	DNOCS/SINAPI	COMP	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	194,40	R\$ 479,01	R\$ 93.119,54
1.1.2	CPU-02	DNOCS	72840	MOBILIZAÇÃO - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROÇERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	88.828,80	R\$ 1,08	R\$ 95.935,10
1.1.3	CPU-02	DNOCS	72840	DESMOBILIZAÇÃO - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROÇERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	88.828,80	R\$ 1,08	R\$ 95.935,10
1.1.4	CPU-16	DNOCS	COMP	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	343.000,00	R\$ 0,38	R\$ 130.340,00
1.1.5	CPU-15	DNOCS/SINAPI	101506	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16MM² E DISJUNTOR DIN 50A, INCLUSO POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, H = 12,00 M.	UND	30,00	R\$ 2.397,96	R\$ 71.938,80
						ITEM 1.1:	TOTAL	R\$ 487.268,54
1.2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
1.2.1	CPU-03	DNOCS	2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	100,00	R\$ 3.300,07	R\$ 330.007,00
						ITEM 1.2:	TOTAL	R\$ 330.007,00
							TOTAL	R\$ 817.275,54





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE**

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (C.B.U.Q.) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 01

Data Base Utilizada:

SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA

Encargos Sociais:	BDI %:	23,38%
	Horista	113,53%
	Mensalista	69,88%

**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO**

1.1.1	CPU-01	DNOCS/SINAPI	COMP	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
	INSUMO	SINAPI	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,00	7,34	7,34
	INSUMO	SINAPI	4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA 7,5 X 7,5* CM X 3 ) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4,00	11,16	44,64
	INSUMO	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22" ADESMADA, DE 2,4 X 1,2* M	M2	1,00	275,00	275,00
	INSUMO	SINAPI	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,15	20,60	3,09
	COMPOSICAO	SINAPI	68262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	19,71	19,71
	COMPOSICAO	SINAPI	68316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	17,41	34,82
	COMPOSICAO	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2015	M3	0,01	363,86	3,64
							SUBTOTAL:	385,24
							BDI:	90,77
					CPU-01		PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	479,01

1.1.2

1.1.2	CPU-02	DNOCS/SINAPI	COMP	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, EM VIA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM.	TXKM	COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
	COMPOSICAO	SINAPI	100948	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0131	17,41	0,23
	COMPOSICAO	SINAPI	5624	CAMINHÃO TOCO, PBT 16 000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10 685 KG, DIST ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_08/2014	CHP	0,0037	175,46	0,65
							SUBTOTAL:	0,88
							BDI:	0,20
					CPU-02		PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	1,08

1.2.1



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE**

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 01

Data Base Utilizada:

SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA

BDI %:

23,38%

Encargos Sociais:

Horista	113,53%
Mensalista	69,88%

**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO**

CPU-03	DNOCS	COMP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMP. SINAPI	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	110,00	92,50	R\$ 10.175,00
COMP. SINAPI	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	37,13	R\$ 6.534,86
COMP. SINAPI	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	15,66	R\$ 2.795,16
INS. SINAPI	SINAPI	14250	ENERGIA ELÉTRICA COMERCIAL BAIXA TENSÃO RELATIVA AO CONSUMO DE ATÉ 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS	KWH	300,00	0,93	R\$ 279,00
INS. SINAPI	SINAPI	14583	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'ÁGUA	M3	25,00	17,59	R\$ 439,75
INSUMO	ORSE	4415	VEÍCULO LEVE - VOLKSWAGEN GOL 1000 - AUTOMÓVEL ATÉ 100 HP	H	176,00	4,40	R\$ 774,40
INS. SINAPI	SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MES	1,0000000	R\$ 650,00	R\$ 650,00
COMP. ORSE	ORSE	4299	ALUGUEL DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M	MES	1,0000000	R\$ 680,14	R\$ 680,14
SUBTOTAL:							R\$ 22.289,33
BDI							R\$ 5.211,24
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							R\$ 27.500,57
PARA 12 MESES							R\$ 330.006,84
2.2	CPU-03	PREÇO/100 UNID					R\$ 3.390,07

CPU-05	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
COMP. SINAPI	SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0020000	R\$ 11,10	R\$ 0,02
COMP. SINAPI	SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0040000	R\$ 5,28	R\$ 0,02





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE**

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 01

Data Base Utilizada:

SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA

Encargos Sociais		BDI %:	23,38%
		Horista	113,63%
		Mensalista	89,88%

**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO**

INS. SINAPI	SINAPI	41903	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	0,4500000	R\$	4,24	R\$	1,91		
COMP. SINAPI	SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLACAO TERMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT	CHP	0,0004000	R\$	231,97	R\$	0,09		
COMP. SINAPI	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0055000	R\$	17,41	R\$	0,10		
COMP. SINAPI	SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017000	R\$	117,07	R\$	0,20		
COMP. SINAPI	SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0038000	R\$	39,80	R\$	0,15		
COMP. SINAPI	SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLACAO TERMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT	CHI	0,0051000	R\$	51,21	R\$	0,26		
										<b>SUBTOTAL:</b>	<b>R\$ 2,75</b>
											<b>BDE: R\$ 0,64</b>
										<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL:</b>	<b>R\$ 3,39</b>
										<b>CPU-05</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL: R\$</b>

2.3

INS. SINAPI	SINAPI	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE AF_03/2017	M3							
COMP. SINAPI	SINAPI	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	2,5548000	R\$	451,34	R\$	1.153,08		
COMP. SINAPI	SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0464000	R\$	416,85	R\$	19,33		
COMP. SINAPI	SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0949000	R\$	155,57	R\$	14,76		
COMP. SINAPI	SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301000	R\$	18,58	R\$	21,00		



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBIU) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 01	
Data Base Utilizada:	
SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA	
Encargos Sociais:	Horista Mensalista
113,53%	23,38%
69,86%	

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

COMP. SINAPI	SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_05/2014	CHP	0,0464000	R\$ 184,62	R\$ 8,57
COMP. SINAPI	SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0805000	R\$ 222,10	R\$ 17,98
COMP. SINAPI	SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0607000	R\$ 79,97	R\$ 4,85
COMP. SINAPI	SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4X4, COM VASSOURA MECANICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1071000	R\$ 44,84	R\$ 4,80
COMP. SINAPI	SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4X4, COM VASSOURA MECANICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0341000	R\$ 126,95	R\$ 4,33
COMP. SINAPI	SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_05/2017	CHP	0,0419000	R\$ 210,36	R\$ 8,81
COMP. SINAPI	SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,0990000	R\$ 85,76	R\$ 8,49

SUBTOTAL: R\$ 1.265,90

BDI: R\$ 295,96

PREÇO UNITÁRIO TOTAL: R\$ 1.561,86

2.4

CPU-07	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3 X KM	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMP. SINAPI	SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_05/2014	CHP	0,0033000	R\$ 184,62	R\$ 0,61
COMP. SINAPI	SINAPI	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_05/2014	CHI	0,0014000	R\$ 50,64	R\$ 0,07





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE**

**DNOCS**

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 01

Data Base Utilizada:

SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA

Encargos Sociais:		BDI %:	23,38%
Horista	113,53%	Mensalista	69,88%

**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO**

<b>SUBTOTAL:</b>		<b>R\$</b>	<b>0,68</b>
<b>BDI:</b>		<b>R\$</b>	<b>0,15</b>
<b>CPU-07</b>		<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL:</b>	<b>R\$ 0,83</b>

3.1

INS. SINAPI	COMP. SINAPI	DNOCS	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGLARRAS	M2	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
5318		SINAPI			L	0,1300000	16,97	R\$ 2,21
	5824	SINAPI		CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.665 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0033330	175,46	R\$ 0,58
7343		SINAPI		TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	0,6000000	12,43	R\$ 7,46
7348		SINAPI		TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	0,0300000	14,97	R\$ 0,45
25972		SINAPI		MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	KG	0,4000000	16,66	R\$ 6,66
86316		SINAPI		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0333300	17,41	R\$ 0,58
95133		SINAPI		MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIO, AUTOPROPULIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,0033330	133,15	R\$ 0,44
<b>SUBTOTAL:</b>		<b>R\$</b>	<b>16,38</b>	<b>BDI:</b>		<b>R\$</b>	<b>4,29</b>	<b>22,67</b>
<b>CPU-08</b>		<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>BDI:</b>		<b>R\$</b>	<b>4,29</b>	<b>22,67</b>



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ITEM 01

SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; CRSE - Dezembro/2021; AMP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA		Encargos Sociais:		BDI %:	
		113,53%		23,38%	
		Mensalista		69,86%	

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

2.1

CPU-09	SINAPI / ORSE	6191 ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
COMP. SINAPI	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0278000	17,41	0,48
COMP. SINAPI	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	0,0626000	1,15	0,07

SUBTOTAL:

4.1

CPU-09	PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	CPU-09	PREÇO UNITÁRIO TOTAL:
	0,55		0,12
	BDI:		0,67

CPU-10	DNOCS/SICRO	5213484	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETORREFLETIVA TIPO I E SI	UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	SINAPI	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	22,07	22,07
COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	17,41	34,82
COMPOSICAO	SICRO	E9687	CAMINHÃO CARROÇERIA COM CAPACIDADE DE 5 T - 115 KW	CHP/CHI	1,00	123,6790	123,68
COMPOSICAO	SICRO	5213414	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETORREFLETIVA TIPO I + SI	M <sup>2</sup>	0,36	522,6100	188,14

SUBTOTAL

4.2

CPU-10	PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	CPU-10	PREÇO UNITÁRIO TOTAL:
	368,71		231,29
	CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO:		BDI:
	231,29		54,07
			285,36

4.3

CPU-11	DNOCS/SICRO	5213843	BARREIRA PLÁSTICA ARTICULÁVEL MODULAR 240 X 100 CM NA COR AMARELA - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	M	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	17,4100	1,7400
INSUMO	SICRO	M0055	BARREIRA PLÁSTICA ARTICULÁVEL MODULAR NA COR AMARELA DE 240 X 100 CM	UNID	0,0417	1832,2128	76,3500

SUBTOTAL:

4.3

CPU-11	PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	CPU-11	PREÇO UNITÁRIO TOTAL:
	79,09		18,25
	BDI:		96,34





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE**

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE. ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 01

Data Base Utilizada:

SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA

BDI %:

23,38%

Encargos Sociais:

113,53%

Mensalista

69,88%

**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO**

CPU-12	DNOC/SICRO	5213838	CILINDRO CANALIZADOR DE TRAFEGO COM BASE QUADRADA DE 111 X 56 X 56 CM - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	17,4100	2,6100
INSUMO	SICRO	M0051	CILINDRO CANALIZADOR DE TRAFEGO COM BASE QUADRADA DE 111 X 56 X 56 CM - NBR 15.692.2009	UNID	0,1000	302,2160	30,2200
<b>EQUIPAMENTOS / ATIVIDADES AUXILIARES</b>							
COMPOSICAO	SICRO	E9508	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 9 T - 136 KW	H	0,0500	152,7520	7,6400
COMPOSICAO	SICRO	E9508	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 9 T - 136 KW	H	0,0000	55,9753	0,0000
COMPOSICAO	SICRO	E9605	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 6 000 L - 136 KW	H	0,0032	215,9627	0,6800
COMPOSICAO	SICRO	E9605	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 6 000 L - 136 KW	H	0,0000	62,0568	0,0000
SUBTOTAL:							41,15
BDI:							9,62
<b>CPU-12 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:</b>							<b>50,77</b>

4.4

CPU-13	DNCC/SICRO	5213836	BALIZADOR CÔNICO REFLETIVO EM POLIETILENO SEMI FLEXIVEL DE 114 X 11 X 40 CM - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0400	17,4100	0,7000
INSUMO	SICRO	M0048	BALIZADOR CÔNICO REFLETIVO EM POLIETILENO SEMI FLEXIVEL DE 114 X 11 X 40 CM	UNID	0,2000	143,5069	28,7000
<b>EQUIPAMENTOS / ATIVIDADES AUXILIARES</b>							
COMPOSICAO	SICRO	E9687	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 5 T - 115 KW	H	0,0200	123,6790	2,4700
SUBTOTAL:							31,87
BDI:							7,45
<b>CPU-13 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:</b>							<b>39,32</b>

4.5

CPU-14	DNOC/SICRO	5213835	COME PLASTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRANSITO - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0400	17,4100	0,7000
INSUMO	SICRO	M0047	CONE PLASTICO DE SINALIZAÇÃO - NBR 15.071	UNID	0,2000	76,2215	15,2400
<b>EQUIPAMENTOS / ATIVIDADES AUXILIARES</b>							
COMPOSICAO	SICRO	E9687	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 5 T - 115 KW	H	0,0200	123,6790	2,4700
COMPOSICAO	SICRO	E9687	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 5 T - 115 KW	H	0,0000	46,1144	0,0000
SUBTOTAL:							18,41
BDI:							4,30
<b>CPU-14 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:</b>							<b>22,71</b>



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**  
**COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE**

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**ITEM 01**

Data Base Utilizada:

SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; CRSE - Dezembro/2021, ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA

BDI %:

23,38%

Encargos Sociais:

Horista

113,53%

Mensalista

69,88%

**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO**

1.1.5

CPU-15	DNOCS/SINAPI	101506	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16MMF E DISJUNTOR DIN 50A, INCLUSO POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, H = 12,00 M.	UND	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
INSUMO	SINAPI	1034	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-FINCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR.	UN	1,00	23,96	23,96
INSUMO	SINAPI	3388	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE 72* X 72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO.	UN	1,00	2,97	2,97
INSUMO	SINAPI	4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 8", COM PORCA E ARRUELA, DE PRESSAO MEDIA	UN	3,00	10,54	31,62
INSUMO	SINAPI	11267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = 2,5" MM	UN	2,00	0,80	1,60
INSUMO	SINAPI	11864	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 95 MM²	UN	1,00	22,07	22,07
INSUMO	SINAPI	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA 96, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,00	0,14	0,56
INSUMO	SINAPI	14153	FITA METALICA PERFURADA, L = 18" MM, ROLO DE 30 M. CARGA RECOMENDADA = 30" KGF	UN	0,06	55,03	3,30
INSUMO	SINAPI	34543	CAIXA INSPECAO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300MM	UN	1,00	35,87	35,87
INSUMO	SINAPI	39809	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,00	173,60	173,60
INSUMO	SINAPI	39996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM),	M	0,17	5,70	0,95
INSUMO	SINAPI	39997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	2,00	0,31	0,62
COMPOSICAO	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,39	15,84	6,17
COMPOSICAO	SINAPI	88254	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,51	20,14	70,65
COMPOSICAO	SINAPI	91872	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	M	6,05	15,02	90,87





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE**

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 01

Data Base Utilizada:

SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA

BDI %:

23,38%

Encargos Sociais:

113,53%

Mensalista

69,88%

**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO**

COMPOSICAO	SINAPI	91885	UN	1,00	8,04	8,04
COMPOSICAO	SINAPI	91917	UN	1,00	13,57	13,57
COMPOSICAO	SINAPI	91919	UN	1,00	15,37	15,37
COMPOSICAO	SINAPI	91935	M	22,20	24,14	535,91
COMPOSICAO	SINAPI	93673	UN	1,00	92,28	92,28
COMPOSICAO	SINAPI	96977	M	1,95	50,07	97,64
COMPOSICAO	SINAPI	96986	UN	1,00	149,57	149,57
INSUMO	SINAPI	2731	M	7,00	80,91	566,37
SUBTOTAL:						1943,56
BDI:						454,40
CPU-15 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:						2397,96

1.1.4

SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE

CPU-16	DNOCS	COMP	M2	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	SINAPI	4417	M	0,002886	7,34	0,02
COMPOSICAO	SINAPI	88253	H	0,0025	7,11	0,02
COMPOSICAO	SINAPI	88288	H	0,0025	8,55	0,02
COMPOSICAO	SINAPI	88316	H	0,0075	17,41	0,13
COMPOSICAO	SINAPI	88597	H	0,002	23,51	0,05
COMPOSICAO	SINAPI	92145	CHP	0,001	74,07	0,07





DNOCS

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 01

Data Base Utilizada:

SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA

BDI %:

23,38%

Encargos Sociais:

Horista  
113,53%

Mensalista  
69,88%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

SUBTOTAL 0,31

BDI

0,07

CPU-18 PREÇO UNITÁRIO TOTAL

0,38

João Henrique Monteiro Bispo  
Eng. Civil - CREA RN 271227113-0  
*Assinado Eletronicamente*



DNOCS

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**  
**COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE**

João Henrique Monteiro Bispo  
 Eng.º Civil - CREA RN 271227113-0  
*Assinado Eletronicamente*

**DETALHAMENTO DO BDI - SERVIÇOS**

**SEM DESONERAÇÃO**

**OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**ITEM 01**

Item	Descrição dos serviços	Preço de Venda (%)	Custo Direto (%)
1	Administração Central (A)		3,80%
2	Impostos e Taxas (I)	8,65%	
2.1	ISS	5,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	Collins	3,00%	
3	Risco, seguro e garantia (R)		0,82%
3.1	Risco		0,50%
3.2	Seguro + Garantia		0,32%
4	Despesas Financeiras (DF)		1,02%
5	Lucro (L)		6,64%
	<b>BDI* (%)</b>		<b>0.2337685</b>
	<b>BDI (%) - ADOTADO</b>		<b>23,38%</b>
AC =	taxa de rateio da Administração Central		3,80%
I =	taxa de tributos		8,65%
R =	taxa de risco, seguro e garantia		0,82%
DF =	taxa das despesas financeiras		1,02%
L =	taxa de lucro		6,64%

**DE ACORDO PARÂMETROS DO ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU PLENÁRIO**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

João Henrique Monteiro Bispo  
Engº Civil - CREA RN 271227113-0  
*Assinado Eletronicamente*

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 01		
DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A GRUPO A</b>		
A1 INSS	20,00%	20,00%
A2 SESI	1,50%	1,50%
A3 SENAI	1,00%	1,00%
A4 INCRA	0,20%	0,20%
A5 SEBRAE	0,60%	0,60%
A5 Salário Educação	2,50%	2,50%
A7 Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8 FGTS	8,00%	8,00%
A9 Seguro	0,00%	0,00%
<b>SUBTOTAL DE "A"</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>B GRUPO B</b>		
B1 Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide
B2 Férias	3,93%	Não incide
B3 Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,87%
B4 13º Salário	10,74%	8,33%
B5 Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6 Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7 Dias de Chuvas	1,44%	Não incide
B8 Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9 Férias Gozadas	7,69%	5,97%
B10 Salário Maternidade	0,03%	0,03%
<b>SUBTOTAL DE "B"</b>	<b>43,48%</b>	<b>15,70%</b>
<b>C GRUPO C</b>		
C1 Aviso Prévio Indenizado	4,73%	3,67%
C2 Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3 Férias Indenizadas	5,31%	4,12%
C4 Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,84%	2,98%
C5 Indenização Adicional	0,40%	0,31%
<b>SUBTOTAL DE "C"</b>	<b>14,39%</b>	<b>11,17%</b>
<b>D GRUPO D</b>		
D1 Rescisão de Grupo A sobre Grupo B		
D2 Rescisão de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Rescisão do FGTS sobre Aviso Prévio	15,99%	5,78%
<b>SUBTOTAL DE "D"</b>	<b>0,42%</b>	<b>0,33%</b>
<b>TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>111,06%</b>	<b>69,78%</b>





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE**

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 01	
Data Base Utilizada:	
SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA	Encargos Sociais:
	BDI %: 23,38%
	Horista 113,53%
	Mensalista 69,88%

**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO**

1.1.1	CPU-01	DNCCS/SINAPI	COMP	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
	INSUMO	SINAPI	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,00	7,34	7,34
	INSUMO	SINAPI	4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 *) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4,00	11,16	44,64
	INSUMO	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *1,22* ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M	M2	1,00	275,00	275,00
	INSUMO	SINAPI	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2,3/4 X 10)	KG	0,15	20,60	3,09
	COMPOSICAO	SINAPI	86262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	19,71	19,71
	COMPOSICAO	SINAPI	86316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	17,41	34,82
	COMPOSICAO	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5-4:5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016	M3	0,01	363,86	3,64
							SUBTOTAL:	388,24
							BDI:	90,77
							PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	479,01

1.1.2	CPU-02	DNCCS/SINAPI	10094B	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, EM VIA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM.	TXKM	COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
	COMPOSICAO	SINAPI	86316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0131	17,41	0,23
	COMPOSICAO	SINAPI	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.885 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0037	175,46	0,95
							SUBTOTAL:	0,88
							BDI	0,20
							PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	1,08



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE**

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 01

Data Base Utilizada:		BDI %:	
SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA	Encargos Sociais:	Horista	Mensalista
		113,53%	23,38%
			69,88%

**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO**

CPU-03	DNOCS	COMP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	
COMP SINAPI	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	110,00	92,50	R\$ 10.175,00	
COMP SINAPI	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	178,00	37,13	R\$ 6.534,88	
COMP SINAPI	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	15,66	R\$ 2.758,16	
INS SINAPI	SINAPI	14250	ENERGIA ELÉTRICA COMERCIAL, BAIXA TENSÃO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATÉ 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS	KWH	300,00	0,93	R\$ 279,00	
INS SINAPI	SINAPI	14593	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'ÁGUA	M3	25,00	17,59	R\$ 439,75	
INSUMO	ORSE	4415	VEÍCULO LEVE - VOLKSWAGEN GOL 1000 - AUTOMÓVEL ATÉ 100 HP	H	176,00	4,40	R\$ 774,40	
INS SINAPI	SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	1,0000000	R\$ 650,00	R\$ 650,00	
COMP ORSE	ORSE	4299	ALUGUEL DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M	MÊS	1,0000000	R\$ 680,14	R\$ 680,14	
SUBTOTAL:							R\$ 22.289,33	
BDI							R\$ 5.211,24	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							R\$ 27.500,57	
PARA 12 MESES							R\$ 330.006,84	
CPU-03							PREÇO/100 UNID	R\$ 3.300,07
2.2								
CPU-05	DNOCS	COMP	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, AF_11/2019	M2	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
COMP SINAPI	SINAPI	96402	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO AF_06/2014	CHP	0,0020000	R\$ 11,10	R\$ 0,02	
COMP SINAPI	SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO AF_06/2014	CHI	0,0040000	R\$ 5,28	R\$ 0,02	





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE**

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 01

Data Base Utilizada:

SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA

BDI %: 23,38%

Encargos Sociais:	Horista	Mensalista
	113,53%	69,88%

**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO**

INS. SINAPI	SINAPI	41903	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	0,4500000	R\$ 4,24	R\$ 1,91	
COMP. SINAPI	SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLACAO TERMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3.60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT	CHP	0,0004000	R\$ 231,97	R\$ 0,09	
COMP. SINAPI	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0055000	R\$ 17,41	R\$ 0,10	
COMP. SINAPI	SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTENCIA 85 CV, TRACAO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0017000	R\$ 117,07	R\$ 0,20	
COMP. SINAPI	SINAPI	86036	TRATOR DE PNEUS, POTENCIA 85 CV, TRACAO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0038000	R\$ 39,80	R\$ 0,15	
COMP. SINAPI	SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLACAO TERMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3.60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT	CHI	0,00151000	R\$ 51,21	R\$ 0,26	
<b>SUBTOTAL:</b>							<b>R\$ 2,75</b>	
<b>BDI:</b>							<b>R\$ 0,64</b>	
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL:</b>							<b>R\$ 3,39</b>	

2.3

CPU-06	SINAPI	95995	CONSTRUCAO DE PAVIMENTO COM APLICACAO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 03/2017	M3	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
INS. SINAPI	SINAPI	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	2,5548000	R\$ 451,34	R\$ 1.153,08
COMP. SINAPI	SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTACAO 1,90 M A 5,30 M, POTENCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF 11/2014	CHP	0,0464000	R\$ 416,65	R\$ 19,33
COMP. SINAPI	SINAPI	5637	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTACAO 1,90 M A 5,30 M, POTENCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF 11/2014	CHI	0,0949000	R\$ 155,57	R\$ 14,76
COMP. SINAPI	SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301000	R\$ 18,58	R\$ 21,00





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 01

SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA		BDI %:		Encargos Sociais:		Horista		Mensalista	
		23,38%		113,53%				69,89%	
Data Base Utilizada:									
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO									
COMP. SINAPI	SINAPI	91386		CHP	0,0464000	R\$ 184,62	R\$	8,57	
COMP. SINAPI	SINAPI	95631		CHP	0,0805000	R\$ 222,10	R\$	17,88	
COMP. SINAPI	SINAPI	95632		CHI	0,0607000	R\$ 79,97	R\$	4,85	
COMP. SINAPI	SINAPI	96155		CHI	0,1071000	R\$ 44,84	R\$	4,80	
COMP. SINAPI	SINAPI	96157		CHP	0,0341000	R\$ 126,55	R\$	4,33	
COMP. SINAPI	SINAPI	96463		CHP	0,0419000	R\$ 210,35	R\$	8,81	
COMP. SINAPI	SINAPI	96464		CHI	0,0590000	R\$ 85,75	R\$	8,49	
					SUBTOTAL:		R\$ 1.265,90		
					BDI:		R\$ 295,96		
					CPU-06		PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	R\$ 1.561,86	
2.4									
CPU-07	SINAPI	93590		M3 X KM	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)		
COMP. SINAPI	SINAPI	91386		CHP	0,0033000	R\$ 184,62	R\$	0,61	
COMP. SINAPI	SINAPI	91387		CHI	0,0014000	R\$ 50,64	R\$	0,07	



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 01	
Data Base Utilizada:	
SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA	Encargos Sociais:
	Horista
	Mensalista
	BDI %:
	23,38%
	113,53%
	69,88%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

CPU-07	PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	R\$	0,83
SUBTOTAL:			
		R\$	0,68
BDI:			
		R\$	0,15

3.1

CPU-08	DNOCS	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INS. SINAPI	SINAPI	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,1300000	15,97	R\$ 2,21
COMP. SINAPI	SINAPI	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0033330	175,46	R\$ 0,58
INS. SINAPI	SINAPI	7343	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	0,6000000	12,43	R\$ 7,46
INS. SINAPI	SINAPI	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	0,0300000	14,97	R\$ 0,45
INS. SINAPI	SINAPI	25872	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	KG	0,4000000	16,65	R\$ 6,66
COMP. SINAPI	SINAPI	86316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0333300	17,41	R\$ 0,58
COMP. SINAPI	SINAPI	95133	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIO, AUTOPROPELIDA, POTENCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,0033330	133,15	R\$ 0,44
SUBTOTAL:							R\$ 18,38
BDI:							R\$ 4,29
CPU-08	PREÇO UNITÁRIO TOTAL:						R\$ 22,67





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 01

Data Base Utilizada:

SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA

Encargos Sociais:

Horista

Mensalista

23,38%

113,53%

69,88%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

2.1

CPU-09	SINAPI / ORSE	6191 ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIAÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
COMP. SINAPI	SINAPI	86316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0276000	17,41	0,48
COMP. SINAPI	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020	T/KM	0,0626000	1,15	0,07
SUBTOTAL:							0,55

4.1

CPU-10	DNOCS/SICRO	5213464	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETORREFLETIVA TIPO I E SI	UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	SINAPI	86277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	22,07	22,07
COMPOSICAO	SINAPI	86316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	17,41	34,82
COMPOSICAO	SICRO	E0687	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 5 T - 115 KW	CHP/CHI	1,00	123,6790	123,68
COMPOSICAO	SICRO	5213414	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETORREFLETIVA TIPO I + SI	M²	0,36	522,6100	188,14
SUBTOTAL:							368,71

CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO

231,29

BDI:

54,07

PREÇO UNITÁRIO TOTAL:

285,36

4.2

CPU-11	DNOCS/SICRO	5213843	BARREIRA PLÁSTICA ARTICULÁVEL MODULAR 240 X 100 CM NA COR AMARELA - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	M	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	SINAPI	86316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	17,4100	1,7400
INSUMO	SICRO	M0055	BARREIRA PLÁSTICA ARTICULÁVEL MODULAR NA COR AMARELA DE 240 X 100 CM	UNID	0,0417	1632,2128	76,3500
SUBTOTAL:							78,09

4.3

PREÇO UNITÁRIO TOTAL:

18,25

96,34





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 01

Data Base Utilizada:

SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA

BDI %:

23,38%

Encargos Sociais:

Horista 113,53%  
Mensalista 69,88%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

CPU-12	DNOC/SICRO	5213836	CILINDRO CANALIZADOR DE TRAFEGO COM BASE QUADRADA DE 111 X 56 X 56 CM - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	17,4100	2,6100
INSUMO	SICRO	M0051	CILINDRO CANALIZADOR DE TRAFEGO COM BASE QUADRADA DE 111 X 56 X 56 CM - NBR 15.692-2009	UNID	0,1000	302,2160	30,2200
EQUIPAMENTOS / ATIVIDADES AUXILIARES							
COMPOSICAO	SICRO	E9508	CAMINHÃO CARROÇERIA COM CAPACIDADE DE 9 T - 136 KW	H	0,0500	152,7520	7,6400
COMPOSICAO	SICRO	E9508	CAMINHÃO CARROÇERIA COM CAPACIDADE DE 9 T - 136 KW	H	0,0000	55,9753	0,0000
COMPOSICAO	SICRO	E9505	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 6.000 L - 136 KW	H	0,0032	215,9627	0,6800
COMPOSICAO	SICRO	E9505	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 6.000 L - 136 KW	H	0,0000	62,0568	0,0000
SUBTOTAL:							41,15
BDI:							9,62
CPU-12 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							50,77

4.4

CPU-13	DNOC/SICRO	5213836	BALIZADOR CÔNICO REFLETIVO EM POLIETILENO SEMI FLEXÍVEL DE 114 X 11 X 40 CM - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0400	17,4100	0,7000
INSUMO	SICRO	M0048	BALIZADOR CÔNICO REFLETIVO EM POLIETILENO SEMI FLEXÍVEL DE 114 X 11 X 40 CM	UNID	0,2000	143,5069	28,7000
EQUIPAMENTOS / ATIVIDADES AUXILIARES							
COMPOSICAO	SICRO	E9687	CAMINHÃO CARROÇERIA COM CAPACIDADE DE 5 T - 115 KW	H	0,0200	123,6790	2,4700
SUBTOTAL:							31,87
BDI:							7,45
CPU-13 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							39,32

4.5

CPU-14	DNOC/SICRO	5213835	CONE PLASTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRANSITO - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0400	17,4100	0,7000
INSUMO	SICRO	M0047	CONE PLASTICO DE SINALIZAÇÃO - NBR 15.071	UNID	0,2000	76,2215	15,2400
EQUIPAMENTOS / ATIVIDADES AUXILIARES							
COMPOSICAO	SICRO	E9687	CAMINHÃO CARROÇERIA COM CAPACIDADE DE 5 T - 115 KW	H	0,0200	123,6790	2,4700
COMPOSICAO	SICRO	E9687	CAMINHÃO CARROÇERIA COM CAPACIDADE DE 5 T - 115 KW	H	0,0000	46,1144	0,0000
SUBTOTAL:							18,41
BDI:							4,30



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**  
**COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE**

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 01

Data Base Utilizada:		BDI %:	
SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA	Encargos Sociais:	Horista	Mensalista
		113,53%	69,88%
			23,38%

**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO**

1.1.5		CPU-14	PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	22,71	
CPU-15	DNCC/SINAPI	101506			
INSUMO	SINAPI	1094			
INSUMO	SINAPI	3398			
INSUMO	SINAPI	4346			
INSUMO	SINAPI	11267			
INSUMO	SINAPI	11864			
INSUMO	SINAPI	11950			
INSUMO	SINAPI	14153			
INSUMO	SINAPI	34643			
INSUMO	SINAPI	39809			
INSUMO	SINAPI	39996			
INSUMO	SINAPI	39997			
COMPOSICAO	SINAPI	88247			
COMPOSICAO	SINAPI	88264			
UND	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
UN	1,00	23,96	1,00	23,96	23,96
UN	1,00	2,97	1,00	2,97	2,97
UN	3,00	10,54	3,00	31,62	31,62
UN	2,00	0,80	2,00	1,60	1,60
UN	1,00	22,07	1,00	22,07	22,07
UN	4,00	0,14	4,00	0,56	0,56
UN	0,06	55,03	0,06	3,30	3,30
UN	1,00	35,87	1,00	35,87	35,87
UN	1,00	173,60	1,00	173,60	173,60
M	0,17	5,70	0,17	0,95	0,95
UN	2,00	0,31	2,00	0,62	0,62
H	0,39	15,84	0,39	6,17	6,17
H	3,51	20,14	3,51	70,65	70,65









MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUG) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 01

Data Base Utilizada:

SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA

Encargos Sociais: 113,53%

BDI %: 23,38%

Hortista

113,53%

Mensalista

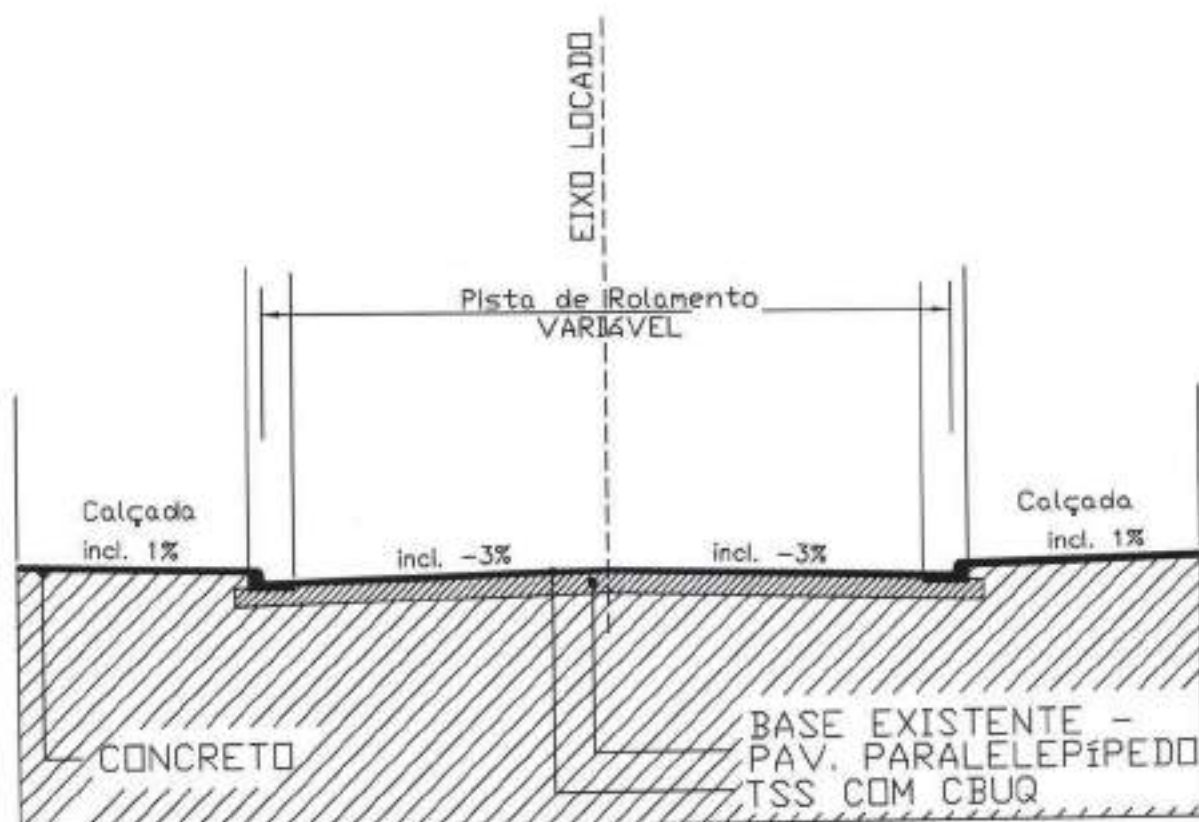
69,88%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

COMPOSICAO	SINAPI		DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,002	23,51	0,05
COMPOSICAO	SINAPI	88597	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1,6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO, AF_11/2015	CHP	0,001	74,07	0,07
SUBTOTAL:							0,31
BDI:							0,07
CPU-16 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							0,38

João Henrique Monteiro Bispo  
Engº Civil - CREA RN 271227113-0  
Assinado Electronicamente

# SEÇÃO TIPO - IMPLANTAÇÃO



João Henrique Monteiro Bispo  
 Eng.º Civil - CREA RN 271227113-0

*Assinatura Eletrônica*



Serviço Público Federal  
 Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
 Departamento Nacional de Obras Contra as Secas  
 Coordenadoria Estadual em Sergipe

LOCAL

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO DNOCS/CEST/SE

PROJETO/OBRA/SERVIÇO:

PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS  
 REV. ASF. COM APLICAÇÃO DE CONC. BETUMINOSO CBUQ SOBRE PARALELEPÍPEDO

DESENHO

SEÇÃO TIPO - TSS COM CBUQ

PROJETISTA: JOÃO HENRIQUE MONTEIRO BISPO

CREA RN: 271227113-0

ESCALA: S/ESCALA

DATA: ABR/2022

REV.:

FOLHA: 01 de 01



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS  
Coordenadoria Estadual em Sergipe

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**  
Processo Administrativo n.º 59414.000038/2022-87

Contratação de serviços comuns de engenharia, através do sistema de registro de preços, para "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM MICRORREVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM RECICLAGEM DE BASE, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CEST-SE – DNOCS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**ITEM 01 - CBUQ**

**ABERTURA DIA 01/07/2022 ÀS 08:30 HORAS**







MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS  
Coordenadoria Estadual em Sergipe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022  
Processo Administrativo n.º 59414.000038/2022-B7

Contratação de serviços comuns de engenharia, através do sistema de registro de preços, para "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM MICRORREVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM RECICLAGEM DE BASE, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CEST-SE - DNOCS", conforme condições, quantidades e exceções estabelecidas neste instrumento e suas alterações.

### ITEM 01 - CBUQ

1.	CARTA DE APRESENTAÇÃO	1
2.	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	2
3.	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	6
4.	COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS	7
5.	COMPOSIÇÃO DE BDI	26
6.	COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS	27
7.	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	28





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS  
Coordenadoria Estadual em Sergipe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022  
Processo Administrativo n.º 59414.000038/2022-87

Contratação de serviços comuns de engenharia, através do Sistema de Registro de Preços, para "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM MICORREVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM RECICLAGEM DE BASE, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CEST-SE – DNOCS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seu anexo.

**CARTA PROPOSTA - ITEM 01**

Senhor Pregoeiro,

A empresa **LIGA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 15.270.565/0001-66, sediada Rua Torquato Bahia, nº 04, Ed. Raymundo Magalhães - Sala 1105, CEP: 40.015-110 Comércio - Salvador - Bahia, tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital de Lei Nº 8.666/93, cujo objeto é Contratação de serviços comuns de engenharia, através do sistema de registro de preços, para "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM MICORREVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM RECICLAGEM DE BASE, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CEST-SE – DNOCS", e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declara expressamente que:

- Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP - RECAPEAMENTO EM CBUQ - ITEM 01, objeto do referido Edital, cujo valor ofertado em **R\$30.184.000,00 (trinta milhões, cento e oitenta e quatro mil reais)**.
- A quantidade de pessoal que será alocada na execução contratual é de 48 funcionários.
- Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que as componentes serão fornecidas de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
- Os serviços serão disponibilizados após o recebimento da autorização de início dos serviços.
- Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente nº 000734146-II, agência 0001, Banco Daycoval.
- O responsável pela assinatura do Contrato, é o Sr. FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CREA/BA sob o nº 0500206600, CPF nº 805.064.105-87, RG nº 05.823.191-96 SSP/BA, diretor e responsável técnico, residente no endereço Rua Dr. Galvão de Magalhães nº 94, Federação, CEP 40.730-108, Salvador-BA.
- Os contatos poderão ser efetuados através do telefone, do fax nº 21 2011-8322, e do e-mail licitacao@ligaengenharia.com.

Salvador/Ba, 01 de julho de 2022.

*Fabrcio Pontes Ribeiro Lima*  
**LIGA ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ nº 15.270.565/0001-66 - **FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA**  
Engenheiro Civil - CREA nº 0500206600 - Responsável Técnico  
DIRETOR - CPF. nº 805.064.105-87 - RG-05.823.191-96





DNOCS

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE**

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUD) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

## ITEM 01

SIMAPR - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; AMP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA	Data Base Utilizada:	BDI %:	21,72%
		Horista	Mensalista
	Encargos Sociais:	14,02%	70,79%

## RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
PLAN 1	RECAPEAMENTO EM CBUD	M2	343000,00	R\$ 88,00	R\$ 30.184.000,00
				<b>VALOR TOTAL DO ITEM 01:</b>	<b>R\$ 30.184.000,00</b>

João Henrique Monteiro Bispo  
Eng.º Civil - CREA RN 271227113-0  
Assinado Eletronicamente

Salvador/BA, 01 de Junho de 2022.

**LIGA ENGENHARIA LTDA**

CNPJ nº 13.270.565/0001-66 - **FABRICIO PONTES RIBEIRO LIMA**  
Engenheiros Civil - CREA n.º 050030660/0 - Responsável Técnico  
DIRETOR - CPF. n.º 805.064.105-87 - RG 05.823.191-96







MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

João Henrique Muniz de Rêgo  
Eng. Civil - CREA RN 27123/11-0  
Instituto Acrosticamento

DNOCS  
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECARPAMENTO (CRIO) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ITEM 01	
SNAP - Janeiro/2022; SICRO DNOCS - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA	Encargos Sociais:
Dados Base Utilizada:	BOI %: 21,72%
	Horista: 114,02%
	Mensalista: 70,79%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS PRELIMINARES

ITEM	CPUs	FONTE	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNO	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	IMPLANTAÇÃO DA OBRA							
1.1.1	CPU-01	ENOC/SIMAPI	COMP	PLACA DE OBRA EM CÂMERA DE AÇO GALVANIZADO	M2	194,40	R\$ 419,28	R\$ 81.527,45
1.1.2	CPU-02	ENOC/S	72680	MOBILIZAÇÃO - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T. RODOVIA PAVIMENTADA	TXM	95.928,66	R\$ 1,04	R\$ 90.351,96
1.1.2	CPU-03	ENOC/S	72640	DESMOBILIZAÇÃO - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T. RODOVIA PAVIMENTADA	TXM	95.928,66	R\$ 1,04	R\$ 90.351,96
1.1.4	CPU-18	ENOC/S	COMP	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE, NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E CREDE	M2	343.000,00	R\$ 9,26	R\$ 3.158.000,00
1.1.5	CPU-19	ENOC/SIMAPI	18150A	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA COM CARRA DE SOBREPOR, CASO DE 10MMP E DISJUNTOR DIN NOA, INCLUSIVE POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, Ø = 20 x 25 CM, H = 12,00 M	UNO	30,00	R\$ 2.325,10	R\$ 69.753,00
						ITEM 1.1:	TOTAL	R\$ 466.334,40
1.2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
1.2.1	CPU-03	ENOC/S	2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNO	100,00	R\$ 3.298,93	R\$ 329.893,00
						ITEM 1.2:	TOTAL	R\$ 329.893,00
						TOTAL ORÇADO		R\$ 796.227,40

Salvador, BA, 01 de julho de 2022.

LIGA ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 15.370.552/0001-66 - FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA  
Engenheiro Civil - RUA A 9º 0500306600 - Residencial TÓRREO  
DIRETOR - CPF nº 7.800.984.105-47 - RG 07.823.158-96





DNOCS

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 01

Data Base Utilizada:		BDI %:	
SIMAP - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; AMP - Fevereiro/2022;	Encargos Sociais:	Hortela	21,72%
PRÓPRIA		Mensalista	69,89%

PLMILHA ORÇAMENTARIA DE REFERÊNCIA - EXECUÇÃO DO PAVIMENTO COM CBUQ

ITEM	CPU's	FONTE	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
<b>2. RECAPEAMENTO</b>								
2.1	GPU-08	DNOCS	6181 ORSE	LIMPZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	343.000,00	R\$ 0,66	R\$ 226.380,00
2.2	GPU-05	DNOCS	56402	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-3C	M2	343.000,00	R\$ 3,33	R\$ 1.142.190,00
2.3	GPU-06	DNOCS	95065	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE AF 03/2017	M3	17.150,00	R\$ 1.543,67	R\$ 26.473.940,50
2.4	GPU-07	DNOCS	53590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1.535.439,50	R\$ 0,80	R\$ 1.228.351,60
							<b>SUB-TOTAL 2</b>	<b>R\$ 29.070.862,10</b>
<b>3. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>								
3.1	GPU-06	DNOCS	72547	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	13.250,00	R\$ 21,92	R\$ 288.520,00
							<b>SUB-TOTAL 3</b>	<b>R\$ 288.520,00</b>
<b>4. SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA</b>								
4.1	GPU-10	DNOCS-SICRO	5213464	FORMECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I E SI	UND	50,00	295,18	14.259,00
4.2	GPU-11	DNOCS-SICRO	5213840	BARREIRA PLÁSTICA ARTICULÁVEL MODULAR 240 X 100 CM NA COR AMARELA - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES.	M	250,00	92,93	23.237,50





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 01

Data Base Utilizada:

SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022;  
PRÓPRIA

Encargos Sociais: 111,51%  
Horista 21,72%  
Mensalista 69,89%

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE REFERÊNCIA - EXECUÇÃO DO PAVIMENTO COM CBUQ

ITEM	CPU's	FONTE	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
4.3	CPU-12	DNOCS-SICRO	5213838	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO COM BASE QUADRADA DE 111 X 96 X 96 CM - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	UNID	100,00	48,96	4.896,00
4.4	CPU-13	DNOCS-SICRO	5213836	BALIZADOR CONICO REFLETIVO EM POLIETILENO SEMI FLEXIVEL DE 114 X 11 X 40 CM - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	UNID.	100,00	37,87	3.787,00
4.5	CPU-14	DNOCS-SICRO	5213835	COPE PLASTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÁNSITO - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	UNID	100,00	21,89	2.189,00
					SUB-TOTAL 4		R\$	48.340,50
					TOTAL ORÇADO:		R\$	28.387.722,60

Salvador/Ba, 01 de Junho de 2022.

João Henrique Monteiro Bispo  
Eng.º Civil - CREA RN: 271227113-0  
Especialista em Eletricidade

*- Fabricio Pontes de Lima*

LIGA ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 15.270.565/0001-46 - FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA  
Engenheiro Civil - CREA nº 050070565/03 - Responsável Técnico  
DIRETOR - CPF: nº 875.084.105-87 - RG: 95.833.191-96







MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE



DNOCS

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 01

Data Base Utilizada:

SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DMIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA

ROI %:

21,72%

Encargos Sociais:

111,51%

Mensalista

69,85%

## COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

1.1.1	CPU-01	DNOCS/SINAPI	COMP	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
	INSUMO	SINAPI	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 7,5 X 7" CM MACAPANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,00	R\$ 7,16	7,16
	INSUMO	SINAPI	4491	PONTELETE DE MADEIRA NAO APARELHADA 7,5 X 7,5" CM (3 X 3 ) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4,00	R\$ 10,89	43,68
	INSUMO	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 21" ADESIVADA DE 2,4 X 1,2" M	M2	1,00	R\$ 229,93	229,93
	INSUMO	SINAPI	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	K3	0,15	R\$ 20,21	3,03
	COMPOSICAO	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 22,40	22,40
	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$ 17,47	34,94
	COMPOSICAO	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (CIMENTO:AREIA:MEIA: BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016	M3	0,01	R\$ 346,13	3,45
				SUBTOTAL				344,55
				EDI				74,03
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:				418,58

1.1.2

CPU-01	DNOCS/SINAPI	100948	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 8 T, EM VIA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM.	TXKM	COEF	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,0131	R\$ 17,47	0,23
COMPOSICAO	SINAPI	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA UTIL MAX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO AF_06/2014	CHP	0,0037	R\$ 171,25	0,63
			SUBTOTAL				0,86
			EDI				0,18





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

DNOCS

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ITEM 01

Data Base Utilizada:

SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA

BDI %:

21,72%

Encargos Sociais:

Horista  
111,51%Mensalista  
69,89%

## COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

CPU-02		PREÇO UNITÁRIO TOTAL		1,04			
CPU-03	DNOCS	COMP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
COMP SINAPI	SINAPI	50777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	110,00	R\$ 54,76	R\$ 6.023,60
COMP SINAPI	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	R\$ 53,47	R\$ 9.410,72
COMP SINAPI	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	R\$ 30,13	R\$ 5.302,88
INS SINAPI	SINAPI	14250	ENERGIA ELÉTRICA COMERCIAL, BAIXA TENSÃO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATÉ 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS	KWH	300,00	R\$ 0,50	R\$ 240,00
INS SINAPI	SINAPI	14283	TARIFA A ENTRE 0 E 20MG FORNECIMENTO D'ÁGUA	M3	25,00	R\$ 17,17	R\$ 429,25
INSUMO	ORSE	4415	VEÍCULO LEVE - VOLKSWAGEN GOL 1010 - AUTOMÓVEL ATÉ 100 HP	H	176,00	R\$ 3,29	R\$ 579,04
INS SINAPI	SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT 2,00 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MES	1,00000000	R\$ 300,00	R\$ 300,00
COMP ORSE	ORSE	4249	ALUGUEL DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M	MES	1,00000000	R\$ 300,00	R\$ 300,00
				SUBTOTAL:		R\$ 22.583,49	
				BDI		R\$ 4.905,56	
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		R\$ 27.489,05	
				PARA 12 MESES		R\$ 329.892,60	
CPU-01	PREÇO/100 UNID					R\$ 3.298,93	



7



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE



OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (BUBU) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 01		Data Base Utilizada:		BDI %:		Mensalista	
SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA		Encargos Sociais:		Horista		69,89%	
<b>COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO</b>							
2.2							
CPU-05	SINAPI	95402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO ASFALTICA RR-3C. AF_11/2019	M2	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
COMP SINAPI	SINAPI	5839	VASSOURA MECANICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILINDRICA LARGURA ÚTIL DE VARIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO AF_06/2014	CHP	0,0020000	R\$ 10,89	R\$ 0,02
COMP SINAPI	SINAPI	5841	VASSOURA MECANICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILINDRICA LARGURA ÚTIL DE VARIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO AF_06/2014	CHI	0,0040000	R\$ 5,15	R\$ 0,02
INS SINAPI	SINAPI	41903	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-3C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	0,4500000	R\$ 4,24	R\$ 1,91
COMP SINAPI	SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLACAO TERMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60M MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT	CHP	0,0004000	R\$ 231,97	R\$ 0,09
COMP SINAPI	SINAPI	85318	SERVETE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0055000	R\$ 17,47	R\$ 0,10
COMP SINAPI	SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS POTENCIA 85 CV, TRACAO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO AF_06/2014	CHP	0,0017000	R\$ 114,26	R\$ 0,19
COMP SINAPI	SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS POTENCIA 85 CV, TRACAO 4X4 PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO AF_06/2014	CHI	0,0038000	R\$ 38,84	R\$ 0,15
COMP SINAPI	SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLACAO TERMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60M MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT	CHI	0,0051000	R\$ 51,21	R\$ 0,26
						SUBTOTAL:	R\$ 2,74
						BDI:	R\$ 0,59
						PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	R\$ 3,33





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**  
**COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE**

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CUBU) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ITEM 01	
SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA	Data Base Utilizada:
Encargos Sociais:	BDI %:
Horista	21,72%
Mensalista	69,89%

**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO**

CPU-06	SINAPI	95996	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CUBU) CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 03/2017	M3	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
ING. SINAPI	SINAPI	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CUBU) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP. 50/70 - APLICAÇÃO POSTO USINA	T	2,5543000	R\$ 451,34	R\$ 1.153,08
COMP. SINAPI	SINAPI	5836	VIBROCALADORA DE ASFALTO SOBRE ESTERAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP, CAPACIDADE 450 Tm - CHP DIURNO. AF 11/2014	CHP	0,0464000	R\$ 406,65	R\$ 18,87
COMP. SINAPI	SINAPI	5837	VIBROCALADORA DE ASFALTO SOBRE ESTERAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP, CAPACIDADE: 450 Tm - CHI DIURNO. AF 11/2014	CHI	0,0549000	R\$ 151,84	R\$ 14,41
COMP. SINAPI	SINAPI	6834	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301000	R\$ 22,57	R\$ 25,51
COMP. SINAPI	SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUJADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 22.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,60 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 03/2014	CHP	0,0404000	R\$ 180,19	R\$ 8,36
COMP. SINAPI	SINAPI	95831	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10.20/11.65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF 11/2016	CHP	0,0005000	R\$ 215,77	R\$ 17,45
COMP. SINAPI	SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10.20/11.65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M, CHI DIURNO. AF 11/2016	CHI	0,0007000	R\$ 76,05	R\$ 4,74
COMP. SINAPI	SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4X4, COM VASSOURA MECANICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF 03/2017	CHI	0,1071000	R\$ 43,76	R\$ 4,69
COMP. SINAPI	SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4X4, COM VASSOURA MECANICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF 03/2017	CHP	0,0341000	R\$ 123,90	R\$ 4,22
COMP. SINAPI	SINAPI	95463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF 09/2017	CHP	0,0419000	R\$ 205,30	R\$ 8,60





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**  
**COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE**

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUD) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE. ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 01

Data Base Utilizada:

SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA

Encargos Sociais	BDI %:	21,72%
	Horista	111,51%
		Mensalista
		69,89%

**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO**

COMP. SINAPI	SINAPI	96864	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10.8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHIP DIURNO AF_05/2017	CHI	0,0000000	R\$ 83,70	R\$ 8,29
				SUBTOTAL:		R\$ 1.268,22	
				BDI:		R\$ 275,45	
				CPU-06	PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	R\$ 1.543,67	

2.4

CPU-07	SINAPI	93500	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3 X KM	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMP. SINAPI	SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHIP DIURNO AF_05/2014	CHP	0,0033000	R\$ 150,19	R\$ 0,50
COMP. SINAPI	SINAPI	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHIP DIURNO AF_05/2014	CHI	0,0014000	R\$ 49,42	R\$ 0,07
				SUBTOTAL:		R\$ 0,66	
				BDI:		R\$ 0,14	
				CPU-07	PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	R\$ 0,80	

3.1

CPU-08	DNOCS	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INS. SINAPI	SINAPI	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,1300000	R\$ 16,37	R\$ 2,21
COMP. SINAPI	SINAPI	9824	CAMINHÃO TÓCO PET 16.000 KG, CARGA UTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 199 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PV TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN APROX. 2,5 X 7,00 X 0,80M - CHIP DIURNO AF_05/2014	CHP	0,0033330	R\$ 171,25	R\$ 0,57







**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE**

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CRUJO) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 01		Data Base Utilizada		BDI %		Mensalista	
SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; AMP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA		Encargos Sociais:		Horista		Mensalista	
				111,51%		69,89%	
<b>COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO</b>							
INS SINAPI	SINAPI	7343	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11952)	L	0,6000000	R\$ 12,13	R\$ 7,29
INS SINAPI	SINAPI	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA DISCO	L	0,0300000	R\$ 14,51	R\$ 0,44
INS SINAPI	SINAPI	25972	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA TIPO FB (PREMIX) - NBR 16184	KC	0,4000000	R\$ 16,26	R\$ 6,50
COMP SINAPI	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0333300	R\$ 17,47	R\$ 0,58
COMP SINAPI	SINAPI	95133	MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIO AUTOPROPULIDA POTENCIA 36 HP - CHP DURINO AF_07/2016	CHP	0,0033330	R\$ 129,95	R\$ 0,43
				<b>SUBTOTAL:</b>		<b>R\$ 18,01</b>	
						<b>BDI:</b>	<b>R\$ 3,91</b>
				<b>CPU-08</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>21,92</b>



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE



OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 01

Data Base Utilizada:

SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DMIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA

Encargos Sociais	Horista	BDI %:
69,89%	111,51%	21,72%
Mensalista		
		69,89%

## COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

2.1

COMP. SINAPI	SINAPI / ORSE	6191 ORSE	LIMPEZA DE RUAS (ARRIBAÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
COMP. SINAPI	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0278000	R\$ 17,47	0,49	
COMP. SINAPI	SINAPI	55878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TKM)	TKM	0,0626000	R\$ 1,03	0,06	
AF_07/2020							SUBTOTAL:	0,55
CPU-09							PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	0,58

4.1

COMP. SINAPI	DNOCS/SICRO	5213464	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	
COMPOSICAO	SINAPI	85277	MONTADOR (TUPO AÇO-EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 21,77	21,77	
COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$ 17,47	34,94	
COMPOSICAO	SICRO	E5057	CAMINHÃO CARROÇERIA COM CAPACIDADE DE 5 T - 115 KW	CHRICH	1,00	R\$ 120,71	120,71	
COMPOSICAO	SICRO	5213414	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	M <sup>2</sup>	0,36	R\$ 158,00	56,88	
SUBTOTAL							234,30	
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO							234,30	
BDI							50,88	
CPU-10							PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	285,18

4.2

COMP. SINAPI	DNOCS/SICRO	5213843	BARREIRA PLÁSTICA ARTICULÁVEL MODULAR 240 X 100 CM NA COR AMARELA - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	M	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	SINAPI	85315	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	R\$ 17,47	1,7500
INSUMO	SICRO	M0055	BARREIRA PLÁSTICA ARTICULÁVEL MODULAR NA COR AMARELA DE 240 X 100 CM	UNID	0,0417	R\$ 1.788,24	74,5200
SUBTOTAL							76,27
BDI							16,55





DNOCS

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**  
**COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE**

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ITEM 01

Data Base Utilizada		BDI %	21,72%
SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA	Encargos Sociais	Mortista	Mensalista
		111,51%	69,89%

## COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

CPU-11		PREÇO UNITÁRIO TOTAL	92,83		
COMPOSIÇÃO	DNOCS/SICRO	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
<b>4.3</b>					
<b>CILINDRO CANALIZADOR DE TRAFEGO COM BASE QUADRADA DE 111 X 56 X 56 CM - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES</b>					
COMPOSIÇÃO	SINAPI	H	0,1500	R\$ 17,47	2.620,00
INSUMO	SICRO	UNID	0,1000	R\$ 294,96	29.500,00
<b>EQUIPAMENTOS / ATIVIDADES AUXILIARES</b>					
COMPOSIÇÃO	SICRO	H	0,0500	R\$ 149,09	7.450,00
COMPOSIÇÃO	SICRO	H	0,0000	R\$ 54,63	0,0000
COMPOSIÇÃO	SICRO	H	0,0032	R\$ 210,78	0,6700
COMPOSIÇÃO	SICRO	H	0,0000	R\$ 60,57	0,0000
				SUBTOTAL	40,74
				BDI	8,74
<b>CPU-12</b>		<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL:</b>	<b>48,98</b>		
<b>4.4</b>					
<b>BALIZADOR CONICO REFLETIVO EM POLIETILENO SEMI FLEXIVEL DE 114 X 11 X 40 CM - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES</b>					
COMPOSIÇÃO	SINAPI	H	0,0400	R\$ 17,47	0,7000
INSUMO	SICRO	UNID	0,2000	R\$ 140,06	28.010,00
<b>EQUIPAMENTOS / ATIVIDADES AUXILIARES</b>					
COMPOSIÇÃO	SICRO	H	0,0200	R\$ 120,71	2.410,00
				SUBTOTAL	31,12
				BDI	6,75
<b>CPU-13</b>		<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL:</b>	<b>37,87</b>		
<b>4.5</b>					
<b>COMÉ PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRANSITO - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES</b>					
COMPOSIÇÃO	SINAPI	H	0,0400	R\$ 17,47	0,7000
INSUMO	SICRO	UNID	0,2000	R\$ 74,39	14.880,00
<b>EQUIPAMENTOS / ATIVIDADES AUXILIARES</b>					
COMPOSIÇÃO	SICRO	H	0,0200	R\$ 120,71	2.410,00





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE



DNOCS

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUD) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

## ITEM 01

Data Base Utilizada:

SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA

Encargos Sociais	Horista	Mensalista
	111,51%	59,89%
BDI %:		21,72%

## COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

COMPOSIÇÃO	SICRO	E9687	CAMINHÃO CARROÇERIA COM CAPACIDADE DE 5 T - 115 KW	H	0,0000	R\$	45,01	0,0000	
							SUBTOTAL	17,90	
							BDI	3,90	
							<b>CPU-14</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>	<b>21,89</b>

1.1.5

CPU-15	DNOCS/SINAPI	101506	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 15MM <sup>2</sup> E DISJUNTOR DIN 50A, INCLUI POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, H = 12,00 M	UNID	COEF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
INSUMO	SINAPI	1084	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR	UN	1,00	R\$ 23,38	23,38
INSUMO	SINAPI	3398	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE 72" X 42" MM PARA USO EM BAIXA TENSÃO	UN	1,00	R\$ 2,90	2,90
INSUMO	SINAPI	4345	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 8", COM PORCA E ARRUELA, DE PRESSAO MEDIA	UN	3,00	R\$ 10,29	30,87
INSUMO	SINAPI	11267	ARRUELA LISA REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESURA = 2,5" MM	UN	2,00	R\$ 0,76	1,55
INSUMO	SINAPI	11864	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 95 MM <sup>2</sup>	UN	1,00	R\$ 21,54	21,54
INSUMO	SINAPI	11956	BUCHA DE NYLON SEM ABA 58, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,00	R\$ 0,11	0,44
INSUMO	SINAPI	14153	FITA METALICA PERFURADA L = 118" MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = 30" KGF	UN	0,06	R\$ 53,96	3,24
INSUMO	SINAPI	34843	CAIXA INSPECAO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300MM	UN	1,00	R\$ 35,01	35,01
INSUMO	SINAPI	39809	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO EM POLICARBONATO TERMOPLASTICO PARA ALQUAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,00	R\$ 168,04	168,04
INSUMO	SINAPI	39906	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL 1/4" (6,3 MM)	M	0,17	R\$ 5,15	0,86



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE**

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CEIJO) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 01

Data Base Utilizada:

SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA

BOI %:

21,72%

Encargos Sociais:

111,51%

Mensalista

69,89%

**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO**

INSUMO	SINAPI	COMP	DNOCS	COMP	DESCRIÇÃO	UN	BOI %	Encargos Sociais	Mensalista	TOTAL (R\$)	
COMPOSICAO	39697				PORCA ZINCADA SEXTAVADA DIAMETRO 114	UN	2,00	R\$ 0,30		0,60	
COMPOSICAO	86247				ALIJAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,39	R\$ 13,01		5,07	
COMPOSICAO	86264				ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,51	R\$ 24,15		84,75	
COMPOSICAO	91872				ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL PVC DN 32 MM (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 12/2015	M	6,05	R\$ 14,06		88,69	
COMPOSICAO	91885				LUVA PARA ELETRODUTO PVC ROSCAVEL DN 32 MM (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 12/2015	UN	1,00	R\$ 7,85		7,85	
COMPOSICAO	91917				CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO PVC ROSCAVEL DN 32 MM (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 12/2015	UN	1,00	R\$ 13,24		13,24	
COMPOSICAO	91919				CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO PVC ROSCAVEL DN 32 MM (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 12/2015	UN	1,00	R\$ 15,00		15,00	
COMPOSICAO	91935				CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 12/2015	M	22,20	R\$ 23,56		523,03	
COMPOSICAO	93673				DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 15/2020	UN	1,00	R\$ 60,07		60,07	
COMPOSICAO	96977				CORDOALHA DE COBRE NU 20 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 12/2017	M	1,95	R\$ 48,87		95,30	
COMPOSICAO	96986				HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 12/2017	UN	1,00	R\$ 145,96		145,96	
INSUMO	2731				POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, H = 12,00 M EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGAO	M	7,00	R\$ 78,97		552,79	
							SUBTOTAL			1010,21	
							BOI				414,56
1.1.4							CPU-16	PREÇO UNITÁRIO TOTAL:			2325,10
CPU-16	DNOCS	COMP			SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	COEF.	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL (R\$)	



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE



DNOCS

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

## ITEM 01

Data Base Utilizada:

SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; DRSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA

BDI %:

21,72%

Encargos Sociais:

111,51%

Mensalista:

69,89%

## COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

INSUMO	SINAPI	4417	SARRAFO NAO APARELHADO 7,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA, ANCELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0.002885	R\$	7.16	0.02	
COMPOSICAO	SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.002	R\$	21.63	0.04	
COMPOSICAO	SINAPI	88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.0015	R\$	21.84	0.03	
COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.005	R\$	17.47	0.09	
COMPOSICAO	SINAPI	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.002	R\$	33.90	0.07	
COMPOSICAO	SINAPI	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO AF_3/1/2015	CHP	0.001	R\$	72.29	0.07	
							SUBTOTAL:		0.32
							BDI:		0.06
							<b>GPU-16</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL:</b>	<b>0.38</b>

João Henrique Monteiro Bispo

Eng.º Civil - CREA RN 271227113-0

Assinado Eletronicamente

Salvador/Ba, 01 de julho de 2022.

LIGA ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 15.270.565/0001-66 - FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA

Engenheiro Civil - CREA nº 059002066/00 - Responsável Técnico

INSC. EST. - CPF. nº 805.364.105-87 - RG 05.923.191-96





## LIGA

OBJETO:	SINDUSCON - SE
---------	----------------

BASE: SINDUSCON - SE (CONVENÇÃO COLETIVA 2012/2021)	Encargos Sociais	Horista 111,51%	Alimentação 69,39%
---	------------------	-----------------	--------------------

## COMPOSIÇÕES MÃO DE OBRA

1.4. 88316 - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
GERAL		FNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0007370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAP	H	1,0000000	3,38	3,38
0007371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAP	H	1,0000000	0,81	0,81
0007372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAP	H	1,0000000	0,34	0,34
0007373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAP	H	1,0000000	0,05	0,05
TOTAL GERAL:						4,58
MÃO DE OBRA		FNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0008111	SERVENTE DE OBRAS	SINAP	H	1,0000000	5,51	5,51
TOTAL MÃO DE OBRA:						6,61
MATERIAL		FNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0003467	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAP	H	1,0000000	0,34	0,34
0003469	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAP	H	1,0000000	1,02	1,02
TOTAL MATERIAL:						1,36
SERVIÇO		FNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAP	H	1,0000000	0,08	0,08
TOTAL SERVIÇO:						0,08
VALOR SEM ENCARGOS:						11,23
VALOR ENCARGOS (111,51%):						6,14
VALOR COM ENCARGOS:						17,47

1.4. 88362 - CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
GERAL		FNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0007370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAP	H	1,0000000	3,38	3,38
0007371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAP	H	1,0000000	0,81	0,81
0007372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAP	H	1,0000000	0,34	0,34
0007373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAP	H	1,0000000	0,05	0,05
TOTAL GERAL:						4,58
MÃO DE OBRA		FNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0001213	CARPINTEIRO DE FORMAS	SINAP	H	1,0000000	7,86	7,86
TOTAL MÃO DE OBRA:						7,86
MATERIAL		FNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0003469	FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAP	H	1,0000000	0,34	0,34
0003469	EPI - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAP	H	1,0000000	1,07	1,07
TOTAL MATERIAL:						1,41
SERVIÇO		FNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95380	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FORMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAP	H	1,0000000	0,01	0,01
TOTAL SERVIÇO:						0,01
VALOR SEM ENCARGOS:						13,72
VALOR ENCARGOS (111,51%):						6,76
VALOR COM ENCARGOS:						22,48



## LIGA

OBJETO:	SINDUSCON - SE
---------	----------------

BASE: SINDUSCON - SE CONVENÇÃO COLETIVA 2022/2023	Encargos BDRM	Homens 111,51%	Mensalista 60 RPM
---	------------------	-------------------	----------------------

## COMPOSIÇÕES MÃO DE OBRA

## 1.8. 86267 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL	DESCR. OBRAS	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP1	H	1,00000000	3,38	3,38
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP1	H	1,00000000	0,61	0,61
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP1	H	1,00000000	0,34	0,34
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP1	H	1,00000000	0,05	0,05
TOTAL GERAL:						4,38
MAO DE OBRA	DESCR. OBRAS	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002606	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	SNAP1	H	1,00000000	7,69	7,69
TOTAL MAO DE OBRA:						7,69
MATERIAL	DESCR. OBRAS	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043461	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SNAP1	H	1,00000000	0,24	0,24
00043463	EPI - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SNAP1	H	1,00000000	0,54	0,54
TOTAL MATERIAL:						1,88
SERVICO	DESCR. OBRAS	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
9833E	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SNAP1	H	1,00000000	0,11	0,11
TOTAL SERVIÇO:						0,11
VALOR SEM ENCARGOS:						13,43
VALOR ENCARGOS (111,51%):						8,76
VALOR COM ENCARGOS:						22,19

## 1.18. 90773 - DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL	DESCR. OBRAS	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP1	H	1,00000000	3,38	3,38
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP1	H	1,00000000	0,61	0,61
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP1	H	1,00000000	0,34	0,34
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP1	H	1,00000000	0,05	0,05
TOTAL GERAL:						4,38
MAO DE OBRA	DESCR. OBRAS	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002346	DESENHISTA DETALHISTA	SNAP1	H	1,00000000	13,64	13,64
TOTAL MAO DE OBRA:						13,64
MATERIAL	DESCR. OBRAS	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043460	FERRAMENTAS - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SNAP1	H	1,00000000	0,05	0,05
00043463	EPI - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SNAP1	H	1,00000000	0,54	0,54
TOTAL MATERIAL:						0,59
SERVICO	DESCR. OBRAS	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
05301	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA DETALHISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SNAP1	H	1,00000000	0,08	0,08
TOTAL SERVIÇO:						0,08
VALOR SEM ENCARGOS:						16,89
VALOR ENCARGOS (111,51%):						13,21
VALOR COM ENCARGOS:						30,10



## LIGA

OBJETO	SINDUSCON - SE
--------	----------------

BASE: SINDUSCON - SE CONVENÇÃO COLETIVA 2022/2023	Encargos Sociais	Fórmula: 111,51%	Margem: 60,82%
---	------------------	------------------	----------------

## COMPOSIÇÕES MÃO DE OBRA

## 1.14. 88253 - AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAPJ	H	1,00000000	3,38	3,38
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAPJ	H	1,00000000	0,51	0,51
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAPJ	H	1,00000000	0,34	0,34
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAPJ	H	1,00000000	0,55	0,55
TOTAL GERAL:					4,78

MÃO DE OBRA	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000244 AUXILIAR DE TOPOGRAFO	SNAPJ	H	1,00000000	7,96	7,96
TOTAL MÃO DE OBRA:					7,96

MATERIAL	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0004069 FERRAMENTAS - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SNAPJ	H	1,00000000	0,05	0,05
0004040 LR - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SNAPJ	H	1,00000000	0,54	0,54
TOTAL MATERIAL:					0,59

SERVICO	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
8832 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SNAPJ	H	1,00000000	0,04	0,04
TOTAL SERVIÇO:					0,04
VALOR SEM ENCARGOS:					12,87
VALOR ENCARGOS (111,51%):					8,79
VALOR COM ENCARGOS:					21,66

## 1.18. 88288 - NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAPJ	H	1,00000000	3,38	3,38
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAPJ	H	1,00000000	0,51	0,51
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAPJ	H	1,00000000	0,34	0,34
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAPJ	H	1,00000000	0,55	0,55
TOTAL GERAL:					4,78

MÃO DE OBRA	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
882798 NIVELADOR	SNAPJ	H	1,00000000	7,96	7,96
TOTAL MÃO DE OBRA:					7,96

MATERIAL	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0004069 FERRAMENTAS - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SNAPJ	H	1,00000000	0,05	0,05
0004040 LR - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SNAPJ	H	1,00000000	0,54	0,54
TOTAL MATERIAL:					0,59

SERVICO	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
8832 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA NIVELADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SNAPJ	H	1,00000000	0,04	0,04
TOTAL SERVIÇO:					0,04
VALOR SEM ENCARGOS:					12,88
VALOR ENCARGOS (111,51%):					8,79
VALOR COM ENCARGOS:					21,67

## 1.20. 88778 - MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)





## LIGA

OBJETO:	SINDUSCON - SE
---------	----------------

BASE: SINDUSCON - SE CONVENÇÃO COLETIVA 2022/2023	Encargos Sociais	Horista 111,51%	Mensalista 05,89%
---	------------------	-----------------	-------------------

## COMPOSIÇÕES MÃO DE OBRA

GERAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0003730	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAPI	H	1,0000000	3,38
0003731	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAPI	H	1,0000000	0,61
0003732	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAPI	H	1,0000000	0,54
0003733	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAPI	H	1,0000000	0,05
TOTAL GERAL:					4,58
MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0003957	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS	SNAP	H	1,0000000	7,58
TOTAL MÃO DE OBRA:					7,58
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0004044	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADORA HORISTA ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA	SNAPI	H	1,0000000	0,21
0004048	EP - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADORA - HORISTA ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA	SNAPI	H	1,0000000	0,63
TOTAL MATERIAL:					0,84
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95344	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SNAPI	H	1,0000000	0,11
TOTAL SERVIÇO:					0,11
VALOR SEM ENCARGOS:					13,81
VALOR ENCARGOS (111,51%):					8,76
VALOR COM ENCARGOS:					21,77

GERAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0003730	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAPI	H	1,0000000	3,38
0003731	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAPI	H	1,0000000	0,61
0003732	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAPI	H	1,0000000	0,54
0003733	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAPI	H	1,0000000	0,05
TOTAL GERAL:					4,58
MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	RASTELEIRO	SNAPI	H	1,0000000	7,30
TOTAL MÃO DE OBRA:					7,30
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0004044	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SNAPI	H	1,0000000	0,50
0004048	EP - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SNAPI	H	1,0000000	0,98
TOTAL MATERIAL:					1,48
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95344	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SNAPI	H	1,0000000	0,11
TOTAL SERVIÇO:					0,11
VALOR SEM ENCARGOS:					13,81
VALOR ENCARGOS (111,51%):					8,76
VALOR COM ENCARGOS:					22,87

GERAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0003730	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAPI	H	1,0000000	3,07
0003731	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAPI	H	1,0000000	0,58
0003732	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAPI	H	1,0000000	0,35
0003733	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAPI	H	1,0000000	0,07
TOTAL GERAL:					4,77
MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000130	SERRALHEIRO	SNAP	H	1,0000000	7,90



## LIGA

OBJETO:	SINDUSCON - SE
---------	----------------

BASE: SINDUSCON - SE CONVENÇÃO COLETIVA 2022/2023	Encargos Sociais	Horas	Margem
		111,51%	50,00%

## COMPOSIÇÕES MÃO DE OBRA

						TOTAL MÃO DE OBRA:	7,24
MATERIAL	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
304148 FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	0,00	0,00		
304148 EP - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	0,06	0,06		
TOTAL MATERIAL:						1,06	
SERVICO	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
90377 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SNAP	H	1,0000000	0,11	0,11		
TOTAL SERVIÇO:						0,11	
VALOR SEM ENCARGOS:						14,20	
VALOR ENCARGOS (111,51%):						8,75	
VALOR COM ENCARGOS:						22,95	

90790 - MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)							
MÃO DE OBRA	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
4005 MESTRE DE OBRAS	SNAP	H	1,0000000	24,20	24,20		
TOTAL MÃO DE OBRA:						24,20	
MATERIAL	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
37372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	0,00	0,00		
37373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	0,06	0,06		
42463 FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	0,08	0,08		
42467 EP - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	0,04	0,04		
TOTAL MATERIAL:						1,03	
SERVICO	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
90405 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SNAP	H	1,0000000	0,45	0,45		
TOTAL SERVIÇO:						0,45	
VALOR SEM ENCARGOS:						26,46	
VALOR ENCARGOS (111,51%):						29,99	
VALOR COM ENCARGOS:						56,47	

90772 - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)							
MÃO DE OBRA	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
4088 AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	SNAP	H	1,0000000	13,64	13,64		
TOTAL MÃO DE OBRA:						13,64	
MATERIAL	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
37372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	0,00	0,00		
37373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	0,06	0,06		
43408 FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	0,04	0,04		
43402 EP - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	0,02	0,02		
TOTAL MATERIAL:						1,25	
SERVICO	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
90389 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SNAP	H	1,0000000	0,05	0,05		
TOTAL SERVIÇO:						0,05	
VALOR SEM ENCARGOS:						44,92	
VALOR ENCARGOS (111,51%):						15,21	
VALOR COM ENCARGOS:						60,13	



## LIGA

OBJETO:	SINDUSCON - SE
---------	----------------

BASE: SINDUSCON - SE CONVENÇÃO COLETIVA 2022/2023	Encargos Sociais:	Horista: 111,51%	Mensalista: 80,89%
---	-------------------	------------------	--------------------

## COMPOSIÇÕES MÃO DE OBRA

I.E. 80777 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
GERAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	0,35	0,35
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	0,07	0,07
TOTAL GERAL:					0,42	
MÃO DE OBRA						
FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	SNAP	H	1,0000000	26,00	26,00
TOTAL MÃO DE OBRA					26,00	
MATERIAL						
FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
4040	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	0,01	0,01
4040	EP - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	0,57	0,57
TOTAL MATERIAL					0,58	
SERVIÇO						
FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SNAP	H	1,0000000	0,88	0,88
TOTAL SERVIÇO:					0,88	
VALOR SEM ENCARGOS:					26,88	
VALOR ENCARGOS (111,51%):					27,88	
VALOR COM ENCARGOS:					54,76	

I.E. 88267 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
GERAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037376	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	3,38	3,38
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	0,61	0,61
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	0,34	0,34
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	0,09	0,09
TOTAL GERAL:					4,42	
MÃO DE OBRA						
FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
00037394	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	SNAP	H	1,0000000	7,36	7,36
TOTAL MÃO DE OBRA					7,36	
MATERIAL						
FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
00040401	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	0,24	0,24
00043405	EP - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	0,94	0,94
TOTAL MATERIAL:					1,18	
SERVIÇO						
FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
95330	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SNAP	H	1,0000000	0,11	0,11
TOTAL SERVIÇO:					0,11	
VALOR SEM ENCARGOS:					13,43	
VALOR ENCARGOS (111,51%):					8,76	
VALOR COM ENCARGOS:					22,19	

I.E. 88269 - PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
GERAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037376	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	3,38	3,38
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	0,61	0,61





## LIGA

OBJETO		SINDUSCON - SE				
BASE: SINDUSCON - SE CONVENÇÃO COLETIVA 2022/2027		Encargos Sociais	Unidade	Mensalidade		
			111,51%	R\$88%		
COMPOSIÇÃO MÃO DE OBRA						
0003732	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	0,08	0,08
0003737	SEGURC - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	0,05	0,05
TOTAL GERAL:						4,33
MÃO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0004760	PEDREIRO	SNAP	H	1,0000000	7,86	7,86
TOTAL MÃO DE OBRA:						7,86
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0004348	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	0,49	0,49
0004349	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	0,97	0,97
TOTAL MATERIAL:						1,45
SERVIÇO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95371	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SNAP	H	1,0000000	6,13	6,13
TOTAL SERVIÇO:						6,13
VALOR SEM ENCARGOS:						13,82
VALOR ENCARGOS (111,51%):						8,75
VALOR COM ENCARGOS:						22,58

88319 - PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
GERAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0005730	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	3,67	3,67
0005737	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	0,69	0,69
0003732	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	0,08	0,08
0003737	SEGURC - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	0,05	0,05
TOTAL GERAL:						4,77
MÃO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4782	PINTOR	SNAP	H	1,0000000	7,86	7,86
TOTAL MÃO DE OBRA:						7,86
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0004348	FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPANTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	1,17	1,17
0004349	EPI - FAMÍLIA CARPANTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	1,46	1,46
TOTAL MATERIAL:						2,63
SERVIÇO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
80330	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPANTEIRO DE FORMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SNAP	H	1,0000000	0,14	0,14
TOTAL SERVIÇO:						0,14
VALOR SEM ENCARGOS:						15,40
VALOR ENCARGOS (111,51%):						8,75
VALOR COM ENCARGOS:						24,15

ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
GERAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0005730	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	3,67	3,67
0005737	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,0000000	0,69	0,69

## LIGA

OBJETO:	SINDUSCON - SE					
BASE: SINDUSCON - SE - CONVENÇÃO COLETIVA 2022/2023			Encargos Sociais	111,51%	Margem de Lucro 02,89%	
<b>COMPOSIÇÕES MÃO DE OBRA</b>						
0007372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,35	0,35
0007373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,07	0,07
					TOTAL GERAL:	4,37
<b>MÃO DE OBRA</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
ELETRICISTA		SINAPI	H	1,00000000	7,85	7,85
					TOTAL MÃO DE OBRA:	7,85
<b>MATERIAL</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
0004349	FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,17	1,17
0004343	EPI - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,40	1,40
					TOTAL MATERIAL:	2,57
<b>SERVIÇO</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
95308	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FORMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,14	0,14
					TOTAL SERVIÇO:	0,14
					VALOR SEM ENCARGOS:	15,40
					VALOR ENCARGOS (111,51%):	9,76
					VALOR COM ENCARGOS:	24,16

<b>1.28. 86293 - OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS / PRE-MARCADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)</b>						
<b>GERAL</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
0007370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	3,38	3,38
0007371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,91	0,91
0007372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,34
0007373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,35	0,35
					TOTAL GERAL:	4,38
<b>MÃO DE OBRA</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
9002590	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS DE TRAFEGO	SINAPI	H	1,00000000	7,50	7,50
					TOTAL MÃO DE OBRA:	7,50
<b>MATERIAL</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
0004346	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADORA HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
0004348	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADORA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,55	0,55
					TOTAL MATERIAL:	0,56
<b>SERVIÇO</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
95358	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,07	0,07
					TOTAL SERVIÇO:	0,07
					VALOR SEM ENCARGOS:	12,97
					VALOR ENCARGOS (111,51%):	8,78
					VALOR COM ENCARGOS:	21,75

<b>1.6. 86321 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)</b>						
<b>GERAL</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
0007370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	3,38	3,38

## LIGA

OBJETO:	SINDUSCON - SE
---------	----------------

BASE: SINDUSCON - SE COMBINAÇÃO COLETIVA 2022/2023	Encargos Sociais	Fórmula	Mensalistas
		11,51%	40,00%

## COMPOSIÇÕES MÃO DE OBRA

0003731	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,0000000	0,61	0,61
0003732	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,0000000	0,34	0,34
0003733	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,0000000	0,05	0,05
TOTAL GERAL:						1,00

MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0007183	TÉCNICO EM LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	DNAPI	H	1,0000000	7,88
TOTAL MÃO DE OBRA:					7,88

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0004349	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,0000000	0,04
0004352	ETI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,0000000	0,60
TOTAL MATERIAL:					0,64

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
85383	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO DE LABORATÓRIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTA)	SINAPI	H	1,0000000	0,25
TOTAL SERVIÇO:					0,25
VALOR SEM ENCARGOS:					13,33
VALOR ENCARGOS (111,51%):					8,78
VALOR COM ENCARGOS:					22,11

## 1.6. 86249 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (PI)

GERAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0003732	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,0000000	0,35
0003733	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,0000000	0,07
TOTAL GERAL:					0,42

MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
248	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE BOLOS E DE CONCRETO	SINAPI	H	1,0000000	5,60
TOTAL MÃO DE OBRA:					5,60

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0004349	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,0000000	0,04
0004352	ETI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,0000000	0,61
TOTAL MATERIAL:					0,65

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
86318	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR (M LABORATÓRIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTA)	SINAPI	H	1,0000000	0,10
TOTAL SERVIÇO:					0,10
VALOR SEM ENCARGOS:					6,37
VALOR ENCARGOS (111,51%):					6,34
VALOR COM ENCARGOS:					12,71

## 1.6. AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

GERAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0003732	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,0000000	0,35
0003733	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,0000000	0,07
TOTAL GERAL:					0,42





## LIGA

OBJETO:	SINDUSCOR - SE				
BASE SINDUSCOR - SE CONVENÇÃO COLETIVA 2022/2023	Encargos Sociais	FUNDO	Mensalista		
		111,51%	65,89%		
<b>COMPOSIÇÕES MÃO DE OBRA</b>					
<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>FONTES</b>	<b>UNID.</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,0000000	5,93	5,93
				TOTAL MÃO DE OBRA:	5,93
<b>MATERIAL</b>	<b>FONTES</b>	<b>UNID.</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
0004245 FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,0000000	0,04	0,04
0004342 EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,0000000	0,01	0,01
				TOTAL MATERIAL:	0,05
<b>SERVIÇO</b>	<b>FONTES</b>	<b>UNID.</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
66116 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE LABORATÓRIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,0000000	0,10	0,10
				TOTAL SERVIÇO:	0,10
				VALOR SEM ENCARGOS:	6,17
				VALOR ENCARGOS (111,51%):	6,24
				VALOR COM ENCARGOS:	12,41

Salvador/BA, 01 de julho de 2022.

*Fabrizio Pontes Ribeiro Lima*

**LIGA ENGENHARIA LTDA**

CNPJ nº 15.270.515/0001-66 - **FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA**

Engenheiro Civil - CREA n.º 0500205600 - Responsável Técnico

DIRETOR - CPF: n.º 805.064.105-87 - RG 05.813.191-96



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

João Henrique Monteiro Biago  
Eng. Civil - CREA RN 2713271E-0  
Arquiteto Especialista

DETALHAMENTO DO BDI - SERVIÇOS  
SEM DESONERAÇÃO

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Item	Descrição dos serviços	Preço de Venda (%)	Custo Direto (%)
ITEM 01			
1	Administração Central (A)		3,80%
2	Impostos e Taxas (B)	8,68%	
2.1	ISS	5,00%	
2.2	PIG	0,69%	
2.3	Guilras	3,00%	
3	Risco, seguro e garantia (R)		0,82%
3.1	Risco		0,50%
3.2	Seguro + Garantia		0,32%
4	Despesas Financeiras (DF)		1,02%
5	Lucro (L)		5,21%
	<b>BDP (%)</b>		<b>0,2172241</b>
	<b>BDI (%) - ADOTADO</b>		<b>21,72%</b>
AC =	taxa de administração Central		3,80%
F =	taxa de tributos		8,68%
R =	taxa de risco, seguro e garantia		0,82%
DF =	taxa das despesas financeiras		1,02%
L =	taxa de lucro		5,21%

DE ACORDO PARÂMETROS DO ACÓRDÃO 2422/2013 - TCU PLENÁRIO

Salvador, 01 de julho de 2022

*Handwritten signature*

**LIGA ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ nº 15.792.967/0001-55 - FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA  
Engenheiro Civil - CREA RN nº 060206600 - Responsável Técnico  
CBO 202 - CPF. nº 9.879.064-105-67 - RG 05.302.101-96





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

Adriano Monteiro Monteiro  
Eng. Civil - CREA RN 21422/1114  
Instituto Civil de Engenharia

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS - SEM DETERMINAÇÃO

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CRIB) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

DESCRIMINAÇÃO		ITEM 01	MOISTA	%	MEBRESISTA
<b>GRUPO A</b>					
A	RESSIS		20,00%		20,00%
A1	SELO		1,00%		1,00%
A2	SELO		1,00%		1,00%
A3	SENAI		0,20%		0,20%
A4	INCOB		0,80%		0,80%
A5	SE FIBRAF		2,00%		2,00%
A6	Salário & Alugação		3,00%		3,00%
A7	Seguros (Vida e Acidentes do Trabalho)		5,00%		5,00%
A8	FGTS		5,00%		5,00%
A9	Encargos		5,00%		5,00%
SUBTOTAL DE "A"			36,00%		36,00%
<b>GRUPO B</b>					
B	Impostos Gerais e Especiais:		17,36%		17,36%
B1	Imposto de Renda		3,00%		3,00%
B2	PIS/PASEP		0,95%		0,95%
B3	Acúcia - Valores Bônus		12,80%		12,80%
B4	IPVA		0,61%		0,61%
B5	Contribuição Patrocinada		1,41%		1,41%
B6	Tributo José Bonifácio		0,00%		0,00%
B7	Imposto de Consumo		0,00%		0,00%
B8	Imposto Adicional de Trabalho		0,00%		0,00%
B9	Imposto de Transmissão		0,00%		0,00%
B10	Imposto de Importação		0,00%		0,00%
SUBTOTAL DE "B"			44,84%		44,84%
<b>GRUPO C</b>					
C	Impostos Federais Especiais:		4,00%		4,00%
C1	Imposto de Renda		0,11%		0,11%
C2	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C3	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C4	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C5	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C6	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C7	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C8	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C9	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C10	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C11	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C12	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C13	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C14	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C15	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C16	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C17	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C18	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C19	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C20	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C21	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C22	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C23	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C24	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C25	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C26	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C27	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C28	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C29	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C30	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C31	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C32	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C33	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C34	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C35	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C36	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C37	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C38	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C39	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C40	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C41	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C42	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C43	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C44	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C45	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C46	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C47	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C48	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C49	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C50	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C51	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C52	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C53	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C54	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C55	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C56	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C57	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C58	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C59	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C60	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C61	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C62	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C63	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C64	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C65	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C66	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C67	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C68	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C69	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C70	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C71	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C72	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C73	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C74	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C75	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C76	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C77	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C78	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C79	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C80	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C81	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C82	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C83	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C84	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C85	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C86	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C87	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C88	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C89	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C90	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C91	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C92	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C93	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C94	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C95	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C96	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C97	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C98	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C99	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C100	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C101	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C102	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C103	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C104	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C105	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C106	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C107	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C108	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C109	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C110	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C111	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C112	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C113	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C114	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C115	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C116	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C117	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C118	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C119	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C120	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C121	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C122	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C123	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C124	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C125	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C126	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C127	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C128	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C129	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C130	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C131	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C132	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C133	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C134	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C135	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C136	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C137	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C138	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C139	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C140	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C141	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C142	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C143	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C144	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C145	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C146	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C147	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C148	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C149	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C150	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C151	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C152	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C153	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C154	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C155	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C156	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C157	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C158	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C159	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C160	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C161	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C162	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C163	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C164	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C165	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C166	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C167	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C168	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C169	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C170	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C171	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C172	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C173	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C174	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C175	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C176	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C177	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C178	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C179	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C180	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C181	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C182	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C183	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C184	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C185	Imposto de Renda		0,00%		0,00%
C186	Imposto de Renda		0,00%		0,





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS  
Coordenadoria Estadual em Sergipe

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**  
Processo Administrativo n.º 59414.000038/2022-87

Contratação de serviços comuns de engenharia, através do sistema de registro de preços, para "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM MICRORREVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM RECICLAGEM DE BASE, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CEST-SE – DNOCS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.823.191-96 SSP/BA e do CPF nº 805.064.105-87, como representante devidamente constituído de **LIGA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.270.565/0001-66, sediada Rua Torquato Bahia, nº 04, Ed. Raymundo Magalhães - Sala 1105. CEP: 40.015-110 Comércio - Salvador - Bahia, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador/Ba, 01 de julho de 2022.

*Fabício Pontes Ribeiro Lima*  
**FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA**

CNPJ nº 15.270.565/0001-66 - LIGA ENGENHARIA LTDA  
Engenheiro Civil - CREA n.º 0500206600 - Responsável Técnico  
DIRETOR - CPF. n.º 805.064.105-87 - RG 05.823.191-96





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS  
Coordenadoria Estadual em Sergipe

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**  
Processo Administrativo n.º 59414.000038/2022-87

Contratação de serviços comuns de engenharia, através do sistema de registro de preços, para "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM MICRORREVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM RECICLAGEM DE BASE, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CEST-SE – DNOCS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**ITEM 02 - TSD COM MICRO**  
**ABERTURA DIA 01/07/2022 ÀS 08:30 HORAS**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS  
Coordenadoria Estadual em Sergipe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022  
Processo Administrativo n.º 59414.000038/2022-87

Contratação de serviços comuns de engenharia, através do sistema de registro de preços, para "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO (CRUQ), EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM MICRORREVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM RECICLAGEM DE BASE, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CEST-SE – DNOCS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

ITEM 02 - TSD COM MICRO

1. CARTA DE APRESENTAÇÃO	1
2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	2
3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	11
4. COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS	12
5. COMPOSIÇÃO DE BDI	39
6. COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS	41
7. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	42







MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MOR  
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS  
Coordenadoria Estadual em Sergipe

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**  
Processo Administrativo n.º 59414.000038/2022-87

Contratação de serviços comuns de engenharia, através do sistema de registro de preços, para "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM MICRORREVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM RECICLAGEM DE BASE, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CEST-SE – DNOCS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**CARTA PROPOSTA - ITEM - 02**

Senhor Pregoeiro,

A empresa **LIGA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 15.270.565/0001-66, sediada Rua Torquato Bahia, nº 04, Edf. Raymundo Magalhães - Sala 1105, CEP: 40.015-110 Comércio - Salvador - Bahia, tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital da Lei Nº 8.666/93, cujo objeto é contratação de serviços comuns de engenharia, através do sistema de registro de preços, para "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM MICRORREVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM RECICLAGEM DE BASE, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CEST-SE – DNOCS", e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declara expressamente que:

- Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD COM MICRORREVESTIMENTO - ITEM 02, objeto do referido Edital, cujo valor ofertado em **R\$7.245.000,00 (Sete milhões, duzentos e quarenta e cinco mil reais)**.
- A quantidade de pessoal que será alocada na execução contratual é de 40 funcionários.
- Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a partir da data estabelecida para a sua apresentação.
- Os serviços serão disponibilizados após o recebimento da autorização de início dos serviços.
- Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente nº 000734146-6, agência 0001, Banco Daycoval.
- O responsável pela assinatura do Contrato, é o Sr. **FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CREA/BA sob o n.º 0500206600, CPF n.º 805.064.105-87, RG nº 05.823.191-96 SSP/BA, diretor e responsável técnico, residente no endereço Rua Dr. Galvão de Magalhães nº 94, Federação, CEP 40.230-108, Salvador-BA.
- Os contatos poderão ser efetuados através do telefone, do fax nº 3011-6572, e do e-mail: [licitacao@ligaengenharia.com](mailto:licitacao@ligaengenharia.com).

Salvador/BA, 01 de julho de 2022.

**LIGA ENGENHARIA LTDA**

CNPJ nº 15.270.565/0001-66 - **FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA**  
Engenheiro Civil - CREA n.º 0500206600 - Responsável Técnico  
DIRETOR - CPF. n.º 805.064.105-87 - RG 05.823.191-96





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**ITEM 02**

Data Base Utilizada:

SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA

BDI %: 18,17%

BDI DIFERENCIADO%: 16,27%

Encargos Sociais:

Horista	Mensalista
111,51%	69,89%

**RESUMO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD COM MICROREVESTIMENTO	M²	52500,00	R\$ 138,00	R\$ 7.245.000,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 02:</b>					<b>R\$ 7.246.000,00</b>

João Henrique Monteiro Bispo  
Eng.º Civil - CREA RN 271227113-0  
Assinatura Eletrônica:

Salvador/Ba, 01 de julho de 2022.

**LIGA ENGENHARIA LTDA**

CNPJ nº 15.270.545/0001-66 - **FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA**  
Engenheiro Civil - CREA nº 0500056/06 - Responsável Técnico  
DIRETOR - CPF. nº 805.064.105-87 - RG 06.823.191-96



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

João Henrique Monteiro Bispo  
Engº Civil - CREA RN 271227113-0  
Assinado Electronicamente



DNOCS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLA (TSD), EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.


ITEM 02

Data Base Utilizada:		BDI %:	
SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA	Encargos Sociais:	Horista	Mensalista
		111,51%	69,89%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS PRELIMINARES

ITEM	CPU's	FONTE	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	IMPLANTAÇÃO DA OBRA							
1.1.1	CPU-01	DNOCS/SINAPI	COMP	PLACA DE OBRA EM CHAPÁ DE AÇO GALVANIZADO	M2	64,80	R\$ 393,97	R\$ 25.529,26
1.1.2	CPU-02	DNOCS/SINAPI	100948	MOBILIZAÇÃO - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CAFROCERIA 9 T, EM VIA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM.	TXKM	122.660,49	R\$ 0,50	R\$ 61.330,24
1.1.3	CPU-02A	DNOCS/SINAPI	100948	DESMOBILIZAÇÃO - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROGERIA 9 T, EM VIA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM.	TXKM	122.660,49	R\$ 0,50	R\$ 61.330,24
1.1.4	CPU-11	DNOCS	COMP	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	52.500,00	R\$ 0,36	R\$ 18.900,00
1.1.5	CPU-10	DNOCS/SINAPI	101506	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16MMP E DISJUNTOR DIN 50A, INCLUSIVE POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, H = 12,00 M.	UND	10,00	R\$ 1.937,57	R\$ 19.375,70



		<b>MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b>		João Henrique Monteiro Bispo Eng.º Civil - CREA RN 271227113-0 <i>Atuando Eletronicamente</i>		
		<b>DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS</b>				
		<b>COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE</b>				
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.						
ITEM 02						
		Data Base Utilizada:		BDI %: 19,17%		
SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA		Encargos Sociais:		Horista	Mensalista	
				111,51%	69,89%	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS PRELIMINARES						
ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
1.2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	ITEM 1:	TOTAL	R\$ 186.465,44
1.2.1		UNID.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00	R\$ 3.227,16	R\$ 322.718,00
				ITEM 2:	TOTAL	R\$ 322.718,00
<b>TOTAL ORÇADO</b>						<b>R\$ 509.183,44</b>

Salvador/Ba, 01 de julho de 2022.

**LIGA ENGENHARIA LTDA**

CNPJ nº 15.270.565/0001-66 - **FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA**

Engenheiro Civil - CREA n.º 05000206600 - Responsável Técnico

DIRETOR - CPF. n.º 805.064.105-87 - RG 05.823.191-96





DNOCS

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE**

João Henrique Monteiro Bispo  
Eng.º Civil - CREA RN 271227113-0  
*Assinado Eletronicamente*

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 02

19,17%

Data Base Utilizada:

SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022;  
PRÓPRIA.

BDI %:

Mensalista

Encargos Sociais:

Horista

68,89%

**PLANILHA ORÇAMENTARIA DE REFERENCIA - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD**

ITEM	CPUs	FONTE	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	Q'TDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
2	<b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD</b>							
2.1	<b>SINALIZAÇÃO DE ADVERTENCIA</b>							
2.1.1	CPU-03	DNOCS/SICRO	5213464	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTENCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETORREFLETIVA TIPO I E SI	UNID.	10,00	275,62	2.756,20
2.1.2	CPU-04	DNOCS/SICRO	5213843	BARREIRA PLÁSTICA ARTICULÁVEL MODULAR 240 X 100 CM NA COR AMARELA - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	M	100,00	78,94	7.894,00
2.1.3	CPU-06	DNOCS/SICRO	5213838	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO COM BASE QUADRADA DE 111 X 56 X 56 CM - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	UNID.	20,00	40,91	818,20
2.1.4	CPU-06	DNOCS/SICRO	5213836	BALIZADOR CÔNICO REFLETIVO EM POLIETILENO SEMI FLEXÍVEL DE 114 X 11 X 40 CM - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	UNID.	20,00	31,41	628,20
2.1.5	CPU-07	DNOCS/SICRO	5213835	CÔNE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	UNID.	20,00	31,41	628,20
				<b>SUB-TOTAL 1</b>				<b>12.524,80</b>
2.2	<b>MOVIMENTO DE TERRA - TERRAPLENAGEM</b>							
2.2.1	CPU-12	DNOCS	COMP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A, CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	15.750,00	1,91	30.082,50
2.2.2	CPU-13	DNOCS	COMP	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A, CATEGORIA	M2	52.500,00	1,78	93.450,00



DNOCS

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE**

João Henrique Mônico Bispo  
Eng.º Civil - CREA RN 271227113-0  
*Assinado Eletronicamente*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

## ITEM 02

SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA.		BDI %:		19,17%	
		Encargos Sociais:		Horista Mensalista	
				111,61%	
				69,89%	

**PLANILHA ORÇAMENTARIA DE REFERÊNCIA - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD**

ITEM	CPUS	FORTE	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
2.2.3	CPU-14	DNOCS	COMP	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - (BOTA-FORA - TERRAP)	M3	19.667,60	0,70	13.761,25
2.2.4	CPU-15	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM). AF_07/2020 - (BOTA-FORA - TERRAP)	M3XKM	196.975,00	1,29	253.966,75
<b>2.3 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>SUB-TOTAL 2</b>		<b>391.282,50</b>
2.3.1	CPU-16	SINAPI	COMP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	52.500,00	1,97	103.425,00
2.3.2	CPU-17	DNOCS	COMP	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E SOLO. DMT EXCEDENTE A 30,0 KM (JAZIDA-OBRA)	M3	7.875,00	108,65	855.619,75
2.3.3	CPU-18	DNOCS	COMP	PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	7.875,00	194,26	1.529.055,00
2.3.4	CPU-19	DNOCS	COMP	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	52.500,00	0,56	29.400,00





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE**



João Henrique Meniciero Bispo  
Eng.º Civil - CREA RN 271227113-0  
*Assinado Eletronicamente*

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLA (TSD), EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**ITEM 02**

Data Base Utilizada:

SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DMT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022;  
PRÓPRIA.

BDI %: **19,17%**

Encargos Sociais: **111,51%**      Mensalista **69,89%**

**PLANILHA ORÇAMENTARIA DE REFERÊNCIA - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD**

ITEM	CPUs	FONTE	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
2.3.5	CPU-20	DNOCS	COMP	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLA, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	52.500,00	4,29	225.225,00
2.3.6	CPU-21	DNOCS	COMP	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL	M2	52.500,00	0,70	36.750,00
2.3.7	CPU-22	DNOCS/SICRO	COMP	Microemulsão a frio com emulsão modificada com polímero de 2,0 cm - brita comercial- EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL	M2	52.500,00	4,21	221.198,73
2.3.8	CPU-23	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2020 - (REFINARIA - CANTEIRO)	TXKM	12.219,48	0,47	5.743,17
2.3.9	CPU-24	SINAPI	COMP	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020 - (CANTEIRO - OBRA)	TXKM	10.053,75	1,59	15.985,46
2.3.10	CPI-25	ANP	COMP	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO (COLETADO NA ANP- 02/2022 - ACRESCIDO DE ICMS)	T	63,00	3.695,03	232.786,89
2.3.11	CPU-26	ANP	COMP	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (COLETADO NA ANP- 02/2022 - ACRESCIDO DE ICMS, PIS e COFINS)	T	157,50	2.881,75	453.875,03





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE**

João Henrique Monteiro Bispo  
Eng.º Civil - CREA RN 271227113-0  
*Assinado Electronicamente*

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLA (TSD), EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**ITEM 02**

Data Base Utilizada:		BDI %:	
SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022;	Encargos Sociais:		19,17%
PRÓPRIA.	Horista		Mensalista
	111,51%		69,89%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD**

ITEM	CPUs	FONTE	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
2.3.12	CPU-27	ANP	COMP	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (COLETADO NA ANP-02/2022 - ACRESCIDO DE ICMS, PIS e COFINS)	T	52,50	2.881,75	151.291,88
2.3.13	CPU-28	ANP	COMP	AQUISIÇÃO EMULSÃO ASF. MOD POR POLÍMEROS RC1C- E COLETADO NA ANP-02/2022 - ACRESCIDO DE ICMS, PIS e COFINS)	T	165,38	2.979,25	492.708,37
<b>2.4</b>	<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>							<b>4.353.963,88</b>
2.4.1	CPU-29	DNOCS	COMP	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (103X15X13X30 CM) INCLUSIVE TRANSPORTE	M	15.000,00	23,33	349.950,00
2.4.2	CPU-30	DNOCS	COMP	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA INCLUSIVE TRANSPORTE	M	15.000,00	43,22	648.300,00
2.4.3	CPU-31	SINAPI	804061	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR DIÂMETRO =0,40M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	UNID	20,00	562,01	11.240,11
2.4.4	CPU-32	SINAPI	92210	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DIÂMETRO DE 400 MM JUNTA RÍGIDA	M	1.150,00	112,35	129.206,69
2.4.5	CPU-34	ORSE	9927	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, REATERRO E COMPACTAÇÃO VALA MATERIAL 1ª CATEGORIA	M²	1.035,00	11,71	12.124,42





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS  
Coordenadoria Estadual em Sergipe

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**  
Processo Administrativo n.º 59414.000038/2022-87

Contratação de serviços comuns de engenharia, através do sistema de registro de preços, para "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM MICRORREVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM RECICLAGEM DE BASE, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CEST-SE – DNOCS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**ITEM 03 - TSD COM RECICLAGEM**  
ABERTURA DIA 01/07/2022 ÀS 08:30 HORAS







MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS  
Coordenadoria Estadual em Sergipe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022  
Processo Administrativo n.º 59414.000038/2022-87

Contratação de serviços comuns de engenharia, através de sistema de registro de preços, para "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM MICRORREVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM RECICLAGEM DE BASE, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CEST-SE – DNOCS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

### ITEM 03 - TSD COM RECICLAGEM

1. CARTA DE APRESENTAÇÃO	1
2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	2
3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	10
4. COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS	11
5. COMPOSIÇÃO DE BDI	35
6. COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS	37
7. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	38





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS  
Coordenadoria Estadual em Sergipe

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**  
Processo Administrativo n.º 59414.000038/2022-87

Contratação de serviços comuns de engenharia, através do sistema de registro de preços, para "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM MICRORREVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM RECICLAGEM DE BASE, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CEST-SE - DNOCS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

#### CARTA PROPOSTA - ITEM - 03

Senhor Pregoeiro,

A empresa **LIGA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 15.270.565/0001-66, sediada Rua Torquato Bahia, nº 04, Ed. Raymundo Magalhães - Sala 1105, CEP: 40.015-110 Comércio - Salvador - Bahia, tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital da Lei Nº 8.666/93, cujo objeto é Contratação de serviços comuns de engenharia, através do sistema de registro de preços, para "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM MICRORREVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM RECICLAGEM DE BASE, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CEST-SE - DNOCS", e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declara expressamente que:

- Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CBUQ) EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD COM RECICLAGEM DE BASE - ITEM 03, objeto do referido Edital, cujo valor ofertado em **R\$7.672.000,00 (Sete milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais)**.
- A quantidade de pessoal que será alocada na execução contratual é de 48 funcionários.
- Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou o reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
- Os serviços serão disponibilizados após o recebimento da autorização de início dos serviços.
- Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente nº 000734146-8, agência 0001, Banco Daycoval.
- O responsável pela assinatura do Contrato, é o Sr. **FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CREA/BA sob o n.º 0500206600, CPF n.º 805.064.105-87, RG nº 05.823.191-96 SSP/BA, diretor e responsável técnico, residente no endereço Rua Dr. Galdino de Magalhães nº 04, Federação, CEP 40.230-108, Salvador-BA.
- Os contatos poderão ser efetuados através do telefone, do fax nº **71 3011-6572**, e do e-mail [licitacao@ligaengenharia.com](mailto:licitacao@ligaengenharia.com).

Salvador/Ba, 03 de julho de 2022.

*Fabris do L*  
**LIGA ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ nº 15.270.565/0001-66 - **FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA**  
Engenheiro Civil - CREA n.º 0500206600 - Responsável Técnico  
DIRETOR - CPF. n.º 805.064.105-87 - RG 05.823.191-96





DNOCS

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLA (TSD), EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

## ITEM 03

SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA		Data Base Utilizada:	
		BDI %:	18,17%
		BDI DIFERENCIADO%:	13,03%
		Encargos Sociais:	Horista Mensalista
			111,51% 69,85%

## RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLA - TSD COM RECICLAGEM DE BASE	M²	56000,00	R\$ 137,00	R\$ 7.672.000,00
				<b>VALOR TOTAL DO ITEM 02</b>	<b>R\$ 7.672.000,00</b>

João Henrique Monteiro Bispo  
Engº Civil - CREA RN 27122/111-0  
Instituto Educacional

Salvador/Ba, 01 de julho de 2022.

*Fabricio Pontes Ribeiro Lima*

**LIGA ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ nº 15.270.565/0001-66 - **FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA**  
Diretor Técnico - CREA nº 03602066/02 - Responsável Técnico  
DIRETOR - CPF nº 805.064.105-87 - RG 05.5023.191-06







**MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE**

João Henrique Monticiro Bispo  
Eng.º Civil - CREA RN 271.227/11-0  
*Assinado Eletronicamente*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLA (TSD), EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**


**ITEM 03**

Data Base Utilizada:		BDI %:	
SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA	Encargos Sociais:	Horista	Mensalista
		111,51%	69,89%
		19,17%	

**PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS PRELIMINARES**

ITEM	CPUs	FONTE	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
<b>1.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
<b>1.1</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DA OBRA</b>							
1.1.1	CPU-01	DNOCS/SINAPI	COMP	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	54,80	R\$ 391,86	R\$ 21.392,53
1.1.2	CPU-02	DNOCS/SINAPI	100948	MOBILIZAÇÃO - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROÇERIA 9 T, EM VIA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM	TXKM	122.660,49	R\$ 0,50	R\$ 61.330,24
1.1.3	CPU-02A	DNOCS/SINAPI	100948	DESMOBILIZAÇÃO - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROÇERIA 9 T EM VIA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM	TXKM	122.660,49	R\$ 0,50	R\$ 61.330,24
1.1.4	CPU-11	DNOCS	COMP	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	56.000,00	R\$ 0,36	R\$ 20.160,00
1.1.5	CPU-19	DNOCS/SINAPI	101506	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10MM² E DISJUNTOR DIN 50A, INCLUSIVE POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, H = 12,00 M	UND	10,00	R\$ 2.022,02	R\$ 20.220,20



		<b>MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b>		João Henrique Monteiro Bispo Engº Civil - CREA RN 27/227113-0 <i>Assinado Eletronicamente</i>				
<b>DNOCS</b>		<b>DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS</b>						
		<b>COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE</b>						
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP								
ITEM 03								
SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA		Data Base Utilizada:		BDI %				
				19,17%				
		Encargos Sociais:		Horista Mensalista				
				111,51% 69,89%				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS PRELIMINARES								
ITEM	CPUS	FONTE	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
1.2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			ITEM 1:			TOTAL	R\$ 188.433,21
1.2.1	GPU-08	ENOCOS	COMP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	100,00	R\$ 2.501,86	R\$ 250.186,00
						ITEM 2:	TOTAL	R\$ 290.186,00
					<b>TOTAL ORÇADO</b>			<b>R\$ 478.619,21</b>

Salvador/BA, 01 de julho de 2022.

**LIGA ENGENHARIA LTDA**

CNPJ nº 13.270.363/0001-66 - **FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA**  
 Engenheiro Civil - CREA nº 0202026630 - Responsável Técnico  
 DISRETOM - CPF: nº 9.805.864.105 (R) - RG 05.823.191-96





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

João Henrique Masetto Bispo  
Eng.º Civil - CREA RN 27122711-4  
Assistente Administrativo

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD). EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

## ITEM 03

Data Base Utilizada:		BDI %:	
SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA.	Encargos Sociais:	Horista:	Mensalista
		111,51%	69,69%
			19,17%

## PLMILHA ORÇAMENTARIA DE REFERÊNCIA - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD

ITEM	CRU	FONTE	COD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
<b>2. EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD.</b>								
<b>2.1 SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA</b>								
2.1.1	CRU-03	DNOC/SICRO	5213464	FORNIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I E SI	UNID.	10,00	202,37	2.023,70
2.1.2	CRU-04	DNOC/SICRO	5213843	BARREIRA PLÁSTICA ARTICULÁVEL MODULAR 240) X 100) CM NA COR AMARELA - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	M	100,00	80,42	8.042,00
2.1.3	CRU-05	DNOC/SICRO	5213838	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO COM BASE QUADRADA DE 111 X 56 X 56 CM - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	UNID.	20,00	42,67	853,40
2.1.4	CRU-06	DNOC/SICRO	5213036	BALIZADOR CÔNICO REFLETIVO EM POLIETILENO SEMI FLEXÍVEL DE 114 X 11 X 40 CM - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	UNID.	20,00	32,81	656,20
2.1.5	CRU-07	DNOC/SICRO	5213535	CONTE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÁNSITO - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	UNID.	20,00	32,81	656,20
							<b>SUB-TOTAL 1</b>	<b>12.831,50</b>
<b>2.2 MOVIMENTO DE TERRA - TERRAPLENAGEM</b>								
2.2.1	CRU-12	DNOC/SICRO	COMP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A, CATEGORIA PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (GRATOR ESTEIRAS 150-HP)	M3	16.000,00	2,00	33.000,00
2.2.2	CRU-13	DNOC/SICRO	COMP	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTORVELADORA 14034P) MATERIAL 1A, CATEGORIA	M2	55.000,00	1,85	103.000,00
2.2.3	CRU-14	DNOC/SICRO	COMP	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 9.0M3/6T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 120 PP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11833 KG - (BOTA-FORA TERRAP)	M3	21.000,00	0,70	14.700,00



X



DNOCS		MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS		COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE		João Henrique Mousinho Bispo Eng.º Civil - CREA RN: 271227113-0 Assistente Técnico Administrativo	
ITEM	CPUs	FONTE	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP									
ITEM 03									
Data Base Utilizada									
SINAPI - Janeiro/2022; SICHO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022;									
PROPRIA									
Encargos Sociais:									
Hortista 111,51%									
Mensalista 69,89%									
BDI %: 18,17%									
PLANTILHA ORÇAMENTARIA DE REFERÊNCIA - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD									
SUB-TOTAL 2									
2.2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO								
2.2.1	GPU-16	SINAPI	COMP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	56.000,00	2,06	115.360,00	
2.2.2	GPU-17	DNOCS	COMP	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E SOLO DMT EXCEDENTE A 30,0 KM (LAZADA-OBRA)	M3	8.400,00	113,80	955.920,00	
2.2.3	GPU-18	DNOCS	COMP	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM MISTURA SOLA BRITA (60/40) - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E SOLO, DMT EXCEDENTE A 30,0 KM (LAZADA-OBRA) E (PEDREIRA-OBRA)	M3	8.400,00	222,19	1.866.396,00	
2.2.4	GPU-19	DNOCS	COMP	Recolher com adição de lã mineral e incorporação ao revestimento asfáltico à base INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	2.340,00	121,09	283.161,21	
2.2.5	GPU-20	DNOCS	COMP	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	56.000,00	6,56	32.480,00	
2.2.6	GPU-21	DNOCS	COMP	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	56.000,00	4,49	251.440,00	
2.2.7	GPU-22	DNOCS	COMP	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL	M2	56.000,00	0,73	40.880,00	





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

João Henrique Monteiro Bespo  
Engº Civil - CREA RN 271227113-0  
Assinatura Eletrônica em PDF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ITEM 03	
SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022; PRÓPRIA.	Data Base Utilizada:
Encargos Sociais:	BDI %: 19,17%
Horista:	Mensalista: 63,89%
111,51%	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD

ITEM	CPUs	FONTE	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
2.3.8	CPU-23	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L EM VIA PAVIMENTADA. ADICIONAL PARA DNIT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE TXKM). AF_07/2020 - (REFINARIA - CANTIERO)	TXKM	13.013,95	0,50	6.506,98
2.3.9	CPU-24	SINAPI	COMP	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L EM VIA PAVIMENTADA. DNIT ATÉ 30 KM (UNIDADE TXKM) AF_07/2020 - (CANTIERO - OBRA)	TXKM	8.988,00	1,69	15.182,40
2.3.10	CPU-25	ANP	COMP	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO (COLETADO NA ANP-01/2022 - ACRESCIDO DE ICMS)	T	67,20	3.623,23	243.481,06
2.3.11	CPU-26	ANP	COMP	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PR-2C (COLETADO NA ANP-01/2022 - ACRESCIDO DE ICMS. PIS e COFINS)	T	168,00	2.625,75	474.736,00
2.3.12	CPU-27	ANP	COMP	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PR-1C (COLETADO NA ANP-01/2022 - ACRESCIDO DE ICMS. PIS e COFINS)	T	96,00	2.535,75	158.242,00
<b>2.4 DRENAGEM PLUVIAL</b>					<b>SUB-TOTAL 3</b>		<b>4.547.756,85</b>	
2.4.1	CPU-29	DNOCS	COMP	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO CONFECIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (100X15X13X30 CM) INCLUSIVE TRANSPORTE	M	15.000,00	27,15	434.400,00
2.4.2	CPU-30	DNOCS	COMP	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 45 CM BASE X 15 CM ALTURA INCLUSIVE TRANSPORTE	M	16.000,00	43,25	652.000,00





*(Handwritten signature)*

DNOCS		MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS		COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE		João Henrique Monteiros Bispo Eng <sup>o</sup> Civil - CREA RN 271227113-0 Associação Eletrônica					
ITEM		CPU		FONTE		CÓD.		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.													
ITEM 03													
SINAPI - Janeiro/2022; SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022;		Data Base Utilizada:		BOI %:		19,17%		Municipalista		Horista		59,89%	
PRÓPRIA.		Encargos Sociais:		111,51%									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD													
2.4.3	CPU-31	SINAPI	804061					BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR - DIÂMETRO = 0,40M, EM CONCRETO CILINDRICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL, REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UNID	20,00		635,68	12.713,29
2.4.4	CPU-32	SINAPI	92210					FORNECIMENTO E ASSESTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA.	M	1.150,00		98,19	110.618,61
2.4.5	CPU-34	ORSE	9927					ESCAVAÇÃO MECÂNICA, REATERRO E COMPACTAÇÃO VALA MATERIAL, 1ª CATEGORIA.	M³	1.035,00		12,19	10.617,72
2.4.6	CPU-36	SINAPI	97935					BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X1,0X1,2 M, AF. 1220303.	UNID	40,00		326,79	12.831,60
2.4.7	CPU-37	ORSE	2738					POÇO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO FCK-21 MPa, INCLUSIVE TAMPA, DIMENSÕES INTERNAS 1,00 X 1,00 X 1,50 M.	UNID	10,00		5.304,06	53.040,60
2.4.8	CPU-38	SICRO	2003772					Tubo de concreto PA1 probado na obra para drenagem - Ø = 0,80 m - areia e brita concorsais - fornecimento e instalação.	M	1.000,00		203,71	203.710,00
2.4.9	CPU-34	ORSE	9927					ESCAVAÇÃO MECÂNICA, REATERRO E COMPACTAÇÃO VALA MATERIAL 1ª CATEGORIA.	M³	1.300,00		12,10	15.945,42
2.5 SINALIZAÇÃO DE VIAS										SUB-TOTAL 4		1.612.630,23	
2.5.1	CPU-33	DNOCS	COMP					SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.	M2	2.000,00		18,58	37.120,00
2.6 EXECUÇÃO DE PASSEIO										SUB-TOTAL 5		37.120,00	





		<b>MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b>		João Henrique Monteiro Bispo Eng.º Civil - CREA RN 271227/13-0 Assinada Eletronicamente				
		<b>DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS</b>						
		<b>COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE</b>						
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), EM VIAS URBANAS E RUAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.</b>								
<b>ITEM 03</b>								
SINAPI - Janeiro/2022: SICRO DNIT - Outubro/2021; ORSE - Dezembro/2021; ANP - Fevereiro/2022;		BIDI %:		19,17%				
PRÓPRIA.		Encargos Sociais:		111,51%				
		Horista		Mensalista				
				69,89%				
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD</b>								
ITEM	CFUS	FORTE	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
2.6.1	CPU-35	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	560,00	505,41	581.193,41
					<b>SUB-TOTAL 6</b>		<b>581.193,41</b>	
					<b>TOTAL ORÇADO:</b>		<b>7.103.330,79</b>	
Salvador/Ba, 01 de julho de 2022.								
 <b>LIGA ENGENHARIA LTDA</b> CNPJ nº 15.270.555/0001-06 - <b>FABRÍCIO POMTES RIBEIRO LIMA</b> Engenheiro Civil - CREA nº 05602066209 - Responsável Técnico BHETOR - OF, n.º 895.004.115-83 - RG: 05.873.191-96								

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE



DNOCS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), EM VIAS URBANAS E RURAIS, DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Item	Descrição	Cronograma Físico e Financeiro - ITEM 03																
		Total Por Etapa	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%		
		478.819,27	47.881,92	47.881,92	47.881,92	47.881,92	47.881,92	47.881,92	47.881,92	47.881,92	47.881,92	47.881,92	47.881,92	47.881,92	23.939,96	23.939,96	20.930,96	
2	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	100,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	
		10.801,50	1.283,19	1.283,19	1.283,19	1.283,19	1.283,19	1.283,19	1.283,19	1.283,19	1.283,19	1.283,19	1.283,19	1.283,19	641,59	641,59	641,59	
2.1	TERRAPLANEAMENTO	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
		401.800,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2	PAVIMENTAÇÃO	300,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		4.547.752,00	454.775,20	454.775,20	454.775,20	454.775,20	454.775,20	454.775,20	454.775,20	454.775,20	454.775,20	454.775,20	454.775,20	454.775,20	454.775,20	454.775,20	454.775,20	454.775,20
2.4	DRENAGEM PLUVIAL	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		1.515.000,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.5	SINALIZAÇÃO DE VIAS	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		37.120,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6	PASSEIO	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		581.193,47	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VALORES MENSÁIS		003.920,44	003.920,44	767.200,00	767.200,00	767.200,00	767.200,00	767.200,00	767.200,00	767.200,00	767.200,00	767.200,00	767.200,00	767.200,00	767.200,00	767.200,00	767.200,00	767.200,00
VALORES ACUMULADOS		803.920,44	1.571.120,88	2.338.320,88	3.105.520,88	3.872.720,88	4.639.920,88	5.407.120,88	6.174.320,88	6.941.520,88	7.708.720,88	8.475.920,88	9.243.120,88	10.010.320,88	10.777.520,88	11.544.720,88	12.311.920,88	13.079.120,88
TOTAL ITEM 03		7.872.000,00	7.872.000,00	7.872.000,00	7.872.000,00	7.872.000,00	7.872.000,00	7.872.000,00	7.872.000,00	7.872.000,00	7.872.000,00	7.872.000,00	7.872.000,00	7.872.000,00	7.872.000,00	7.872.000,00	7.872.000,00	7.872.000,00

José Henrique Monteiro Bispo  
Eng. Civil - CREA RJ 271.227/3-0  
Instituto Estadual de Engenharia



Serviço realizado em julho de 2022.  
LIGA ENGENHARIA LTDA  
RUA DE SÃO CARLOS, 15 - FARRIÇO PINTES REBEIRO LIMA  
Engenheiros Civil - CREA RJ 271.227/3-0 - Campos dos Goytacazes - RJ  
CNPJ 16.108.108-07 - RG 06.841.101-96



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

Julio Francisco Marques Braga  
Eng. Civil - CREA RN 27122113-0  
Arquitado e Engenharia

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), EM AVAS (UBIRANDAS E BURRAS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADU DE SERGIPE, ATIVAS DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

## ITEM 01

Data Base Utilizada

SINAP - Janeiro 2022, SICRO DMT - Outubro 2021, ORSE - Dezembro 2021, ANP - Fevereiro 2022, PROPIA.

BOX %	
BDI DIFERENCIADOR:	15,17%
Encargos Sociais:	13,03%
	Horista
	111,51%
	Mercado 69,88%

## COMPOSIÇÕES DE CURTO UNITÁRIO

## ITEM - 1.1.1 - SERV. PRELIMINARES

CPU-01	DNOC'S-SINAP	COMP	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M3	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
INSTAUR	SNAP1	4111	GARLAFO DE MADEIRA NAQ APARELHADA, 7,5 X 7" CM MACADAMIZADA ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1,00	9,20	9,20
INSTAUR	SNAP1	4401	PONALITE DE MADEIRA NAQ APARELHADA, 7,5 X 7" CM	M	4,30	9,61	36,44
INSTAUR	SNAP1	4513	3 X 3 3/4 FIMOS MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M3	1,00	220,81	220,81
INSTAUR	SNAP1	5175	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA 76,22" ALEIADA DE 2,4 X 1,2" M	M3	0,15	17,74	2,66
CIRFOSCAD	SNAP1	5532	PREÇO DE AÇO FOLDO COM CARGA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	H	1,30	22,48	22,48
CIRFOSCAD	SNAP1	5574	CARRINHEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,90	11,47	34,34
CIRFOSCAD	SNAP1	5482	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M3	0,01	313,28	3,13
			CONCRETO MADERO PARA LADRILHO, TACÃO 14,5 X 9,5 (CARTEIRO ÁGUA METRAI BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 X 500/2021	SUBTOTAL			328,83
				BDI			61,05
				CPU-01		PREÇO UNITÁRIO TOTAL	391,88

## ITEM - 1.1.2 - SERV. PRELIMINARES

CPU-02	DNOC'S-SINAP	100048	MOBILIZAÇÃO - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIRA 9 T, EM VIA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DREX EXCEDENTE A 38 KM	TKM	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
CIRFOSCAD	SNAP1	85216	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0151	17,47	0,23
CIRFOSCAD	SNAP1	9524	CAMINHÃO 10000 WGT 16.000 KG, CARGA ÚTL. MÁX. 10.000 KG, DIST. ENTRE 10000 4,8 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCEIRA FOXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA QMREN, APPROX 2,5 X 7,0 X 0,50 M - CIVI (BIBIND) AF_3902018	CHP	0,0037	50,30	0,19
				SUBTOTAL			0,42
				BDI			0,09
				CPU-02		PREÇO UNITÁRIO TOTAL	0,50

## ITEM - 1.1.3 - SERV. PRELIMINARES

CPU-03	DNOC'S-SINAP	100048	DESMOBILIZAÇÃO - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIRA 9 T, EM VIA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DREX EXCEDENTE A 38 KM	TKM	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
CIRFOSCAD	SNAP1	85216	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0151	17,47	0,23



COMPROVADO		SINAFI	MOB	CHP	0,79
CAMIÃO T0031, PBT 1500 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.000 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,0 M, POTÊNCIA 180 CV, INCLUSIVE CARROÇARIA, FORA BARRA DE MAQUINARI. TRANSPORTE GERAL DE CARRUA SECAS, DADOS APROX. 2,5 X 1,00 X 0,50 M. CHP DURNO AF 362014					
S=33TOTAL					0,43
B79					0,08
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					0,58

ITEM	1.1.4	SERV PRELIMINARES	CPU-10	PREÇO UNITÁRIO TOTAL
CPU-01		SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS ACOMPANHANTE E CREDE	NO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
CPU-01		APROX 0,100 M2 APARELHADO 2,5 X 1,00 M EM MALHA QUADRADA, 250 X 250 CM, ENTRE EIXOS, ENTRE DA BRIDA - BRUTA	M	0,247500
CPU-01		ALUGAR DE TERMOGRAFIA COM INCARROS COMPLEMENTARES	M	0,0000
CPU-01		NOVA LIMP. COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	21,68
CPU-01		SERV. DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	M	21,68
CPU-01		DEBENTURA DE TRINCHA COM INCARROS COMPLEMENTARES	M	17,47
CPU-01		CAMPANINETE LUBRIFICADO COM MOTOR 1,5 KW, CARRIO MANUAL, POTÊNCIA 1000W EM 2 PONTAS - OBT DURNO AF 110020	CHP	33,00
CPU-01			CHP	63,77
S=33TOTAL				
B79				
PREÇO UNITÁRIO TOTAL				
0,58				

ITEM	1.1.5	SERV PRELIMINARES	CPU-11	PREÇO UNITÁRIO TOTAL
CPU-01		ENTRADA PROMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA, SERVA, TERFÁRICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10MM² E OBLIVION DO DIA, INCLUSIVE POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 30 X 35 CM, H = 12,00 M,	UNO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
CPU-01		ARRANCO VERTICAL, COM HASTE E CONTRAFIXO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 2,5 X 1,00 M, COM 1 ESTRADO SEM DICA ALTORE	CM	20,00
CPU-01		SOLARE DE FORÇADA, TIPO ROLICADA, DIMENSÃO 2,5 X 1,00 M	UN	2,00
CPU-01		REFRIG. DE FERRO FOLDO, SEXTAVADO, COM RUBICA PAROCEL, DIAMETRO 58, COMPLEMENTO: S, COM FORÇA E ARRUELA DE PRESSÃO MÉDIA	UN	8,00
CPU-01		ARRUELA LIGA, REGONDA, DE LATÃO POLIEST, DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, ESTRADO 2,5 X 1,00 M, COM 1 ESTRADO SEM DICA ALTORE	UN	9,00
CPU-01		CONECTOR METÁLICO, TIPO PARAFUSO FENDIDO (R0LIT) UNO, 10 X 1,00 M, COM 1 ESTRADO SEM DICA ALTORE	UN	18,00
CPU-01		CAIXA METÁLICA, PERFORADA 1 - 16" MM, ROLO DE 30 M, CARRIO MANUAL, POTÊNCIA 1000W EM 2 PONTAS - OBT DURNO AF 110020	UN	1,12
CPU-01		CAIXA DE RESISTÊNCIA PARA AQUECIMENTO E BARRA, 30 X 30 X 30 CM, PARA MELHOR ENTENDIMENTO DO SISTEMA, 400MM, 2000W, 220V, 50Hz, INCLUSIVE (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO) PARA AQUECIMENTO (PICO CARBORATO) COM CONECTORES (LIGAS)	UN	4,38
CPU-01		ARRUELA LIGA, REGONDA, DE LATÃO POLIEST, DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, ESTRADO 2,5 X 1,00 M, COM 1 ESTRADO SEM DICA ALTORE	M	1,89
CPU-01		CONECTOR METÁLICO, TIPO PARAFUSO FENDIDO (R0LIT) UNO, 10 X 1,00 M, COM 1 ESTRADO SEM DICA ALTORE	UN	2,00
CPU-01		ARRUELA LIGA, REGONDA, DE LATÃO POLIEST, DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, ESTRADO 2,5 X 1,00 M, COM 1 ESTRADO SEM DICA ALTORE	M	19,07
S=33TOTAL				
B79				
PREÇO UNITÁRIO TOTAL				
0,58				



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

João Henrique Mantovani Bispo  
Eng.º Civil - CREA RN 27122713-8  
Atividade Profissional

COMPOSICAO	SINAPI	SENA	M	3,51	24,18	84,75
COMPOSICAO	SINAPI	91822	M	5,08	12,90	79,23
COMPOSICAO	SINAPI	51885	UN	1,00	6,92	4,80
COMPOSICAO	SINAPI	31917	UN	7,00	11,58	11,66
COMPOSICAO	SINAPI	91919	UN	1,00	13,23	13,23
COMPOSICAO	SINAPI	91020	M	33,20	307,6	461,33
COMPOSICAO	SINAPI	02673	UN	1,00	79,48	79,48
COMPOSICAO	SINAPI	90911	M	1,95	43,11	84,96
COMPOSICAO	SINAPI	95906	UN	1,50	128,78	128,78
NUMERO	SINAPI	3131	M	7,00	50,96	457,42
						1096,78
						205,26
						<b>SUBTOTAL</b>
						<b>1302,04</b>
						<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>
						<b>3933,05</b>

ITEM 2.11 - SERV. PRELIMINARES

CPU-05	DNOCS/DCNO	COMP	UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	SINAPI	90777	H	110,00	54,70	6017,60
COMPOSICAO	SINAPI	90709	H	175,00	37,19	6507,75
COMPOSICAO	SINAPI	90773	H	175,00	30,15	5275,25
NUMERO	SINAPI	14200	AN/SH	300,00	0,80	240,00
NUMERO	SINAPI	44488	M	20,00	15,14	302,80
NUMERO	GRSE	4415	H	170,00	3,79	644,30
NS SINAPI	SINAPI	10774	MES	1,0000004	104,59	104,59
NO GRSE	GRSE	4039	MES	6,0000005	165,50	993,00
						<b>SUBTOTAL</b>
						<b>20700,13</b>
						<b>3801,30</b>
						<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>
						<b>24501,43</b>
						<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL PARA 12 MESES</b>
						<b>2000,93</b>
						<b>PREÇO UNITÁRIO UNID</b>
						<b>2901,06</b>


ITEM 2.11

CPU-05	DNOCS/DCNO	4213464	UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	SINAPI	4213464	UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)



COMPOSICAO		QUANTIDADE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
COMPLEMENTARES		1,00	H	21,77	21,77
SERVIÇOS COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES		3,00	H	17,87	53,64
CAMIÃO CARREGUEIRO COM CAPACIDADE DE 5 T - 115 KW		1,00	CHP	100,49	100,49
PLÁSTICO DE PÓRCIA EM AGU 10" III GALVANIZADO COM RESISTÊNCIA DE TRACÇÃO DE 130 N/mm <sup>2</sup>		3,36	M <sup>2</sup>	168,24	564,81
SUBTOTAL					748,71
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO					225,17
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					42,57
ITEM - 212					282,37
CPU-04					
COMPOSICAO					
BARRERA PLÁSTICA ARTICULADA MODULAR 240 X 120 CM NA COR AMARELA - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES			M		
SERVIÇOS COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES		11,00	H	17,47	192,17
BARRERA PLÁSTICA ARTICULADA MODULAR NA COR AMARELA (E 240 X 120 CM)		0,3017	UNID.	1877,54	565,1458
SUBTOTAL					614,31
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO					19,13
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					80,42
ITEM - 213					
CPU-05					
COMPOSICAO					
CANALIZADOR DE TRAFEGO COM BASE QUADRADA DE 111 X 66 X 66 CM - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES			UNID.		
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		11,00	H	17,47	192,17
CANALIZADOR DE TRAFEGO COM BASE QUADRADA DE 111 X 66 X 66 CM - 100 X 100 X 2000		0,1000	UNID.	200,71	20,071
SUBTOTAL					212,24
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO					19,28
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					42,67
ITEM - 214					
CPU-06					
COMPOSICAO					
BALCÃO CÔNICO REPLICADO EM POLIÉSTER SEM FLOVEL DE 114 X 11 X 40 CM - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES			UNID.		
SERVIÇOS COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES		11,00	H	17,47	192,17
BALCÃO CÔNICO REPLICADO EM POLIÉSTER SEM FLOVEL DE 114 X 11 X 40 CM		0,2000	UNID.	125,56	25,112
SUBTOTAL					217,28
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO					42,45
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					32,83
ITEM - 215					
CPU-07					
COMPOSICAO					
CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÁFEGO - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES			UNID.		
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		11,00	H	17,47	192,17
CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÁFEGO COM CAPACIDADE DE 5 T - 115 KW		0,0333	CHP	101,49	33,80
SUBTOTAL					225,97
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO					45,19
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					32,83



 <b>DNOC'S</b>		<b>MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b> <b>DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS</b> <b>COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE</b>		<b>João Henrique Monteiro Rêgo</b> <b>Eng. Civil - CREA RN 27127113-0</b> <small>Assessoria Técnica</small>		
COMPOSICAO	SNAP	RS16	11	0,0000	17,47	0,7900
INSUMO	SCND	M3	UNID	0,2000	523,56	24,7100
COMPOSICAO	SNAP	RS16	CHP	0,0001	100,49	2,1500
COMPOSICAO	SCND	M3	CH	0,0000	39,70	0,0000
<b>SUBTOTAL</b>						<b>27,54</b>
<b>BOI</b>						<b>5,77</b>
<b>CPU-07 - PREÇO UNITÁRIO TOTAL:</b>						<b>33,31</b>
<b>ITEM 2.2.1</b>						
COMPOSICAO	DNOC'S	COMP	M3	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBSTRATO ESTERILIZADO (SHP)</b>						
COMPOSICAO	SNAP	RS47	CHP	0,007400	190,34	1,36
COMPOSICAO	SNAP	RS16	M	0,000000	67,47	0,12
<b>SUBTOTAL</b>						<b>1,68</b>
<b>BOI</b>						<b>0,30</b>
<b>CPU-12 - PREÇO UNITÁRIO TOTAL:</b>						<b>2,00</b>
<b>ITEM 2.2.2</b>						
COMPOSICAO	DNOC'S	COMP	M2	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTOPULVERIZADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA</b>						
COMPOSICAO	SNAP	RS3	CHP	0,007400	181,95	1,44
COMPOSICAO	SNAP	RS16	M	0,000000	17,47	0,12
<b>SUBTOTAL</b>						<b>1,56</b>
<b>BOI</b>						<b>0,79</b>
<b>CPU-13 - PREÇO UNITÁRIO TOTAL:</b>						<b>2,35</b>
<b>ITEM 2.2.3</b>						
COMPOSICAO	DNOC'S	COMP	M3	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 8.000 KG E PA CARREGADORA SOBRE PNEUS 120 HP. CAPACIDADE DA CACAMBA 1,7 A 2,0 ML. PESO OPERACIONAL 11500 KG - (BOTA-FORRA - TERRAP)</b>						
COMPOSICAO	SNAP	RS11	CHP	0,000000	35,00	0,11
COMPOSICAO	SNAP	RS40	CHP	0,000000	35,00	0,28
COMPOSICAO	SNAP	RS16	M	0,000000	17,47	0,14
<b>SUBTOTAL</b>						<b>0,53</b>
<b>BOI</b>						<b>0,14</b>
<b>CPU-14 - PREÇO UNITÁRIO TOTAL:</b>						<b>0,78</b>
<b>ITEM 2.2.4</b>						
COMPOSICAO	DNOC'S	RS14	M2000	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 9 ML EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DIST ATÉ 30 KM (RMOADE MUXUMI) AF_877820 - (BOTA-FORRA - TERRAP)</b>						
COMPOSICAO	SNAP	RS14	M2000	0,000000	0,00	0,00

COMUNICACAO		SINAP	ENRE	Judo/Henrique Moutinho (Grupo Emp. Civil - CREA RN 27227111-0 Atividade - Engenharia Civil)				
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE		SINAP	ENRE	QOP	COEF	PREÇO	TOTAL	
COMPACTACAO		SINAP	ENRE	CH	0,006	28,59	0,24	
SUBTOTAL								
ITEM - 2.1				SPU-15	PREÇO UNITÁRIO TOTAL			0,15
TOTAL								
1,18								
CPU-16		SINAP	COMP	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUB-BASE ATÉ 40 CM DE ESPESURA				
COMPACTACAO	SINAP	3041	3041	CHP	0,0010709	331,48	0,36	
COMPACTACAO	SINAP	3043	3043	CH	0,0000039	44,19	0,02	
COMPACTACAO	SINAP	3045	3045	CHP	0,0018825	191,05	0,36	
COMPACTACAO	SINAP	3044	3044	CHS	0,0000292	50,28	0,02	
COMPACTACAO	SINAP	3048	3048	CHP	0,0000088	184,19	0,06	
COMPACTACAO	SINAP	3046	3046	M	7,0000	17,40	0,12	
COMPACTACAO	SINAP	3047	3047	CHP	0,0011434	159,28	0,2	
COMPACTACAO	SINAP	3049	3049	CH	0,0013428	26,37	0,05	
SUBTOTAL								
ITEM - 2.2				GPU-18	PREÇO UNITÁRIO TOTAL			2,08
TOTAL								
2,08								
CPU-17		SINAP	COMP	EXECUCAO E COMPACTACAO DE SUB-BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - INCLUSIVE ENCAMACAO CARGA, TRANSPORTE E SOLO, ENT EXCEDENTE A 20,0 KM LANÇADA.				
COMPACTACAO	SINAP	3038	3038	M2	1,100	8,14	0,91	
COMPACTACAO	SINAP	3037	3037	M2	1,75	27,73	4,85	




MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

Jairo Henrique Monteiro Brito  
Eng. Civil - CREA RN 21127/11-6  
Autorizado Electronicamente

COMPOSICAO	EMVCS	COMB	UNID	M	L	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	EMVCS	100073	M3	1,25	5,34	5,34	6,63
COMPOSICAO	EMVCS	EMVCS	M3000M	31,00	0,04	0,04	24,90
SUBTOTAL							31,5
BOM							10,30
CPU-17 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							113,88

## ITEM - 2.1.3

COMPOSICAO	EMVCS	COMB	UNID	M3	COEF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	EMVCS	100073	M3	0,6	0,6	48,31	28,99
COMPOSICAO	EMVCS	90306	M3	0,4	1,3600	1,3600	35,14
ALUMINIO	EMVCS	4077	M3	0,75	20,73	20,73	28,3
COMPOSICAO	EMVCS	100073	M3	1,25	5,34	5,34	7,03
COMPOSICAO	EMVCS	100073	M3	1,875	5,34	5,34	10,29
COMPOSICAO	EMVCS	EMVCS	M3000M	30,5	0,34	0,34	31,8
SUBTOTAL							106,45
BOM							20,14
CPU-18 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							222,10

## ITEM - 2.1.4

COMPOSICAO	EMVCS	COMB	UNID	M2	UTILIZAÇÃO		CUSTO Op
					operativa	imprestável	
ASUMC	SCRO	EMVCS	Quantidade	2,000000	0,6400	0,6400	operativa
ASUMC	SCRO	EMVCS	Quantidade	1,000000	1,0000	0,0000	operativa
ASUMC	SCRO	EMVCS	Quantidade	1,000000	1,0000	0,0000	operativa
ASUMC	SCRO	EMVCS	Quantidade	1,000000	1,0000	0,0000	operativa
ASUMC	SCRO	EMVCS	Quantidade	1,000000	0,5000	0,4800	operativa





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS		COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE		Inda Henrique Abreu Lima Inge Eng. Civil - CREA RN 271.271/33-6 E-mail: <a href="mailto:inghenrique@ligasergipe.org.br">inghenrique@ligasergipe.org.br</a>	
PLANO	DESCR	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PLANO	DESCR
				1.000,00	0,00		140-5-015
Custo Horário de Equipamento							
				0,0000	17,47		104-0-000
Custo Horário de Mão de Obra							
					90,0400		90,0400
Custo Horário de Equipação							
					104,8200		104,8200
Custo Unitário de Execução							
					1,119		1,119
Custo da FIC (0,0095)							
					0,01		0,01
<b>Material</b>							
PLANO	DESCR	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PLANO	DESCR
					13,19		13,19
					8,08		8,08
					11,89		11,89
<b>Custo Total do Material</b>							
					33,16		33,16
<b>Transporte de Materiais - Tempo Fixo</b>							
PLANO	DESCR	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PLANO	DESCR
					1,1700		0,4236
					0,46		0,46
					0,28		0,28
<b>Custo Total do Transporte</b>							
					2,1136		2,1136
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>							
					110,5096		110,5096
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>							
					31,1847		31,1847
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>							
					141,6943		141,6943
<b>Execução de pavimentação com asfalto diluído GM-2B (inclusive aquisição de material asfáltico)</b>							
PLANO	DESCR	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PLANO	DESCR
					188,73		9,4
					34,87		0,06
					40,00		0,16



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

José Henrique Marinho Bampi  
Eng. Civil - CREA RN 27227113-4  
Autônomo - Exercicio em curso

CPU-30		PREÇO UNITÁRIO TOTAL		SUBTOTAL	
QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
CPU-30		PREÇO UNITÁRIO TOTAL		SUBTOTAL	
QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
<b>ITEM - 2.3.6</b>					
CPU-21	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLA COM EMULSAO ASFALTICA RR-1C EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFALTICO	COMP			
INCLUI	PIEDRA BRITADA N. 8 OU PEDRISCO 14,3 A 9,5 MM FIDOTO PEDREIRAFORNADOR SEM FRETE	4729	92,86	92,86	9,52
INCLUI	PELURA BRITADA N. 1 0,8 A 0,9 MM POSTO PEDREIRAFORNADOR SEM FRETE	4731	81,50	81,50	9,93
COMPOSICAO	TRANSPORTE COM CARRIÃO BICICLETARE DE 8 M <sup>3</sup> EM VIA URBANA PAVIMENTADA, OMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE MÚLTIPLA AF. 02023)	87910	0,64	0,64	11,43
COMPOSICAO	TANGUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM SERPENTINA CAPACIDADE 20.001, CPU DURINO AF. 360214	1020	276,75	276,75	1,02
COMPOSICAO	ESPARSIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 5 M <sup>3</sup> COM ISOLAÇÃO TÉRMICA ADEQUADA COM 2 MAGNÉTICAS COM BARRA ESPARSIDORA 3,81 M MONTADO SOBRE CARRIÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV, CPU DURINO AF. 360215	80362	199,72	199,72	9,06
COMPOSICAO	BUENTE COM ENCARREGOS CABELEMENTARES	93176	17,47	17,47	0,21
COMPOSICAO	ESPARSIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 5 M <sup>3</sup> COM ISOLAÇÃO TÉRMICA ADEQUADA COM 2 MAGNÉTICAS COM BARRA ESPARSIDORA 3,60 M MONTADO SOBRE CARRIÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV, CPU DURINO AF. 360215	91486	44,09	44,09	1,05
COMPOSICAO	CARRIÃO BICICLETARE 8 M <sup>3</sup> TRACAO POTENCIA 280 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METALICA COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO, CPU DURINO AF. 520237	96026	55,00	55,00	9,02
COMPOSICAO	CARRIÃO BICICLETARE 8 M <sup>3</sup> TRACAO POTENCIA 330 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METALICA COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO, CPU DURINO AF. 520237	96026	85,00	85,00	11,11
COMPOSICAO	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV TRACAO 4X4 COM NASCOURA MECANICA ACOPLADA - CPU DURINO AF. 520237	96155	39,61	39,61	6,02
COMPOSICAO	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 95 CV TRACAO 4X4 COM NASCOURA MECANICA ACOPLADA - CPU DURINO AF. 520237	96167	109,30	109,30	9,08
COMPOSICAO	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL POTENCIA 10 HP, PESO SEMCOMP.LASTRO 1600 KG, LARGURA DE ROLAGEM 2,20 M - CPU DURINO AF. 960237	96462	181,11	181,11	9,14
COMPOSICAO	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL POTENCIA 10 HP, PESO SEMCOMP.LASTRO 1000 KG, LARGURA DE ROLAGEM 2,20 M - CPU DURINO AF. 960237	96464	73,84	73,84	9,12
CPU-31		PREÇO UNITÁRIO TOTAL		SUBTOTAL	
QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
CPU-31		PREÇO UNITÁRIO TOTAL		SUBTOTAL	
QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
<b>ITEM - 2.3.7</b>					
CPU-32	PAINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL	COMP			
INCLUI	PAINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL	92232	4,69	4,69	0,11
CPU-32		PREÇO UNITÁRIO TOTAL		SUBTOTAL	
QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
CPU-32		PREÇO UNITÁRIO TOTAL		SUBTOTAL	
QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

DNOCS		MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE				Jairo Henrique Moutinho Braga Eng. Civil - CREA RN 27127313-6 Atividade: Engenharia		
COMPOSICAO	51MPS	83BZ	CHF	13318	199,73	0,90		
COMPOSICAO	51MPS	83SE	H	0,008	17,47	0,14		
COMPOSICAO	51MPS	86C9	CHF	0,004	161,87	0,26		
COMPOSICAO	51MPS	86C14	CHF	0,0015	42,18	0,06		
51,870034							0,32	
ITEM - 23.8							1,17	
CPU-22 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							0,73	
CPU-23 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							0,80	
COMPOSICAO	51MPS	32231	TRON					
COMPOSICAO	51MPS	911E	CHF	0,001	654,87	0,35		
COMPOSICAO	51MPS	915H	CHF	0,0028	62,16	0,03		
0,003076							0,42	
CPU-23 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							0,38	
0,60								







MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

Ata Itens: Município: Bispo  
Emp. Cad.: CREA RN 21127111-0  
Instituto: Fatorial.com.br

ITEM	COMP	EMP	COMP	TRAB	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>ITEM - 2.3.3</b>							
CPU-34	COMP	SRNAP					
COMPOSIÇÃO	SRNAP	SRNAP		CHP	0,0342	311,96	1,32
COMPOSIÇÃO	SRNAP	SRNAP		CHI	0,0016	56,38	0,1
						SUBTOTAL	1,42
						BD	0,27
						<b>CPG-34 - PREÇO UNITÁRIO TOTAL:</b>	<b>1,69</b>
<b>ITEM - 2.3.10</b>							
CPU-35	COMP	AMP					
EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO (COLTADO NA AMP-01/2022 - ACRESCIDO DE ICMs)	AMP	AMP		T			
EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	AMP	AMP		T		3.295,58	3.295,58
						SUBTOTAL	3.295,58
						BD	417,00
						<b>CPU-35 - PREÇO UNITÁRIO TOTAL:</b>	<b>3.812,58</b>
<b>ITEM - 2.3.11</b>							
CPU-36	COMP	AMP					
ADQUIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (COLTADO NA AMP-01/2022 - ACRESCIDO DE ICMs, PIS e COFINS)	AMP	AMP		T			
EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RR-2C	AMP	AMP		T		2.500,00	2.500,00
						SUBTOTAL	2.500,00
						BD	845,93
						<b>CPU-36 - PREÇO UNITÁRIO TOTAL:</b>	<b>3.345,93</b>
<b>ITEM - 2.3.12</b>							
CPU-37	COMP	AMP					
ADQUIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (COLTADO NA AMP-01/2022 - ACRESCIDO DE ICMs, PIS e COFINS)	AMP	AMP		T			
EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RR-1C	AMP	AMP		T		2.500,00	2.500,00
						SUBTOTAL	2.500,00
						BD	325,73
						<b>CPU-37 - PREÇO UNITÁRIO TOTAL:</b>	<b>2.825,73</b>
<b>ITEM - 2.4.1</b>							
CPU-38	COMP	DNOCs					
ASSENTAMENTO DE MEO-FIO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (150X15X150 CM) INCLUSIVE TRANSPORTE	DNOCs	DNOCs		M			
						PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)



DNOC'S		MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE			Adão Herculano Monteiro Bezerra Eng. Civil - CREA RN 27122713-0 Unidade: Zombocombary	
COMPOSIÇÃO	SINAP	9478	M	7	20,00	142,0
COMPOSIÇÃO	SINAP	9195	M3443	0,34	0,94	0,29
SUBTOTAL						142,29
ITEM 2.4.2						1,35
CPU-29 PREÇO UNITÁRIO TOTAL						27,14
COMPOSIÇÃO	DNOC'S	COMP	M	COEF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	SINAP	3420	M	1	36,00	36
COMPOSIÇÃO	SINAP	9793	M3443	0,34	0,89	0,29
SUBTOTAL						36,29
ITEM 2.4.3						8,96
CPU-38 PREÇO UNITÁRIO TOTAL						43,25
COMPOSIÇÃO	SINAP	85681	M7	0,309	144,20	44,68
COMPOSIÇÃO	SINAP	8211	M2	0,38	107,37	208,62
COMPOSIÇÃO	SINAP	8096	M3	0,402	58,38	26,21
COMPOSIÇÃO	SINAP	81740	M1	6,284	8,38	60,50
SUBTOTAL						139,61
ITEM 2.4.4						102,78
CPU-35 PREÇO UNITÁRIO TOTAL						424,36
COMPOSIÇÃO	SINAP	22216	M100	0,074	20,00	2,98
COMPOSIÇÃO	SINAP	5402	M9	0,100	35,30	3,43





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

João Henrique Martins Bojo  
Eng. Civil - CREA RN 2712271-11-9  
Assistente Administrativo

INÍCIO	TERMINO	7145	7145	M	1,000	80,29	81,30	
COMPOSIÇÃO	7145	7145	7145	M <td>1,000 <td>80,29 <td>81,30</td> </td></td>	1,000 <td>80,29 <td>81,30</td> </td>	80,29 <td>81,30</td>	81,30	
COMPOSIÇÃO	80245	80245	80245	H <td>0,310</td> <td>22,18</td> <td>7,69</td>	0,310	22,18	7,69	
COMPOSIÇÃO	80216	80216	80216	H <td>0,000</td> <td>17,45</td> <td>17,04</td>	0,000	17,45	17,04	
COMPOSIÇÃO	89629	89629	89629	M <td>0,002</td> <td>514,86</td> <td>1,03</td>	0,002	514,86	1,03	
SUBTOTAL							80,73	
SDI							15,47	
CPU-32 PREÇO UNITÁRIO TOTAL							96,20	

2.4.4

CPU-31	ORDE	7034	7034	UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
COMPOSIÇÃO	7034	7034	7034	CMH	0,3028	1,0453	31,50	
COMPOSIÇÃO	8079	8079	8079	CMH	0,3218	41,97	13,5	
INÍCIO	7038	7038	7038	UNID	50,4300	0,34	17,14	
INÍCIO	43046	43046	43046	UNID	1,0000	26,50	26,50	
INÍCIO	65431	65431	65431	CMH	1,0000	114,71	114,71	
COMPOSIÇÃO	81316	81316	81316	M²	0,0004	383,99	0,1535	
COMPOSIÇÃO	81316	81316	81316	H	0,4817	20,38	10,8252	
COMPOSIÇÃO	81316	81316	81316	H	0,3626	17,47	6,3387	
COMPOSIÇÃO	89526	89526	89526	M²	0,0115	447,84	5,1903	
COMPOSIÇÃO	81728	81728	81728	M	0,0028	636,78	26,1423	
COMPOSIÇÃO	90204	90204	90204	M²	0,0005	192,26	9,5004	
SUBTOTAL							283,19	
SDI							51,63	
CPU-31 PREÇO UNITÁRIO TOTAL							334,79	

2.4.7

CPU-37	ORDE	2128	2128	UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
ORDE	2128	2128	2128	M²	15,40	1017,53	15677,92







MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

Atos: Homologação e  
Empenho - CRI/TA - RN.27122/13.0  
Instituto Federal de Sergipe

SERVIÇO	ORDEM	UNID	MP	COEF	TOTAL (R\$)
SCRVAO	ORDE	1/1	1,54	404,67	623,18
SCRVAO	ORDE	140	92,29	15,68	1444,82
SERVIÇO	ORDE	2642	1,00	30,78	30,78
SUBTOTAL					4988,78
CUSTO UNIT. TOTAL					4988,78
CPU-37 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:					5394,05

ITEM 2.4.8

ITEM	ORDEM	UNID	M	COEF	PREÇO UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
Tubo de concreto F44 produzida no aterro pois divergentes: D = 0,80 m, areia e brita selecionadas - fundeada e betãoado						
COMPÓSICO	ORDE	280372	0,01	116,11	116,11	
COMPÓSICO	ORDE	2908	0,0014	314,36	440,10	
COMPÓSICO	ORDE	410/0011	1,00	34,00	34,00	
COMPÓSICO	ORDE	414447	1,00	97,47	97,47	
COMPÓSICO	ORDE	4178	1,00	22,30	22,30	
COMPÓSICO	ORDE	4333	1,00	224,55	224,55	
SUBTOTAL					224,55	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL:					224,55	
CPU-38 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:					497,71	

ITEM 2.4.8 e 2.4.9

ITEM	ORDEM	UNID	M	COEF	PREÇO UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
ESCAVAÇÃO MECÂNICA, REATERRO E COMPACTAÇÃO VALA MATERIAL 3ª CATEGORIA						
COMPÓSICO	ORDE	6037	1,00	7,66	7,66	
COMPÓSICO	ORDE	6064	0,06	21,28	1,28	
COMPÓSICO	ORDE	26528	0,17	5,56	0,94	
COMPÓSICO	ORDE	40041	0,01	0,43	0,43	
COMPÓSICO	ORDE	41116	0,36	17,43	6,27	
SUBTOTAL					16,78	
CPU-34 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:					12,18	

ITEM 2.5.1

ITEM	ORDEM	UNID	M	COEF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
REALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TRINCA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA APLICADA COM MOEDIFICAS DE VIDRO						
COMPÓSICO	ORDE	7074	1	0,000000	0,00	
SUBTOTAL					0,00	
CPU-34 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:					0,00	





MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

Federação dos Municípios de Sergipe  
FME/Sergipe - CREA RN 27/122711-0  
Associação de Engenheiros

COMPOSIÇÃO	EMPAKI	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	UNID	COEF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
REMOÇÃO	SMAP1	5824		CAMINHÃO TUDO TERRE (6000KG) CARGA ÚTL MÁX 10.000 KG, DIST ENTRE EIXOS A 8 M, POTÊNCIA 195 CV, INCLUSIVE CARRIDORIA FIMA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMENS APROX. 2,5 X 7,00 X 3,00 M - CHP DURADO AF_06/2014	CHP	0,00383333	90,00	9,17
REMOÇÃO	SMAP1	7343	L	TRATA ACRIPLICA A BASE DE SOLVENTE PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VARIAS NBR 11865	L	0,90000000	10,70	8,42
REMOÇÃO	SMAP1	7348	L	TINTA ACRILICA PREMISTA PARA PISO	L	0,00000000	12,88	0,99
REMOÇÃO	SMAP1	44478	KG	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VARIAS TIPO LI-285MS - NBR 16138	KG	0,40000000	19,34	5,74
COMPOSIÇÃO	SMAP1	8816	M	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	0,00000000	17,47	0,00
COMPOSIÇÃO	SMAP1	88120	CHP	MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FIBRA AUTOPROPELIDA, POTENCIA 3,5 HP, CHP DURADO AF_07/2014	CHP	0,00000000	114,64	0,00
SUBTOTAL								13,58
R\$								2,90
CPU-33 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:								16,58
ITEM - 2.4.1								
CPU-35	EMPAKI	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	UNID	COEF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
REMOÇÃO	SMAP1	4405	M	EXECUÇÃO DE PASSO (CALDA) DO PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLHADO IN LOCO, USUÁRIO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_07/2014	M	2,50000000	8,30	20,15
REMOÇÃO	SMAP1	4517	M	SARRAFO BAO APARELHADO 2,5 X 10" CM EM ESCARAVAZA ANCELFIBRO EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,00000000	3,36	0,00
REMOÇÃO	SMAP1	3400	M3	SARRAFO 2,5 X 2,5" CM EM PREGO, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M3	1,27000000	313,50	380,25
COMPOSIÇÃO	SMAP1	88202	M	CONCRETO USUÁRIO BARRAMEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30 COM BRUTA 0 E 1, SLUMP = 100 A 120 MM, EXCLUIR SERVIÇO DE BOMBAMENTO (TOMAR 80%)	M	2,50000000	22,48	60,71
COMPOSIÇÃO	SMAP1	88209	M	PEDREGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	0,20000000	22,56	5,07
COMPOSIÇÃO	SMAP1	88216	M	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	2,31000000	17,47	43,95
SUBTOTAL								500,23
R\$								97,38
CPU-35 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:								600,41

Será assinada em 01 de Julho de 2022

LIGA ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 16.276.100/0001-06 - FABRÍCIO PINHEIRO EIBEIRO LTDA

Av. Tiradentes, 600 - Bairro: Aguiar de Góes - CEP: 40.010-110 - Salvador - Bahia - Tel: (71) 8311-9372 - e-mail: ligaingenharia@ligaingenharia.com.br

Inscrição Est.: 0762417 - Insc. Est.: 056025608 - Registro em Técnico

0001208 - CEP: s/nº RUA 004-305-07 - 40.020-110-00



## LIGA

OBJETO:	SINDUSCON - SE		
---------	----------------	--	--

BASE: SINDUSCON - SE CONVENIO COLETIVO 2022/2023	Encargos Sociais	Horista	Marginalia
		111,31%	69,89%

## COMPOSIÇÕES MÃO DE OBRA

## 1.4. 88316 - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0003730	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	3,30	3,30
0003731	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	2,61	2,61
0003732	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,34
0003733	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,68	0,68
TOTAL GERAL:						4,93
MÃO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	1,00000000	5,51	5,51
TOTAL MÃO DE OBRA:						5,51
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0004347	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CRMA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,34
0004349	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,62	1,62
TOTAL MATERIAL:						1,96
SERVIÇO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,08	0,08
TOTAL SERVIÇO:						0,08
VALOR SEM ENCARGOS:						11,53
VALOR ENCARGOS (111,31%):						9,14
VALOR COM ENCARGOS:						20,67

## 1.5. 88262 - CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0003730	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	3,30	3,30
0003731	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	2,61	2,61
0003732	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,34
0003733	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,68	0,68
TOTAL GERAL:						4,93
MÃO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000123	CARPINTEIRO DE FORMAS	SINAPI	H	1,00000000	7,80	7,80
TOTAL MÃO DE OBRA:						7,80
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0004349	FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,34
0004353	EPI - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,07	1,07
TOTAL MATERIAL:						1,41
SERVIÇO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88380	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FORMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,07	0,07
TOTAL SERVIÇO:						0,07
VALOR SEM ENCARGOS:						13,72
VALOR ENCARGOS (111,31%):						8,74
VALOR COM ENCARGOS:						22,46

## 1.6. 88267 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)





## LIGA

OBJETO:	SINDUSCON - SE
---------	----------------

BASE: SINDUSCON - SE CONVENÇÃO COLETIVA 2022/2023	Encargos Sociais	Horista 111,51%	Desenhista 69,89%
---	------------------	--------------------	----------------------

## COMPOSIÇÕES MÃO DE OBRA

GERAL		FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	3,38	3,38
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,61	0,61
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,34
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,05
TOTAL GERAL						4,38
MÃO DE OBRA		FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002695	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	SINAPI	H	1,00000000	7,50	7,50
TOTAL MÃO DE OBRA						7,50
MATERIAL		FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043401	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,24	0,24
00043485	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,84	0,84
TOTAL MATERIAL						1,08
SERVICO		FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
55338	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	0,11	0,11
TOTAL SERVIÇO						0,11
VALOR SEM ENCARGOS						13,43
VALOR ENCARGOS (111,51%)						3,78
VALOR COM ENCARGOS						17,21

GERAL		FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	3,38	3,38
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,61	0,61
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,34
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,05
TOTAL GERAL						4,38
MÃO DE OBRA		FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002695	DESENHISTA DETALHISTA	SINAPI	H	1,00000000	13,54	13,54
TOTAL MÃO DE OBRA						13,54
MATERIAL		FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043403	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,05
00043483	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,54	0,54
TOTAL MATERIAL						0,59
SERVICO		FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
35391	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA DETALHISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,05
TOTAL SERVIÇO						0,05
VALOR SEM ENCARGOS						18,69
VALOR ENCARGOS (111,51%)						5,21
VALOR COM ENCARGOS						23,90

## 1.14. 8625) - AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)



## LIGA

OBJETO:	SINDUSCON - SE		
---------	----------------	--	--

BASE: SINDUSCON - DE CONVENÇÃO COLETIVA 2002/2003	Encargos Sociais	Horista	Mensalistas
		111,31%	60,00%

## COMPOSIÇÕES MÃO DE OBRA

GERAL					
	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	3,38
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,05
TOTAL GERAL:					4,38
MÃO DE OBRA					
	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01000244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	SINAPI	H	1,00000000	7,86
TOTAL MÃO DE OBRA:					7,86
MATERIAL					
	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043409	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFICO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,05
00043400	EPI - FAMILIA TOPOGRAFICO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34
TOTAL MATERIAL:					0,39
SERVICO					
	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
98362	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	0,04
TOTAL SERVICIO:					0,04
VALOR SEM ENCARGOS:					12,31
VALOR ENCARGOS (111,31%):					8,76
VALOR COM ENCARGOS:					21,07

## 1.19. 88288 - NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL					
	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	3,38
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,05
TOTAL GERAL:					4,38
MÃO DE OBRA					
	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007698	NIVELADOR	SINAPI	H	1,00000000	7,86
TOTAL MÃO DE OBRA:					7,86
MATERIAL					
	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043409	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFICO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,05
00043400	EPI - FAMILIA TOPOGRAFICO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34
TOTAL MATERIAL:					0,39
SERVICO					
	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95002	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA NIVELADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,05
TOTAL SERVICIO:					0,05
VALOR SEM ENCARGOS:					12,89
VALOR ENCARGOS (111,31%):					8,76
VALOR COM ENCARGOS:					21,64

## 1.20. 88278 - MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL					
	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



OBJETO:	SINDUSCON - SE
---------	----------------

BASE: SINDUSCON - SE CONVENÇÃO COLETIVA 2022/2023	Encargos Sociais	Horista 111,51%	Mensalista 89,82%
---	------------------	-----------------	-------------------

**COMPOSIÇÕES MÃO DE OBRA**

0007376	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,00000000	3,38	3,38
0007371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,00000000	3,61	3,61
0007372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,50000000	9,34	9,34
0007373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,00000000	0,05	0,05
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>4,38</b>	<b>4,38</b>

MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0021667	MONTEADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS	SNAP	H	1,00000000	7,86	7,86
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>					<b>7,86</b>	<b>7,86</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0004965	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADORA HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,00000000	0,01	0,01
0004968	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADORA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,00000000	0,68	0,68
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>0,68</b>	<b>0,68</b>

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
55344	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTEADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTA)	SNAP	H	1,00000000	8,11	8,11
<b>TOTAL SERVIÇO:</b>					<b>8,11</b>	<b>8,11</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>					<b>11,91</b>	<b>11,91</b>
<b>VALOR ENCARGOS (111,51%):</b>					<b>8,79</b>	<b>8,79</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>20,70</b>	<b>20,70</b>

**1.4.99114 - SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)**

GERAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0007370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,00000000	3,67	3,67
0007371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,00000000	0,66	0,66
0007372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,00000000	0,35	0,35
0007373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,00000000	0,07	0,07
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>4,75</b>	<b>4,75</b>

MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00006110	SERRALHEIRO	SNAP	H	1,00000000	7,84	7,84
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>					<b>7,84</b>	<b>7,84</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0004369	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,00000000	0,36	0,36
0004368	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,00000000	0,36	0,36
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>0,72</b>	<b>0,72</b>

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
90377	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTA)	SNAP	H	1,00000000	0,11	0,11
<b>TOTAL SERVIÇO:</b>					<b>0,11</b>	<b>0,11</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>					<b>14,20</b>	<b>14,20</b>
<b>VALOR ENCARGOS (111,51%):</b>					<b>8,79</b>	<b>8,79</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>22,99</b>	<b>22,99</b>

**90782 - MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)**

MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
4056	MESTRE DE OBRAS	SNAP	H	1,00000000	25,21	25,21
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>					<b>25,21</b>	<b>25,21</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,00000000	0,55	0,55
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,00000000	0,06	0,06
43463	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,00000000	0,88	0,88





## LIGA

OBJETO	SINDUSCON - SE					
BASE: SINDUSCON - SE CONVENÇÃO COLETIVA 2022/2023		Encargos Sociais	FGTS	INSS PIS		
			111,31%	8,52%		
COMPOSIÇÕES MÃO DE OBRA						
42417	EPY - FAMULA ENCARGADOS GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,94	0,94
					TOTAL MATERIAL	1,63
SERVICO						
35405	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,03	0,03
					TOTAL SERVICIO	0,65
					VALOR SEM ENCARGOS	27,49
					VALOR ENCARGOS (111,31%)	28,11
					VALOR COM ENCARGOS	55,60
R0172 - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
MÃO DE OBRA						
4069	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	SINAPI	H	1,00000000	13,04	13,04
					TOTAL MÃO DE OBRA	13,04
MATERIAL						
37374	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,55	0,55
37375	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,35	0,35
43456	FERRAMENTAS - FAMULA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,04	0,04
40483	EPY - FAMULA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,58	0,58
					TOTAL MATERIAL	1,52
SERVICO						
65398	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,05
					TOTAL SERVICIO	0,05
					VALOR SEM ENCARGOS	14,61
					VALOR ENCARGOS (111,31%)	16,21
					VALOR COM ENCARGOS	30,82
1.8. 80177 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
GERAL						
37172	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,25	0,25
37173	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,21	0,21
					TOTAL GERAL	0,46
MÃO DE OBRA						
2709	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	SINAPI	H	1,00000000	25,70	25,70
					TOTAL MÃO DE OBRA	25,00
MATERIAL						
43462	FERRAMENTAS - FAMULA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
40484	EPY - FAMULA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,87	0,87
					TOTAL MATERIAL	0,88
SERVICO						
35410	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,05
					TOTAL SERVICIO	0,84
					VALOR SEM ENCARGOS	34,89
					VALOR ENCARGOS (111,31%)	27,89
					VALOR COM ENCARGOS	62,78
1.8. 80267 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
GERAL						
		FORTE	UNO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



## LIGA

OBJETO:	SINDUSCON - SE
---------	----------------

BASE SINDUSCON - SE CONVENÇÃO COLETIVA 2022/2023	Encargos Sociais	Horista	Mensalista
		111,51%	50,89%

## COMPOSIÇÕES MÃO DE OBRA

00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	3,38	3,38
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,61	0,61
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,34
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,05

TOTAL GERAL: 4,38

MÃO DE OBRA	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0002696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	SINAPI	H	1,00000000	7,86	7,86

TOTAL MÃO DE OBRA: 7,86

MATERIAL	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00043461	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,24	0,24
00043465	EPI - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,94	0,94

TOTAL MATERIAL: 1,08

SERVIÇO	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
3035	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,11	0,11

TOTAL SERVIÇO: 0,11

VALOR SEM ENCARGOS: 13,43

VALOR ENCARGOS (111,51%): 8,76

VALOR COM ENCARGOS: 22,19

## 1.5.8309 - PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	3,38	3,38
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,61	0,61
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,34
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,05

TOTAL GERAL: 4,38

MÃO DE OBRA	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0004750	PEDREIRO	SINAPI	H	1,00000000	7,86	7,86

TOTAL MÃO DE OBRA: 7,86

MATERIAL	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00043465	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,40	0,40
00043469	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,97	0,97

TOTAL MATERIAL: 1,45

SERVIÇO	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
8837	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,13	0,13

TOTAL SERVIÇO: 0,13

VALOR SEM ENCARGOS: 13,82

VALOR ENCARGOS (111,51%): 8,76

VALOR COM ENCARGOS: 22,58

## 8838 - PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	3,07	3,07



## LIGA

OBJETO:	SINDUSCON - SE
---------	----------------

BASE: SINDUSCON - SE CONVENÇÃO COLETIVA 2022/2023	Encargos Sociais	111,91%	Mensalista	GD 80%
---	------------------	---------	------------	--------

## COMPOSIÇÕES MÃO DE OBRA

0003727	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,00000000	0,68	0,68
0003732	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,00000000	0,35	0,35
0003733	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,00000000	0,07	0,07
TOTAL GERAL:						4,77

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
4783 PINTOR	SNAP	H	1,00000000	7,95	7,95	
TOTAL MAO DE OBRA:						7,95

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0004340 FERRAMENTAS - FAMLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,00000000	1,17	1,17	
0004340 EPI - FAMLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,00000000	1,40	1,40	
TOTAL MATERIAL:						2,57

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
9530 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FORMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SNAP	H	1,00000000	0,14	0,14	
TOTAL SERVIÇO:						0,14
VALOR SEM ENCARGOS:						15,40
VALOR ENCARGOS (111,91%):						8,76
VALOR COM ENCARGOS:						24,16

## ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0003730 ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,00000000	3,87	3,87	
0003731 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,00000000	0,68	0,68	
0003732 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,00000000	0,35	0,35	
0003733 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,00000000	0,07	0,07	
TOTAL GERAL:						4,77

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
ELETRICISTA	SNAP	H	1,00000000	7,95	7,95	
TOTAL MAO DE OBRA:						7,95

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0004340 FERRAMENTAS - FAMLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,00000000	1,17	1,17	
0004340 EPI - FAMLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,00000000	1,40	1,40	
TOTAL MATERIAL:						2,57

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
9530 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FORMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SNAP	H	1,00000000	0,14	0,14	
TOTAL SERVIÇO:						0,14
VALOR SEM ENCARGOS:						15,40
VALOR ENCARGOS (111,91%):						8,76
VALOR COM ENCARGOS:						24,16

## 1.26. 88243 - OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS (PRE-MARCADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0003730 ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SNAP	H	1,00000000	3,35	3,35





## LIGA

OBJETO:	SINDUSCON - 3E
---------	----------------

BASE: SINDUSCON - 3E CONVENÇÃO COLETIVA 2022/2023	Encargos Sociais	Horista 111,51%	Mensalista 59,80%
---	------------------	-----------------	-------------------

## COMPOSIÇÕES MÃO DE OBRA

00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,61	0,61
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,34
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,06	0,06

TOTAL GERAL: 4,38

MAO DE OBRA	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00025660	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS DE TRAFEGO	SINAPI	H	1,95000000	7,86	7,86

TOTAL MAO DE OBRA: 7,86

MATERIAL	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00040404	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00040406	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,65	0,65

TOTAL MATERIAL: 0,66

SERVICO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95366	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,07	0,07

TOTAL SERVIÇO: 0,07

VALOR SEM ENCARGOS: 12,97

VALOR ENCARGOS (111,51%): 8,76

VALOR COM ENCARGOS: 21,73

## T.R. 88321 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	3,38	3,38
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,61	0,61
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,34
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,06	0,06

TOTAL GERAL: 4,38

MAO DE OBRA	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00071151	TÉCNICO EM LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	SINAPI	H	1,00000000	7,86	7,86

TOTAL MAO DE OBRA: 7,86

MATERIAL	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00043450	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,04	0,04
00043462	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,60	0,60

TOTAL MATERIAL: 0,64

SERVICO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95362	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO DE LABORATÓRIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,25	0,25

TOTAL SERVIÇO: 0,25

VALOR SEM ENCARGOS: 13,13

VALOR ENCARGOS (111,51%): 8,76

VALOR COM ENCARGOS: 21,89

## T.R. 88249 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,35	0,35



## LIGA

OBJETO:		SINDUSCON - SE				
BASE: SINDUSCON - SE CONVENÇÃO COLETIVA 2022/2023		Emprego	HORAS	Benefício		
		81004	111,31%	92,20%		
COMPOSIÇÕES MÃO DE OBRA						
0007373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,0000000	0,07	
					TOTAL GERAL	
					0,42	
MÃO DE OBRA		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
243	ALUXAR DE LABORATORISTA DE BOLSOS E DE CONCRETO	SINAPI	H	1,0000000	5,60	5,60
					TOTAL MÃO DE OBRA:	5,60
MATERIAL		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0040458	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - COLETADO CAIXA	SINAPI	H	1,0000000	0,04	0,04
0040462	EP - FAMÍLIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - COLETADO CAIXA	SINAPI	H	1,0000000	0,61	0,61
					TOTAL MATERIAL:	0,65
SERVIÇO		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
9538	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ALUXAR DE LABORATORIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,0000000	0,10	0,10
					TOTAL SERVIÇO:	0,10
					VALOR SEM ENCARGOS	6,77
					VALOR ENCARGOS (111,31%)	6,24
					VALOR COM ENCARGOS	13,01

1.8. ALUXAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						
GERAL						
0007372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,0000000	0,30	
0007373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,0000000	0,07	
					TOTAL GERAL:	
					0,37	
MÃO DE OBRA		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	ALUXAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,0000000	5,40	5,40
					TOTAL MÃO DE OBRA:	5,40
MATERIAL		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0040458	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - COLETADO CAIXA	SINAPI	H	1,0000000	0,04	0,04
0040462	EP - FAMÍLIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - COLETADO CAIXA	SINAPI	H	1,0000000	0,61	0,61
					TOTAL MATERIAL:	0,65
SERVIÇO		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
9538	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ALUXAR DE LABORATORIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,0000000	0,10	0,10
					TOTAL SERVIÇO:	0,10
					VALOR SEM ENCARGOS	6,77
					VALOR ENCARGOS (111,31%)	6,24
					VALOR COM ENCARGOS	13,01

Salvador/Ba, 01 de julho de 2022.

*[Assinatura]*

LIGA ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 15.270.565/0001-60 - FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA

Engenheiro Civil - CREA nº 050225608 - Responsável Técnico

DIRETOR - CPF. nº 805.064.325-87 - RG 05.823.191-96





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

João Henrique Menezes Biasso  
Eng.º Civil - CREA RN 2712271E3-0  
Assinatura Eletronicamente

DETALHAMENTO DO BDI - SERVIÇOS  
SEM DESONERAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), EM VIAS URBANAS E RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

Item	Descrição dos serviços	Preço de Venda (%)	Custo Direto (%)
ITEM 03			
1	Administração Central (A)		3,80%
2	Impostos e Taxas (I)	8,65%	
2.1	ISS	5,00%	
2.2	PIIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
3	Risco, seguro e garantia (R)		0,82%
3.1	Risco		0,60%
3.2	Seguro + Garantia		0,32%
4	Despesas Financeiras (DF)		1,02%
5	Lucro (L)		3,00%
		<b>BDI (%)</b>	<b>18,17%</b>
		<b>BDI (%) - ADOTADO</b>	<b>18,17%</b>
AC =	Taxa de atas da Administração Central		3,80%
I =	Taxa de tributos		8,65%
R =	Taxa de risco, seguro e garantia		0,82%
DF =	Taxa das despesas financeiras		1,02%
L =	Taxa de lucro		3,00%

DE ACORDO PARAMÉTRIOS DO ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU PLENÁRIO

Salvador, 01 de julho de 2022.

LIGA ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 15.220.510/0001-06 - FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA

Engenheiro Civil - CREA nº 05992/0445 - Responsável Técnico

EBR-TOPI - CPF: nº 805.094.100-87 - RG nº 103.190-96







MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

Avdo. Henriquez Monteiro Bispo  
Eng.º Cláudio - CREA RN 21127/11-8  
Fone: (51) 3322-1000

DETALHAMENTO DO BDI - SERVIÇOS  
SEM DESONERATION

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DURO (TSD), EM VIAS URBANAS E BUAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

Item	Descrição dos serviços	Preço de Venda	Custo Direto
ITEM 03			
1	Administração Central (A)		1,50%
2	Impostos e Taxas (I)		
2.1	ISS	8,63%	
2.2	IRPJ	5,00%	
2.3	Cofins	0,65%	
		3,00%	
3	Riscos, seguro e garantia (R)		
3.1	Risco		0,88%
3.2	Seguro e Garantia		8,56%
			0,30%
4	Despesas Financeiras (DF)		
5	Lucro (L)		0,85%
			0,02%
			13,03%
			13,03%
AC =	Taxa de custo da Administração Central		
I =	Taxa de impostos		
R =	Taxa de riscos, seguro e garantia		
DF =	Taxa das despesas financeiras		
L =	Taxa de lucro		

DE ACÓRDO PARÂMETROS DO ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU PLENÁRIO

Salvador/BA, 01 de Junho de 2022.

LIGA ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 15270363/0001-66 - FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA  
Engenharia Ltda - CNPJ nº 15270363/0001-66 - Responsável Técnico  
DIR: HCL - CPF: nº 805.064.435-87 - RG: 08.821.981-96





DNOCS

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE

## DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERACAO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AGRIÁCTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL GRUPO ITSDI, EM VILAS URBANAS E RUIJAS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

## ITEM 03

DESCRIMINAÇÃO		HORISTA	MESESALISTA
		%	%
<b>A - GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	DESU	1,50%	1,50%
A3	SEMAN	1,00%	1,00%
A4	INCUFA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Sobrec. Estrutural	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FORTS	8,00%	8,00%
A9	Seguros	0,00%	0,00%
SUBTOTAL DE "A"		36,80%	36,80%
<b>B - GRUPO B</b>			
B1	Benefício Semanal Incompleto	17,86%	Mês inteiro
B2	Feriados	1,92%	Mês inteiro
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,85%
B4	13º Salário	10,32%	0,30%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Utas de Chuvas	1,45%	Mês inteiro
B8	Auxílio Ardente de Trabalho	0,10%	0,06%
B9	Férias Gozadas	9,04%	0,94%
B10	Suaviza Mensalidade	0,03%	0,02%
SUBTOTAL DE "B"		44,84%	16,63%
<b>C - GRUPO C</b>			
C1	Auxílio Previd. Indenizável	4,26%	3,07%
C2	Auxílio Previd. Trabalhista	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizáveis	4,20%	3,31%
C4	Suaviza Encargos Sem. Justiça Casos	2,35%	2,56%
C5	Indenização Acidente	3,46%	0,31%
SUBTOTAL DE "C"		12,95%	9,98%
<b>D - GRUPO D</b>			
D1	Recorrência de Grupo A sobre Grupo B	16,50%	9,17%
D2	Recorrência de Grupo A sobre Auxílio Previd	0,42%	0,22%
SUBTOTAL DE "D"		16,92%	9,48%
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		111,51%	69,89%

Senaia/SE, 01 de Junho de 2021.

Alca-Flaviane Monteiro Regis  
Eng. Civil - CREA RN 273.771/1-0  
Flaviane Monteiro Regis

EFGA ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 10.270.862/0001-05 - EMPRESAS PONTES E BONDING LIMA  
Engenheiros Civis - CEP 511-9000-0000 - Fone/Fax: 3333-1111  
Rua: 13 de Maio, 133 - CEP: 41.610-000 Salvador - BA - Tel: 3333-1111





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
 Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS  
 Coordenadoria Estadual em Sergipe

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**  
 Processo Administrativo n.º 59414.000038/2022-87

Contratação de serviços comuns de engenharia, através do sistema de registro de preços, para "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM MICRORREVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM RECICLAGEM DE BASE, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CEST-SE - DNOCS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.823.191-96 SSP/BA e do CPF nº 805.064.105-87, como representante devidamente constituído de **LIGA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.270.565/0001-66, sediada Rua Torquato Bahia, nº 04, Ed. Raymundo Magalhães - Sala 1105, CEP: 40.015-110 Comércio - Salvador - Bahia, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador/Ba, 01 de julho de 2022.

**FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA**

CNPJ nº 15.270.565/0001-66 - LIGA ENGENHARIA LTDA  
 Engenheiro Civil - CREA n.º 0500206400 - Responsável Técnico  
 DIRETOR - CPF. n.º 805.064.105-87 - RG 05.823.191-96





PREGÃO ELETRÔNICO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

(Processo Administrativo n.º 59414.000038/2022-87)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS por meio da Coordenadoria Estadual em Sergipe, inscrito no CNPJ/SE sob o Nº 00.043.711/0012-04, com sede à Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, nº 366, Bairro 13 de Julho, Estado de Sergipe, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 01/07/2022**

**Horário: 8h e 30 min**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**Critério de Julgamento: menor preço por grupo**

## 1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços comuns de engenharia, através do sistema de registro de preços, para "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM MICRORREVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM RECICLAGEM DE BASE, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CEST-SE – DNOCS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2 A licitação será dividida em um único Grupo com 03 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo com 03 itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução contante do termo de Referência.

## **2 DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## **3 DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica exigido nos arts. 9º a 11 do Decreto n. 10.024, de 2019.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte. ;
- 4.5.1 *A Ordem de Adjudicação será por grupo contendo 03 itens, visto que não há segregação de função.*
- 4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto



na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *Nos moldes do Termo de Referência e planilhas de composição de preços, justificativa técnica e estudo técnico preliminar.*

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, nos termos do Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

*7.5.10 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, nos moldes do Termo de Referência.*

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.21.1.1 por empresas brasileiras;
  - 7.21.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.21.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
- 7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 7.23.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2 A proposta a ser encaminhada deverá conter:

- 8.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (dias) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 8.2.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- 8.2.3 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
  - 8.2.3.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
  - 8.2.3.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
  - 8.2.3.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
  - 8.2.3.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 8.2.4 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
  - 8.2.4.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 8.2.5 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
  - 8.2.5.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
  - 8.2.5.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
  - 8.2.5.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
  - 8.2.5.4 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.



- 8.2.5.5 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- 8.2.5.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.2.5.7 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital, se for o caso;
- 8.2.5.8 será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.
- 8.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 8.4.4 Apresentar, na composição de seus preços:
- 8.4.4.1 taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. Inverossímil;
- 8.4.4.2 custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 8.4.4.3 quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 8.4.5 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 8.6 Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não

poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

- 8.7 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 8.8 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.8.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 8.9 O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.9.1 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

- 8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2h (duas) horas *[mínimo de duas horas]*, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

#### **9.8 Habilitação jurídica:**

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 *no caso de exercício de atividade de estrangeiras: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da (Lei/Decreto) nº 92.319/86*

9.8.8 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

9.8.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### 9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

9.10.4 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 *Habilitação técnica e das regras pertinentes previstos no Termo de Referência, nos quantitativos lá indicados.*

9.11.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12 *Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:*

9.12.1 *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*

9.12.2 *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

9.12.3 *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*

9.12.4 *O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*

9.12.5 *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*

9.12.6 *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;*

9.12.7 *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

9.13 *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*

- 9.13.1 *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*
- 9.13.2 *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*
- 9.13.3 *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*
- 9.13.4 *demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [ , com o acréscimo de 10%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção de respectiva participação;*
- 9.13.4.1 *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*
- 9.13.5 *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*
- 9.13.6 *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*
- 9.13.7 *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*
- 9.13.8 *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*
- 9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,



empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21 *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 9.21.1 *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*
- 9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de .2h (duas) horas/dias [mínimo de duas horas], a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*
- 10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
- 10.1.2 *apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.*
- 10.1.3 *conter a indicação do banco, número de conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
- 10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
- 10.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### 15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 8 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

### 16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

16.3.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*

16.3.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*

16.3.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*

16.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL



17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20 DO PAGAMENTO**

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 21.4.2 Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 22.1 *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 22.2 *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 22.3 *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 22.4 *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.*

## **23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [liton.farias@idnocs.gov.br](mailto:liton.farias@idnocs.gov.br)
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>,
- 24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
    - 24.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudos Preliminares
  - 24.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso);
  - 24.12.3 ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços
  - 24.12.4 Anexo IV – Composição do BDI;
  - 24.12.5 Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro
  - 24.12.6 ANEXO VI – Projeto Executivo;
  - 24.12.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
  - 24.12.8 ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Vistoria; (se for o caso)
  - 24.12.9 ANEXO IX – Modelo de Proposta;
  - 24.12.10 ANEXO X – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
  - 24.12.11 ANEXO XI – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
  - 24.12.12 ANEXO XII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
  - 24.12.13 ANEXO XIII

Aracaju/SE , 20 de junho de 2022

**Luciano Gois Paul**  
**Coordenador do DNOCS/CEST/SE**

**TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

PREGÃO Nº /2022

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

(Processo Administrativo nº 59414.000038/2022-87)

**1. OBJETO**

1.1. *Contratação de serviços comuns de engenharia, através do sistema de registro de preços, para "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM MICRORREVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM RECICLAGEM DE BASE, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CEST-SE – DNOCS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:*

**ESTIMATIVA DE CUSTO DOS ITENS****LOTE I – RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
ITEM 01	RECAPEAMENTO EM CBUQ	M <sup>2</sup>	343.000,00	30.597.509,83
<b>TOTAL DO LOTE I – RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (R\$)</b>				<b>30.597.509,83</b>

**LOTE II – REVESTIMENTO ASFÁLTICO - TSD COM MICRORREVESTIMENTO**

ITEM 02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD COM MICRORREVESTIMENTO.	M <sup>2</sup>	52.500,00	10.411.598,80
<b>TOTAL DO LOTE II – REVESTIMENTO ASFÁLTICO - TSD COM MICRORREVESTIMENTO(R\$)</b>				<b>10.411.598,80</b>

**LOTE III – REVESTIMENTO ASFÁLTICO - TSD COM RECICLAGEM DE BASE**





ITEM 03	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD COM RECICLAGEM DE BASE.	M <sup>2</sup>	56.000,00	10.441.410,44
TOTAL DO LOTE III – REVESTIMENTO ASFÁLTICO - TSD COM RECICLAGEM DE BASE (R\$)				10.441.410,44
TOTAL GERAL (R\$)				51.450.519,07

**ESTIMATIVA DE CUSTO DOS ITENS POR M<sup>2</sup> ou M<sup>3</sup>**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$/M <sup>2</sup> R\$/M <sup>3</sup>	TOTAL
01	Recapeamento em CBUQ	M <sup>2</sup>	343.000,00	89,21	R\$ 30.597.509,83
02	TSD – Tratamento Superficial Duplo – Com Microrrevestimento	M <sup>2</sup>	52.500,00	198,32	R\$ 10.411.598,80
03	TSD – Tratamento Superficial Duplo – Com Reciclagem de base	M <sup>2</sup>	56.000,00	186,45	R\$ 10.441.410,44

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*, sendo vencedora a licitante que oferecer o menor preço global por lote.

1.5. O prazo de vigência do contrato é aquele previsto no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Execução de recapeamento em revestimento asfáltico (CBUQ) em vias públicas;

5.1.2. Execução de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) com microrrevestimento em estradas vicinais;

5.1.3. Execução de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) com reciclagem de base em estradas vicinais;

5.1.4. Serviços comuns de engenharia não continuado;

5.1.5. Na execução dos serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº01/2010;

5.1.6. Vigência de um ano;

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

#### 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Não haverá necessidade de realização de vistoria.





6.2. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Execução de serviços topográficos com levantamento cadastral, notas técnicas, acompanhamento e greide das estradas e vias públicas a serem beneficiadas (itens 01, 02 e 03);

7.1.2. Sinalização das áreas dos locais dos serviços;

7.1.3. Execução dos serviços;

7.1.4. Sinalização das vias executadas;

7.1.5. Liberação das vias para o tráfego.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. O contrato será gerenciado pela Coordenadoria Estadual do DNOCS em Sergipe, com acompanhamento pelo Serviço Técnico da CEST-SE.

8.2. A fiscalização ficará a cargo de Comissão a ser formada após a celebração dos contratos;

8.3. As medições e pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, conforme o que foi efetivamente executado no período, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização do DNOCS/SE, formalmente designada, e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

8.3.1. O DNOCS/SE somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira.





8.3.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

8.3.3. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

8.4. O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitando o valor máximo constante das Planilhas de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilhas Detalhadas) – Anexo V que integra o presente TR da seguinte forma:

- a) Instalação do canteiro devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico- financeiro proposto;
- b) Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado;
- c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela fiscalização.

8.5. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final do serviço o item será pago até 100%.

$$\%AL = \frac{\text{Valor da Medição Sem AL}}{\text{Valor do Contrato Sem AL}}$$

8.5.1. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida "global", e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da "AL".

8.5.2. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pelo DNOCS, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição no cronograma físico-financeiro de execução previamente aprovado.



8.5.3. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 81 da Lei nº 13.303/2016).

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;





9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

9.11.2. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.





10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017;

10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

10.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

10.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;





10.29. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

10.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.32. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

10.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.36. Utilizar somente matéria prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da



Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.37.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.37.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

10.37.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

10.37.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.38.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:





10.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

10.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.38.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR's. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de





Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.39.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

10.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.43. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:



10.43.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

10.44. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

11.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou de parcela principal da obrigação.

11.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.





## 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.





13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, os serviços realmente realizados e aprovados pela fiscalização, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.16.1. Visitas de campo para verificação dos serviços executados, qualidade e atendimento às especificações técnicas e normas inerentes ao objeto;

13.16.2. Inspeção visual e testes de funcionalidade do serviço executado.

13.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

14.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.





14.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.1.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.1.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.1.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.1.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.2.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das





ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.2.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento substituto.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1 o prazo de validade;

15.4.2 a data da emissão;

15.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4 o período de prestação dos serviços;

15.4.5 o valor a pagar; e

15.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1 não produziu os resultados acordados;





15.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração de- verá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.





15.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(6 / 100) I = 0,00016438$$

$$I = (TX) \quad I = \frac{6}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 16. REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

17.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.





17.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

17.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.12 Será considerada extinta a garantia:

17.1.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;





17.1.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

17.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 fraudar na execução do contrato;

18.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5 cometer fraude fiscal;

18.1.6 não mantiver a proposta.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2 **Multa de:**

18.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



18.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

18.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.3 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às penas de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato





2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01





9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.5.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



18.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3 Para atender aos critérios de qualificação técnica, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

19.3.1 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.

19.3.2 Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços (conforme subitem 6.4.5. e Anexo II) informando que tem conhecimento do local onde serão executados os serviços de engenharia, emitida pelo próprio licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável (is) Técnico(s) ou Representante Legal.





19.3.3 Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – dos profissionais, expedida(s) pelo CREA ou Registro da Responsabilidade Técnica (RRT) expedida(s) por outro conselho competente da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado serviços de Recapeamento Asfáltico em CBUQ, Pavimentação Asfáltica em TSD com Microrrevestimento e TSD com Reciclagem de Base, em condições similares desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados na Tabela 3 abaixo, com os seguintes quantitativos mínimos de acordo Acórdão nº 3104/2013-TCU:

**Tabela 3**

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	%
01	RECAPEAMENTO EM CBUQ	343.000,00 m <sup>2</sup>	50
02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD COM MICRORREVESTIMENTO.	52.500,00 m <sup>2</sup>	50
03	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD COM RECICLAGEM DE BASE	56.000,00 m <sup>2</sup>	50

- É permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea "c", mediante comprovação em mais de um atestado, para comprovação da capacidade técnica por lote.
- Definem-se como serviços similares: serviços com métodos construtivos afins aos de pavimentação asfáltica.
- Definem-se como serviços de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico, parte integrante deste Termo de Referência;
- Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou outro conselho competente, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou outro conselho competente; descrições técnicas





sucintas indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

e) No caso de atestados decorrentes de serviços executadas em consórcio serão considerados, para efeito de qualificação, os quantitativos nos percentuais de participação de cada consorciado.

f) No caso de atestados decorrentes de serviços executadas em consórcio no qual há discriminação expressa de execução de partes distintas de serviços por cada consorciada, será considerada a parcela executada por cada uma das empresas consorciadas. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

#### 19.4 Capacidade Técnica Profissional

a) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou outro conselho competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou equivalente, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço(s) relativo(s) à revestimento asfáltico para pavimentação em CBUQ e/ou TSD, ou similares em complexidade ao objeto desta licitação, conforme alínea "c2" do subitem 21.3.1

a1) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado;
- O sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço.

a2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou



declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

a3) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

a4) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

## 20. OS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS SERÃO:

### 20.1 Menor Valor global por LOTE:

20.1.1 **LOTE I – R\$ 30.597.509,83** (trinta milhões, quinhentos e noventa e sete mil e oitocentos, quinhentos e nove reais e oitenta e três centavos);

20.1.2 **LOTE II – R\$ 10.411.598,80** (Dez milhões, quatrocentos e onze mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos);

20.1.3 **LOTE III – R\$ 10.441.410,44** (Dez milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos);

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 51.450.519,07** (Cinquenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e dezenove reais e sete centavos).

21.2. O valor máximo aceitável para a contratação será o valor de referência de cada lote.

**Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes**

### **Anexos:**

- Anexo I – Termo de Justificativas Técnicas Relevantes;
- Anexo II – Estudos Técnicos Preliminares;
- Anexo III – Avaliação Preliminar de Risco - APR
- Anexo IV – Especificações Técnicas;
- Anexo V – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo VI – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo VII – Planilha de Composição de BDI e Encargos Sociais;



- Anexo VIII – Composições Unitárias de Preços;
- Anexo IX – Memória de Cálculo;
- Anexo X – Desenho tipo – padrão;
- Anexo XI – Manual de Placa do Governo Federal;
- Anexo XII – Modelo de Declaração de Visita;
- Anexo XIII – ART, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013.

Aracaju (SE), 27 de Abril de 2022.

**João Henrique Monteiro Bispo**  
Chefe do Serviço Logístico



**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ..... na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200...., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20...., publicada no ..... de ...../20...., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de serviços comuns de engenharia, através do sistema de registro de preços, para "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM MICRORREVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM RECICLAGEM DE BASE, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CEST-SE – DNOCS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Item nº	Órgãos Participantes

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao ..... (máximo dobro).... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)..... não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO .....

TERMO DE CONTRATO  
(SERVIÇO DE ENGENHARIA)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-  
ÇO DE ENGENHARIA Nº ...../....., QUE FAZEM EN-  
TRE SI O(A)..... E A  
EMPRESA .....

A União/Autorquia xxx/Fundação xxxx, por intermédio do..... (órgão ou entidade pública contratante), com sede no(a) ..... na cidade de ...../Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ..... e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços comuns de engenharia, através do sistema de registro de preços, para "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM MICRORREVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM RECICLAGEM DE BASE, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CEST-SE – DNOCS",.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ..... e encerramento em .....

**2.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**OU**

**2.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, em razão de o objeto estar contemplado na meta XXXX, do Programa XXXXX, do Plano Plurianual YYYY, conforme art. 57, I da Lei de Licitações.

**2.2.** A execução dos serviços será iniciada ..... (indicar a data ou evento para o início dos serviços), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

**2.2.1.** O prazo de execução deste contrato é de ....., contados a partir do marco supra referido.

**2.3.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**OU**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ..... e encerramento em ....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**2.1.1.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**2.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**2.1.4.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**2.1.5.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

**2.1.6.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

*Ou*

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

*Ou*

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.



14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

6.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

14.1. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.2. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extra-to, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022-000 SRP

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Obras Civas de Pavimentação Asfáltica**

Descrição Detalhada: Obras civas de pavimentação asfáltica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 343000

Quantidade Máxima para Adesões: 1715000

Valor Unitário (R\$): 89,21

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Aracaju/SE (343000)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

**2 - Obras Civas - Impermeabilização / Cristalização / Revestimento / Tratamento Especial**

Descrição Detalhada: Obras civas - impermeabilização / cristalização / revestimento / tratamento especial

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 52500

Quantidade Máxima para Adesões: 262500

Valor Unitário (R\$): 198,32

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Aracaju/SE (52500)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

**3 - Obras Civas - Impermeabilização / Cristalização / Revestimento / Tratamento Especial**

Descrição Detalhada: Obras civas - impermeabilização / cristalização / revestimento / tratamento especial

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 56000

Quantidade Máxima para Adesões: 280000

Valor Unitário (R\$): 186,45

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Aracaju/SE (56000)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

**2 - Composição dos Grupos**

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Obras Civas de Pavimentação Asfáltica	343000	METRO QUADRADO
2	Obras Civas - Impermeabilização / Cristalização / Revestimento / Tratamento Especial	52500	METRO QUADRADO
3	Obras Civas - Impermeabilização / Cristalização / Revestimento / Tratamento Especial	56000	METRO QUADRADO



## PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Departamento Nacional de Obras Contra a Seca  
4º Distrito de Engenharia Rural

Pregão Eletrônico Nº 00001/2022(SRP)

## RESULTADO POR FORNECEDOR

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
15.270.565/0001-66	LIGA ENGENHARIA LTDA					
	Grupo 1			R\$ 51.452.030,0000	-	R\$ 45.074.295,0000
Marca: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						<b>Total do Fornecedor: R\$ 45.074.295,0000</b>

**Valor Global da Ata: R\$ 45.074.295,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o  
Relatório

Voltar

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

## DESPACHO

Processo nº 59414.000038/2022-87

Interessado: CEST- SE, Serviço Administrativo, Serviço Administrativo (Recursos Financeiros), Serviço Administrativo (Recursos Logísticos)

A CEST-SE

Senhor Pregoeiro,

Considerando,

- A) a similaridade dos serviços especificados nos Lotes I, II e III do TR SEI (1026764);
- B) há perda da economia de escala ao dividir a solução; e
- C) que há no mercado empresas com capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto;

**Torna-se viável tecnicamente e economicamente o agrupamento dos lotes como uma única solução, conforme segue abaixo.**

## GRUPO ÚNICO:

- LOTE I – RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ
- LOTE II – REVESTIMENTO ASFÁLTICO - TSD COM MICRORREVESTIMENTO
- LOTE III – REVESTIMENTO ASFÁLTICO - TSD COM RECICLAGEM DE BASE

Att.,



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Monteiro Bispo**, Responsável pela **Seção de Recursos Logísticos - CEST-SE**, em 24/05/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1060294** e o código CRC **2E795935**.

Referência: Processo nº 59414.000038/2022-87





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Departamento Nacional de Obras Contra a Seca  
4º Distrito de Engenharia Rural

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**  
Nº 00001/2022 (SRP)

Às 09:59 horas do dia 07 de julho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00001/2022, referente ao Processo nº 59414.000038/2022, o pregoeiro, Sr(a) ILTON ANTONIO DE FARIAS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação**

**Grupo 1**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 51.452.030,0000

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** LIGA ENGENHARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 45.101.000,0000 , com valor negociado a R\$ 45.074,295,0000 .

**Itens do grupo:**

- \* 1 - Obras Cíveis de Pavimentação Asfáltica
- \* 2 - Obras Cíveis - Impermeabilização / Cristalização / Revestimento / Tratamento Especial
- \* 3 - Obras Cíveis - Impermeabilização / Cristalização / Revestimento / Tratamento Especial

**Item: 1 - Grupo 1**

**Descrição:** Obras Cíveis de Pavimentação Asfáltica

**Descrição Complementar:** Obras cíveis de pavimentação asfáltica

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 343.000

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 89,2100

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,50

**Adjudicado para:** LIGA ENGENHARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 88,0000 , com valor negociado a R\$ 87,9500 e a quantidade de 343.000 METRO QUADRADO .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/07/2022 09:58:59	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LIGA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 15.270.565/0001-66, Melhor lance : R\$ 88,0000, Valor Negociado : R\$ 87,9500

**Item: 2 - Grupo 1**

**Descrição:** Obras Cíveis - Impermeabilização / Cristalização / Revestimento / Tratamento Especial

**Descrição Complementar:** Obras cíveis - impermeabilização / cristalização / revestimento / tratamento especial

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 52.500

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 198,3200

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,50

**Adjudicado para:** LIGA ENGENHARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 138,0000 , com valor negociado a R\$ 137,8500 e a quantidade de 52.500 METRO QUADRADO .



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Departamento Nacional de Obras Contra a Seca  
4º Distrito de Engenharia Rural

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
Nº 00001/2022 (SRP)

Às 16:17 horas do dia 07 de julho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LUCIANO GOIS PAUL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 59414.000038/2022, Pregão nº 00001/2022.

**Resultado da Homologação**

**Grupo 1**

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 51.452.030,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: LIGA ENGENHARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 45.101.000,0000 , com valor negociado a R\$ 45.074.295,0000 .

**Itens do grupo:**

- \* 1 - Obras Cíveis de Pavimentação Asfáltica
- \* 2 - Obras Cíveis - Impermeabilização / Cristalização / Revestimento / Tratamento Especial
- \* 3 - Obras Cíveis - Impermeabilização / Cristalização / Revestimento / Tratamento Especial

**Item: 1 - Grupo 1**

Descrição: Obras Cíveis de Pavimentação Asfáltica

Descrição Complementar: Obras cíveis de pavimentação asfáltica

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 343.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 89,2100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,50

Adjudicado para: LIGA ENGENHARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 88,0000 , com valor negociado a R\$ 87,9500 e a quantidade de 343.000 METRO QUADRADO .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2022 09:58:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LIGA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 15.270.565/0001-66, Melhor lance : R\$ 88,0000, Valor Negociado : R\$ 87,9500
Homologado	07/07/2022 16:17:54	LUCIANO GOIS PAUL	

**Item: 2 - Grupo 1**

Descrição: Obras Cíveis - Impermeabilização / Cristalização / Revestimento / Tratamento Especial

Descrição Complementar: Obras cíveis - impermeabilização / cristalização / revestimento / tratamento especial

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 52.500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 198,3200

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,50

Adjudicado para: LIGA ENGENHARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 138,0000 , com valor negociado a R\$ 137,8500 e a quantidade de 52.500 METRO QUADRADO .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2022 09:59:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LIGA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 15.270.565/0001-66, Melhor lance : R\$ 138,0000, Valor Negociado : R\$ 137,8500
Homologado	07/07/2022 16:17:55	LUCIANO GOIS PAUL	

**Item: 3 - Grupo 1**

**Descrição:** Obras Civas - Impermeabilização / Cristalização / Revestimento / Tratamento Especial  
**Descrição Complementar:** Obras civis - impermeabilização / cristalização / revestimento / tratamento especial  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 56.000  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 186,4500  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,50

**Adjudicado para:** LIGA ENGENHARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 137,0000 , com valor negociado a R\$ 136,9700 e a quantidade de 56.000 METRO QUADRADO .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2022 09:59:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LIGA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 15.270.565/0001-66, Melhor lance : R\$ 137,0000, Valor Negociado : R\$ 136,9700
Homologado	07/07/2022 16:17:56	LUCIANO GOIS PAUL	

Fim do documento





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS**  
**Coordenadoria Estadual em Sergipe**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**  
**Processo Administrativo n.º 59414.000038/2022-87**

Contratação de serviços comuns de engenharia, através do sistema de registro de preços, para "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM MICRORREVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM RECICLAGEM DE BASE, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CEST-SE – DNOCS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

## **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ABERTURA DIA 01/07/2022 ÀS 08:30 HORAS**





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR  
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS  
Coordenadoria Estadual em Sergipe

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**  
Processo Administrativo n.º 59414.000038/2022-87

Contratação de serviços comuns de engenharia, através do sistema de registro de preços, para "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM MICRORREVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM RECICLAGEM DE BASE, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CEST-SE - DNOCS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

### ÍNDICE

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	PÁG 01 A 24
2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	PÁG 25 A 33
3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	PÁG 34 A 47
4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	PÁG 48 A 96
5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	PÁG 97 A 99



# HABILITAÇÃO JURÍDICA







Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 15.270.565/0001-66 DUNS®: 90\*\*\*\*85  
Razão Social: LIGA ENGENHARIA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/11/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 27/10/2022

FGTS Validade: 13/07/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/consulta>) Validade: 12/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 18/07/2022

Receita Municipal Validade: 11/07/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

*Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal*

Emitido em: 15/06/2022 09:32

CPF: 805.064.105-87 Nome: FABRICIO PONTES RIBEIRO LIMA

Ass:

1 de 1





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **LIGA ENGENHARIA LTDA**

CPE/CNPJ: 15.270.565/0001-66

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 19:12:03 do dia 30/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:3>

Código de controle da certidão: N8RA300622191203

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/06/2022 19:16:01

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LIGA ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: 15.270.565/0001-66

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: **CNA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e





racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FABRICIO PONTES RIBEIRO LIMA**

CPF/CNPJ: **805.064.105-87**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 19:18:17 do dia 30/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **KPPH300622191817**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PEDRO GARCEZ DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **012.052.565-80**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 19:19:09 do dia 30/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/orde/?p=INABILITADO-5>

Código de controle da certidão: **ARRR300622191909**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/06/2022 às 10:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 15.270.565/0001-66.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacondoontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62BC.5761.4E33.7305 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_admin/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/autenticar_certidao.php)





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/06/2022 às 10:47) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 805.064.105-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgaecandidaturas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62BC.580E.4F1B.D478 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/06/2022 às 19:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 012.052.565-80.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacao.cndc.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62BE-2256-52DF-F796 no seguinte endereço: [https://www.cnj.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)







GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: LIGA ENGENHARIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do BR Constitutivo	Início da atividade
29203755396	15.270.565/0001-66	23/03/2012	23/03/2012
Endereço: RUA TORQUATO BAHIA, 04 EDIF. RAIMUNDO MAGALHÃES ANDAR 11 SALA 1105, COMÉRCIO, SALVADOR, BA - CEP: 40151110			
OBJETO SOCIAL			
SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 5.000.000,00 CINCO MILHÕES DE REAIS		Não	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 5.000.000,00 CINCO MILHÕES DE REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond. Administrador	Término do mandato
PEDRO GARCEZ DE SOUZA 012.052.565-30	2.450.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA 805.064.135-67	2.550.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
01/12/2021	98137346		
Ata:	021 - ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DE SÓCIOS		
Evento:	085 - ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DE SÓCIOS		
FILIAL(ES) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

página: 1/2

226212165



CONTROLE: 166.038.557.294-65 CPF SOLICITANTE: 805.064.105-87 NIRE: 29203755396 Evento: 19/04/2022 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA  
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/relav?idacao=wpv>





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: LIGA ENGENHARIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
NRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
28203755396	15.270.555/0001-66	23/03/2012	23/03/2012
Endereço: RUA TORQUATO BAHIA, 04 EDIF. RAIMUNDO MAGALHÃES ANDAR 11 SALA 1105, COMÉRCIO, SALVADOR, BA - CEP: 40015110			

SALVADOR - BA, 19 de Abril de 2022.

TIANA REGILA M G DE ARAUJO

226212165

pagina 2/2



CONTROLE: 196.038.557-294-65 CPF SOLICITANTE: 805.084.105-87 NRE: 28203755396 Emissão: 19/04/2022 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA  
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regm.juceb.ba.gov.br/regm.ba/validacao.asp>



**8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
LIGA ENGENHARIA LTDA.  
NIRE 29.2.0375539.6 CNPJ: 15.270.565/0001-66**

**FABRICIO PONTES RIBEIRO LIMA**, brasileiro, natural de Salvador/BA, nascido em 03/07/1979, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 805.064.105-87, portador da cédula de identidade nº 05.823.191-96, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado a Rua Dr. Galdino de Magalhães nº 94, Federação, Cep: 40.230-108, Salvador-Ba.

**PEDRO GARCEZ DE SOUZA**, brasileiro, natural de Salvador/BA, nascido em 13/03/1984, solteiro, Empresário, inscrito no CPF nº 012.052.565-80, portador da cédula de identidade nº 09.891.304-28, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Dr. Américo Silva nº 7,5 Apt. 1201, Barra, Cep: 41.140-490, Salvador-Ba.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **LIGA ENGENHARIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.2.0375539.6, início de atividade em 23/03/2012 com sede a Rua Torquato Bahia, número 4, Edf. Raimundo Magalhães, 11º andar, sala 1105, Comércio Cep 40015-110 Salvador-BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.270.565/0001-66, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL**

O capital social que era R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), passa a ser de R\$ 5.000.000,00. (Cinco milhões de reais) representado por 5.000.000 (cinco milhões) de cotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios **Fabricio Pontes Ribeiro Lima** e **Pedro Garcez Souza**.

Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

O sócio **Fabricio Pontes Ribeiro Lima** possuidor de 1.020.000(um milhão e vinte mil) cotas no valor de R\$1,00(um real) cada uma perfazendo total de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) integraliza neste ato 1.530.000 (hum milhão quinhentas e trinta mil) cotas no valor de R\$ 1.530.000,00(um milhão quinhentas e trinta mil reais) em moeda corrente no país passando a possuir 2.550.000(dois milhões quinhentas e cinquenta mil) cotas perfazendo o total de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões quinhentas e cinquenta mil reais).

O sócio **Pedro Garcez de Souza** possuidor de 980.000(novecentos e oitenta mil) cotas, no valor de R\$1,00(um real) cada uma perfazendo total de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) integraliza neste ato 1.470.000 (hum milhão quatrocentos e setenta mil) cotas no valor de R\$ 1.470.000,00(um milhão quatrocentos e setenta mil reais) em moeda corrente no país, passando a possuir 2.450.000(dois milhões quatrocentos e cinquenta mil) cotas, perfazendo o total de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil reais).

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$	%
FABRICIO PONTES RIBEIRO LIMA	2.550.000	2.550.000,00	51%
PEDRO GARCEZ DE SOUZA	2.450.000	2.450.000,00	49%
TOTAL	5.000.000	5.000.000,00	100%

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada cota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

Req: 81900001069186

Página 1



Certifico e Registro sob o nº 97903108 em 25/09/2019  
Protocolo 195587051 de 24/09/2019  
Nome da empresa LIGA ENGENHARIA LTDA NIRE 2903755396  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOCUMENTOS.aspx>  
Chancela 119031294249167  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2019  
por Tiana Regina M G de Araújo - Societária-Geral





**8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
LIGA ENGENHARIA LTDA.  
NIRE 29.2.0375539.6 CNPJ: 15.270.565/0001-66**

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORO**

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SALVADOR-BA**.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
LIGA ENGENHARIA LTDA**

**FABRICIO PONTES RIBEIRO LIMA**, brasileiro, natural de Salvador/BA, nascido em 03/07/1979, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 805.064.105-87, portador da cédula de identidade nº 05.623.191-96, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado a Rua Dr. Galdino de Magalhães nº 94, Federação, Cep: 40.230-108, Salvador-Ba.

**PEDRO GARCEZ DE SOUZA**, brasileiro, natural de Salvador/BA, nascido em 13/03/1984, solteiro, Empresário, inscrito no CPF nº 012.052.565-80, portador da cédula de identidade nº 09.891.304-28, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Dr. Américo Silva nº 7,3 Apt. 1201, Barra, Cep: 41.140-490, Salvador-Ba.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada denominada **LIGA ENGENHARIA LTDA**, com sede a Rua Torquato Bahia, nº 4, Edif. Raimundo Magalhães, 11º andar, sala 1105, Comércio, Cep 40015-110 Salvador-BA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.2.0375539.6, com início de atividade em 23/03/2012, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.270.565/0001-66, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidar o contrato social nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

A sociedade gira sob a denominação social de **LIGA ENGENHARIA LTDA**, e tem sua sede à, a Rua Torquato Bahia, nº 4, Edif. Raimundo Magalhães, 11º andar, sala 1105, Comércio, Cep: 40015-110, Salvador-Ba.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem como objeto social:

- Serviços de engenharia;
- Construção de edifícios;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, exceto obras de irrigação;
- Construção de rodovias e ferrovias;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes;
- Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- Obras de urbanização – Ruas, praças e calçadas.

Req: 81900001069186

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 87905168 em 25/08/2019  
Protocolo 195587051 de 24/08/2019  
Nome da empresa LIGA ENGENHARIA LTDA NIRE 29.2.0375539.6  
Este documento pode ser verificado em <http://rejei.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela: 115031294249107  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2019  
por Tania Regina M G de Araújo - Secretária-Geral



**8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
LIGA ENGENHARIA LTDA.  
NIRE 29.2.0375539.6 CNPJ: 15.270.565/0001-66**

Parágrafo Único – A empresa poderá abrir filiais em todo o território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA- PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade iniciou suas atividades em 23/03/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 5.000.000,00(Cinco milhões de reais), representado por 5.000.000 (cinco milhões) de cotas com valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, da seguinte forma:

O sócio **Fabricio Pontes Ribeiro Lima** possui 2.550.000 (dois milhões quinhentas e cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada perfazendo o total de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País.

O sócio **Pedro Garcez de Souza** possui 2.450.000(dois milhões quatrocentos e cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo o total de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil reais) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUINTA – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$	%
FABRICIO PONTES RIBEIRO LIMA	2.550.000	2.550.000,00	51%
PEDRO GARCEZ DE SOUZA	2.450.000	2.450.000,00	49%
TOTAL	5.000.000	5.000.000,00	100%

**CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES POR COTA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposição contida no artigo 1.052 do Código Civil de 2003.

**CLÁUSULA SETIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Fabricio Pontes Ribeiro Lima** e **Pedro Garcez de Souza** em conjunto. Com os poderes e atribuições de administradores, representarem ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos e quaisquer atos, sempre no interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros inclusive alienar bens imóveis da sociedade sem autorização de outro sócio.

**Parágrafo 1º.** É terminantemente vedado aos sócios o uso da firma em fianças, avais, endossos e abonos em nome de terceiros e/ou outros negócios alheios aos objetivos da sociedade.

**Parágrafo 2º.** Os Sócios isoladamente poderão constituir procuradores em nome da sociedade especificando no instrumento da procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

Req: 81900001069186

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97905166 em 25/09/2019  
Protocolo 195867051 de 24/09/2019  
Nome da empresa LIGA ENGENHARIA LTDA NIRE 29203755396  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 119031294249107  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2019  
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral



**8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
LIGA ENGENHARIA LTDA.  
NIRE 29.2.0375539.6 CNPJ: 15.270.565/0001-66**

**CLÁUSULA OITAVA – DESEMPEDIMENTO**

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades empresariais. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

**CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL**

O termo de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço do resultado econômico, cabendo, sob o permissivo do Código Civil, aos sócios os lucros a serem distribuídos de forma desproporcional em relação a participação de cada sócio no capital social, nos termos a ser definidos em reunião entre os quotistas, mediante formalização competente Ata, e/ou Instrumento de Acordo Societário.

**CLAUSULA DECIMA – DOS LUCROS**

Registrando-se lucros, destes são deduzidos eventuais prejuízos, provisões de pagamento a pessoal e determinadas pela legislação de Imposto de Renda. O saldo remanescente se houver, terá sua destinação determinada pelos sócios quotistas.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DOS PREJUÍZOS**

Apurando-se, entretanto, prejuízos, estes serão levados à conta própria, redutora do patrimônio líquido, para compensação com lucros futuros ou suportados proporcionalmente pelos sócios quotistas.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO**

Falecendo ou interdito qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – RETIRADA DO SOCIO**

O quotista atingido pelo evento de retirada, impedimento ou falecimento, será indenizado na pessoa do próprio sócio, representante ou herdeiros e sucessores do falecido. A apuração de haveres do retirante, impedido ou falecido, far-se-á através de levantamento de balanço especial, trinta dias após o registro da ocorrência e pagos em até 10(dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencíveis a partir da data do referido.

Req: 81900001069186

Página 4



Denúncia o Registro sob o nº 97005168 em 25/09/2019.  
Protocolo 195587051 de 24/09/2019  
Nome da empresa: LIGA ENGENHARIA LTDA NIRE 29203755396  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela: 173031294248107  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2019  
por Tania Regina M G de Araújo - Secretária Geral





**8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
LIGA ENGENHARIA LTDA.  
NIRE 29.2.0875539.6 CNPJ: 15.270.565/0001-66**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALEINAÇÃO DA COTAS**

Não será permitido aos sócios cotistas, alienar total ou parcialmente suas cotas de participação da sociedade, sem expressa anuência, por escrito, dos demais sócios quotistas. Para efeito desta cláusula, o sócio cotista interessado em retirar-se da sociedade, deverá oferecer, por escrito, sua participação aos demais sócios cotistas, que terão prazo de 30 (trinta) dias, para aceitar, recusar ou apresentar contraproposta. Não havendo interesse dos demais sócios cotistas em adquirir a participação, o sócio retirante estará autorizado a alienar sua participação a terceiros, desde que, o preço da alienação não seja inferior ao ofertado aos demais sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta concordância com a legislação vigente e permanente a matéria. Os casos oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos entre os sócios, serão regidos pelas disposições resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Fica eleito o foro de Salvador-Ba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, os regulares efeitos de direito.

Salvador - BA, 20 de setembro de 2019

  
Fabricio Pontes Ribeiro Lima

  
Pedro Garcez de Souza



Req: 81900001069186

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 87905166 em 25/09/2019  
Protocolo 195587051 de 24/09/2019  
Nome da empresa LIGA ENGENHARIA LTDA NIRE 29203155396  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 119031294249107  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2019  
por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

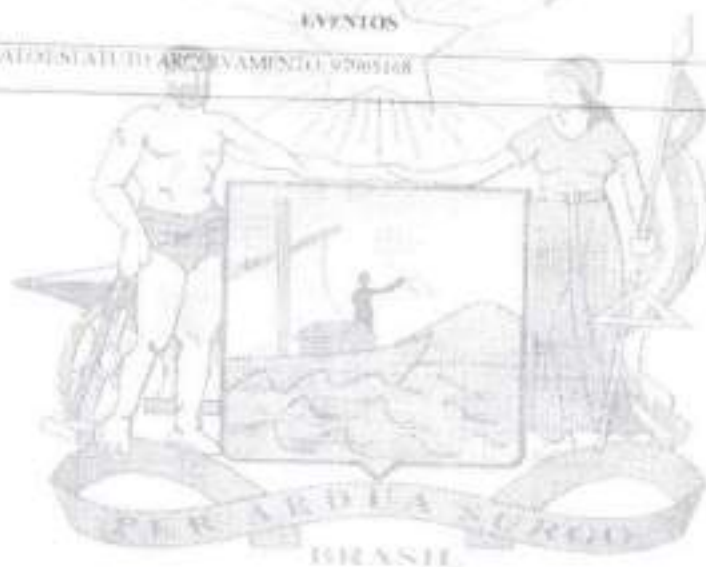
NOME DA EMPRESA	LIGA ENGENHARIA LTDA
PROTÓCOLO	195687051 - 24/09/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 29203785396  
CNPJ: 15.270.565/0001-06  
CERTIFICADO REGISTRO EM: 25/09/2019

ESTADO DA BAHIA  
EVENTOS

01 - CONSULTAÇÃO DE CONTRATOS ATUO ARQUIVAMENTO: 97905168



TIANA REGILA M G DE ARAUJO

Secretaria-Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 97905168 em 25/09/2019

Protocolo 195687051 de 24/09/2019

Nome da empresa LIGA ENGENHARIA LTDA NIRE 29203785396

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chamada: 119031294249107

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2019

por Tiana Regila M G de Araujo - Secretária-Geral

25/09/2019



**ATA DE ASSEMBLEIA DE REUNIÃO ENTRE SÓCIOS DA SOCIEDADE LIMITADA  
LIGA ENGENHARIA LTDA  
NIRE: 2920375539-8  
CNPJ: 15.270.565/0001-66**

**DATA/HORA E LOCAL:** Aos 10 dias de maio de 2021, às dez horas, na sede da sociedade, na Rua Torquato Bahia, n.º 04, Ed. Raimundo Magalhães, 11º andar, Sala 1105, CEP. 40.015-110, Comércio, Salvador-BA.

**PRESENÇA:** totalidade dos sócios da sociedade, representando 100% (cem por cento) do capital social, sendo eles: **FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA** e **PEDRO GARCEZ DE SOUZA**, já devidamente qualificados em seus instrumentos constitutivos.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** **FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA**, presidente e **PEDRO GARCEZ DE SOUZA**, secretário;

**PUBLICAÇÕES:** Dispensada a publicação mediante ao comparecimento da totalidade dos sócios, face o Art. 1.072, § 2º, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**ORDEM DO DIA:**

- a) Deliberar acerca da constituição do **CONSÓRCIO IRRIGAÇÃO PONTAL**, cujo objeto será a **"EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO PONTAL - ÁREA NORTE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PETROLINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO"**, conforme EDITAL N° 021/2020 - FORMA ELETRÔNICA - LEI 13.303/2016 - MENOR PREÇO da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF**.
- b) Aprovar o **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO IRRIGAÇÃO PONTAL**, firmado entre as sociedades **CBS-CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA**, com sede e domicílio na Rua Jacobina, 160, Ed. Maximino Perez Garrido, 4º andar, sala 401, Rio Vermelho, Salvador-BA, CEP. 41.940-160, inscrita no CNPJ sob n° 11.630.923/0001-43 **LIGA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ n° 15.270.565/0001-66, com sede na Rua Torquato Bahia 04, Edifício Raimundo Magalhães Sala 1105, CEP. 40.015-110, Bairro Comércio, Salvador-Bahia e **CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S/A**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ n° 60.853.934/0001-06, com sede na Rua Major Quedinho n° 111, 17º andar, CEP. 01.050-030, Centro, São Paulo - SP, Brasil, registrada sob NIRE 35300045661 na JUCESP.

**DELIBERAÇÕES:** Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados a disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições, por unanimidade;

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98081106 em 14/05/2021

Protocolo 218687509 de 14/05/2021

Nome da empresa LIGA ENGENHARIA LTDA NIRE 29203755398

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 209235594344108

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



15/06/2021



ATA DE ASSEMBLEIA DE REUNIÃO ENTRE SÓCIOS DA SOCIEDADE LIMITADA LIGA ENGENHARIA LTDA NIRE: 2920375539-8 CNPJ: 15.270.565/0001-66





ATA DE ASSEMBLEIA DE REUNIÃO ENTRE SÓCIOS DA SOCIEDADE LIMITADA  
LIGA ENGENHARIA LTDA  
NIRE: 2920375539-6  
CNPJ: 15.270.565/0001-66

**ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

MESA:

FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA  
PRESIDENTE  
CPF: 805.064.105-87

PEDRO GARCEZ DE SOUZA  
SECRETÁRIO  
CPF: 012.052.565-80

SÓCIOS:

FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 805.064.105-87

PEDRO GARCEZ DE SOUZA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 012.052.565-80

RECIBO DE RECEBIMENTO DO DOCUMENTO Nº 15/06/2021  
LIGA ENGENHARIA LTDA  
NIRE: 2920375539-6  
CNPJ: 15.270.565/0001-66  
Data de emissão: 15/06/2021  
Valor: R\$ 0,00  
Assinado digitalmente por: Tiana Regina M G de Araujo - Secretária-Geral  
CPF: 012.052.565-80



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 88081106 em 14/06/2021

Protocolo 218667699 de 14/06/2021

Nome da empresa LIGA ENGENHARIA LTDA NIRE 29203755396

Este documento pode ser verificado em <http://regm.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela: 209035994344108

Esta cópia foi autenticada digitalmente e aceita em 14/06/2021

por Tiana Regina M G de Araujo - Secretária-Geral

15/06/2021



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	LIGA ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	218687699 - 14/06/2021
ATO	021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
EVENTO	985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

**MATRIZ**

NIRE 29203751396  
CNPJ 13.270.868/0001-00  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 14/06/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98081106 DE 14/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 15/06/2021

**ESTADO DA BAHIA****REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf. 01205280580 - PEDRO GABRIEL DE SOUZA

Cpf. 8058610987 - FABRÍCIO PONTES BUIEIRO JUNIOR



TIANA REGIANE M G DE ARAUJO

Secretaria-Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 80861106 em 14/06/2021

Protocolo 218687699 de 14/06/2021

Nome da empresa LIGA ENGENHARIA LTDA NIRE 29203751396

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 209235634344106

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021

por Tiana Regiane M G de Araujo - Secretária-Geral

15/06/2021

Nº de ordem : 026665

Livro nº : 0509

Folha nº : 107


Traslado Nº 1



## COMARCA DE SALVADOR - BAHIA

Rua Miguel Calmon, nº 459 - Edif. Almirante Barroso - Sobre loja - Comércio - Salvador-BA  
 CEP: 40.010-020 - Telefone/Fax: (0\*\*71)-3034-5800

Procuração Pública na forma abaixo:

**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração virem que ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (01/02/2013), nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste Cartório do 5.º Ofício de Notas, a cargo do Titular Delegatário, Agélio José Doréa Vieira, perante mim, compareceu, como Outorgante, LIGA ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Torquato Bahia, nº 04, Edif. Raymundo Magalhães, 1º Andar, Sala 106, Comércio, Cep: 40.015-110, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J. sob o número 15.270.565/0001-66, neste ato representado por PEDRO GARCEZ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 989130428, SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob n.º 012.052.565-80, residente e domiciliado na Rua Doutor Américo Silva nº75, Apartamento 1201, Barra, nesta Capital, CEP: 40.140-490. A presente reconhecida como a própria, através das provas de identidade a mim exibidas, o que dou fé. E, pela Outorgante, me foi dito que, por este instrumento, nomeia e constitui sua bastante procurador, FABRICIO PONTES RIBEIRO LIMA, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº0582319196, e inscrito no CPF/MF sob n.º 805.064.105-87, residente e domiciliado na Rua Doutor Galdino de Magalhães Ribeiro nº94, Federação, nesta Capital, CEP: 40.230-108, a quem confere amplos, gerais poderes para representar a firma Outorgante, junto à órgãos públicos para participar de concorrências, licitações, tomadas de preço, podendo dito procurador tudo promover, praticar, requerer e assinar, usando dos poderes por mais especiais que sejam e que aqui não estejam especificados, dou fé. **SOB MINUTA.** Foram dispensadas as testemunhas instrumentarias de acordo com o § 5º, do Art. 215, da Lei 10.406/2002 do novo Código Civil Brasileiro. O(s) nome(s) do(s) Outorgado(s), dados e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pelo(s) Outorgante(s), que por eles se responsabiliza, reservando-se este Ofício, no direito de não corrigir erros daí advindos. Assim disseram e a seu pedido, eu ANA CLAUDIA FALCAO RODRIGUES, ESCRIVENTE, digitei este instrumento, consoante o que me faculta o § 4º, do Art. 167, da Lei 3731, de 22 de novembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado, regulamentado pelo Provimento nº 03, de 09 de abril de 1975, retificada pelo Provimento nº. 09, de 25 de agosto de 1993, da Corregedoria Geral da Justiça, o qual, após lido e achado conforme, assinado pelo(s) Outorgante(s) e por mim,  AGÉLIO JOSÉ DORÉA VIEIRA, TABELIÃO, que a subscrevo e assino em público e raso, série 4 sob número 472010, R\$ 40,00.



Confere com o original e assinado em  
 Salvador, 06 de Janeiro de 2013  
 En Teu  
 da  
 ANDRÉ LUIZ COSTA LIMA DURAN  
 ESCRIVENTE  
 São: 188 420000-0 - Ven. R\$ 4,00  
 PÁZ DE FELICIDADE E BEM-ESTAR  
 R\$ 36,00 - FUMADA R\$ 0,00  
 Valor de: www.iss.gov.br/registro

1.º Cost.  
 2.º Reg.  
 3.º Reg. Ampla  
 4.º Reg. 5.º Reg.  
 6.º Reg.









# REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA







## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.270.565/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/03/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LIGA ENGENHARIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.91-0-90 - Obras portuárias, marítimas e fluviais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R TORQUATO BAHIA</b>	NÚMERO <b>04</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF RAIMUNDO MAGALHAES ANDAR 11 SALA 1101</b>
CEP <b>40.015-110</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COMERCIO</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>
UF <b>BA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DIRETORIACDNASPLA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(71) 3244-7467</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/03/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovação pela Instrução Normativa RFB nº 1.853, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2022 às 16:20:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DE CADASTRO**

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Validade deste Cartão: 31/12/2022

RAZÃO SOCIAL: LEGA ENGENHARIA LTDA

NOME FANTASIA:

CNPJ: 15.270.585/0001-66

CQA: 417.275/001-20

ENDEREÇO: Rua Torquato Bahia, 04 - EDIF RAIMUNDO MAGALHÃES ANDAR 11 SALA  
1105 - COMÉRCIO

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Serviços de engenharia	7112-0/00	27/03/2012
Construção de edifícios	4120-4/00	27/03/2012
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	4222-7/01	27/03/2012
Construção de rodovias e ferrovias	4211-1/01	27/03/2012
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	7732-2/01	27/03/2012
Obras portuárias, marítimas e fluviais	4291-0/00	27/03/2012
Obras de terraplenagem	4313-4/00	27/03/2012
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	4213-8/00	27/03/2012

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 27/03/2012

DATA DE IMPRESSÃO: 03/01/2022

CÓDIGO DE CONTROLE: F4414C3E12149B9F1B9C021121930649

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (109) [www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima.





**Ficha Cadastral Resumida**  
 Pessoa Jurídica

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 417.275/001-20  
 SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Razão Social: LIGA ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia: Inscrição Estadual:

CNPJ: 15.270.505/0001-06

**ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA**

Logradouro: Rua Torquato Bahia Número: 04  
 Edifício: Bairro: COMÉRCIO  
 Complemento: EDIF RAIMUNDO MAGALHAES ANDAR 11 SALA 1105 CEP: 40.015.110  
 Telefone: 7132447467 Fax: 21045400  
 Correio Eletrônico: DIRETORIACONASPLA@GMAIL.COM  
 Referência: EM FRENTE A LEBISCUIT

**TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO**

Nº DO TVL: 312651 Validado: Definitivo

**DADOS DE CONSTITUIÇÃO**

Tipo de Constituição: Matriz Tipo de unidade: Unidade Produtiva  
 Forma de Atuação: Em Local Fixo Fora do Loja  
 Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada  
 Data Inscrição na Prefeitura: 27/03/2012

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Serviços de engenharia	7112-0/00	27/03/2012
Construção de edifícios	4120-4/00	27/03/2012
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	4222-7/01	27/03/2012
Construção de rodovias e ferrovias	4211-1/01	27/03/2012
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	7732-2/01	27/03/2012
Obras portuárias, marítimas e fluviais	4291-6/00	27/03/2012
Obras de terraplenagem	4313-4/00	27/03/2012
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	4213-6/00	27/03/2012

**OBSERVAÇÕES**





**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 417.275/001-20**  
**CNPJ: 15.270.565/0001-66**

Contribuinte: LIGA ENGENHARIA LTDA  
Endereço: Rua Torquato Balza, Nº 04  
EDIF RAIMUNDO MAGALHAES ANDAR 11 SALA 1105  
COMÉRCIO  
40.015-110

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data,  
ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que vierem a ser  
apurados, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 3.186-2006.

Emissão autorizada às 10:07:00 horas do dia 18/04/2022.  
Válida até dia 17/07/2022.

Código de controle da certidão: **A90F.2E44.656F.4010.406D.BE02.4550.480B**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço  
<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando  
o código de controle acima.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222249628

RAZÃO SOCIAL LIGA ENGENHARIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 100.572.573 - BAIXADO	CNPJ 15.270.565/0001-66

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIGA ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 15.270.565/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único de art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:18:14 do dia 22/06/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/12/2022.

Código de controle da certidão: **B0C2.6BF4.F5F5.37BA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15.270.565/9001-66  
**Razão Social:** LIGA ENGENHARIA LTDA  
**Endereço:** R TORQUATO BAHIA 4 SL 1105 R MAGALHAES / COMERCIO / SALVADOR /  
BA / 40015-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/06/2022 a 13/07/2022

**Certificação Número:** 2022061401212370212769

Informação obtida em 22/06/2022 12:14:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MINISTÉRIO DO TRABALHO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.270.565/0001-66

Certidão nº: 4331718/2022

Expedição: 03/02/2022, às 11:11:22

Validade: 01/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.270.565/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA







**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 005786785 -**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/soo/sbr/Conferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado de Bahia, anteriores a data de 22/06/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**LIGA ENGENHARIA LTDA, portador do CNPJ: 15.270.565/0001-66, estabelecida na RUA TORQUATO BAHIA, Nº 4, ED. RAJMUNDO MAGALHÃES, COMERCIO, CEP: 40015-110, Salvador - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custos.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 22 de junho de 2022.

PEDIDO Nº:

005786785



### RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

#### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 29203755196	CNPJ 10.270.505/0001-66
NOME EMPRESARIAL LIGA ENGENHARIA LTDA	

#### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D7.6E.29.24.63.52.44.E5.44.DE.33.18.BA.CC.07.F5.16.98.29.6A	

#### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	94486875091	ANISIA CLAUDIA MOTA ANDRADE-94486875091	233524993701515511 8	07/05/2021 a 07/05/2024	Não
Administrador	80506410587	FABRICIO PONTES RIBEIRO LIMA-80506410587	4117170/9003077044 7	13/05/2021 a 13/05/2024	Sim

#### NÚMERO DO RECIBO:

D7.6E.29.24.63.52.44.E5.44.DE.33.18.  
BA.CC.07.F5.16.98.20.BA-6

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/05/2022 às 00:04:56

0F.30.BD.CF.2D.BD.31.AB  
BD.83.9E.C0.2B.37.27.BA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.204/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1998, com a alteração do Decreto nº 5.903/2016, e arts. 36, 36-A, 36-B da Lei nº 8.204/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: LIGA ENGENHARIA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 15.270.565/0001-66  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: LIGA ENGENHARIA LTDA  
 NIRE: 29203750366  
 CNPJ: 15.270.565/0001-66  
 Número da Ordem: 10  
 Natureza do Livro: LIVRO DIARIO  
 Município: SALVADOR  
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 23/03/2012  
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:  
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2021  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 173573

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: LIGA ENGENHARIA LTDA  
 Natureza do Livro: LIVRO DIARIO  
 Número de ordem: 10  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 173573  
 Data de início: 01/01/2021  
 Data de término: 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.6E.29.24.63.52.44.E5.44.DE.33.18.BA.CC.07.F5.16.98.29.8A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1





## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LIGA ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 15.270.565/0001-66

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 46.541.576,61	R\$ 53.201.491,77
DISPONIVEL		R\$ 39.345.345,62	R\$ 33.017.401,21
CAIXA		R\$ 9.752.755,34	R\$ 12.402.363,76
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 4.827,26	R\$ 149.547,80
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ MEDIATA		R\$ 3.178.633,83	R\$ 10.676.591,55
CLIENTES		R\$ 589.294,15	R\$ 1.437.224,43
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 12.448.812,63	R\$ 12.281.667,64
OUTRAS DISPONIBILIDADES		R\$ 11.286.541,08	R\$ 10.700.224,75
SERVICIOS MEDIDOS A FATURAR		R\$ 1.102.276,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 2.181.412,89
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 15.458.377,16	R\$ 8.483.368,79
CONTA CORRENTE COM CONSÓRCIOS		R\$ 1.787.269,97	R\$ 1.489.527,66
DIVIDENDOR A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 90.045,03
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 21.322,26	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E ADIANTAMENTOS		R\$ 300.347,37	R\$ 5.453.895,16
CONSORCIO DE BENS		R\$ 13.343.111,66	R\$ 43.118,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 277.797,47
ESTOQUE		R\$ 21.150,57	R\$ 1.133.034,45
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 1.600.730,49	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.890.730,49	R\$ 0,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 7.495.370,36	R\$ 20.184.000,56
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 5.060.969,09	R\$ 6.697.949,42
C/C COM SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RETENÇÕES TÉCNICAS		R\$ 5.000.000,00	R\$ 9.794.792,39
IMOBILIZADO		R\$ 80.969,09	R\$ 143.157,03
IMÓVEIS		R\$ 2.435.001,90	R\$ 10.280.121,14
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 94.194,54	R\$ 1.250.403,72
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 27.853,26	R\$ 112.868,71
VEÍCULOS		R\$ 1.285.637,67	R\$ 1.891.255,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ 3.457.049,14	R\$ 5.665.870,00
		R\$ 8.385,88	R\$ 10.183,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.6E.29.24.63.52.44.E5.44.DE.33.18.BA.CC.07.F5.16.98.29.6A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador



## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** LIGA ENGENHARIA LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 15.270.965/0001-66  
**Número de Ordem do Livro:** 10  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 71.131,14	R\$ 79.808,27
(-) (-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.		R\$ (2.512.543,89)	R\$ (3.696.188,39)
<b>PASSIVO</b>		<b>R\$ 46.841.516,61</b>	<b>R\$ 53.201.491,77</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 15.282.506,36</b>	<b>R\$ 15.706.357,61</b>
<b>EMPRSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>		<b>R\$ 4.604.632,51</b>	<b>R\$ 3.254.887,33</b>
<b>FINANCIAMENTOS</b>		<b>R\$ 677.615,19</b>	<b>R\$ 3.264.887,03</b>
<b>EMPRESTIMO</b>		<b>R\$ 3.727.017,32</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>FORNECEDORES</b>		<b>R\$ 6.010.649,24</b>	<b>R\$ 7.296.709,86</b>
<b>FORNECEDORES</b>		<b>R\$ 6.010.649,24</b>	<b>R\$ 6.040.076,56</b>
<b>FORNECEDORES</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.256.633,83</b>
<b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>		<b>R\$ 2.137.823,10</b>	<b>R\$ 2.374.362,15</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER</b>		<b>R\$ 2.137.823,10</b>	<b>R\$ 880.280,59</b>
<b>TRIBUTOS DIFERIDOS</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 292.650,61</b>
<b>PARCELAMENTO DE TRIBUTOS</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.121.425,95</b>
<b>OBRIGACOES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA</b>		<b>R\$ 1.484.680,88</b>	<b>R\$ 2.340.796,67</b>
<b>OBRIGACOES COM O PESSOAL</b>		<b>R\$ 156.838,25</b>	<b>R\$ 66.679,48</b>
<b>OBRIGACOES SOCIAIS</b>		<b>R\$ 862.428,67</b>	<b>R\$ 659.128,16</b>
<b>PROVISOES</b>		<b>R\$ 765.913,77</b>	<b>R\$ 1.614.793,04</b>
<b>OUTRAS OBRIGACOES</b>		<b>R\$ 429.602,68</b>	<b>R\$ 429.602,68</b>
<b>ADIANTEMENTOS A CLIENTES</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>CONTAS A PAGAR</b>		<b>R\$ 429.602,68</b>	<b>R\$ 429.602,68</b>
<b>OUTRAS CONTAS A PAGAR</b>		<b>R\$ 3.625.217,76</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DIVIDENDOS</b>		<b>R\$ 3.625.217,76</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>PASSIVO NO-CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 1.785.962,56</b>	<b>R\$ 7.428.079,44</b>
<b>PASSIVO EXIGVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>R\$ 1.785.962,56</b>	<b>R\$ 7.428.079,44</b>
<b>ADIANTEMENTO CLIENTES</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 37.780,89</b>
<b>FINANCIAMENTOS</b>		<b>R\$ 781.315,90</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>CREDITOS ENTRE EMPRESAS</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.443.432,79</b>
<b>OUTRAS OBRIGACOES</b>		<b>R\$ 984.646,66</b>	<b>R\$ 946.866,00</b>
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		<b>R\$ 26.783.047,65</b>	<b>R\$ 30.087.054,72</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>		<b>R\$ 5.000.000,00</b>	<b>R\$ 5.000.000,00</b>

Este documento   parte integrante de escritura o cuja autentica o se comprova pelo recibo de n mero D7.6E.29.24.63.52.44.E5.44.DE.33.18.BA.CC.07.F5.16.88.29.8A-6, nos termos do Decreto n  8.683/2016.

Este relat rio foi gerado pelo Sistema P blico de Escritura o Digital – Sped  
 Vers o 9.0.1 do Visualizador

P gina 2 de 3



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LIGA ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 15.270.565/0001-66

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 9.000.000,00	R\$ 9.000.000,00
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 4.248.148,58
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS		R\$ 0,00	R\$ 4.248.148,58
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 21.763.047,65	R\$ 20.626.906,16
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 21.763.047,65	R\$ 20.626.906,16

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.6E.29.24.63.52.44.E5.44.DE.33.18.8A.CC.07.F5.16.98.29.8A-S, nos termos do Decreto nº 8.663/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador





## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LIGA ENGENHARIA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 15.270.565/0001-68  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 111.619.820,99	R\$ 143.617.436,56
RECEITA COM OBRAS		R\$ 111.619.820,99	R\$ 143.617.436,56
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (11.232.773,54)	R\$ (9.427.784,01)
(-)(-)IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (11.232.773,54)	R\$ (9.427.784,01)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (51.021.389,17)	R\$ (21.126.211,10)
(-) CUSTOS DE OBRAS		R\$ (45.589.188,89)	R\$ (119.340.558,43)
(-) DEMAIS CUSTOS DE OBRA		R\$ (5.432.191,28)	R\$ (1.185.662,67)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 49.365.042,28	R\$ 13.053.441,45
LUCRO BRUTO		R\$ 49.365.042,28	R\$ 13.053.441,45
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (24.534.929,41)	R\$ (7.327.815,99)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (1.849.960,06)	R\$ (413.022,58)
(-) DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (188.110,61)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (10.968.566,63)	R\$ (0,811,12)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (11.968.073,89)	R\$ (3.342.743,62)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (128.799,99)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (81.852,75)	R\$ (142.039,49)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (406.209,15)	R\$ (3.264.798,99)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 18.756,34	R\$ 38.321,83
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 18.756,34	R\$ 38.321,83
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (260.730,78)	R\$ (619.277,99)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (260.730,78)	R\$ (619.277,99)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 24.589.169,03	R\$ 4.054.869,30
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 24.589.169,03	R\$ 4.054.869,30
(-) IRPJ E CSLL S/LUCRO		R\$ (0,00)	R\$ (1.660.605,57)
(-) PROVISÃO P/IRPJ / CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (1.660.605,57)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 24.589.169,03	R\$ 3.294.213,73

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.6E.29.24.63.52.44.E5.44.DE.33.18.BA.CC.07.F5.16.96.29.8A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1



# DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:

LIGA ENGENHARIA LTDA



Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

CNPJ 15.270.565-0001-68

Número de Ordem do Livro: 10

Moeda:

SALDO INICIAL LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS  
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS  
ADJST. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
RESULTADO DO EXERCÍCIO  
SALDO FINAL LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Código de Agrupação dos Contas de Patrimônio Líquido  
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (18)

21.783.547,85  
107.000.000,00  
2.343.644,78  
3.204.213,73  
30.831.306,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprovou pelo recibo de número 07.6E.29.24.63.52.44.E5.44.DE.33.18.BA.GC.07.F5.16.98.29.RA-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016. Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

Versão 9.0.1 do Visualizador



**DADOS DAS ASSINATURAS**

Entidade: LIGA ENGENHARIA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 15.270.565/0001-66  
Número de Ordem do Livro: 10

**Dados das Assinaturas da Escrituração**

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	944.868.755-91
Nº de Série do Certificado	2338248937015155119
Nome do Signatário	ANISIA CLAUDIA MOTA ANDRADE-94486875591
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multiplex v5
Validade	07/05/2021 a 07/05/2024
Qualificação do Assinante	Administrador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	805.064.105-87
Nº de Série do Certificado	411717079003077047
Nome do Signatário	FABRICIO PONTES RIBEIRO LIMA-80506410587
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multiplex v5
Validade	13/05/2021 a 13/05/2024







## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/66.

Informamos que a presente certidão não quite nem invalide quaisquer débitos ou retenções que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA

Certidão n.º BA/2022/0005458  
 Nome: ANSIA CLAUDIA MOTA ANDRADE CPF: 944.868.755-91  
 CRC/UF n.º BA-0259060 Categoria: CONTADOR  
 Validade: 30.07.2022  
 Finalidade: LIVRO DIÁRIO  
 Livro: SPED CONTABIL  
 N.º 13 - Exercício: 2021

Confirme a autenticidade deste documento na página [WWW.CRCBA.ORG.BR](http://WWW.CRCBA.ORG.BR), mediante número de controle a seguir:

CPF: 944.868.755-91 Controle: 6671.7926.8554.9181



## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Liga Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 15.270.565/0001-60, com data de constituição de 23/03/2012, sediada em Salvador-BA, é uma sociedade empresária limitada regida pelo seu Contrato Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

A Sociedade tem por objetivos sociais a prestação de serviços de engenharia, construção de edifícios, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, construção de rodovias e ferrovias, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, obras portuárias, marítimas e fluviais, obras de terraplenagem e obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, resoluções do Conselho Federal de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### 3) BASE DE ELABORAÇÃO

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

### 4) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### 3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidas dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

#### 3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

#### 3.3) Estoques

Os estoques constantes no Balanço Patrimonial se referem às atividades de venda de terrenos. Estes estoques estão avaliados pelo custo de aquisição, não superando o valor de mercado.

#### 3.4) Imobilizado

Os bens do imobilizado estão demonstrados pelo custo de aquisição, ajustados por depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear.

#### 3.5) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa efetuou ajuste de avaliação patrimonial em imóveis e bens constantes do seu ativo.

#### 3.6) Investimentos em empresas coligadas e controladas

Os investimentos em outras sociedades são avaliados pelo método de equivalência patrimonial.

#### 3.7) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro Real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

#### 3.8) Receitas e Despesas (Apuração do Resultado)

Em conformidade com o regime de competência, as receitas e as despesas são reconhecidas na apuração do resultado do período a que pertencem e, quando se correlacionam, de forma simultânea.

Rua Torquato Bahia, nº 04, Ed. Barraço Magalhães, 11º Andar, CEP 41205-1105 - Comércio Salvador - Bahia  
CNPJ 15.270.565/0001-60 | 3021-6572 / 3015-2334 Email: contato@ligaengenharia.com.br

## 5) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos, junto a instituições financeiras nacionais, acrescidos de encargos e variações monetárias ocorridas.

## 6) INVESTIMENTOS

A empresa não possui investimentos permanentes em outras sociedades e imóveis, classificados no ativo não circulante, no grupo investimentos.

## 7) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escutados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

## 8) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

## 9) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

## 10) COMENTÁRIOS SOBRE OUTROS DEMONSTRATIVOS

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA** - A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com Resolução do Conselho Federal de Contabilidade CFC, e o método adotado pela sociedade foi o INDIRETO.

## 11) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declararam a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data do encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Salvador-BA, 02 de maio 2022

FABRÍCIO PONTES RIBEIRO  
LIMA:80506410587

Assinado eletronicamente  
FABRÍCIO PONTES RIBEIRO  
LIMA:80506410587  
Data: 2022.05.02 07:27:46  
-0330

FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 805.064.105-87

ANÍSIA CLÁUDIA MOTA ANDRADE:9448687559

Assinado eletronicamente  
ANÍSIA CLÁUDIA MOTA ANDRADE  
Data: 2022.05.02 07:14:04 -0330

ANÍSIA CLÁUDIA MOTA ANDRADE  
CONTADORA CRC-BA/025908/D-6  
CPF: 944.868.755-91





## DECLARAÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS

Em atendimento ao Edital, a **LIGA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.270.565/0001-66, com sede na Rua Torquato Bahia, 04, Edif. Raimundo Magalhães 11º andar, sala 1105, CEP: 40.015-110, Comércio, Salvador-BA, declara formalmente, sob as penalidades cabíveis, que os cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados foram extraídos do balanço encerrado em 31/12/2021, obtida através das fórmulas:

LIQUIDEZ CORRENTE		SENDO:	
ILC	$= \frac{AC}{PC} = \frac{33.017.401,21}{15.706.357,61} = 2,10$	AC	= ATIVO CIRCULANTE
		ARLP	= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
		PC	= PASSIVO CIRCULANTE
		PNC	= PASSIVO NÃO CIRCULANTE
		AT	= ATIVO TOTAL
		PL	= PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LIQUIDEZ GERAL			
ILG	$= \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} = \frac{42.915.350,63}{23.134.437,05} = 1,86$		
LIQUIDEZ GERAL			
ILG	$= \frac{AC - ESTOQUES}{PC} = \frac{33.017.401,21}{15.706.357,61} = 2,10$		
ENDIVIDAMENTO TOTAL OU GERAL			
ET	$= \frac{PC + PNC}{AT} = \frac{23.134.437,05}{53.201.491,77} = 0,43$		
PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS			
ICT	$= \frac{PC + PNC}{PL} = \frac{23.134.437,05}{30.067.054,72} = 0,77$		
SOLVÊNCIA GERAL			
SG	$= \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{53.201.491,77}{23.134.437,05} = 2,30$		

Salvador-BA, 02 de maio 2022

FABRÍCIO PONTES  
RIBEIRO  
LIMA:80506410587

Assinado eletronicamente por  
FABRÍCIO PONTES RIBEIRO  
LIMA:80506410587  
Data: 2022.05.02 07:57:29 -0100

FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 805.064.105-87

ANISIA CLAUDIA MOTA  
ANDRADE:9448687559  
1

Assinado eletronicamente por  
ANISIA CLAUDIA MOTA  
ANDRADE:9448687559  
Data: 2022.05.02 07:56:58  
-0100

ANISIA CLAUDIA MOTA ANDRADE  
CONTADORA CRC-BA 029906/O-8  
CPF: 944.868.755-91

# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-BA**

**Nº 130381/2022**  
 Emissão: 21/03/2022  
 Validade: 31/03/2023  
 Chave: c362c

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 50 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as atividades do CREA/BA.

**Interessado(a)**

Empresa: LIGA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 15.270.885/000166

Registro: 0000210680

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 5.000.000,00

Data do Capital: 25/09/2019

Faixa: 6

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES; EXCETO OBRAS IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; EXCETO ANDAIMES; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA TORQUATO BAHIA, 04, ED. RAJUNDO MAGALHÃES 11º AND. SALA 1105, COMÉRCIO, SALVADOR, BA, 40015-110

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 13/09/2012

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 000000210680A

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

**Última Anuidade Pago**

Ano: 2022 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA

Registro: 0600306800

CPF: 805.064.105-67

Data Início: 12/09/2012

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Título do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atuação: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: RENATA ANDRADE DA CUNHA MATOS

Registro: 0517184842

CPF: 941.791.851-63

Data Início: 19/09/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Título do Profissional:

ENGENHEIRA ELETRICISTA

Atuação: Artigo 7 da Lei Federal 5.194/66, nos Artigos 8 e 9 da Resolução 218/73, do CONFEA e nos itens f, g, h, i e j do Artigo 33 do Decreto Federal 23569/33, referentes a Engenharia elétrica mediante análise curricular dos registros.

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO







**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal N° 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-BA**

**N° 130383/2022**  
 Emissão: 21/03/2022  
 Validade: 31/03/2023  
 Chave: 2dBAD

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66 de 28/12/1966, conforme se pode abovear. CERTIFICAMOS, ainda, fazer o estabelecimento nos artigos 44 e 60 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

**Interessado(a)**

Profissional: FABRÍCIO PONTES RIBEIRO (IMA)

Registro: 0800206630

CPF: 005.064.105-87

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 13/07/2004

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/75 DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR

Data de Formação: 05/07/2004

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(s) autor(es) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Último Anuidade Pago**

Ano: 2022 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: CONSÓRCIO MAPLIGA

Registro: 0019090008

CPF: 29.220.442/0001-12

Data Início: 17/05/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: LIGA ENGENHARIA LTDA

Registro: 0000210560

CPF: 15.270.965/0001-66

Data Início: 13/09/2012

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSÓRCIO ESCOLAS 18

Registro: 0010249290

CPF: 44.651.023/0001-09

Data Início: 01/12/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-BA**

**Nº 130386/2022**

Emissão: 21/03/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: 31xc6

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 66 e 69 da referida Lei, que o Interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

**Interessado(a)**

Profissional: RENATA ANDRADE DA CUNHA MATOS

Registro: 0517184842

CPF: 941.701.851-53

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 30/10/2017

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRA ELETRICISTA

Atribuição: Artigo 7 da Lei Federal 5.194/66, nos Artigos 8 e 9 da Resolução 218/73, do CONFEA, e nos artigos (a, b, c, d, e, f, g, h, i, j) do Artigo 33 do Decreto Federal 23569/73, referentes a Engenharia Elétrica, mediante análise curricular dos registros.

Restrições: Sem identificação

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Data de Formação: 11/05/2005

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2022 (1/1)

**Autos de Infração**

Não consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: LIGA ENGENHARIA LTDA

Registro: 0000210690

CNPJ: 15.370.965/0001-66

Data Início: 18/06/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://www.crea.ba.gov.br/publico/consulta/chave/31xc6>  
Inspecion em: 21/03/2022 às 10:58:37 por: tabel, p: 177.21.15.118




À  
Serviço Público Federal  
Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas  
Coordenadoria Estadual em Sergipe

Atenção: Presidente da Comissão de Licitação  
Referente: Licitação  
Pregão Eletrônico Nº 01/2022  
Processo Administrativo n.º 59414.000038/2022-87

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS  
(ANEXO XII)**

O Licitante **LIGA ENGENHARIA LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº **15.270.565/0001-66**, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, **declara**, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas os serviços de engenharia, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Salvador, 01 de Julho de 2022

  
**LIGA ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 15.270.565/0001-66**  
Fabricio Pontes Ribeiro Lima  
Sócio – Diretor  
CPF: 805.064.105-87  
RG: 05.823.191.96





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
BA20140002381  
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA

Registro: 41880-BA RNF: 050206000

Título Profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: BA2014.005488 Tipo de ART: Civil ou serviço Registrada em: 26/01/2014 Baixada em: 15/09/2014

Forma de registro: Participação técnica: Individual

Empresa contratada: LIGA ENGENHARIA LTDA - EPP

Contratante: SUCOP SUPERINTENDENCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR CPF/CNPJ: 1503509000118

Avenida PRESIDENTE COSTA E SILVA

Complemento:

Bairro: Tororó

Cidade: SALVADOR

UF: BA CEP: 40050118

Cadastro: AB JUR 903/2013 data de emissão: 27/12/2013

Vinculado à ART

Valor do contrato: R\$ 6.306.874,66

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: XXXXXXXXXX

Endereço da obra/serviço: Avenida PRESIDENTE COSTA E SILVA

Complemento: DIVERSOS LOGRADOUROS DA CIDADE

Bairro: Tororó

Cidade: SALVADOR

UF: BA CEP: 40050118

Data de início: 02/01/2014

Conclusão efetiva: 30/04/2014

Coordenadas geográficas:

Finalidade: Outro

Código:

Proprietário: SUCOP SUPERINTENDENCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR

CPF/CNPJ: 1503509000118

Atividade Técnica: Execução de Reparo Transporte e Afins / REVITAMENTO ASFÁLTICO 5000,000 metros quadrados

#### Observações

REVITAMENTO ASFÁLTICO DE TIPO COMUM - LOTE 2

#### Informações Complementares

XXXXXXXXXX

DESCRIÇÃO: Fls. 001, que se encontra vinculada à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, refere-se ao ato de registro nº 365.102 e nº 365.404, o atestado emitido (folha(s), emitido(s) pelo profissional da categoria(s) a que pertence a respectiva(s) obra(s) referida(s) a seguir: (s) obra(s) referida(s) a seguir:

Certidão de Acervo Técnico nº BA20140002381

Código de Validação BA20140002381C06C27

Salvador/BA 08/10/2014

LUIZ CARLOS ASSIS

Coordenador de Registro e Cadastro

A CAT, emitida, é válida no caso de prestação de serviço de natureza profissional, em nome de pessoa jurídica, quando se o responsável técnico estiver no nome da empresa contratada, e não do profissional.

A CAT, emitida, é válida no caso de prestação de serviço de natureza profissional, em nome de pessoa jurídica, quando se o responsável técnico estiver no nome da empresa contratada, e não do profissional.

A CAT, emitida, é válida no caso de prestação de serviço de natureza profissional.

A CAT, emitida, é válida no caso de prestação de serviço de natureza profissional, em nome de pessoa jurídica, quando se o responsável técnico estiver no nome da empresa contratada, e não do profissional.

A CAT, emitida, é válida no caso de prestação de serviço de natureza profissional, em nome de pessoa jurídica, quando se o responsável técnico estiver no nome da empresa contratada, e não do profissional.

A CAT, emitida, é válida no caso de prestação de serviço de natureza profissional, em nome de pessoa jurídica, quando se o responsável técnico estiver no nome da empresa contratada, e não do profissional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Rua Professor Assis de Carvalho Frio, 400 - Engenho Novo de Oitavos

Tel: (71) 3443-8888 Fax: (71) 3443-0903 E-Mail: [creaba@creaba.org.br](mailto:creaba@creaba.org.br)



CREA-BA  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia



### ATESTADO PROVISÓRIO

O Superintendente da Superintendência de Conservação e Obras Públicas - SUCOP, no uso de suas atribuições, tendo em vista o solicitado no processo nº 1006/2014, atesta que a Empresa LIGA ENGENHARIA LTDA, sediada à Rua Torquato Bahia, nº 04, Edif. Raymundo Magalhães, Sala 106 - Salvador - BA, sendo responsável legal o Eng.º FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA, CREA/BA 41.880-D, executou os serviços abaixo relacionados, conforme as normas vigentes adotadas por esta Superintendência, tendo a Empresa apresentado bom desempenho técnico.

O presente atestado não deve possuir emendas ou rasuras.

**EMPRESA:** LIGA ENGENHARIA LTDA.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Eng.º FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA - CREA/BA 41.880-D

**CONTRATO:** AJ - 63/13

**OBJETO:** REQUALIF. ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS - LOTE 02- AV. CARDEAL B. VILELA - M. ESCURA/CABULA; R. ESCRITOR EDSON CARNEIRO - PERNAMBUÊS; R. N. BRASÍLIA DE VALÉRIA - VALÉRIA; ESTRADA DE CAMPINAS - S. CAETANO; R. DIRETA DE S. CAETANO - S. CAETANO; ESTRADA DAS BARREIRAS - CABULA E R. NOVA DE PIRAJÁ - PIRAJÁ.

**PROCESSO:** 1465/2013

**ASSINATURA:** 27/12/2013

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.667.782,70

**VALOR MEDIDO:** R\$ 5.305.874,96

**INÍCIO DOS SERVIÇOS:** 02/01/2014

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 02/01/2014 à 30/04/2014

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Cerca de sinalização com tala PVC e sinalizador, utilização 4 vezes, h=1,20m	M	70,00
Cerca de sinalização noturna (gambiarra em suporte de madeira)	M	79,00
Placa de obra, inclusive estrutura de suporte	M2	162,00

Continuação do Atestado Referente ao Processo nº 1006/2014, Contrato ASJUR - 63/13.

Demolição de alvenaria de tijolo maciço, inclusive bota-fora	M3	0,39
Demolição de concreto simples por meios manuais, inclusive bota-fora	M3	58,08
Remoção de meio-fio com bota-fora	M	1.062,00
Escavação p/ abertura de corte p/ aterro sem bota-fora	M3	110,00
Carga manual	M2	140,00
Carga e descarga mecanizada	Und	140,00
Transporte em carro de mão, DM=50m	Und	140,00
Transporte em caminhão basculante, DM=20km	M2	3.748,90
Transporte em caminhão basculante, DM=30km	M2	1.837,02
Caixa c/ grelha de barra de ferro 5/8"x3/8", tipo B, L=3,00m, h=1,00m, engole tudo, incl. escav. e bota-fora	UND	3,00
Caixa c/ tampão T120 AR de FoFo, tipo C, ø=0,80m, h=1,60m, incl. escav. e bota-fora	UND	9,00
Levantamento de tampão de poço de visita	UND	77,00
Desobstrução de caixa de recepção	UND	9,00
Recuperação de pena d'água	UND	14,00
Caixa de passagem de 0,60 x 0,60 x 1,20m, em alv. de tijolo revestida, c/ fundo de concreto simples e tampa em concreto armado, inclusive escavação e bota-fora	UND	8,00
Regularização e compactação do sub-leito	M2	140,00
Sub-base do solo estabilizado granulometricamente, inclusive transporte de material de jazida	M3	38,24
Base de brita graduada, inclusive transporte de material de jazida	M3	267,75
Imprimação betuminosa	M2	3.050,96
Pintura de ligação betuminosa	M2	163.825,89



Continuação do Atestado Referente ao Processo nº 1006/2014, Contrato ASJUR - 63/13.


Concreto esfáltico usinado a quente e distribuído por vibro-acabadora	M3	8.064,26
Fresagem descontínua, espessura até 5.00 cm, exceto bota fora	M2	89.351,03
Base com material reciclado da fresagem	M3	68,20
Fornecimento e assentamento de meio-fio padrão DNER/DESAL	M	1.289,00
Reposição de meio-fio	M	210,00


Salvador, 19 de maio de 2014

Elaborado e conferido por:

  
Eng.ª Maria de Fátima Gadelha Martins

  
Eng.º José Roberto Curci  
Gerente da GOESP

  
Eng.º Edson Cequeira Bastos  
Diretor de Obras

  
Eng.º José Hamilton da Silva Bastos  
Superintendente



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução N° 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
2220521023/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, o Acervo Técnico do profissional **FABRICIO PONTES RIBEIRO LIMA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FABRICIO PONTES RIBEIRO LIMA**  
Registro: **PE00206000 PE** RNP: **0501206000**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número do ART: **PE20200517548** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **06/07/2020** Baseada em: **10/12/2020**  
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **LIGA ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA** CPF/CNPJ: **10.358.190/0001-77**  
Endereço do contratante: **AVENIDA AVENIDA GUARARAPES** Nº: **2114**  
Complemento: Barro: **CENTRO**  
Cidade: **PETROLINA** UF: **PE** CEP: **56302905**  
Contrato: **429/2019** Celebrado em: **07/11/2019**  
Valor do contrato: **R\$ 5.030.203,29** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação institucional: **Outros**  
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA DIVERSAS RUAS** Nº: **5/N**  
Complemento: Barro: **CENTRO**  
Cidade: **PETROLINA** UF: **PE** CEP: **56302905**  
Data de início: **10/11/2019** Conclusão efetiva: **18/04/2020**  
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA** CPF/CNPJ: **10.358.190/0001-77**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > 429030 - PAVIMENTAÇÃO 42 - Execução de Obra Técnica 38469,35 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > 429402 - MEIO FIO 42 - Execução de Obra Técnica 11130,55 metro; 7 - EXECUÇÃO INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > 429403 - SARGETA 42 - Execução de Obra Técnica 7384,41 metro; 7 - EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL > 429809 - TERRAPLENAGEM 42 - Execução de Obra Técnica 5791,56 metro cúbico.**

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, no município de Petrolina - PE, LOTE 03.

Número do ART: **PE20200517592** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **06/07/2020** Baseada em: **15/12/2020**  
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **LIGA ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA** CPF/CNPJ: **10.358.190/0001-77**  
Endereço do contratante: **AVENIDA AVENIDA GUARARAPES** Nº: **2114**  
Complemento: Barro: **CENTRO**  
Cidade: **PETROLINA** UF: **PE** CEP: **56302905**  
Contrato: **429/2019** Celebrado em: **07/11/2019**  
Valor do contrato: **R\$ 5.030.203,29** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação institucional: **Outros**  
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA DIVERSAS RUAS** Nº: **5/N**  
Complemento: Barro: **CENTRO**  
Cidade: **PETROLINA** UF: **PE** CEP: **56302905**  
Data de início: **10/11/2019** Conclusão efetiva: **18/08/2020**  
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA** CPF/CNPJ: **10.358.190/0001-77**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > 429030 - PAVIMENTAÇÃO 42 - Execução de Obra Técnica 38469,35 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > 429402 - MEIO FIO 42 - Execução de Obra Técnica 11130,55 metro; 7 - EXECUÇÃO INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > 429403 - SARGETA 42 - Execução de Obra Técnica 7384,41 metro; 7 - EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL > 429809 - TERRAPLENAGEM 42 - Execução de Obra Técnica 5791,56 metro cúbico.**

Observações

1ª ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 429/2019 CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, no município de Petrolina - PE, LOTE 03.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2220521023/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Numero da ART: PE20200517679 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 07/07/2020 Bateada em: 15/12/2020  
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação em: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: LIGA ENGENHARIA LTDA

Conteúdo: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Endereço do contratante: AVENIDA AVENIDA GUANARAPES

Cep: 55000-000

Cidade: PETROLINA

Cep: 55000-000

Valor do contrato: R\$ 5.288.953,98

Ação Institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA DIVERSAS RUAS

Complemento:

Cidade: PETROLINA

Data de início: 19/11/2019

Concluído em: 18/09/2020

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

CPF/CNPJ: 10.358.190/0001-77  
Nº: 2114  
Bairro: CENTRO  
UF: PE  
CEP: 55000000  
CNPJ: 10.358.190/0001-77  
Nº: 579  
UF: PE  
CEP: 55000000

Atividade Técnica: T - EXECUÇÃO INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > 429030 - PAVIMENTAÇÃO 42 - Execução de Obra Técnica 38481,35 metro quadrado; T - EXECUÇÃO INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > 429492 - MEIO DIO 42 - Execução de Obra Técnica 1130,55 metro; T - EXECUÇÃO INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > 429493 - SARDETA 42 - Execução de Obra Técnica 7354,41 metro; T - EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL > 429889 - TERRAPLENAGEM 42 - Execução de Obra Técnica 5791,58 metro cúbico.

**Observações**

2º ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 4292019 COM O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, no município de Petrolina - PE, LOTE 03, ACRESCIMO DE R\$ 1.238.750,88, PASSANDO O VALOR GLOBAL A SER R\$ 6.288.953,98.

**Informações Complementares**

CERTIFICANDO, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o referido contrato 30 (trinta), expedido pela contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2220521023/2020  
11/05/2021, 09:28  
Yc889

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nele contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o candidato está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica sempre se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.988/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da situação profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Nacional de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Ficam Excluídos no entanto, os serviços) cujas atribuições não competem aos profissionais em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.stic.com.br/publico>, com a chave: Yc889.







### ATESTADO DEFINITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA, inscrita CNPJ nº 10.358.190/0001-77, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114, Centro, Petrolina, PE, atesta para os devidos fins que a LIGA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.270.565/0001-66, com endereço na Rua Torquato Bahia, nº 04, 11º andar, sala 1105, Edifício Raimundo Magalhães, Comércio, Salvador, BA, tendo como Responsável Técnico o Engº. Civil Fabrício Pontes Ribeiro Lima, CREA/BA nº 210680-D RNP nº 050020600-0, executou os serviços conforme padrões de qualidade exigidos pelo órgão e dentro do prazo contratual a **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA - PE**, conforme as parcelas de maior relevância abaixo discriminadas.

**CONTRATO: Nº. 429/2019**

**DATA INÍCIO DA OBRA: 19/11/2019**

**DATA FIM DA OBRA: 30/06/2020**

**VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 5.030.203,29**

**1º ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADMINISTRATIVA DO CONTRATO: 19/04/2020 A 16/09/2020 E 19/06/2020 A 18/01/2021, RESPECTIVAMENTE.**

**2º ADITIVO - ADITIVO DE PREÇO: R\$ 1.236.750,69**

**VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 6.266.953,98**

Av. João de Góes, 2114, Centro, Prefeitura Municipal de Petrolina, PE. CNPJ: 10.358.190/0001-77  
Página 3 de 32

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220521023/2020, emitida em 11/05/2021



Certidão nº 2220521023/2020  
11/05/2021, 13:09

Chave de Registro: Yc8Be  
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/05/2021 e contém 30 folhas





ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>		
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MFI	3,00
2.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	120,00
2.2	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI DO MOBILIÁRIO AF. 3420/14	M2	24,00
2.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,20 X 3,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MES	2,60
2.4	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 104 EM PÓSTO MADEIRA	UP	1,00
2.5	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO (INCLUIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE)	M2	60.349,28
3.0	<b>LOGRADOUROS</b>		
3.04	<b>RUA DESERTO</b>		
3.04.1	<b>TERRAPLENAGEM</b>		
3.04.1.1	ESCOVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTES DE SUBLEITO (SCRATCH ESTERIAS - 180HP)	M3	1.022,30
3.04.1.2	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTORVELADOR 140 HP) MATERIAL 1A CATEGORIA	M2	252,20
3.04.1.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	124,75
3.04.1.4	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/1ET E 7ª CARRIAGEM SOBRE PNEUS 120 HP, CAPACIDADE DA CARRIAGEM 1,7 X 3,3 M3 (BSS OPERACIONAL 1162 KG - BOTA-FORRA - TERRAP)	M3	918,17
3.04.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA, OMT ATÉ 35 KM (UNIDADE: M3/KM) AF_01/2018 - (BOTA-FORRA - TERRAP)	M3/KM	8.709,30
3.04.2	<b>DRENAGEM</b>		
3.04.2.1	ASSENTAMENTO DE VUÍLO COMPLETO EM CONCRETO PRE-FABRICADO (15X15X15 CM) COM LINHA SAGUA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO	M	842,00
3.04.2.2	EXECUÇÃO DE BARRILETO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, DE TRECHO RETO, 100 CM BASE X 30 CM ALTURA, AF. 3620/16	M	61,50
3.04.3	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
3.04.3.1	DEMOIÇÃO DE PASEIO EM CONCRETO SIMPLES	M3	2,77
3.04.3.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	4.654,82

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado nº 11656 nº 222/15/21023/2020, emitida em 11/05/2021



Consulta: nº 22205/10232020

11/05/2021 - 11:58

Classe de Engenharia: Yspes

O documento reside nos legados do arquivado nº 2021 e contém 30 folhas





3.94.3.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMÉTRICAMENTE - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E SOLO, DMT ATÉ 35,0 KM (JAZIDA-ORRA)	M2	391,31
3.94.3.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM MISTURA SOLO BRITA (R94C) - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E SOLO, DMT ATÉ 35,0 KM (JAZIDA-ORRA) E (PEDREIRA-OBRA)	M2	391,31
3.94.3.5	EXECUÇÃO DE IMPREGNAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO EM-RL, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	2.374,83
3.94.3.6	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLA, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	2.374,83
3.94.3.7	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL	M2	2.374,83
3.94.3.8	MICROREVESTIMENTO A FRIJO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	2.374,83
3.94.3.9	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 3000 L, EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_020218 - (REPONERA - CARTEIRO)	T/100M	8.209,66
3.94.3.10	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 2000 L, EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_020218 - (CARTEIRO - OBRA)	T/100M	209,71
3.94.3.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_010218 - (BOTA-FORA - PAV)	M3XKM	23,25
3.94.3.12	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO EM-30 COLETADO NA ANP-020219 - ACRESCIDO DE 10MS	T	2,58
3.94.3.13	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (COLETADO NA ANP-020219 - ACRESCIDO DE 10MS)	T	5,04
3.94.3.14	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (COLETADO NA ANP-020219 - ACRESCIDO DE 10MS)	T	1,30
3.94.3.15	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO RC1C E COLETADO NA ANP-020219 - ACRESCIDO DE 10MS	T	4,88
3.94.3.16	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_040219	M2	2.300,36
<b>3.94.4 PASSAGIBILIDADE</b>			
3.94.4.1	EXECUÇÃO DE PASSARELO (CALDADA) DE FIBRO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_070218	M2	61,00
3.94.4.2	RAMPA PARA ACESSO DE FIBRO EM CONCRETO Fck = 20MPa, DESEMPOLADA, COM FIBRO EM LAJOTA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO COLORIDO NA COR AMARELA PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA E COM PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	UND	8,00
<b>3.94.5 SINALIZAÇÃO</b>			
3.94.5.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA L = 0,25 M	UND	1,00
3.94.5.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA B = 0,50 M	UND	2,00
3.94.5.3	PLACA DE ADVERTÊNCIA TOTALMENTE REFLETIVA L = 0,50 M	UND	1,00
3.94.5.4	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE NUA, DIMENSÕES=45X20CM	UN	4,00

Resumo das Quantidades: 3118,3 metros quadrados de concreto, 1000 metros quadrados de fibra de vidro, 1000 metros quadrados de pintura, 1000 metros quadrados de sinalização, 1000 metros quadrados de placa de regulamentação, 1000 metros quadrados de placa de advertência, 1000 metros quadrados de placa esmaltada para identificação nr de nua, dimensões=45x20cm

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 222062102/2020, emitida em 11/05/2021



Certidão nº 222062102/2020  
11/05/2021 13:09

Assinatura da Imprensa: Ydine

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/05/2021 e contém 30 folhas

for  
of







3.94.2	1	POSTE DE SUPORTE PARA PLACA DE LUMINÁRIO	UND	2,50
3.94.2	2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	80,67
<b>RUA DECESSETE</b>				
<b>3.95.1 TERRAPLENAGEM</b>				
3.95.1	1	ESCOVAÇÃO MECANICA DE MATERIA, 1ª CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTA DE SOBLEITO (O/TRATOR ESTERAS 160HP)	M3	1.380,31
3.95.1	2	ESPALHAMENTO MECANICADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP), MATERIAL, 1ª CATEGORIA	M2	385,12
3.95.1	3	COMPACTAÇÃO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	179,07
3.95.1	4	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CARREÃO BASCULANTE 4,0M2/10T E PA CARROÇADA RA SOBRE PNEUS 120 HP- CAPACIDADE DA CARGA 1,7 A 2,8 M3. PESO OPERACIONAL 11650 KG - (BOTA-FORA - TERRAP)	M3	1.129,65
3.95.1	5	TRANSPORTE COM CARREÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: 1000M) AF 31/02/18 - (BOTA-FORA - TERRAP)	M3/KM	5.004,25
<b>3.95.2 DRENAGEM</b>				
3.95.2	1	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO COM ESCORVAO EM DUPLA RETO PPG FABRICADO (100X13X20 CM) COM 1 MHR D'ÁGUA DE CONCRETO USINADO, MEDIDA A L'OUO	M	661,11
3.95.2	2	EXECUÇÃO DE SARUETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 150 CM BASE X 20 CM ALTURA, AF 36/02/18	M	26,30
<b>3.95.3 PAVIMENTAÇÃO</b>				
3.95.3	1	DEMOIÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO SIMPLES	M3	3,80
3.95.3	2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 30 CM DE ESPESSURA	M3	2.413,45
3.95.3	3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE COM SOLO ESTABILIZADO QUANTOMETRICAMENTE - INCLUSIVE ESCOVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E SOLO, DMT ATÉ 30 KM (BOTA-FORA)	M3	308,28
3.95.3	4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM MISTURA SOLO BRITA (20/40) - INCLUSIVE ESCOVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E SOLO, DMT ATÉ 30 KM (BOTA-FORA)	M3	305,29
3.95.3	5	EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM ASFALTO DELÍCIDO CM-50 E INCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFALTICO	M2	2.006,31
3.95.3	6	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIM DUPLO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-1C, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFALTICO	M2	2.000,31
3.95.3	7	PINTURA DE LIGACÃO COM EMULSÃO RR-1C, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL	M2	2.018,31
3.95.3	8	RECOBREVESTIMENTO A FRIJO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFALTICO	M2	2.476,01
3.95.3	9	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO COM CARREÃO COM CAPACIDADE DE 3500 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM, AF 02/02/18 - (REFINADA - CARTEIRO)	T/100M	0,274,00

Resumo da Planilha de Custos - 2021 - Rua Petrolina, 200 - Centro - Petrolina - PE - CEP: 55010-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pernambuco, vinculado à Ata nº 222/2021/023/2020, em 11/05/2021



Conselho nº 222/2021/023/2020  
11/05/2021, 12:38  
Clare de impressão: YGera  
O documento original encontra-se disponível em: 70331 e contém 20 folhas

gm  
dy





3.00.3.10	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVA PAVIMENTADA PARA DISTANCIAS MEDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2018 - (CANTEIRO - OBRA)	TAKM	177,66
3.00.3.11	TRANSPORTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, OMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_01/2018 - (BOTA-FORA - RUA)	M3XKM	74,30
3.00.3.12	ADQUIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM 38 (COLETADO NA ANP-02/2018 - ACRESCIDO DE ICMS)	T	2,47
3.00.3.13	ADQUIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RR-3C (COLETADO NA ANP-02/2018 - ACRESCIDO DE ICMS)	T	4,32
3.00.3.14	ADQUIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RR-1C (COLETADO NA ANP-02/2018 - ACRESCIDO DE ICMS)	T	1,00
3.00.3.15	ADQUIÇÃO DE EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMPROPOÍLICO (COLETADO NA ANP-02/2018 - ACRESCIDO DE ICMS)	T	3,26
3.00.3.16	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2018	M2	2.000,72
<b>3.00.4</b>	<b>PASSEIO/ACESSIBILIDADE</b>		
3.00.4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LODO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, PISO ARMADO. AF_01/2018	M2	32,30
<b>3.00.5</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>		
3.00.5.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA L x 0,20 M	UND	1,20
3.00.5.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA Ø x 0,20 M	UND	3,20
3.00.5.3	PLACA DE ADVERTÊNCIA TOTALMENTE REFLETIVA L x 0,30 M	UND	1,20
3.00.5.4	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	4,00
3.00.5.5	POSTE DE SUPORTE PARA PLACA DE LOGRADOURO	UND	3,00
3.00.5.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	109,82
<b>RUA 001</b>	<b>RUA QUATRO</b>		
<b>3.101</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>		
3.101.1.1	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A, CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTES DE SUBLEITO (GRATOR EXTERNA - 180HP)	M3	900,24
3.101.1.2	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A, CATEGORIA	M2	74,18
3.101.1.3	COMPACTAÇÃO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M2	20,30
3.101.1.4	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6.0M3 (ET-2) PA CARREGADORA SOBRE PNEUS 120 HP, CAPACIDADE DA CÂMARA 1,7 x 2,8 MS, PESO OPERACIONAL 1160 KG - (BOTA-FORA - TERRAP)	M2	966,17
3.101.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, OMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_01/2018 - (BOTA-FORA - TERRAP)	M3XKM	4.189,00
<b>3.101.2</b>	<b>DRENAGEM</b>		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220521023/2020, emitida em 11/05/2021



Certidão nº 2220521023/2020  
11/05/2021, 13:08

Chave de Impressão Y=869

O documento neste site registrado foi emitido em 11/05/2021 e contém 30 folhas

*Handwritten initials/signature.*





3.101.2.1	ASSENTAMENTO DE MEO-FIO CONFECIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (100X150X35) CM COM LINHA D'ÁGUA DE CONCRETO USINADO MOLDADA IN LOCO	M	620,77
3.101.2.2	EXECUÇÃO DE SUBLEITO DE CONCRETO USINADO MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO: 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF. 062219	M	26,23
3.101.3	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
3.101.3.1	DEMOLIÇÃO DE PASEIO EM CONCRETO SIMPLES	M3	2,14
3.101.3.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 30 CM DE ESPESURA	M2	2.000,78
3.101.3.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE COM SOLO ESTABILIZADO ORGÂNICO TRICAMENTE - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E SOLO. DMT ATÉ 30,0 KM (LADDA-OBRA)	M3	252,97
3.101.3.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM MISTURA SOLTEIRA (R340 - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E SOLO. DMT ATÉ 30,0 KM (LADDA-OBRA) E (PÉREIRA-OBRA)	M3	252,97
3.101.3.5	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DE 100 CM X3, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	2.175,26
3.101.3.6	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL BORDO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	2.175,26
3.101.3.7	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-10, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL	M2	2.175,26
3.101.3.8	MICROREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	2.175,26
3.101.3.9	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 3000 L, EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF. 022019 - (JUPERABA - CANTERNO)	TXKM	9.906,24
3.101.3.10	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 2000 L, EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF. 309916 - (CANTERNO - OBRA)	TXKM	167,84
3.101.3.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 2 E MS, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/KM). AF. 312619 - (BOIA-FREIA - PAV)	M3/KM	11,36
3.101.3.12	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DE 100 CM X3 COLETADO NA RNF-022019 - ACRESCIDO DE ICMS	T	2,82
3.101.3.13	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C COLETADO NA ANP-022019 - ACRESCIDO DE ICMS	T	4,54
3.101.3.14	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-10 COLETADO NA ANP-022019 - ACRESCIDO DE ICMS	T	1,09
3.101.3.15	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO R340 E COLETADO NA ANP-023019 - ACRESCIDO DE ICMS	T	4,21
3.101.3.16	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF. 042019	M2	2.246,88
3.101.4	<b>PASSEIO/ACESSIBILIDADE</b>		
3.101.4.1	EXECUÇÃO DE PASEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 072019	M2	29,11

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à 1ª Sessão nº 222052/1023/2020, em data em 11/05/2021



Cadastro nº 222052/1023/2020  
11/05/2021 - 15:08

Chave de acesso: 18888

O documento encontra-se registrado no sistema em 11/05/2021 e contém 30 folhas









3.155 3.6	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	1.132,00
3.155 3.7	PINTURA DE LIGADAO COM EMULSAO RR-1C, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL	M2	1.132,00
3.155 3.8	MICROREVESTIMENTO A FRIJO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	1.132,00
3.150 3.9	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_022018 - (RETRABALHO - CANTOINHO)	T30KM	3.088,89
3.150 3.10	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_022018 - (CANTOINHO - OBRA)	T30KM	87,41
3.155 3.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 5 MS, 20V VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: 60000L, AF_012018 - (BOTA-FORRA - PAV)	M34KM	3,73
3.155 3.12	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DUVIDO CR-20 COLETADO NA ANP-022018 - ACRESCIDO DE (CMS)	T	1,38
3.155 3.13	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (COLETADO NA ANP-022018 - ACRESCIDO DE (CMS)	T	2,35
3.155 3.14	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (COLETADO NA ANP-022018 - ACRESCIDO DE (CMS)	T	1,57
3.155 3.15	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO RR-1C-E (COLETADO NA ANP-022018 - ACRESCIDO DE (CMS)	T	2,25
3.155 3.16	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF_042018	M2	1.196,30
<b>3.155 4</b>	<b>PASSIVOESBORTANTE</b>		
3.155 4.1	INDICAÇÃO DE PASSIVO (CALÇADA) OU FURTO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA ACABAMENTO CONVENCIONAL, MÃO ARMADA, AF_072018	M3	18,67
<b>3.155 5</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>		
3.155 5.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA L = 0,25 M	UND	1,90
3.155 5.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA Ø = 0,50 M	UND	2,96
3.155 5.3	PLACA DE ADVERTÊNCIA TOTALMENTE REFLETIVA L = 0,40 M	UND	1,31
3.155 5.4	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 40X30CM	UND	4,00
3.155 5.5	PORTE DE SUPORTE PARA PLACA DE LOGRADOURO	UND	2,00
3.155 5.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESTERAS DE VIDRO	M2	52,31
<b>3.155 6</b>	<b>RUA DO BARRIO</b>		
<b>3.155 7</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>		
3.155 7.1	ERCAVACAO MECANICA DE MATERIAL SA' CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE BARRIO (CANTOINHO ESTEREA) 10CM	M3	89,10

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à matrícula nº 222052/1023/2020, emitida em 11/05/2021.



Cartão nº 222052/1023/2020

11/05/2021 13:09

Diário de Imprensa, YARRIS

O documento neste site registrado foi emitido em: 11/05/2021 e contém 30 páginas





3.156.1.2	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A, CATEGORIA	M3	1,18
3.156.1.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROTOCOLO NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	5,73
3.156.1.4	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6.0MS/16T E PA CARREGADORA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,6 M3, PESO OPERACIONAL 11.632 KG - (BOTA-FORA - TERRAP)	M3	54,37
3.156.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 35 KM (UNIDADE: M3/KM) - AF_01/2018 - (BOTA-FORA - TERRAP)	M3/KM	1.078,07
<b>3.156.2</b>	<b>DRENAGEM</b>		
3.156.2.1	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (100X15X13X30 CM) COM LUBRIF. D'ÁGUA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO	M	389,48
3.156.2.2	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA - AF_06/2018	M	3,00
<b>3.156.3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
3.156.3.1	DEMOLIÇÃO DE PASSOIO EM CONCRETO SIMPLES	M3	1,30
3.156.3.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	1.265,89
3.156.3.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E SOLO, DMT ATÉ 35,0 KM (AZDA-OBRA)	M2	189,20
3.156.3.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM MISTURA SOLO BRITA (M40) - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E SOLO, DMT ATÉ 35,0 KM (AZDA-OBRA) E (PEDREIRA-OBRA)	M3	192,20
3.156.3.5	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-10, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	1.104,20
3.156.3.6	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUREX COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	1.124,20
3.156.3.7	PINTURA DE LIGADA COM EMULSÃO RR-1C, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL	M2	1.124,20
3.156.3.8	MICROREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	1.124,20
3.156.3.9	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 3000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM - AF_02/2018 - (URUBAMA - CANTEIRO)	T30KM	3.047,75
3.156.3.10	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 2000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM - AF_03/2018 - (CANTEIRO - OBRA)	T20V	36,79
3.156.3.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/KM) - AF_01/2018 - (BOTA-FORA - PAV)	M3/KM	2,24

Quantidade, Unidade, Valor e Valor Total em R\$ (R\$) e Valor Total em Real (R\$) - AF\_01/2018 - (BOTA-FORA - PAV)

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220521023/2020, emitida em 11/05/2021



Certidão nº 2220521023/2020  
11/05/2021 13:08  
Classe de Imprensa: Y6B9

O documento não foi registrado no sistema em 13/04/2021 e contém 20 folhas







3.156 3.17	ADSIÇÃO DE ASFALTO GRUPO CM-30 (COLETADO NA ANP-322019 - ACRESCIDO DE 10%)	T	1,00
3.156 3.17	ADSIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (COLETADO NA ANP-322019 - ACRESCIDO DE 10%)	T	3,38
3.156 3.14	ADSIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (COLETADO NA ANP-322019 - ACRESCIDO DE 10%)	T	0,56
3.156 3.15	ADSIÇÃO DE EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO RR-1CE (COLETADO NA ANP-322019 - ACRESCIDO DE 10%)	T	0,14
3.156 3.16	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO - AF-142019	M2	1.194,34
<b>3.156 4</b>	<b>PASSEIAGEABILIDADE</b>		
3.156 4.1	CRESCIMENTO DE PASSARELA (CALÇADÃO) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA - ACABAMENTO CONVENCIONAL - NÃO ARMADO - AF-072019	M2	11,00
<b>3.156 8</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>		
3.156 8.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA L = 0,25 M	UNO	1,00
3.156 8.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA L = 0,50 M	UNO	2,00
3.156 8.3	PLACA DE ADVERTÊNCIA TOTALMENTE REFLETIVA L = 0,50 M	UNO	1,00
3.156 8.4	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE DEBUTA, DIMENSÕES 40X20CM	UN	4,00
3.156 8.5	POSTE DE SUPORTE PARA PLACA DE LUMINÁRIO	UNO	2,00
3.156 8.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM LINTA DE TRONQUELETTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	55,31
<b>RUA 182</b>	<b>RUA P. DE BARRETO</b>		
<b>3.192 1</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>		
3.192 1.1	ESCAVACÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A, CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (CORTEADOR ESTÉRIL - 100HP)	M3	392,34
3.192 1.2	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MÓDULO/GRADUADOR - 140 HP) MATERIAL 1A, CATEGORIA	M2	14,73
3.192 1.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M2	61,10
3.192 1.4	CARREGA E DESCARREGA MECÂNICA DE SOLU UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6 EIXOS 18T E PA CAPACIDADE PA SOBRE PNEUS 175 HP. CAPACIDADE DA CARREGA 1,7 A 2,0 M3. PESO OPERACIONAL 11632 KG - (BOTA-FORA - TERRAP)	M3	335,23
3.192 1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 1 M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMV 475 30 KM UNIDADE, MARCA AF-012212 - (BOTA-FORA - TERRAP)	M3/KM	1.426,70
<b>3.192 2</b>	<b>DRENAGEM</b>		
3.192 2.1	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (100X150X800 CM) COM LAMA DÁCIL DE CONCRETO USINADO MOLDADO IN LOCO	M	183,23

Assinatura: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à f. 11/05/2021, emitida em 11/05/2021



Cartão nº 2220521020/2020  
 11/05/2021 12:06  
 Chave de Impressão: 98849

O documento possui 01: assinatura by emulo em 11/05/2021 e contém 30 linhas

Handwritten initials: JF, CLE



SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE  
E SERVIÇOS PÚBLICOS



PETROLINA

3.182.3.2	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_062018	M	15,00
3.182.3.3	GARGULA SIMPLES - OS	UND	2,80
3.182.3.4	DESVIA D'ÁGUA DE ATERRO TIPO RAPOSO - DIM 02 - AC30	M	9,00
3.182.3.5	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO	M	1.040,00
3.182.3	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
	<b>RECAPTAMENTO</b>		
3.182.3.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_042019	M2	7.908,55
3.182.3.2	PINTURA DE LISACAÇÃO COM EMULSÃO RR-10. EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL	M2	8.073,32
3.182.3.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_022018 - (REFINARIA - CANTIERO)	TAXM	22.910,48
3.182.3.4	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_022018 - (CANTIERO - OBRA)	TAXM	78,18
3.182.3.5	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_032017	M2	345,65
3.182.3.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE-M3/KM). AF_012018 - (USINA - OBRA)	M3/KM	8.095,50
3.182.3.7	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-10 (COLETADO NA ANP 02/9518 - ACOLESCIDO DE IGMS)	T	4,13
3.182.3.8	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_032017	M2	10,94
	<b>IMPLANTAÇÃO</b>		
3.182.3.9	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 30 CM DE ESPESURA	M2	852,02
3.182.3.10	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E SOLO. DMT ATÉ 30,0 KM (AZIDA-OBRA)	M3	157,49
3.182.3.11	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM MISTURA SOLA BLENFA (MS40) - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E SOLO. DMT ATÉ 30,0 KM (AZIDA-OBRA) E (PEDEREIRA-OBRA)	M3	121,90
3.182.3.12	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	102,58
3.182.3.13	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_032017	M2	37,81
3.182.3.14	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_022018 - (REFINARIA - CANTIERO)	TAXM	2.742,92
3.182.3.15	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_022018 - (CANTIERO - OBRA)	TAXM	19,84

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220521023/2020, emitida em 11/05/2021



O documento possui data registrada no sistema em 12/05/2021 e no valor 30 (trinta)

Cadastro nº 2220521023/2020

11/05/2021, 13:08

Chave de ingresso: 24999



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E LOGÍSTICA PÚBLICA



PETROLINA

3.192 3.16	TRANSPORTE COM CIRCUITO BASCULANTE DE 8 M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DM1 ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/KM) AF_310216 - URBANA - OBRAS	M3/KM	96,21
3.192 3.17	ADQUIÇÃO DE ASFALTO CALDEADO CM-30 (COLETADO NA ANP-022016 - ACRESCIDO DE 10%)	T	0,94
<b>4.192 4</b>	<b>PASSEIO/ACESSIBILIDADE</b>		
3.192 4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONDIÇÃO MOLDADE INÍCIO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, MÃO ARMADA AF_010216	M3	38,11
3.192 4.2	RAMPAS PARA ACESSO DE 2 M X 2 M EM CONCRETO F <sub>25</sub> - 25MPa, DESEMPOLADA COM PISO EM LAJOTA PFF - MOLDADE EM CONCRETO COLORIDO NA COR AMARELA PARA SINALIZAÇÃO TATE, DE ALERTA E COM PINTURA DE FINALIZAÇÃO HORIZONTAL	M2	2,00
<b>5.192 5</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>		
3.192 5.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA L = 0,25 M	UNO	1,00
3.192 5.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA D = 0,30 M	M2	11,00
3.192 5.3	PLACA DE ADVERTÊNCIA TOTALMENTE REFLETIVA L = 0,30 M	UNO	4,00
3.192 5.4	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NOME RUA, DIMENSÕES 45X30CM	UN	2,00
3.192 5.5	POSTE DE SUORTE PARA PLACA DE LOURADOMENTO	UNO	1,00
3.192 5.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	205,40
<b>RUA 303</b>	<b>RUA LUCAS ROBERTO DE ARAÚJO</b>		
<b>3.203 3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
3.203 3.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO AF_040216	M2	4.124,54
3.203 3.2	PINTURA DE LIGADAO COM EMULSAO RR-10, EXCLUSIVAMENTE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL	M2	4.124,54
3.203 3.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAPACIDADE COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVA PAVIMENTADA PARA DISTANCIAS MEDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM AF_050216 - (ASFINHARR - CANYERRO)	T/KM	307,08
3.203 3.4	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAPACIDADE COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVA PAVIMENTADA PARA DISTANCIAS MEDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM AF_050216 - (IGANTEIRO - OBRAS)	T/KM	30,04
3.203 3.5	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO DE FUMOSSO USINADO A QUENTE (CQU), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,2 CM - EXCLUSIVAMENTE TRANSPORTE AF_030217	M3	300,24
3.203 3.6	TRANSPORTE COM CIRCUITO BASCULANTE DE 8 M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DM1 ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/KM) AF_310216 - URBANA - OBRAS	M3/KM	5.203,86
3.203 3.7	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAPACIDADE COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVA PAVIMENTADA PARA DISTANCIAS MEDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM AF_050216 - (REFINARIA - CANYERRO)	T/KM	12.923,74
3.203 3.8	ADQUIÇÃO DE EMULSAO ASFALTICA RR-10 (COLETADO NA ANP-022016 - ACRESCIDO DE 10%)	T	2,36
<b>5.203 5</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado a nº. registro nº 2226211023/2020, emitida em 11/05/2021



Registro nº 2226211023/2020

11/05/2021 - 13:09

Chave de segurança: 49819

O documento possui uma versão digitalizada for emitida em 05/05/2021 e assinada por J. J. J. J.







3.209 5.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA L = 0,30 M	UND	1,00
3.209 5.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA Ø = 0,30 M	UND	2,00
3.209 5.3	PLACA DE ADVERTÊNCIA TOTALMENTE REFLETIVA L = 0,90 M	UND	4,00
3.209 5.4	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	7,00
3.209 5.5	POSTE DE SUPORTE PARA PLACA DE LOGRADOURO	UND	1,00
3.209 5.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	100,04
<b>RUA 211</b>	<b>RUA DA CONSTELAÇÃO DE ORION</b>		
<b>3.211 1</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>		
3.211 1.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1ª CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (COM TRATOR ESTERROS 160HP)	M3	544,92
3.211 1.2	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1ª CATEGORIA	M2	12,14
3.211 1.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	10,31
3.211 1.4	CÁRREGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 10M3/18T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 126 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11820 KG - (BOTA-FORA - TERRAP)	M3	931,28
3.211 1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA, OMT ATÉ 30 KM (QUANTIDADE: 1000M3) AF. 01/2015 - (BOTA-FORA - TERRAP)	M3XKM	4.938,21
<b>3.211 2</b>	<b>DRENAGEM</b>		
3.211 2.1	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (150X15X1500 CM) COM LINHA D'ÁGUA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO	M	852,94
3.211 2.2	EXECUÇÃO DE BARRILETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA - AF. 06/2016	M	14,54
<b>3.211 3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
3.211 3.1	DEMOLIÇÃO DE PASEIO EM CONCRETO SIMPLES	M3	4,21
3.211 3.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.214,29
3.211 3.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E SOLO, OMT ATÉ 30,0 KM (AÇUDA-OBRA)	M3	297,73
3.211 3.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM MISTURA SOLTA BRITA (BR-10) - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E SOLO, OMT ATÉ 30,0 KM (AÇUDA-OBRA) E (PEDREIRA-OBRA)	M3	207,71
3.211 3.5	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASPHALTO DILUÍDO CM-30, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASPAL 300	M2	1.656,72
3.211 3.6	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFALTICO	M2	1.856,10
3.211 3.7	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL	M2	2.111,12

Atestado de execução: 11/05/2021. Valor: R\$ 1.100.000,00. Valor em letras e número: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).  
Página 15 de 32

per  
JG

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pernambuco, vinculado a Certidão nº 2220521023/2020, emitida em 11/05/2021.



Certidão nº 2220521023/2021  
11/05/2021, 13:06

Clayton de Aguiar Silva - Y6899

O documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pernambuco, vinculado a Certidão nº 2220521023/2021, emitida em 12/04/2021 e com prazo 30 dias.



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, AGRONOMIA E SERVIÇOS TÉCNICOS



PETROLINA

3.211 3.9	MICROREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO EXCLUSIVAMENTE Aquisição de Material Asfáltico	M2	1.800,00
3.211 3.9	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 3000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE (TRANSPORTE) SUPERIORES A 100 KM AF_02/2019 - (REFORMA - CAMINHO)	TKM	0,079.87
3.211 3.10	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 3000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE (TRANSPORTE) IGUAL OU INFERIOR A 100 KM AF_02/2019 - (SANTO INO - OBRA)	TKM	167,00
3.211 3.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 MT. EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DIST. ATÉ 30 KM UNIDADE: MKM/AF_01/2019 - (BOYA-FORMA - RAV)	M3/KM	210,25
3.211 3.12	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO COM COLETOADO NA ANP-02/2019 - ACRESCIDO DE CMS1	T	2,23
3.211 3.13	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C COLETOADO NA ANP-02/2019 - ACRESCIDO DE CMS1	T	2,96
3.211 3.14	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C COLETOADO NA ANP-02/2019 - ACRESCIDO DE CMS1	T	1,06
3.211 3.15	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO MC-1C COLETOADO NA ANP-02/2019 - ACRESCIDO DE CMS1	T	3,60
3.211 3.17	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO AF_04/2019	M2	1.010,00
<b>3.214 4</b>	<b>PASSEIO/ACESSIBILIDADE</b>		
3.211 4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO/ALCANTARÁ OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO BOLDADO IN COCO FEITO EM OBRA ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF_07/2019	M2	33,09
<b>3.215 5</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>		
3.211 5.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA 2' x 0,50 M	LIND	2,00
3.211 5.2	PLACA DE ADVERTÊNCIA TOTALMENTE REFLETIVA L x 0,50 M	LIND	2,00
3.211 5.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 40x25CM	UN	0,00
3.211 5.4	POSTE DE SUPORTE PARA PLACA DE LOGRADOURO	LIND	1,00
3.211 5.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	72,49
<b>3.216 6</b>	<b>RUA ESTALPO ALVES</b>		
<b>3.214 7</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>		
3.214 7.1	EXCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A, CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (TRATOR ESTERILIZADO - BSWP)	M3	318,14
3.214 7.2	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A CATEGORIA	M2	364,86
3.214 7.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	390,03
3.214 7.4	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE BOLSAS UTILIZANDO CARRINHOS BASCULANTE 2.000 LIT. E PA CARREGADORAS SOBRE PNEUS 120 HP. CAPACIDADE DA CÂMERA 1,7 A 3,0 MT. PESO OPERACIONAL 1100 KG. (BOYA-FORMA - TERRAP)	M3	1.007,62

Assinado eletronicamente pelo(a) Engenheiro(a) Responsável pelo Projeto: [Assinatura] - [Assinatura]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pernambuco, vinculado à Resolução nº 222/2012-10/23/2020, emitida em 11/05/2021



Conselho nº 227/2012/23/2020

11/05/2021, 14:05

Chave de transmissão: 11/05

O documento pode ser registrado ou emitido em 11/05/2021 e até 30 dias





3.554.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/KM) AF. 01/2012 - (BOTA-FORA - TERRAP)	M3/KM	10.576,70
3.554.1.9	"ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VAIA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM POSIÇÃO POR TRECHO, COM RETROSCAVADORA (3,20 M3/55 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 01/2015"	M3	1.004,28
3.554.1.7	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO	M3	937,93
3.554.1.8	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BOTA-FORA DE MAG E BOLSOS COM CAMINHÃO BASCULANTE E M3 (DESCARGA LÍQUIDA)	M3	1.298,35
3.554.2	<b>DRENAGEM</b>		
3.554.2.1	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRE-FABRICADO (190X15X1200 CM) COM LINHA D'ÁGUA DE CONCRETO USINADO MOLDADA IN LOCO	M	180,50
3.554.2.2	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF. 06/2016	m	90,01
3.554.2.5	GUARDA SIMPLIS - OS	LMO	2,00
3.554.2.4	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERRO TIPO RÁPIDO - 30X102 - ACORO	M	6,00
3.554.2.8	LIMPEZA DE SARJETÃO E MEIO-FIO	M	1.020,49
3.554.2.6	TUBO DRENO, CORRUGADO, PERFURADO DE PERFIL ANELAR, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 (MM 3/4), PARA DRENAGEM - EM BARRA (NORMA DMT 09/2008 - EN) - INCLUINDO ARRASTAMENTO, FORNECIMENTO E ENVELOPAMENTO COM CAMISA GEO-TEXTIL PARA DRENO	M	52,00
3.554.2.7	EXECUÇÃO DE DRENO FRANCÊS COM BRITA NÚM 2	M3	84,20
3.554.2.8	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE ESCOVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	110,40
3.554.9	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
	<b>RECAPAMENTO</b>		
3.554.3.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO AF. 04/2018	M2	0,04629
3.554.3.2	PRIMEIRA DE LIGACÃO COM EMULSÃO RR-10, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL	M2	1.591,83
3.554.3.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF. 02/2016 - (PREPARAÇÃO - CANTEIRO)	T/KM	1.320,45
3.554.3.4	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF. 02/2016 - (CANTEIRO - OBRA)	T/KM	41,94
3.554.3.5	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CQU), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 50 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF. 03/2017	M3	252,41
3.554.3.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/KM) AF. 01/2012 - (BOTA-FORA - OBRA)	M3/KM	4.020,72
3.554.3.7	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF. 02/2016 - (PREPARAÇÃO - CANTEIRO)	T/KM	10.260,32
3.554.3.8	EXECUÇÃO DE RELENDO PROFUNDO COM DEMOLUÇÃO DE REVESTIMENTO BETUMINOSO, INCLUSIVE TRANSPORTE	M2	4,48
3.554.3.9	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-10 COLETADO NA RMP - 02/2016 - ACRESCIMO DE CMS	T	2,79

Assessoria em Engenharia, 7562, Cidade Petrolina, Pernambuco, Pernambuco - PE, CEP: 54000-000  
Página: 17/32

*[Handwritten signatures]*

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 222052-1023/2020, emitida em 11/05/2021.



Certidão nº 222052-1023/2020  
11/05/2021 - 13:08  
Chave de Acesso: YdBS  
O documento possui sido registrado foi emitido em 10/04/2021 e está em 30 minutos







3.546 3.12	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CRUG) BINDER, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE - AF_020217	M2	16,28
<b>3.550 IMPLANTAÇÃO</b>			
3.551 3.13	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RIBELITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	1.260,26
3.554 3.11	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE COM SOLO ESTABILIZADO (SANTALOMÉTRICAMENTE - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E SOLO DMT ATÉ 30,0 KM (FAZENDA-OBRA)	M3	207,04
3.554 3.12	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM MISTURA SOLDADINHA (B140) - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E SOLO DMT ATÉ 30,0 KM (FAZENDA-OBRA) E (PEDREIRA-OBRA)	M3	184,82
3.554 3.13	EXECUÇÃO DE REFINAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO DM 30 - EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	480,25
3.554 3.14	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CRUG) CAMADA DE RELEVAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE - AF_020217	M2	37,28
3.554 3.15	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM - AF_020216 - (REFINARIA - CANTERNO)	TXKM	382,20
3.554 3.16	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM - AF_020216 - (CANTERNO - OBRA)	TXKM	12,48
3.554 3.17	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM - AF_020216 - (REFINARIA - CANTERNO)	TXKM	2.213,42
3.554 3.18	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DM 3 ATÉ 30 KM (ONDADE - MOPKM) - AF_020218 - (USINA - OBRA)	M300KM	592,37
3.554 3.19	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO DM 30 (COLETADO NA AMP-020219 - ACRESCIDO DE ICMS)	T	0,00
3.554 3.20	EXECUÇÃO DE BASE EM BETA GRADUADA EM PZS	M2	130,26
<b>3.554 4 PASSOIA/ACESSIBILIDADE</b>			
3.554 4.1	EXECUÇÃO DE PASSOIA (CALÇADA) DE FIBRO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO - AF_020214	M2	15,13
3.554 4.2	RAMPA PARA ACESSO DE PNE - 1M CONCRETO F8 - 20MPa DESEMPOLADA, COM FIBRO EM LAJOTA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO COLORIDO NA COR AMARELA PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA E COM PAVIMENTO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	UND	3,70
<b>3.554 5 SINALIZAÇÃO</b>			
3.554 5.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA D = 0,30 M	UND	2,10
3.554 5.2	PLACA DE ADVERTÊNCIA TOTALMENTE REFLETIVA L = 0,30 M	UND	2,10
3.554 5.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X10CM	UN	4,50
3.554 5.4	POSTE DE SUPORTE PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	UND	2,10
3.554 5.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA REFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	193,67
<b>RUA 0916</b>	<b>RUA PESSOA DE MELO (LOTE 1)</b>		

Formulário em 21/08/2021, às 13:58 horas. Documento assinado digitalmente pelo usuário em 21/08/2021, às 13:58 horas. Assinatura: [Assinatura]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado a "Relatório nº 222052/1023/2020, emitido em 11/05/2021"



Código nº 222052/1023/2020  
11/05/2021 - 13:58

O documento possui 03 regularizações firmadas em 21/08/2021 e contém 30 linhas

Assinatura



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS



PETROLINA

3.1.1A	PAVIMENTAÇÃO		
3.1.1.1 A	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO AF_042019	M2	4.785,00
3.1.1.2 A	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL	M2	9.567,80
3.1.1.3 A	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM AF_002019 - (REFINARIA - DANTEIRO)	TKM	3.358,44
3.1.1.4 A	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM AF_002019 - (DANTEIRO - OBRA)	TKM	71,78
3.1.1.5 A	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE AF_002017	M2	239,18
3.1.1.6 A	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 ML EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (LONGUE 4000M) AF_012019 - (USINA - OBRA)	M3/KM	6.021,17
3.1.1.7 A	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM AF_002019 - (REFINARIA - DANTEIRO)	TKM	20.672,07
3.1.1.8 A	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (SOLETADO NA AMP- 002019 - ACRESCIDO DE 10%)	T	4,78
3.1.1.9 A	CONCRETIZAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) SINDER, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE AF_002017	M2	866,8
3.1.2A	SINALIZAÇÃO		
3.1.2.1 A	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA L = 0,25 M	UND	6,04
3.1.2.2 A	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA B = 0,50 M	UND	17,00
3.1.3.1 A	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	16,27
3.1.3.4 A	CAIXÃO EM MOLDADO	M2	298,41
RUA 0019	RUA PESSOA DO MELO (LOTE 2)		
3.1.1B	PAVIMENTAÇÃO		
3.1.1.1 B	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO AF_042019	M2	2.514,20
3.1.1.2 B	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL	M2	5.107,75
3.1.1.3 B	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM AF_002019 - (REFINARIA - DANTEIRO)	TKM	1.188,04
3.1.1.4 B	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM AF_002019 - (DANTEIRO - OBRA)	TKM	37,78
3.1.1.5 B	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE AF_002017	M2	126,71

Assinatura e Rubrica: \_\_\_\_\_  
 Rua: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures]*

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220521023/2020, emitida em 11/05/2021



Certidão nº 2220521023/2020  
 11/05/2021 - 13:08  
 Chave de Acesso: 1020521023/2020  
 O documento pode ser consultado no endereço em 10/05/2021 e contém 30 folhas





3.1.1.6	B	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/KM), AF_ 21/2016 - (UBINA - OBRAS)	M3/KM	2.542,54
3.1.1.7	B	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 3000 L, EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÓDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM, AF_ 22/2016 - (REFORMA - GATEIROS)	T/KM	10.377,87
3.1.1.8	B	ADQUIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (COLETADO NA AMP- 02/2016 - ACRESCIDO DE 10%)	T	2,02
3.1.1.9	B	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO UNIFORME A QUENTE (CQU), BINDER, COM ESPESURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE, AF_ 24/2017	M2	60,44
<b>3.1.20 PASSADOUCESSIBILIDADE</b>				
3.1.2.1	B	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM INCLINAÇÃO DE 8% E PISO 100% DIRECIONAL, PNE MOLDADO NO CENTRO DA RAMPA	LIND	2,00
<b>3.1.20 SINALIZAÇÃO</b>				
3.1.2.1	B	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA Ø = 520 M	LIND	5,00
3.1.2.2	B	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA Ø = 520 M	LIND	10,00
3.1.2.3	B	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RE-REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	84,00
3.1.2.4	B	CANAL EM MEIO FIO	M	141,31
<b>RUA 908 RUA JOSEVALDO NEGREIRA LUNA</b>				
<b>3.2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES POR LOGRADOURO</b>				
3.2.1.1		RETIRADA DE MEIO FIO COM EMPILHAMENTO, SEM TRANSPORTE	M	1.407,20
3.2.1.2		CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - (BOTA-FORA - SERV. PREL.)	M3	45,74
3.2.1.3		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/KM), AF_ 21/2016 - (BOTA-FORA - SERV. PREL.)	M3/KM	242,42
<b>3.2.2 TERRAPLENAGEM</b>				
3.2.2.1		ESCOVAÇÃO VERTICAL A CÚBICO ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SINAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CACAEMBA 0,3 M3/111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M3, DMT DE 30 KM E VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H, AF_ 12/2012	M3	1.063,16
3.2.2.2		COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA - (BOTA-FORA - TERRAP)	M2	2.186,19
3.2.2.3		COMPACTAÇÃO DE ATERRAMENTO A 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M2	202,37
3.2.2.4		LAVRA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MATO E BÓDIO COM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3 (DESCARGA LIVRE) - (BOTA-FORA - TERRAP)	M3	2.301,39
3.2.2.5		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/KM), AF_ 21/2016 - (BOTA-FORA - TERRAP)	M3/KM	41.319,50
3.2.2.6		ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROTECTOR, ATÉ 1,5 M, MÉDIA ENTRE MONTANTE E AUSANTE, UMA COMPOSIÇÃO POR TREGHO, COM RETRO-ESCOVADORA 0,36 M3/86 HP, LARG. DE 1,5 M X 2,5 M, UM BÓDIO DE 14 CATEGORIA, EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_ 21/2012	M2	756,34
3.2.2.7		ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO	M3	796,34

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado a nº 242052/1023/2020, emitida em 11/05/2021



Carteira nº 222054/1023/2021  
11/05/2021 - 13:09

Chave de Segurança: Y4P4  
O documento não está registrado no sistema em 11/05/2021 e contém 30.10664

*Handwritten signatures and initials*







3.5.3 DRENAGEM			
3.5.3.1	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (100X160X100 CM) COM BRISA (TUBA DE CONCRETO USINADO, MOLDADE IN LOCO)	M	892,86
3.5.3.2	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (100X160X100 CM)	M	725,40
3.5.4 PAVIMENTAÇÃO			
3.5.4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 30 CM DE ESPESURA	M2	8.285,19
3.5.4.2	ERECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMÉTRICAMENTE - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E SOLO, DMF ATÉ 30,0 KM/QUADRADO (OBRA)	M3	910,94
3.5.4.3	ERECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM MISTURA SOLO BRISA (0/40) - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E SOLO, DMF ATÉ 30,0 KM (OBRA-OBRA) E (PÉDREIRA-OBRA)	M3	914,91
3.5.4.4	ERECUÇÃO DE EMPRIMAÇÃO COM ASPHALTO OLIBO CM-30 - EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	3.294,70
3.5.4.5	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLA COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	5.404,78
3.5.4.6	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C - EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL	M2	5.454,73
3.5.4.7	INCORPORAMENTO A FRIJO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO - EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	3.404,10
3.5.4.8	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 3000 L, EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2019 - (REFINARIA - CANTEIRO)	T/KM	14.797,31
3.5.4.9	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 2000 L, EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2019 - (CANTEIRO - OBRA)	T/KM	489,94
3.5.4.10	AQUISIÇÃO DE ASPHALTO OLIBO CM-30 (COLETADO NA AMP_02/2019 - ACRESCIDO DE ICMS)	T	8,55
3.5.4.11	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (COLETADO NA AMP_02/2019 - ACRESCIDO DE ICMS)	T	17,45
3.5.4.12	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (COLETADO NA AMP_02/2019 - ACRESCIDO DE ICMS)	T	2,73
3.5.4.13	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO RC1C-C (COLETADO NA AMP_02/2019 - ACRESCIDO DE ICMS)	T	10,84
3.5.4.14	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2010	M2	5.292,40
3.5.5 PASSIVACIBILIDADE			
3.5.5.1	ERECUÇÃO DE PASSIVO (CALÇADA) DO PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLHADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M2	17,30
3.5.6 SINALIZAÇÃO			
3.5.6.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA A = 0,50 M	UNID	8,00
3.5.6.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA B = 0,60 M	UNID	8,00
3.5.6.3	PLACA DE ADVERTÊNCIA TOTALMENTE REFLETIVA L = 0,50 M	UNID	9,00

Orçamento Anual - 2023 - 2024 - Prefeitura Municipal de Petrolina - Pernambuco - Processo nº 2023/000000000000 - 11/05/2023

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220521023/2020, emitida em 11/05/2023



Certidão nº 2220521023/2020  
11/05/2023 - 19:58  
Classe de Imposto: 158118

O documento pode ser registrado no emitido em 11/05/2023 e contém 30 folhas

*[Handwritten signatures]*





3.5.4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	214,13
3.5.5	CAIXAÇÃO EM M20-F10	M2	454,35
<b>RUA 004 - RUA JOSÉ CANTALHO DA SILVA</b>			
<b>3.6.1 SERVIÇOS PRELIMINARES POR LOGRADOURO</b>			
3.6.1.1	DEMOÇÃO DE PASSO DE CONCRETO SIMPLES	M2	33,64
3.6.1.2	RETRADA DE MEIO-FIO COM EMPILHAMENTO, SEM TRANSPORTE	M	218,84
3.6.1.3	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3 - BOTA-FORA - 5E IV - PREC.)	M3	62,70
3.6.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA, PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: VOLUME AF_01.2016 - BOTA-FORA - 5E IV - PREC.)	M3400	252,86
<b>3.6.2 TERRAPLENAGEM</b>			
3.6.2.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLINADO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADORA HORRONTAL (CAPACIDADE: 0,3 M <sup>3</sup> - 111 M <sup>3</sup> ) PROT. DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M <sup>3</sup> , DMT DE 5,2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H AF_120012	M3	1.567,37
3.6.2.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA - (BOTA-FORA - TERRAP.)	M3	1.538,57
3.6.2.3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M3	117,43
3.6.2.4	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE E M3 (CERCA DA LIVRE) - (BOTA-FORA - TERRAP.)	M3	1.321,26
3.6.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA, PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3400) AF_01.2016 - BOTA-FORA - TERRAP.)	M3400	10.145,14
3.6.2.6	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E ALIVANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHOS COM RETROESCAVADORA (0,25 M3/M <sup>3</sup> HR, LARG. DE 0,7 M A 1,0 M EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF_260010	M3	117,91
3.6.2.7	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO MECANIZADO	M3	117,91
<b>3.6.3 DRENAGEM</b>			
3.6.3.1	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (100X15X1200 CM) COM LINHA D'ÁGUA DE CONCRETO USINADO MOLDADA IN LOCO	M	1.281,41
3.6.3.2	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (100X15X1200 CM)	M	1.281,42
<b>3.6.4 PAVIMENTAÇÃO</b>			
3.6.4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BLENTO ATÉ 20 CM DE ESPESSEZA	M2	1.303,12
3.6.4.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMÉTRICAMENTE - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E SOLO, DMT ATÉ 30,0 KM (LADDA-OBRA)	M3	607,50
3.6.4.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM MISTURA 55/45 (BETA (BETA) - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E SOLO, DMT ATÉ 30,0 KM (LADDA-OBRA) E (PEDREIRA-OBRA)	M3	957,30
3.6.4.4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO OLIVADO CM-30, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	4.111,98
3.6.4.5	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SUPLEN. COM EMULSÃO ASFÁLTICA PRECO, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	4.111,36

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à: nº 222052-1023/2020, emitido em 11/05/2021



Carteira nº 22052/1000020  
11/05/2021 - 13:39  
Cláudio de Aguiar - Engenheiro

O documento assina eletronicamente em 11/05/2021 e possui 30 linhas

*Handwritten signatures*





3.8.4.6	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C, EXCLUSIVAMENTE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL	M2	4.111,36
3.8.4.7	MICROREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO, EXCLUSIVAMENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFALTICO	M2	4.111,36
3.8.4.8	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 - (BRPAZARA - CAMTEIRO)	TKM	11.148,00
3.8.4.9	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IDUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016 - (CANTEIRO - DBRA)	TKM	351,96
3.8.4.10	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DELÚDO CM-30 (COLETADO NA ANP-02/2016 - ACRESCIDO DE ICM5)	T	4,93
3.8.4.11	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RR-1C (COLETADO NA ANP-02/2016 - ACRESCIDO DE ICM5)	T	8,53
3.8.4.12	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RR-1C (COLETADO NA ANP-02/2016 - ACRESCIDO DE ICM5)	T	2,06
3.8.4.13	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO RR-C-E (COLETADO NA ANP-02/2016 - ACRESCIDO DE ICM5)	T	7,38
3.8.4.14	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2016	M2	4.148,55
<b>3.8.6 PASSADOURO/ACESSIBILIDADE</b>			
3.8.6.1	EXECUÇÃO DE PASSADOURO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M2	130,05
<b>3.8.8 SINALIZAÇÃO</b>			
3.8.8.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA L = 0,25 M	UND	3,00
3.8.8.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA L = 0,50 M	UND	9,00
3.8.8.3	PLACA DE ADVERTÊNCIA TOTALMENTE REFLETIVA L = 0,50 M	UND	6,00
3.8.8.4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	150,00
3.8.8.5	CARCA EM MEIO-FIO	M2	734,40
<b>RUA 608</b>			
<b>RUA GILBERTINA NABUCCO DE ARAÚJO</b>			
<b>3.9.1 SERVIÇOS PRELIMINARES POR LOGRADOURO</b>			
3.9.1.1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM UTILIZAÇÃO DE MANTILHO PERFORADOR, ESPESURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVAMENTE CARRO E TRANSPORTE.	M2	864,75
3.9.1.2	RETIrada DE MEIO-FIO O EMPILHAMENTO, SEM TRANSPORTE	M	150,37
3.9.1.3	CARÇA E SEBOMBA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - (BOTA-FORA - SERV. PREL.)	M3	64,48
3.9.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM). AF_01/2016 - (BOTA-FORA - SERV. PREL.)	M3XKM	221,60
<b>3.9.2 TERRAPLENAGEM</b>			

Fonte: SIA/Carregado: 11/05/2021 11:03:02  
 Rua: 11/05/2021 11:03:02

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220521023/2020, emitida em 11/05/2021



Certidão nº 2220521023/2020  
 11/05/2021 11:03:02  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

© Documento não foi registrado no sistema em 12/04/2021 e contém 30 linhas







13.0.1	ESCOVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CABANHA 3,6 MP - 111 HP), PROT. DE 3 CAMINHOS BASCULANTES DE 14 MP, DMT DE 0,2 KM E VELOCIDADE MÁX. 40KM/H AF. 130218	M3	878,91
13.0.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA - (BOTA-FORAS - TERRAP)	M3	370,24
13.0.2.1	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M3	4,80
13.0.2.4	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHOS BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE) - (BOTA-FORAS - TERRAP)	M3	582,58
13.0.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM SENDO: 60X60M, AF. 010018 - (BOTA-FORAS - TERRAP)	M3XKM	4.018,17
13.0.3	<b>DRENAGEM</b>		
13.0.3.1	ASSENTAMENTO DE MOLDADO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (1,00X1,5X13,5) CM) COM LINHA D'ÁGUA DE CONCRETO USADO, MOLDADA IN LOCO.	M	254,27
13.0.4	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
13.0.4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 25 CM DE ESPESURA	M3	2.257,76
13.0.4.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E SOLO, DMT ATÉ 30,0 KM (AZEDA-OBRA)	M3	334,70
13.0.4.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM MISTURA SOLO BRITA (60/40) - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E SOLO, BRITA ATÉ 30,0 KM (AZEDA-OBRA) E (PEDREIRA-OBRA)	M3	304,73
13.0.4.4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DELÚDO CM 40 EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	2.158,34
13.0.4.5	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL BUNDO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	2.158,34
13.0.4.6	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL	M2	2.158,34
13.0.4.7	MICROREVESTIMENTO A FRO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	2.158,34
13.0.4.8	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 3000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM AF. 020518 - (REP. OBRAS - CANTIERO)	TXKM	0.046,42
13.0.4.9	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 3000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM AF. 020518 - (CANTIERO - OBRA)	TXKM	180,88
13.0.4.10	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DELÚDO CM-30 (COLETADO NA ANP-020218 - ACRESCIDO DE 10%)	T	2,89
13.0.4.11	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (COLETADO NA ANP-130218 - ACRESCIDO DE 10%)	T	4,52
13.0.4.12	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (COLETADO NA ANP-020218 - ACRESCIDO DE 10%)	T	1,08
13.0.4.13	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO RR-1C (COLETADO NA ANP-020218 - ACRESCIDO DE 10%)	T	4,70
13.0.4.14	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO AF. 040218	M2	0.298,34

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à "vidação nº 222052/1023/2020, emitida em 11/05/2021"

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à "vidação nº 222052/1023/2020, emitida em 11/05/2021"



Registro nº 222052/1023/2020

11/05/2021, 13:48

Chave de impressão: rdhlo

O documento pode ser registrado no e-Síndico em: R2021 e contém 30 linhas





3.9.5 PASSIVO CESSANTE			
3.9.5.1	ERECUÇÃO DE PAREDE (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_072018	M2	91,13
3.9.6 SINALIZAÇÃO			
3.9.6.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA L x 0,25 M	UND	3,00
3.9.6.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA D x 0,50 M	UND	6,00
3.9.6.3	PLACA DE ADVERTÊNCIA TOTALMENTE REFLETIVA L x 0,60 M	UND	2,00
3.9.6.4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	93,70
3.9.6.5	CAIXÃO EM MEIO FIO	M2	130,10
<b>RUA 016 - AV. BARRA GRANDE</b>			
3.10.1 SERVIÇOS PRELIMINARES POR LOGRADOURO			
3.10.1.1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTILHO PERFORADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M2	38,50
3.10.1.2	RETRADA DE MEIO-FIO (EMPENHAMENTO SEM TRANSPORTE)	M	760,35
3.10.1.3	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM SAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - (BOTA-FORA - SERV. PREL.)	M3	18,30
3.10.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/KM) AF_012018 - (BOTA-FORA - SERV. PREL.)	M3/KM	701,95
3.10.2 TERRAPLENAGEM			
3.10.2.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A GRU ABERTO, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CABINA 5,5 M <sup>3</sup> / 111 HP) FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M <sup>3</sup> , DMT DE 0,2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H. AF_132013	M3	1.281,30
3.10.2.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA - (BOTA-FORA - TERRAPL.)	M2	1.626,74
3.10.2.3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M2	172,73
3.10.2.4	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAD E BOMBS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE) - (BOTA-FORA - TERRAPL.)	M3	2.220,86
3.10.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/KM) AF_010818 - (BOTA-FORA - TERRAPL.)	M3/KM	48.074,93
3.10.2.6	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROE. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E SUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO, COM RETROESCAVADEIRA (3,36 M <sup>3</sup> 48 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_012518	M3	888,60
3.10.2.7	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO	M3	819,78
3.10.3 DRENAGEM			
3.10.3.1	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (100X15X1300 CM) COM LINHA D'ÁGUA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO	M	702,88
3.10.3.2	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (100X15X1300 CM)	M	602,90

Resumo dos Contratos: 3118 - Valor: 270.000,00 - Valor do contrato: 270.000,00 - 100% - 10/05/2021  
 02/05/2021

*[Handwritten signatures]*

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado a Certidão nº 2220521023/2020, emitida em 11/05/2021



Certidão nº 2220521023/2020

11/05/2021, 13:08

Chave de Autenticação: 54810

o documento neste site registrado foi emitido em 12/05/2021 e contém 30 linhas





3.15.3.3	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM LARG. X 30 CM ALTURA, AF_06/2016	M	488,00
3.15.3.4	TUBO DREN. CORRUGADO PERFORADO, DE PÉTIM. ANCLAS, CM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CM 100" MM X 4", PARA DRENAGEM - EM BARRA (NORMA DMT 093/2008 - EM) - INCLUINDO ASSENTAMENTO, FORNECIMENTO E ENVELDPAMENTO COM CAMISA GEOTÊXTIL PARA DREN.	M	230,00
3.15.3.5	EXECUÇÃO DE DREN. FRANCÊS COM BRITA NLM 2	M3	90,50
<b>3.15.6</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
3.15.6.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 25 CM DE ESPESURA	M2	7.800,00
3.15.6.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E SOLD. DMT ATÉ 30,0 KM (LARGA-OBRA)	M3	1.108,31
3.15.6.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM MISTURA SOLO BRITA (B040) - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E SOLD. DMT ATÉ 30,0 KM (LARGA-OBRA) E (PEDREIRA-OBRA)	M3	1.108,31
3.15.6.4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-SE, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	8.121,79
3.15.6.5	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPL. COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	8.121,79
3.15.6.6	PINTURA DE LIGACÃO COM EMULSÃO RR-1C, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL	M2	8.121,79
3.15.6.7	MICROREVESTIMENTO A FRAZ COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	8.121,79
3.15.6.8	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM, AF_02/2016 - (PREPARAÇÃO - CANTIERO)	TAKM	18.896,18
3.15.6.9	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE TOTAL OU INFERIOR A 100 KM, AF_02/2016 - (CANTIERO - OBRA)	TAKM	521,28
3.15.6.10	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM-SE (COLETADO NA AMP-02/2016 - ACRESCIDO DE 10%)	T	7,26
3.15.6.11	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (COLETADO NA AMP-02/2016 - ACRESCIDO DE 10%)	T	12,85
3.15.6.12	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (COLETADO NA AMP-02/2016 - ACRESCIDO DE 10%)	T	5,98
3.15.6.13	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO RC-PC-2 (COLETADO NA AMP-02/2016 - ACRESCIDO DE 10%)	T	11,88
3.15.6.14	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JET (J) DE ALTA PRESSÃO, AF_04/2016	M2	3.907,88
<b>3.15.8</b>	<b>PASSEIPIACIBILIDADE</b>		
3.15.8.1	EXECUÇÃO DE PASSEIPIACIÇÃO OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_01/2016	M2	173,21
<b>3.15.9</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>		
3.15.9.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA Ø = 0,30 M	UND	17,00
3.15.9.2	PLACA DE ADVERTÊNCIA TOTALMENTE REFLETIVA L = 0,30 M	UND	28,00

Preço Unitário: R\$ 14,00  
 Preço Total: R\$ 14,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à "órdão nº 222052/1023/2020, emitida em 11/05/2021"



Ordem nº 222052/1023/2020  
 11/05/2021, 13:58  
 Cláudia de Fátima, TUBIN

O documento está disponível em: 11/05/2021 e 08:00am 26 jul/2021







3.15.6 3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	455,55
3.15.6 4	CAIXÃO EM MEIO-FIO	M2	420,04
<b>RUA 012 - RUA DO CINZA</b>			
<b>3.16.1 SERVIÇOS PRELIMINARES POR LOGRADOURO</b>			
3.16.1 1	DEMOLIÇÃO DE PASSO EM CONCRETO SIMPLES	M2	27,48
3.16.1 2	RETRABALHO DE MEIO-FIO C/EMPILHAMENTO, SEM TRANSPORTE	M	382,81
3.16.1 3	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3 - (BOTA-FORA - SERV. PREL.)	M3	47,46
3.16.1 4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: 8300M) AF. 21/2018 - (BOTA-FORA - SERV. PREL.)	M3XKM	181,30
<b>3.16.2 TERRAPLENAGEM</b>			
3.16.2 1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÔR ABERTO, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CACAÇA: 0,8 M <sup>3</sup> / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M <sup>3</sup> , DMT DE 0,3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H. AF. 12/2013	M3	298,27
3.16.2 2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA - (BOTA-FORA - TERRAP)	M2	237,73
3.16.2 3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M3	81,37
3.16.2 4	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE E M3 (DESCARGA LÍQUIDA) - (BOTA-FORA - TERRAP)	M3	227,78
3.16.2 5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: 8300M) AF. 21/2018 - (BOTA-FORA - TERRAP)	M3XKM	608,28
<b>3.16.3 DRENAGEM</b>			
3.16.3 1	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO CONFECIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (100X15X13X30 CM) COM LINHA D'ÁGUA DE CONCRETO USINADO, MOLDADE IN LOCO	M	186,38
3.16.3 2	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO CONFECIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (100X15X13X30 CM)	M	186,42
<b>3.16.4 PAVIMENTAÇÃO</b>			
3.16.4 1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 25 CM DE ESPESURA	M2	1.108,11
3.16.4 2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE COM SOLO ESTABILIZADO ORANLOMETRICAMENTE - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E SOLO, DMT ATÉ 30,0 KM (JAZIDA-OBRA)	M2	782,22
3.16.4 3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM MISTURA SOLO BRITA (60/40) - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E SOLO, DMT ATÉ 30,0 KM (JAZIDA-OBRA) E (PEDREIRA-OBRA)	M2	186,22
3.16.4 4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO (M-3), EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	1.048,01
3.16.4 5	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	1.048,01
3.16.4 6	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL	M2	1.048,01

Planilha de Orçamento - 2020 - Petrolina - 11/05/2021 - 11/05/2021 - 11/05/2021 - 11/05/2021

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220521023/2020, emitida em 11/05/2021



Certidão nº 2220521023/2020  
11/05/2021 - 0,08  
Código de Registro: 78181  
O documento está registrado no sistema em 11/05/2021 e contém 30 folhas





3.18.4 7	MICROINVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	1.048,27
3.18.4 8	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 3000 L, EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIOR A 100 KM AF_020219 - (MIRAGARÁ - CANTAREL)	TAXI	2.841,31
3.18.4 9	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 2000 L, EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM AF_020219 - (CANTEIRO - OBINA)	TAXI	R\$ 24
3.18.4 10	AQUISIÇÃO DE ASFALTO COLADO CM-30 (COLADO NA ANP_020219 - ACRESCIDO DE ICM5)	T	1,28
3.18.4 11	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-7C (COLADO NA ANP_020219 - ACRESCIDO DE ICM5)	T	3,20
3.18.4 12	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (COLADO NA ANP_020219 - ACRESCIDO DE ICM4)	T	6,50
3.18.4 13	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO RC-10-E (COLADO NA ANP_020219 - ACRESCIDO DE ICM5)	T	2,35
3.18.4 14	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO AF_042019	M2	1.123,80
<b>3.18.5 PASSERILIDADE</b>			
3.18.5 1	EXECUÇÃO DE PASSO-DE-CAVALARIA OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF_070219	M2	33,13
<b>3.18.6 SINALIZAÇÃO</b>			
3.18.6 1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA L = 0,33 M	UNO	1,00
3.18.6 2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA Ø = 0,30 M	UNO	5,00
3.18.6 3	PLACA DE ADVERTÊNCIA TOTALMENTE REFLETIVA L = 0,30 M	UNO	
3.18.6 4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	40,90
3.18.6 5	CAVACO EM MOLD FIB	M2	108,25
<b>RUA 810</b>			
<b>RUA JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA</b>			
<b>3.18.7 SERVIÇOS PRELIMINARES POR LOGRADOURO</b>			
3.18.7 1	DEMOLIÇÃO DE PASSO EM CONCRETO SIMPLES	M2	17,98
3.18.7 2	RETRASA DE MOLD FIB COMPLEMENTAR SEM TRANSPORTE	M	252,70
3.18.7 3	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM GRUPO SABOULANTE 8 M3 - (BOTA-FORA - SERV. PREL.)	M3	31,90
3.18.7 4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/KM), AF_010219 - (BOTA-FORA - SERV. PREL.)	M3/KM	102,14
<b>3.18.8 TERRAPLENAGEM</b>			
3.18.8 1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CACAÇA: 0,9 M <sup>3</sup> /111 RPM), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M <sup>3</sup> , DMT DE 2,7 KM E VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H, N° 120219	M3	265,58
3.18.8 2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA - (BOTA-FORA - TERRAP)	M3	80,58
3.18.8 3	COMPACTAÇÃO DE ATERRES A 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M3	52,33

Atividade de Engenharia - 05.24 - 4.0000 - 05.24.01 - 05.24.01.01 - 05.24.01.01.01 - 05.24.01.01.01.01 - 05.24.01.01.01.01.01

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 222052/1023/2020, emitida em 11/05/2021



Certidão nº 222052/1023/2020  
11/05/2021, 13:04

Chave de Impressão: YCS018

O documento em sua totalidade encontra-se registrado no sistema de certificação de obras nº 10001 e encontra-se assinado em

*Handwritten signatures*





3.19.2.4	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE E M3 (DESCARGA LIVRE) - (BOTA-FORA - TERRAP)	M3	300,00
3.19.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 5 ML. EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/KM) AF_01/2018 - (BOTA-FORA - TERRAP)	M3/KM	3.470,30
3.19.2.6	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TENDÃO, COM RETROESCAVADEIRA (326 M3/84 HP, LARG. DE 1,5 M A 2,3 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF_01/2018	M3	61,48
3.19.2.7	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO	M3	21,44
<b>3.19.3 DRENAGEM</b>			
3.19.3.1	ASSENTAMENTO DE MEO-FIO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRE-FABRICADO (100X15X300 CM) COM LINHA D'ÁGUA DE CONCRETO USADO, BOLDADA IN LOCO	M	115,27
3.19.3.2	ASSENTAMENTO DE MEO-FIO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRE-FABRICADO (100X15X300 CM)	M	133,73
<b>3.19.4 PAVIMENTAÇÃO</b>			
3.19.4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LOTO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	1.061,75
3.19.4.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE COM SOLIDESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E SOLO. DMT ATÉ 30,5 KM (AZIDA-OBRA)	M3	139,20
3.19.4.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM MISTURA SOLA BRITA (R040) - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E SOLO. DMT ATÉ 30,5 KM (AZIDA-OBRA) E (PEDREIRA-GERA)	M3	108,20
3.19.4.4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO (LÍQUIDO CM-30) EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	1.004,31
3.19.4.5	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	1.604,31
3.19.4.6	PINTURA DE LUBAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL	M2	1.304,31
3.19.4.7	MINORREVESTIMENTO A FRIJO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	1.004,31
3.19.4.8	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 3000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_20/2018 - (PREFEIRA - CANTEIRO)	T30M	2.722,70
3.19.4.9	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 2000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU SUPERIOR A 100 KM. AF_20/2018 - (CANTEIRO - OBRA)	T20M	16,47
3.19.4.10	AQUISIÇÃO DE ASFALTO (LÍQUIDO CM-30) (COLETADO NA ANP-022018 - ACRESCIDO DE 10M)	T	1,31
3.19.4.11	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (COLETADO NA ANP-500018 - ACRESCIDO DE 10M)	T	2,11
3.19.4.12	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (COLETADO NA ANP-500018 - ACRESCIDO DE 10M)	T	0,50
3.19.4.13	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO RC10-C (COLETADO NA ANP_02/2018 - ACRESCIDO DE 10M)	T	1,99

Valor Total: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) - Valor em Letras: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

*Handwritten signatures and initials*

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 222052/023/2020, emitida em 11/05/2021



Certidão nº 222052/023/2020  
 11/05/2021 13:08  
 Cláudia de Aguiar Yáñez

O documento pode ser consultado no endereço em 12/04/2021 e contém 30 folhas







3.19.1.14	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO AF. 040218	M2	1.280,78
<b>3.19.3 PASSO/ACESSIBILIDADE</b>			
3.19.3.1	EXECUÇÃO DE PASSO/LOCAÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF. 012014	M2	31,68
<b>3.19.4 SINALIZAÇÃO</b>			
3.19.4.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA L = 0,30 M	UNO	1,00
3.19.4.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA L = 0,20 M	UNO	4,00
3.19.4.3	PLACA DE ADVERTÊNCIA TOTALMENTE REFLETIVA L = 0,30 M	UNO	4,00
3.19.4.4	REALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	30,67
3.19.4.5	CAIXÃO EM MEO-FIO	M2	103,20
<b>RUA 038 RUA PADRE CÍCERO</b>			
<b>3.20.1 SERVIÇOS PRELIMINARES PARA LOGRADOURO</b>			
3.20.1.1	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO SIMPLES	M2	39,00
3.20.1.2	RETRADA DE MEO-FIO COM ENPLANTAMENTO, SEM TRANSPORTE	M	260,03
3.20.1.3	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 - (BOTA-FORA - SERV. PREL.)	M3	33,21
3.20.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/KM) AF. 012018 - (BOTA-FORA - SERV. PREL.)	M3/KM	401,84
<b>3.20.2 TERRAPLENAGEM</b>			
3.20.2.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL À CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CÁMARA, 0,8 M <sup>3</sup> / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M <sup>3</sup> DMT DE 12 KM E VELOCIDADE MÉDIA 40 KM/H AF. 020013	M3	1.370,58
3.20.2.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DE PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA - (BOTA-FORA - TERRAP.)	M3	1.218,34
3.20.2.3	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M3	207,78
3.20.2.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BRITA, FOLHA DE SAC E BOLOR COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CÂMARA LIVRE) - (BOTA-FORA - TERRAP.)	M3	6.324,22
3.20.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/KM) AF. 012018 - (BOTA-FORA - TERRAP.)	M3/KM	88.990,08
3.20.2.6	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO COM RETROESCAVADORA (0,36 M <sup>3</sup> / 90 HP), LONG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF. 012013	M3	1.260,00
3.20.2.7	ATERRO COM AREIA COM ACERSSAMENTO HIDRÁULICO	M3	1.294,71
<b>3.20.3 DRENAGEM</b>			
3.20.3.1	ASSENTAMENTO DE MURO-PEDE CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (100X100X300 CM) COM LINHA D'ÁGUA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO	M	557,20

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado a "Atestado nº 222052/1023/2020, emitido em 11/05/2021"



Certidão nº 222052/1023/2020  
11/05/2021 13:56

Chave de Acesso: 94046

O documento online está registrado no sistema em 11/05/2021 e contém 30 anexo





3.30.3.2	ASSENTAMENTO DE MEO-FIO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (100X15X13X30 CM)	M	585,03
3.30.3.3	TUBO DRENO CORRUGADO PERFORADO, DE PERFIL ANGULAR EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 1100 MM (42"), PARA DRENAGEM - EM BARRA INFERIOR DN 1 000/2008 - EM - INCLUINDO ASSENTAMENTO, FORNECIMENTO E ENVELOPAMENTO COM GANISA GEOTÊXTE PARA DRENO	M	130,00
3.30.3.4	EXECUÇÃO DE DRENO FRANCÊS COM BRITA NUM 7	M3	87,35
<b>3.30.4</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
3.30.4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	5.417,36
3.30.4.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E SOLO, DMT ATÉ 30,0 KM (LAZDA-OBRA)	M2	812,70
3.30.4.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM MISTURA SOLO BRITA (B040) - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E SOLO, DMT ATÉ 30,0 KM (LAZDA-OBRA) E (PEDEIRA-OBRA)	M3	872,80
3.30.4.4	EXECUÇÃO DE REFINAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	4.235,97
3.30.4.5	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	4.294,41
3.30.4.6	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL	M2	4.298,93
3.30.4.7	INCORPORVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	M2	4.294,93
3.30.4.8	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L, EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM, AF, 02/2016 - (REFINADA - CANTERO)	TXKM	11.054,33
3.30.4.9	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L, EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM, AF, 02/2016 - (CANTERO - OBRA)	TXKM	372,14
3.35.4.10	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30 (COLETADO NA ANP- 02/2016 - ACRESCIDO DE ICMS)	T	5,16
3.35.4.11	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (COLETADO NA ANP- 02/2016 - ACRESCIDO DE ICMS)	T	5,00
3.35.4.12	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (COLETADO NA ANP- 02/2016 - ACRESCIDO DE ICMS)	T	5,16
3.35.4.13	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO RR-1C-E (COLETADO NA ANP- 02/2016 - ACRESCIDO DE ICMS)	T	8,34
3.35.4.14	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO AF, 04/2019	M2	4.167,94
<b>3.30.5</b>	<b>PASSIVIDADE</b>		
3.30.5.1	EXECUÇÃO DE PASSIVO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, MÃO ARRABO, AF, 07/2015	M2	152,61
<b>3.30.6</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>		
3.30.6.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA L = 0,25M	UNE	19,63

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220521023/2020, emitida em 11/05/2021



Certidão nº 2220521023/2021  
11/05/2021 - 13:06  
Código de Verificação: Ydfe9  
O documento está registrado no arquivado em 12/05/2021 e contém 36 folhas



IMPRESO EN PETROLINA, PERMISIÓN DE SERVICIOS PÚBLICOS



PETROLINA

1.308	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA Ø = 0,85 M	UND	70,00
1.304	PLACA DE ADVERTÊNCIA TOTALMENTE REFLETIVA L = 0,50 M	UND	70,00
1.316	REALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	241,11
1.308	CAIXAS EM MOLDADO	M2	207,37

Petrolina, 19 de novembro de 2020.

*Frederico Melo Machado*  
Frederico Melo Machado

Secretário Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos  
CPF: 963.400.614-00  
Portaria Nº 01777/2018

1º SNP



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à aplicação nº 2220521023/2020, emitida em 11/05/2021



Código: nº 2220521023/2020  
11/05/2021 11:08

Chave de segurança: 78B8d

O documento pode ser registrado, verificado ou cancelado em: [www.crea-pe.org.br](http://www.crea-pe.org.br) - 11/05/2021 - 11:08

*CFB*



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco  
Rua Costa e Silva, nº 100, Centro, Recife - PE  
Tel: +55 (81) 3425-4382 Fax: +55 (81) 3425-4883 E-mail: [crea@crea.org.br](mailto:crea@crea.org.br)

CREA-PE

Petrolina, 19 de novembro de 2020







Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

99859/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA**  
Registro: **41830BA** RNP: **0500206400**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número do ART: **BA20190181159** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrado em: **28/10/2019** Balçada em: **17/05/2021**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **LIGA ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO** CPF/CNPJ: **13.805.528/0001-80**  
Endereço do contratante: **RUA LUIZ ANTÔNIO GARCEZ** Nº: **334**  
Complemento: **Bairro: CENTRO**  
Cidade: **Mata de São João** UF: **BA** CEP: **4820000**  
Domínio: **199/2019** Celebrado em: **14/10/2019**  
Valor do contrato: **R\$ 8.186.430,87** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**  
Endereço da obra/serviço: **RUA LUIZ ANTÔNIO GARCEZ** Nº: **334**  
Complemento: **Bairro: CENTRO**  
Cidade: **Mata de São João** UF: **BA** CEP: **4820000**  
Data de início: **14/10/2019** Conclusão efetiva: **13/01/2021**  
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO** CPF/CNPJ: **13.805.528/0001-80**

Atividade Técnica: **12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #108 - DRENAGEM 111 - Execução de Obra Técnica 7900.00 METRO(S); 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #141 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 111 - Execução de Obra Técnica 20000.00 METRO QUADRADO; 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #143 - PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS 111 - Execução de Obra Técnica 22500.00 METRO QUADRADO; 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #144 - PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS 111 - Execução de Obra Técnica 20000.00 METRO QUADRADO.**

**Observações**

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO-BA.

**Informações Complementares**

- CONSIDERAR OS SERVIÇOS EXECUTADOS, APENAS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINALMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALNEA 1º DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo o(s) folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 99859/2021

30/06/2021, 08:29

380y1

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou estiver a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.288/93, expedido pelo profissional contratado, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. E da responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior aos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: [http://crea-ba.siaz.com.br/pdfs/oc\\_som](http://crea-ba.siaz.com.br/pdfs/oc_som) a chave: 380y1



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO - BA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LIGA ENGENHARIA LTDA.**, situada à Rua Torquato Bahia, n.º 04, Edif. Raimundo Magalhães, 11.º andar, sala n.º 1105, Comércio, Salvador/BA, CEP: 40.015-110 sob o CNPJ n.º 15.270.565/0001-66 executou para a Prefeitura Municipal de Mata de São João, CNPJ n.º 13.805.528/0001-80, serviços de requalificação e melhoria das Estradas Vicinais no Município de Mata de São João/Ba., de acordo com as informações abaixo descritas:

**DADOS DO CONTRATO:**

N.º do Contrato: 195/2019

Celebrado em: 14/10/2019

Valor do Contrato: R\$ 0.168.430,87 (novo milhões e cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e trinta reais e oitenta e sete centavos).

Valor Total Executado: R\$ 7.749.321,99 (sete milhões e setecentos e quarenta e nove mil e trezentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos).

Período de Execução: 01/11/2019 à 16/01/2021

Responsável Técnico: Fabrício Pontes Ribeiro Lima - RNP: 0500206600 - ART: BA20190181159

**Obra: 1 - requalificação e melhoria das estradas Vicinais**

Código	Descrição	Unid.	Qtde. cont.	Qtde. exec.
-	<b>MELHORIA DE ESTRADAS - PATROAMENTO</b>			
4011209	Regularização de subleito	M2	44.000,00	44.000,00
5502825	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³ (ABERTURA CAIXÃO)	M³	12.600,00	12.600,00
5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (Bota fora - DMT=16 KM)	TMM	425.954,00	425.954,00
4011211	Reforço do subleito com material de jazida	M³	7.700,00	7.700,00
5502825	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³ (ESCAVAÇÃO MATERIAL REFORÇO)	M³	7.700,00	7.700,00



Prefeitura Municipal de Mata de São João  
 Rua Luiz Antonio Garcez, s/n.º, Centro, Mata de São João - BA  
 Tel.: (71) 3635-1310 Fax: 3635-1252 - www.matasaojoao.ba.gov.br

Fernando A. S. Silva  
 Eng. Civil  
 1259-1075770

Página 1 de 6

Luiz Fernando e Celso Silva  
 Responsáveis Técnicos - Engenharia e Arquitetura

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, inscrito no CNPJ nº 99659/2021, em data de 30/06/2021



Cartão nº 385503221  
 05/07/2021, 14:58  
 Chave de Registro: 38074  
 O documento possui sido registrado no sistema em 30/06/2021 e possui 6 páginas



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO - BA  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural (reforço) DMT=21 KM)	TKM	336.336,00	336.336,00
5915448	Transporte de água com caminhão tanque de 8.000 l - rodovia em leito natural (DMT=20 KM)	TKM	46.200,00	46.200,00
-	<b>PAVIMENTAÇÃO EM TSD</b>			
4011209	Regularização de subleito	M2	55.000,00	55.000,00
5502825	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup> (ABERTURA CAIXÃO)	M <sup>3</sup>	15.400,00	15.400,00
5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural (Bota fora - DMT=18 KM)	TKM	512.512,00	512.512,00
4011211	Reforço do subleito com material de jazida	M <sup>3</sup>	7.700,00	7.700,00
4011256	Base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) na pista com material de jazida e brita comercial	M <sup>3</sup>	7.700,00	7.700,00
5502825	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup> (ESCAVAÇÃO MATERIAL BASE E REFORÇO)	M <sup>3</sup>	13.090,00	13.090,00
5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural (reforço + base) DMT=21 KM)	TKM	571.771,20	571.771,20
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> - rodovia pavimentada (brita base) DMT=55 KM)	TKM	181.845,50	181.845,50
5915448	Transporte de água com caminhão tanque de 8.000 l - rodovia em leito natural (DMT=20 KM)	TKM	92.400,00	92.400,00
4011370	Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial	M2	38.500,00	38.500,00
TABELA ANP (NOV/18)	Emulsão asfáltica RR- 2C (TSD)	T	77,00	77,00
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> - rodovia pavimentada (brita) (DMT= 55,00)	TKM	53.996,25	53.996,25
5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão distribuidor - rodovia pavimentada (TSD) (DMT=55 KM)	TKM	4.312,00	4.312,00
4915836	Capa selante - pedrisco comercial	M2	38.500,00	38.500,00
TABELA ANP (NOV/16)	Emulsão asfáltica RR- 2C (CAPA SELANTE)	T	38,50	38,50
5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão distribuidor - rodovia pavimentada (CAPA SELANTE) (DMT=55 KM)	TKM	2.156,00	2.156,00



Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antonio Garcia, s/nº, Centro, Mata de São João - BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1263 - www.matasaojoao.ba.gov.br

Página 3 de 6

Eng.º C. A. S. S. S.  
Eng.º Civil  
CREA-BA

Auto Assinado e Carimbado  
Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
Mata de São João

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 98859/2021, emitida em 30/06/2021



Certidão nº 98859/2021  
07/07/2021, 14:59  
Cheque de Inscrição: 58041

O documento não está registrado; foi emitido em 25/06/2021 e contém 6 folhas





# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO - BA  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia pavimentada (Pedrisco - Capa Selante) (DMT=55,00)	TKM	21.175,00	21.175,00
4011351	Imprimação com: asfalto diluído	M2	38.500,00	38.500,00
TABELA ANP (DEZ/18)	Asfalto diluído CM 30	T	42,35	42,35
5914522	Transporte de material betuminoso com caminhão distribuidor - rodovia pavimentada (Imprimação) (DMT=1400KM)	TKM	35.574,00	35.574,00
5915409	Carga, manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão ou solos em caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - carga com carregadeira e descarga no distribuidor rebocável	T	1.366,75	1.366,75
4011484	Reciclagem com adição de brita comercial e incorporação do revestimento asfáltico à base	M <sup>3</sup>	2.000,00	2.000,00
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia pavimentada (Brita - Capa Selante) (DMT=55,00)	TKM	41.250,00	41.250,00
-	<b>PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ</b>			
73750/002	Reassentamento De Paralelepípedo Sobre Colchão De Po De Pedra Espessura 10Cm, Rejuntado Com Betume E Pedrisco, Considerando Aproveitamento Do Paralelepípedo	M2	1.680,00	1.570,00
93358	Escavação Manual De Valas. Af. 03/2016	M3	840,00	840,00
72897	Carga Manual De Entulho Em Caminhão Basculante 8 M3	M3	1.092,00	1.092,00
88037	Transporte Horizontal, Massa:Granel, Jeca 90L, 50M. Af. 06/2014	M3	1.092,00	1.092,00
97914	Transporte Com Caminhão Basculante De 8 M3, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3XKm). Af. 01/2018	M3XK M	16.380,00	16.380,00
96396	Execução E Compactação De Base E Ou Sub-Base Com Brita Graduada Simples - Exclusivo Carga E Transporte	M3	840,00	840,00
5914389	Transporte Com Caminhão Basculante De 10M <sup>3</sup> - Rodovia Pavimentada (Brita Base) Dmt=55 Km)	TKM	60.060,00	60.060,00
06101/ORS E	Limpeza De Ruas (Varrição E Remoção De Entulhos)	M2	8.400,00	8.400,00
72943	Pintura De Ligação Com Emulsão R1-2C	M2	8.400,00	8.400,00
95992	Construção De Pavimento Com Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado Aquecido (Cbuq), Bindar, Com Espessura De 3,0 Cm - Exclusivo Transporte. Af. 03/2017	M3	50,40	50,40
95303	Transporte Com Caminhão Basculante 10 M3 De Massa Asfáltica Para Pavimentação Urbana	M3XK M	2.772,00	2.772,00



Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antonio Garcez, 507, Centro, Mata de São João - BA  
Tel: (71) 3635-1310 Fax: 3635-1253 - [www.matasaojoao.ba.gov.br](http://www.matasaojoao.ba.gov.br)

Assinatura do Engenheiro  
Eng. Civil  
Rég. 05100/0001

Página 3 de 6

Assinatura do Engenheiro  
Eng. Civil  
Rég. 05100/0001

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 958519/2021, emitida em 30/06/2021



Certidão nº 958519/2021  
07/07/2021, 14:25

Chave de Inscrição: 38047

O documento encontra-se registrado no sistema em 30/06/2021 e contém 6 páginas



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO - BA  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

95995	Construção De Pavimento Com Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado Aquecido (Cbuq), Camada De Rolamento, Com Espessura De 5,0 Cm - Exclusivo Transporte. Af 03/2017	M3	420,00	420,00
95303	Transporte Com Caminhão Basculante 10 M3 De Massa Asfáltica Para Pavimentação Urbana	M3XK M	23.100,00	23.100,00
-	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO</b>			
4011209	Regularização De Subleito	M2	20.000,00	20.000,00
55 02 82 5	Escavação, Carga E Transporte De Material De 1ª Categoria Na Distância De 3.000 M - Caminho De Serviço Em Leito Natural - Com Carregadeira E Caminhão Basculante De 14 M³ (Abertura Caixa)	M3	7.000,00	7.000,00
5914359	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³ - Rodovia Em Leito Natural (Bota Fora - Dmt=22 Km)	TKM	154.000,00	154.000,00
72799	Pavimento Em Paralelepipedo Sobre Colchão de Areia Rejuntado Com Argamassa De Cimento E Areia No Traço 1:3 ( Pedras Pequenas 30 a 35 Peças Por M2)	M2	20.000,00	19.683,80
5914389	Transporte Com Caminhão Basculante De 10M³ - Rodovia Pavimentada (Colchão Areia) Dmt=55 Km)	TKM	115.280,00	115.260,00
96396	Execução E Compactação De Base E Ou Sub Base Com Brita Graduada Simples - Exclusivo Carga E Transporte. Af 09/2017	M3	4.000,00	4.000,00
5914389	Transporte Com Caminhão Basculante De 10M³ - Rodovia Pavimentada (Bgs) Dmt=65 Km)	TKM	610.147,20	602.726,60
94273	Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Reto, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100X15X13X30 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura), Para Vias Urbanas (Uso Viário). Af 06/2016	M	5.000,00	4.800,00
94991	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Usinado, Acabamento Convencional, Não Armado. Af 07/2016	M3	375,00	370,00
94319	Aterro Manual De Valas Com Solo Argilo-Arenoso E Compactação Mecanizada. Af 05/2016	M3	1.125,00	1.125,00
-	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO</b>			
4011209	Regularização De Subleito	M2	22.500,00	13.844,20
5502825	Escavação, Carga E Transporte De Material De 1ª Categoria Na Distância De 3.000 M - Caminho De Serviço Em Leito Natural - Com Carregadeira E Caminhão Basculante De 14 M³ (Abertura Caixa)	M3	7.875,00	2.879,39
5914359	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³ - Rodovia Em Leito Natural (Bota Fora - Dmt=22 Km)	TKM	173.250,00	166.899,50



Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antônio Garret, nº7, Centro, Mata de São João - BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax: 3635-1293 - www.matasaojo.ba.gov.br

Fernando C. A. ...  
Página 4 de 6

Atenc. Técnico e Técnico Auxiliar  
Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
Mata de São João, BA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 99859/2021, emitida em 30/05/2021



Certidão nº 99859/2021  
07/07/2021, 14:59  
Chave de Registro: 38041

O documento está sob registro no sistema em 16/06/2021 e contém 6 folhas





# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO - BA  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



82399	Execução De Via Em Piso Intertravado, Com Bloco Retangular Cor Natural De 20 X 10 Cm, Espessura 8 Cm. Af. 12/2015	M2	22.500,00	5.322,67
5914389	Transporte Com Caminhão Basculante De 10M <sup>3</sup> - Rodovia Pavimentada (Cochão Areia) Dmt=55 Km)	TKM	129.890,00	14.113,06
96396	Execução E Compactação De Base E Ou Sub Base Com Brita Graduada Simples - Exclusiva Carga E Transporte. Af. 09/2017	M3	4.500,00	1.882,33
5914389	Transporte Com Caminhão Basculante De 10M <sup>3</sup> - Rodovia Pavimentada (Bgs) Dmt=65 Km)	TKM	686.415,60	120.524,59
94273	Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Reto, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100X15X13X30 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura), Para Vias Urbanas (Uso Viário). Af. 06/2016	M	7.500,00	3.682,02
94991	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Usinado, Acabamento Convencional, Não Armado. Af. 07/2016	M3	562,50	141,35
94316	Aterro Manual De Valas Com Solo Argilo-Arenoso E Compactação Mecanizada. Af. 05/2016	M3	1.887,50	1.405,76
-	<b>ESCOADURA, GAIVAÇÃO E SECAÇÃO</b>			
804021	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	50,00	10,00
804043	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	50,00	45,00
2003319	Sarjeta triangular de concreto - STC 01 - areia e brita comerciais	M	6.500,00	6.433,71
804379	Boca BSTC D = 0,60 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas	UND	13,00	0,00
804394	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 15° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	UND	3,00	3,00
2003983	Tubo PEAD com paredes estruturadas para drenagem - D = 400 mm	M	700,00	645,85
2003986	Tubo PEAD com paredes estruturadas para drenagem - D = 500 mm	M	500,00	477,75
2003517	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - com grelha de ferro - TCC 02 - areia e brita comerciais	UND	150,00	73,00
2003678	Poço de visita - PVI 01 - areia e brita comerciais	UND	35,00	24,00
90100	Escavação Mecanizada De Vala Com Prof. Até 1,5 M (Média Entre Montante E Juante/Uma Composição Por Trecho), Com Retroescavadeira (0,20 M3/66 Hp), Larg. De 0,8 M A 1,5 M, Em Solo De 1A Categoria, Em Locais Comalto Nível De Interferência. Af. 01/2015	M2	4.000,00	4.000,00



Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João - BA  
Tel.: (71) 3635-1219 Fax.: 3635-1230 - www.matasaojoao.ba.gov.br

Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
Rua Francisco Cabral, 2000  
3635-1219

Página 5 de 6

Auxílio Técnico e Controlador  
Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
Mata de São João

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 99859/2021, emitida em 30/06/2021



Cadastrado nº 09659/2021  
07/02/2021, 14:38

Chave de Imprensa: 380y1

O documento impresso está registrado na matrícula nº 06.009/1 e contém 6 folhas



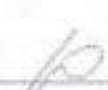


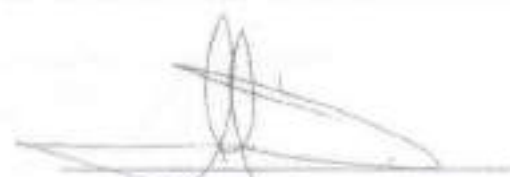
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO - BA  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

93375	Resteiro Mecanizado De Vaia Com Retroescavadeira (Capacidade Da Capambe Da Retro: 0,26 M³ / Potência: 88 Hp), Largura De 0,8 A 1,5 M, Profundidade Até 1,5 M, Com Solo De 1ª Categoria Em Locais Com Alto Nivel Deinterferência. Af 04/2016	M3	3.600,00	3.600,00
74005/001	Compactacao Mecânica, Sem Controle Do Gc (C/Compactador Placa 400 Kg)	M3	3.177,87	3.177,87

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Mata de São João/BA, 18 de maio de 2021.

  
**Fernando César Alves de Almeida**  
 Engenheiro Civil - RNP: 0615477931  
 Prefeitura Municipal da Mata de São João

  
**Aureo Franco e Castro Júnior**  
 Secretário de Obras e Serviços Públicos  
 Prefeitura Municipal da Mata de São João

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 99859/2021, emitida em 30/06/2021



Certidão nº 99859/2021  
 07/07/2021, 14:35  
 Chave de Acesso: 383071

O documento, assim autenticado, foi emitido em 28/06/2021 e contém 6 folhas.



Prefeitura Municipal de Mata de São João  
 Rua Luiz Antonio Gerosz, s/n, Centro, Mata de São João - BA  
 Tel.: (71) 3835-1210 Fax: 3835-1299 - www.cidadedesaojoao.ba.gov.br

Fernando César Alves de Almeida  
 Eng. Civil  
 RNP: 0615477931

Página 6 de 6



À  
Serviço Público Federal  
Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas  
Coordenadoria Estadual em Sergipe

Atenção: Presidente da Comissão de Licitação  
Referente: Licitação  
Pregão Eletrônico Nº 01/2022  
Processo Administrativo n.º 59414.000038/2022-87

## INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A **LIGA ENGENHARIA LTDA**, indica **FABRICIO PONTES RIBEIRO LIMA**, CREA/BA nº 41880/D, como Engenheiro Civil Responsável Técnico pela execução das obras referente à **Pregão Eletrônico Nº 01/2022**, informa ainda que o mesmo pertence ao quadro permanente, pois é sócio da empresa, vide Contrato Social apresentado anteriormente, e é detentor de atestados de Responsabilidade Técnica para execução de obras com características semelhantes, vide certidão do CREA e atestados apresentados.

Salvador, 01 de Julho de 2022

  
**LIGA ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 15.270.565/0001-66**  
Fabricio Pontes Ribeiro Lima  
Sócio – Diretor  
CPF: 805.064.105-87  
RG: 05.823.191.96

# DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR





À  
Serviço Público Federal  
Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas  
Coordenadoria Estadual em Sergipe

Atenção: Presidente da Comissão de Licitação  
Referente: Licitação  
Pregão Eletrônico Nº 01/2022  
Processo Administrativo n.º 59414.000038/2022-87

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ANEXO IV)

A **LIGA ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **15.270.565/0001-66**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Fabício Pontes Ribeiro Lima**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 05.823.191.96 e do CPF nº 805.064.105-87, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Salvador, 01 de Julho de 2022

  
**LIGA ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: 15.270.565/0001-66  
Fabício Pontes Ribeiro Lima  
Sócio – Diretor  
CPF: 805.064.105-87  
RG: 05.823.191.96

À  
Serviço Público Federal  
Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas  
Coordenadoria Estadual em Sergipe

Atenção: Presidente da Comissão de Licitação  
Referente: Licitação  
Pregão Eletrônico Nº 01/2022  
Processo Administrativo n.º 59414.000038/2022-87

## DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO (ANEXO XVII)

A **LIGA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº **15.270.565/0001-66**, SEDIADA à Rua Torquato Bahia, nº 04, Ed. Raimundo Magalhães, 11º Andar, Sala 1105 - Comércio Salvador-Bahia. CEP 40.015-110, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador, 01 de Julho de 2022

  
**LIGA ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: 15.270.565/0001-66  
Fabricio Pontes Ribeiro Lima  
Sócio – Diretor  
CPF: 805.064.105-87  
RG: 05.823.191.96







ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS  
CONTRA AS SECAS-SEDE  
PROCURADORIA FEDERAL DO DNOCS JUNTO À CEST/SE

**PARECER n. 00026/2022/PF/CEST-SE/PFE-DNOCS-SEDE/PGF/AGU**

NUP: 59414.000038/2022-87

INTERESSADOS: PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS  
CONTRA AS SECAS - DNOCS E OUTROS  
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. DECRETO Nº 10.024/2019. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. JUSTIFICATIVA ACERCA DA MODALIDADE LICITATÓRIA. ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 54. TCU ACÓRDÃO Nº 1213/2021 - PLENÁRIO. DECRETO Nº 7.892/2013. ROL TAXATIVO. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. PROSSEGUIMENTO DO FEITO CONDICIONADO À SUPERAÇÃO DOS ÔBICES LEGAIS.

## I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da minuta do Edital do Pregão Eletrônico, que tem por objeto a contratação da prestação de serviços de engenharia, *"DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM MICRORREVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM RECICLAGEM DE BASE, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CEST-SE – DNOCS"*, no valor estimado de R\$ 51.450.519,07.
2. Registro que a Procuradoria Federal junto ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas em Sergipe acumula o assessoramento jurídico e a consultoria jurídica da Coordenadoria do DNOCS no Estado Bahia, conforme Portaria PF-DNOCS/PGF/AGU Nº 1, de 8 de fevereiro de 2017, bem como presta colaboração em audiências previdenciárias junto à Procuradoria Federal em Sergipe, nos termos da Portaria Conjunta nº 01/2021.
3. Os presentes autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:
  1. documento de formalização da demanda (SEI nº 0970238)
  2. autorização do Coordenador Estadual (SEI nº 0971390)
  3. estudos técnicos preliminares (SEI nº 1026766)
  4. termo de justificativas relevantes (SEI nº 1026765)
  5. avaliação preliminar de riscos (SEI nº 1026767)
  6. planilhas orçamentárias (SEI nº 1026768, SEI nº 1026769 e SEI nº 1026770)
  7. ART cargo-função (SEI nº 1026773)
  8. termo de referência (SEI nº 1026764)
  9. aprovação do Termo de Referência (SEI nº 1030324)
  10. divulgação da intenção de registro de preços (SEI nº 1040597)
  11. ato de designação do pregoeiro sem equipe de apoio (SEI nº 1040531)
  12. minuta de edital (SEI nº 1061245)
  13. lista de verificação da regularidade processual (SEI nº 1061272)

4. Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

5. É o relatório.

## 1. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 1.1 DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

6. A atividade de exame e aprovação de minutas de editais e contratos pelos Órgãos Consultivos é prévia, consoante art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, passa a assumir, inteiramente, a responsabilidade por sua conduta.

7. Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

8. Feita a ressalva, passamos à análise estritamente jurídica do presente processo.

### 1.2 DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS

9. No caso, a exigência de autorização para abertura da licitação não foi cumprida (art. 8º, V, do Decreto n. 10.024/2019), cabendo providência nesse sentido, de obtenção da autorização por parte da Diretoria Colegiada da autarquia, órgão competente em razão do valor orçado da contratação.

10. Ressalte-se que a Administração deve se certificar da obediência às regras internas de competência para autorização da presente contratação. No caso do DNOCS, o Regimento Interno, Portaria DNOCS/DG/GAB nº 43, de 31 de janeiro de 2017, dispõe o seguinte no art. 10, I, a, c/c art. 62, IV:

Art. 10. A Diretoria Colegiada compete:

I – aprovar;

a) a instauração de procedimento licitatório para a celebração de quaisquer contratos, cujos valores equivalham ao estabelecido na alínea "e" do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.666/1993;

Art. 62. Às Coordenadorias Estaduais compete:

(...)

IV – elaborar e aprovar projetos básicos, projetos executivos e/ou termos de referência; autorizar, homologar e adjudicar as licitações; bem como praticar todos os atos necessários à assinatura, fiscalização, rescisão e aplicação de sanções, quando for o caso, em contratos que tenham por objeto a realização de despesas de investimento necessários ao desempenho das competências da CEST, até o valor de alínea "b", do inciso II, do artigo 23 da Lei nº 8.666/1993, ressalvados os casos aprovados pela Diretoria Colegiada; (Redação dada pela Portaria DG nº 362/2018)

11. De igual modo, para atividades de custeio, deve a Administração Pública comprovar que foi obtida autorização para celebração de contrato prevista no art. 3º do Decreto n.º 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

12. Deverá ser atestado nos autos, também, que a presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações da entidade, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

13. Faz-se necessário, ainda, seja demonstrada a essencialidade e o interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015.

### 1.3 DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

14. Cumpre registrar que é possível a contratação de serviços comuns de engenharia por meio de pregão, em razão do disposto no art. 1º, *caput*, do Decreto n. 10.024/2019.

15. De outro lado, anote-se que art. 4º do Decreto n. 10.024/2019, veda a utilização da modalidade de pregão para a contratação de obras; locações imobiliárias e alienações; e bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º, isto é, "aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não possam ser descritos na forma do inciso II deste artigo" (art. 3º, III, do Decreto no 10.024/2019).

16. No caso, vê-se que o Engenheiro Civil responsável pela elaboração do TR qualificou o serviço como comum (art. 1º da Lei nº 10.520/2002 c/c Orientação Normativa AGU nº 54/2014, item 1.2 do TR). Destaque-se que, à luz do art. 4º, X, da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

17. Observe-se que, no Termo de Justificativas Relevantes SEI nº 1026765, o profissional atestou que:

Os serviços de pavimentação com revestimento asfáltico CBUQ e com TSD, em áreas localizadas em diversos municípios do estado de Sergipe, inseridos na área de atuação da CEST-SE, são serviços de engenharia que podem ser caracterizados tecnicamente como serviços comuns, por tratar-se de uma atividade que pode ser objetivamente definida conforme especificações usuais de mercado, o que possui natureza padronizável e pouco complexa, visto que é executada de forma rotineira no estado, sendo indiferente o município a ser beneficiado. A técnica envolvida na execução dos serviços objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva de execução conforme consta das especificações técnicas.

18. Considero necessário que o DNOCS, por meio dos setores regimentalmente competentes, reforcem a sua justificativa em torno da utilização da modalidade pregão no caso dos autos, tendo em vista que a justificativa acima tão somente reproduz o texto legal.

19. Advirto que o Tribunal de Contas da União, no julgamento de representação formulada em face de 29 pregões eletrônicos realizados pela CODEVASF, com objeto e modelagem aparentemente semelhantes aos utilizados nos presentes autos, externou o entendimento de que, "de acordo com a melhor técnica, os serviços de pavimentação de vias públicas licitados pela estatal não se enquadrariam como 'serviços comuns de engenharia'" (TC nº 000.224/2021-9, Acórdão nº 1213/2021- Plenário). Além disso, há nos autos referência explícita ao termo "obra", como placa de obra, administração de obra, dentre outros.

20. Assim, reitero a recomendação sobre a necessidade de pronunciamento expresso do profissional com habilitação técnica na área de engenharia/arquitetura, relativamente a cada um dos itens licitados, de acordo com as competências previstas no Regimento Interno do DNOCS.

21. Caso os serviços possuam as mesmas características daqueles não considerados serviços comuns de engenharia, tal como já definido pelo TCU, deve ser readequada a modalidade licitatória e a instrução processual, inviabilizando-se o prosseguimento na modalidade pregão eletrônico.

22. A Procuradoria Federal junto ao DNOCS-SEDE também já alertou aos gestores quanto à utilização do pregão eletrônico para contratação de serviço de pavimentação em tratamento superficial duplo (TSD), conforme PARECER n. 00187/2021/CAJ/PFE-DNOCS-SEDE/PGF/AGU.

23. Por fim, relembro que o correto enquadramento do objeto da licitação como obra ou serviço de engenharia é exclusiva de responsabilidade do profissional devidamente habilitado, de acordo com a ON nº 54 da AGU e a Lei nº 5.194, de 1966 e as Resoluções do CONFEA.

### 1.4 DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

24. Quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, deve-se lembrar que tal procedimento é cabível nas hipóteses indicadas no art. 3º do Decreto nº 7.892, de 2013, **cujo rol é taxativo;**

i) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;



- ii) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa (*não se confundindo entrega parcelada dos produtos com entrega de parcelas do produto, nos termos do entendimento firmado no Acórdão TCU nº 125/2016 - Plenário*);
- iii) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- iv) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (*podendo a incerteza da demanda ser relacionada com a sua ocorrência ou com a quantidade de bens, conforme Acórdão TCU nº 2.197/2013-Plenário*).

25. Feitas estas considerações, verifica-se que, no caso, a Administração apresentou justificativa da opção pelo SRP, enquadrando nos incisos I e IV do Decreto nº 7.892/2013, nos seguintes termos:

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP é aplicável ao objeto desta licitação considerando a imprevisibilidade do quantitativo e/ou do momento em que essas contratações se farão necessárias, e levando em consideração também da imprevisibilidade da disponibilidade de recursos orçamentários diante das necessidades frequentes da contratação desses serviços. Note-se que, dentre outros aspectos, e da necessidade frequente, bem como a inviabilidade de prévia definição da respectiva periodicidade e quantitativos inerentes a cada contratação, o que se presta ainda a justificar a constituição de SRP, em compatibilidade com o disposto no art. 3º especialmente incisos I e IV do Decreto nº. 7892/2013.

26. Sem adentrar no mérito administrativo, recomendo que a Administração reavalie o enquadramento acima. Isso porque, a impossibilidade em se definir previamente o quantitativo de bens a ser demandado pela Administração, conforme trata a norma, deve ser caracterizada exclusivamente em razão da NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, não de outros fatores, como por exemplo a falta ou imprevisibilidade de recursos orçamentários.

27. Tal dispositivo encontra-se umbilicalmente ligado a fatores aleatórios/fortuitos que implicam na impossibilidade de se prever com antecedência e segurança razoáveis quando a Administração necessitará daquele bem e em que quantidades - não se terá disponibilidade de recursos para eventual contratação.

28. Aliado a isso, no âmbito do Tribunal de Contas da União, TC nº 000.224/2021-9, Acórdão nº 1213/2021-P, considerou-se o seguinte acerca da utilização do SRP em serviços da mesma natureza:

Análise

(...)

48. Diante da clara distinção entre o conceito de obra e de serviço, a utilização do SRP é permitida nas contratações de serviços comuns de engenharia. Dessa forma, de acordo com os normativos legais vigentes, obras de pavimentação de vias públicas não podem ser licitadas mediante pregão na modalidade de sistema de registro de preço.

(...)

65. Este Tribunal já se debruçou em caso semelhante e proferiu o Acórdão nº 3.143/2020-TCU-Plenário (rel. Min. Benjamin Zymler), por meio do qual considerou inadequada a realização de registro de preços do PE/SRP 2/2019, tendo por objeto a pavimentação asfáltica e em paralelepípedo em municípios diversos inseridos na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da Codevasf, dando ciência à entidade dessa irregularidade”

29. De acordo com o artigo publicado no site Zênite, para a contratação de serviços de engenharia via Sistema de Registro de Preços no entender do TCU, baseando-se na análise dos Acórdãos nº 3419/2013-P, 2600/2013-P e 1381/2018-P, faz-se necessário o seguinte (In <https://zenite.blog.br/registro-de-precos-e-cabivel-para-servicos-de-engenharia/>):

em linhas gerais, a legitimidade quanto ao cabimento do registro de preços depende da constatação de que (i) os serviços de engenharia pretendidos são de baixa complexidade, padronizáveis, passíveis de ser objetivamente definidos no edital segundo especificações usuais de mercado (e replicados nas convocações que se fizerem a partir da ata) e, ainda, de que (ii) não é possível definir, desde logo, o momento e/ou quantitativos efetivamente necessários, sendo o registro de preços, motivadamente, a solução mais eficiente

30. Assim, recomendo como condição para prosseguimento do feito, que a Administração reavalie, de forma motivada, o devido enquadramento nas hipóteses supra transcritas do Decreto nº 7892/2013, de acordo com a situação fática e a natureza do objeto da contratação.

## 1.5 DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

31. Nos termos do art. 4º do Decreto nº 7.892/2013, a adoção do Sistema de Registro de Preços pressupõe, como regra geral, a divulgação da intenção de registro de preços perante possíveis órgãos participantes.

32. Assim, somente pode haver a dispensa dessa divulgação se esse procedimento for inviável. Em todo caso, deve haver a justificativa da decisão, pois o art. 4º, § 1º, assim dispõe: "A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador".

33. No doc. SEI n. 1040597 consta documento juntado pela Administração no intuito de comprovar a divulgação.

## 1.6 PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

### 2.6.1 Documentos necessários ao planejamento da contratação

34. De acordo com o Decreto nº 10.024/2019, e a IN SG/ME nº 40/2020, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.

35. Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados os documentos SEI nº 0970238, SEI nº 1026764, SEI nº 1026764.

36. Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

#### 2.6.1.1 Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

37. Da análise do documento de formalização da demanda, percebe-se que não foram previstos todos os conteúdos do Anexo II da IN SEGES/MP nº 05/2017. Pelo exposto, deverá a Administração justificar a necessidade da contratação, com a previsão de quantitativos e apontar a data prevista para o início da execução contratual, que está desatualizada.

38. Não localizei, ainda, nos autos, a designação formal da equipe de planejamento da contratação.

39. Quanto aos estudos preliminares, a equipe de planejamento deverá certificar-se de que trazem os conteúdos previstos no art. 7º, §2º, da IN ME nº 40/2020. Tal dispositivo estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (inc. IV);
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (inc. VII);
- demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (inc. IX);

- posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (inc. XIII)

40. Eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos no art. 7º, da IN ME nº 40/2020, deverá ser devidamente justificada no próprio documento, consoante art. 7º, §2º, da IN ME nº 40/2020.

41. Verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar doc. SEI n. 1026766, porém, tal documento carece de aprovação pela autoridade administrativa competente, o que deve ser providenciado, nos termos do art. 14, II, do Decreto n. 10.024/2019 e de acordo com o Regimento Interno do DNOCS.

42. Percebe-se, entretanto, que referido documento não contempla todos os elementos exigidos pela IN SG/ME nº 40/2020. Dessa forma, o documento deverá ser ajustado, para que passe a tratar dos conteúdos exigíveis, sendo que os elementos obrigatórios devem ser necessariamente contemplados, ao passo que eventual ausência dos demais elementos deve ser devidamente justificada (art. 7º, §2º, da IN SG/ME nº 40/2020).

### 2.6.1.2 Gerenciamento de riscos

43. Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que foi juntado aos autos, mas não está de acordo com o modelo do anexo IV da IN SEGES/MP nº 05/2017, pois não se refere à fase de planejamento da contratação e seleção do fornecedor. Assim, deve ser observado o art. 26, § 1º da IN 05/2017.

44. Ressalto, ademais, que cabe à Administração a avaliação dos riscos, tais como os problemas com a indicação futura ou ausência de critérios para indicação dos locais de prestação dos serviços, assim como do tipo de pavimento indicado tecnicamente para cada local.

### 2.6.1.3 Termo de referência

45. O Termo de Referência é o documento que deverá conter os elementos que embasam a avaliação do custo pela Administração Pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, o critério de aceitação do objeto, os deveres das partes, a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços, o prazo para execução do contrato e as sanções (conforme definição do art. 3º, inciso XI, do Decreto nº 10.024/2019), devendo observar, ainda, as diretrizes constantes do art. 30 e do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017.

46. Tal documento deverá ser elaborado pelo setor requisitante e aprovado pela autoridade competente, conforme mencionam o art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, e o art. 29, § 2º, da IN SEGES/MP nº 05/2017.

47. Ademais, o termo de referência deverá observar os modelos elaborados pela Advocacia-Geral da União e seguir, com adaptações ao caso concreto, os Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (art. 29 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

48. Pelo exposto, compete à Administração Pública:

a) utilizar o modelo de termo de referência da AGU mais atualizado, disponível em seu sítio eletrônico;

b) verificar se existe Caderno de Logística para o presente objeto contratual, de modo que o termo de referência possa incorporar, no que couber, as especificações padronizadas (art. 29 da IN SEGES/MP nº 05/2017);

c) destacar, formal e visualmente, todas as alterações realizadas no modelo de termo de referência, justificando as inclusões, adaptações, modificações e exclusões de texto da minuta.

49. Vale observar que a não identificação de eventuais inclusões, adaptações, modificações e exclusões de texto da minuta, a um só tempo, ofende a exigência do artigo 29 da IN SEGES/MP nº 05/2017 e compromete a eficiência da análise jurídica e, por consequência, a celeridade na manifestação deste órgão jurídico.

50. No caso, consta dos autos o Termo de Referência (SEI n. 1026764), elaborado pelo engenheiro civil, o qual, entretanto, não foi devidamente aprovado pela autoridade competente, o que demanda providências nesse sentido (art. 14, II, do Decreto n. 10.024/2019).

51. Observo, ainda, que não foi utilizada a minuta mais atualizada da AGU, qual seja, a de setembro/2021, bem como foram feitas modificações em seu texto sem justificativas nos autos, o que deve ser providenciado, a teor do art. 29, § 1º, da IN SEGES/MP nº 05/2017.

52. Sem embargo disso, e apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, à própria Administração, constata-se a necessidade de atendimento adicional às recomendações abaixo, a saber:

a) reavaliar a definição do objeto da contratação, considerando-se a não delimitação prévia do rol de localidades e vias/estradas onde os serviços serão executados, em consonância com as



competências administrativas do DNOCS, evitando-se o uso da ata de registro de preços como contrato tipo "guarda-chuva", tal como recomendado pelo TCU no TC nº 000.224/2021-9;

b) item 1.5 a previsão de prorrogação deve ser corrigida. Aparentemente trata-se de serviço por escopo, não se aplicando a possibilidade de prorrogação *por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993. É possível a prorrogação excepcional, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93;*

c) item 7 não consta o evento que marca o início da execução dos serviços;

d) item 8.5.3 faz remissão à Lei das Estatais, então, sugiro rever o item;

e) Item 11 da Subcontratação: deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos Estudos Preliminares. Em sendo admitida, o edital deverá prever com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas;

f) Recomendado sejam analisadas as questões apontadas no Acórdão do TCU nº 1213/2021 - P, no âmbito do TC 000.224/2021-9, que analisa diversos pregões semelhantes realizados pela *Colevasf*, cujo trecho do HISTÓRICO segue transcrito:

*56. Os editais analisados deveriam levar em conta as especificidades de cada localidade, as distâncias de transporte, as características do terreno, a disponibilidade dos materiais insumos, os fatores ambientais, elementos que impõem soluções distintas e variações de preços, o que inviabiliza o estabelecimento de um valor fixo por metro quadrado ou por projeto da melhor proposta, dada a vasta extensão geográfica que cada prestação pode abarcar.*

*57. Assim, os artefatos que acompanham os editais em destaque não trazem informações suficientes para caracterização dos objetos, bem como a sua padronização. Como possuem objeto indefinido e indeterminado, as características específicas das vias que receberão pavimentação não são levadas em consideração, assim como as diferenças e especificidades atinentes aos locais de execução englobados por cada licitação, tais como topografia do terreno, tipo de solo em que a via será implantada e distância de transporte de insumos.*

*58. Além do vício quanto ao motivo dos registros de preços e à indefinição dos objetos e locais de execução das obras de engenharia, as licitações também não trazem consigo projetos básico e ou executivo ou um detalhamento completo das intervenções a serem realizadas.*

g) verificar as notas explicativas e a minuta-padrão da AGU quanto aos critérios de aferição e medição para faturamento, bem como o subitem 2.6, d, do Anexo V, da IN nº 05/2017;

h) no item REAJUSTE, observar a redação da minuta-padrão da AGU, itens 19.1, 19.1.1 e 19.2;

i) item 17.7 corrigir a referência para Ministério da Economia (e não Ministério da Fazenda);

j) juntar, como anexo ao termo de referência, os "estudos preliminares" (subitem 2.2, a, do anexo V da IN SEGES/MP nº 05/2017);

k) justificar a exclusão dos itens 22.3.7 e 22.3.8 da minuta-padrão da AGU ou reinseri-los;

l) compatibilizar o conteúdo dos estudos preliminares com o termo de referência revisado à luz das orientações deste parecer, de modo que não existam contradições entre os documentos;

m) como o início da execução contratual não coincidirá, necessariamente, com a vigência da contratação, deve-se prever que o início da execução será definido quando do aceite, do recebimento da ordem de serviços ou da retirada do instrumento equivalente ao contrato (subitem 2.5, a, a.1, do anexo V da IN SEGES/MP nº 02/2017). Deve-se, em qualquer circunstância, estipular prazo para início da execução compatível com a necessidade, a natureza e a complexidade do objeto, observando-se ainda que não se pode pagar por serviços ainda não executados, mesmo que o contrato já esteja vigente;

n) em razão das peculiaridades do objeto, a equipe de planejamento deve ter integrante com formação em engenharia e/ou arquitetura. Confira-se, nesse sentido, os ditames abaixo da IN SEGES/MP nº 05/2017:

Art. 22, § 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto **de servidores**, que reúnem as competências necessárias à **completa execução das etapas** de Planejamento da Contratação, **o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto**, licitações e contratos, dentre outros.

o) deverá haver a juntada de RRT ou da ART relativos aos elementos e/ou peças técnicas de arquitetura e/ou engenharia que instruem os autos (arts. 45 e 46 da Lei 12.378/2010, arts. 1º e 2º da Lei 6.496/1977, item I da Conclusão DEPCONS/PGF/AGU nº 97/2015 e Parecer nº 7/2017/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU). Destaque-se ainda que, de acordo o art. 10 do Decreto nº

7.983/2013, a "anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações";

p) o termo de referência deverá prever, entre as obrigações da contratada, a juntada ulterior do RRT (arts. 45 e 46 da Lei 12.378/2010) ou da ART (arts. 1º e 2º da Lei 6.496/1977) relativos aos serviços de arquitetura ou engenharia respectivamente, para fins de identificação da responsabilidade técnica pela execução contratual (Súmula TCU nº 260);

q) a área técnica deverá certificar-se de que todos os elementos do art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/1993 foram contemplados no termo de referência (Súmula TCU nº 261). Recomenda-se ainda a consulta à Decisão Normativa CONFEA nº 106/2015 e à OT - IBR 001/2006, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Pública - IBRAOP. Tais documentos trazem orientações específicas sobre o conteúdo de projetos básicos para obras e serviços de engenharia planejados pela Administração Pública;

53. Quanto aos requisitos de habilitação técnica, cabem alguns esclarecimentos.

54. Tratando-se de critérios de habilitação técnica (art. 30 da Lei nº 8.666/93), impende esclarecer que estes servem para aferir as condições técnicas mínimas indispensáveis para contratar com a Administração Pública, de forma a garantir o cumprimento das obrigações contratuais por parte do licitante contratado.

55. No âmbito da habilitação técnica, é possível estabelecer exigências relacionadas tanto à capacidade técnico-operacional, quanto à capacidade técnico-profissional. A primeira refere-se à experiência anterior da empresa e obra/serviço similar à licitada. A segunda relaciona-se ao acervo técnico do profissional integrante dos quadros da empresa.

56. Em ambas, as exigências devem se restringir às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra ou serviço.

57. Em relação à capacidade técnico-operacional, o TCU pacificou o entendimento de que é legal a exigência de comprovação de execução quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, a teor do que dispõe a SÚMULA-TCU Nº 263/2011:

SÚMULA Nº 263/2011 Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

58. Essa comprovação deve se limitar ao percentual mínimo de até 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, consoante se observa no seguinte acórdão:

"Constitui irregularidade a exigência, em edital de procedimento licitatório, de comprovação da capacidade técnico-operacional em percentual mínimo superior a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas deverão estar tecnicamente explicitadas no processo administrativo anterior ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93". (Processo nº 024.968/2013-7. Acórdão nº 3104/2013 – P. Relator: Min. Valmir Campelo, Brasília, Data de Julgamento: 20 de novembro de 2013)

59. No que se refere à fixação de quantidades mínimas relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, o TCU manifesta-se pela necessidade de razoabilidade na exigência, em patamar que não restrinja a competição:

"Embora seja possível a fixação de quantidades mínimas, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, essa exigência deve ser razoável, num patamar que possa garantir que a empresa contratada tenha condições técnicas para executar o objeto licitado, mas que não restrinja a competitividade. A comparação efetuada pela unidade técnica demonstra claramente que as quantidades mínimas previstas na concorrência ora examinada são excessivas, limitando desnecessariamente o universo de possíveis interessados em participar do certame licitatório." (Voto no Acórdão 1771/2007 – Plenário).

60. A capacidade técnico-profissional, diferentemente da capacidade técnico-operacional, não pode conter exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. Isso é que se deduz do artigo 30, §1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

61. No entanto, é verdade que o Tribunal de Contas da União vem admitindo a fixação de tempo de experiência mínimo, desde que indispensável à execução do objeto, devendo haver a motivação pertinente nos autos. Por ocasião do Acórdão nº 534/2016 – Plenário, a Corte de Contas entendeu que *"é compatível com o interesse público contratar empresas e profissionais com experiência comprovada na execução da obra que se irá executar. A questão não é a exigência da comprovação de experiência anterior, mas a razoabilidade dos parâmetros estipulados"*.

62. **Portanto, incumbe à área técnica competente observar os critérios acima no que se refere aos requisitos de qualificação técnica.**

63. Apenas para registro formal, destacamos que foram fixados preços unitários máximos para cada item do termo de referência (art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, Súmula TCU nº 259, por analogia, e item 9.2.3 do Acórdão nº 7.021/2012 - 2ª Câmara).

64. Dito isto, passaremos a destacar, nos tópicos seguintes, pontos específicos do planejamento da contratação, considerados essenciais à avaliação da regularidade geral do presente procedimento.

### 2.6.2 Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

65. No caso, a justificativa da necessidade da contratação lançada no processo merece ser aperfeiçoada, sendo certo que a Administração deverá manifestação técnica que esclareça a metodologia utilizada para estimativa dos quantitativos a serem licitados, com a respectiva memória de cálculo e documentos (ex.: histórico de outras contratações, relatórios, dados sobre a demanda interna, gráficos, séries históricas), pois as informações trazidas aos autos estão pouco detalhadas. Recomenda-se, ainda, que o esclarecimento técnico contenha menção expressa aos documentos do processo que foram utilizados para o cálculo da estimativa de quantidades.

66. Deve, ainda, a CEST/SE, justificar a correspondência entre os serviços, principalmente aqueles a serem executados em vias urbanas com a dotação orçamentária e as competências previstas na CF/1988, art. 30, bem como as competências administrativas do DNOCS, Lei nº 4.229/1963.

67. Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 3º, §1º, I, da Lei nº 8.666/1993 e art. 3º, XI, "a", I, do Decreto nº 10.024/2019). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

68. Registre-se que o gestor deverá estar atento às diretrizes gerais do subitem 1.1 do anexo V da a IN SEGES/MP nº 05/2017, quais sejam:

- prever especificações que representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade, não sendo admissíveis especificações que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão ou entidade;
- não fixar especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionam ou favoreçam a contratação de prestador específico;
- não adotar especificações que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.



69. Recomenda-se que a Administração se certifique de que as especificações técnicas previstas no Termo de Referência atendem às premissas acima citadas.

70. Recomenda-se que a Administração se certifique de que as especificações técnicas previstas no Termo de Referência atendem às premissas acima citadas, reiterando-se a necessidade de leitura do Acórdão nº 1213/2021-P do TCU.

71. Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis (art. 7º, §1º, da IN ME nº 40/2020).

### 2.6.3 Da viabilidade jurídica da terceirização

72. O § 1º do art. 3º do Decreto nº 9.507/2018, aplicável a toda a Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e sociedades de economia mista, explicita que somente poderão ser objeto de execução indireta *“Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado”.*

73. Por sua vez, o mesmo art. 3º estabelece a vedação de execução indireta na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, dos seguintes serviços:

- que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
- que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
- que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e
- que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

74. Diante disso, como condição preliminar à realização da licitação, cabe à Administração atestar nos autos, à luz dos dispositivos acima citados, a viabilidade jurídica de terceirização das atividades a serem licitadas e contratadas. Também é necessário que a Administração registre no processo que as atividades listadas no Termo de Referência estão contempladas na Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, editada pelo então Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a qual elenca as atividades que devem ser preferencialmente terceirizadas.

75. Adverte-se, ainda, nos termos do parágrafo único da Portaria acima mencionada, que outras atividades que não estejam listadas no normativo indicado poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas às vedações constantes no Decreto nº 9.507/2018.

76. Em sendo assim, compete à Administração demonstrar que a contratação pretendida se encontra em consonância com as regras acima expostas.

77. Percebe-se, nesse sentido, que a Administração declarou, no TR, item 4.2, que os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

### 2.6.4 Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

78. Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

**É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.**

79. Convém registrar que eventual agrupamento de itens não pode se fundar na invocação geral de que há necessidade de integração entre os bens a serem adquiridos, devendo a justificativa avançar para aspectos técnicos e fáticos que confirmem tal posição. Sobre esse ponto, vale destacar o entendimento do TCU sobre a justificativa administrativa para o agrupamento de itens, conforme Acórdão TCU nº 1972/2018-Plenário (Rel. Min. Augusto Sherman, 22/08/2018):

30. [...] Além disso, mesmo nas respostas às oitivas, constata-se não haverem sido apresentadas razões de ordem técnica para não se realizar o parcelamento do objeto, apenas sendo explicitados motivos de cunho gerencial relacionados principalmente com eventuais dificuldades que poderiam surgir na apuração de responsabilidades de prestadores distintos.

[...]

32. Com efeito, forçoso reconhecer que sempre que existente algum grau de integração entre serviços, tal como no objeto em questão, a possibilidade de surgimento de tais dificuldades, como regra, estará presente. Contudo, a simples possibilidade de ocorrerem tais problemas, por si só, não pode servir de fundamento para contrariar-se a regra legal de priorizar-se o parcelamento do objeto, em especial considerando que os níveis de integração podem variar de um caso para outro, bem como tendo em conta a viabilidade de, em várias hipóteses, serem implementados parâmetros e controles que viabilizem o adequado funcionamento conjunto das prestações ou, se for o caso, a devida identificação de responsabilidades.

33. De todo modo, considero que qualquer grau de aglutinação do objeto que se pretenda, em função de constituir exceção à regra legal do parcelamento, deverá ser prévia e tecnicamente justificado.

34. As circunstâncias evidenciadas nesta Representação, alias, sinalizam que a forma de proceder do Crea/MG, com a aglutinação de todos os serviços em questão em um só objeto, pode estar viabilizando que uma só empresa se eternize como a única prestadora possível. (grifo nosso)

80. Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação por lotes (item 1.4 do TR), devendo atentar-se, sempre, para as justificativas técnicas da opção realizada, buscando a ampliação do universo de concorrentes, demonstrando que há equilíbrio entre os meios de alcançar os benefícios do parcelamento e as possibilidades materiais, considerando a gestão dos contratos em face de sua eventual pulverização.

81. Leia-se a análise do TCU, Acórdão nº 1213/2021-P, processo com objeto análogo:

69. Outro fator digno de questionamento refere-se à ausência de parcelamento dos objetos, diretriz a ser seguida nas licitações, nos termos do art. 32, inciso III, da Lei 13.303/2016. Conforme salientado, cada licitação teve por objeto a execução de pavimentação em vias de uma variedade de municípios, distribuídos em extensas áreas geográficas, de modo que é pertinente afirmar que a decisão por licitações lote único sem fundamentação técnica que justifique tal escolha demonstrasse incompatível com o ordenamento legal.

70. Não é demais lembrar que o parcelamento, no âmbito das licitações públicas, é regra, pois busca a ampliação do universo de concorrentes, inclusive atraindo empresas especializadas, com maior qualidade de produção e menores preços. Nesse sentido, cada parte, item, etapa ou parcela, deve representar uma licitação isolada. A eventual impossibilidade técnica e econômica e/ou a perda da economia de escala devem estar baseadas em estudos técnicos formais que as justifiquem, o que não ocorreu no presente caso.

71. Os objetos ora tratados são independentes, realizados em vasta área geográfica, de forma que, a separação por lotes, abrangendo, por exemplo, vias públicas dentro de um conjunto municípios vizinhos/microrregiões (agrupados por quantitativo do serviço, população, área geográfica, etc.), além de possibilitar o aumento da competitividade, incentiva a participação de empresas locais de menor porte, o que pode impulsionar o desenvolvimento integrado da região em que a Codevasf atua, missão institucional da Companhia.

### 2.6.5 Critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações

82. Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (art. 3º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 7º, II, da IN SG/ME nº 40/2020), deverão ser tomados três cuidados gerais à luz dos arts. 2º e 3º do Decreto nº 7.746/2012:



- a) definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
- b) justificar a exigência dos mesmos nos autos;
- c) verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame.

83. Não foi por outra razão que os arts. 1º e 2º da IN SLTI/MP nº 01/2010 dispuseram que as especificações para serviços devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração Pública formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade.

84. Posto isso, para definição dos critérios e práticas de sustentabilidade, recomendam-se consultas ao art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010 e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2ª edição, revista, atualizada e ampliada. Setembro/2019), disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/licitacoes-sustentaveis>.

85. Se a Administração entender que os serviços não se sujeitam a critérios de sustentabilidade ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

86. Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração incluiu, no termo de referência, critérios e práticas de sustentabilidade, itens 10.36 e seguintes.

### **2.6.6 Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas**

87. Quanto ao orçamento, é dever da Administração, na contratação de serviços, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (arts. 7º, §2º, II, e 40, §2º, II, da Lei nº 8.666/1993).

88. Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos unitários da contratação deixará de ser examinada neste parecer, por se tratar de atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

89. Considera-se prudente, contudo, ressaltar alguns pontos considerados relevantes sob o prisma jurídico, a fim de melhor orientar, nesse particular, a atuação administrativa, Senão, veja-se.

#### **Definição de critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global:**

90. No que se refere à produção da planilha orçamentária, é importante que a Administração se pautar conforme a expressa determinação do Decreto nº 7.983, de 2013, não relegando toda a responsabilidade pela definição dos insumos necessários para o serviço de engenharia e o seu quantitativo (material, mão de obra e equipamentos) apenas para os projetistas, mas se certificando de que os elementos constantes dos projetos e planilhas orçamentárias por eles elaboradas estão de acordo com as determinações normativas.

91. Com relação à composição dos custos dos serviços de engenharia ao preço total estimado para cada despesa, a lei exige que seus elementos estejam muito bem evidenciados na planilha orçamentária prevista no artigo 7º, § 2º, II, Lei n. 8.666, de 1993, incluindo os valores unitários de todos os insumos, imprescindível para orientar o gestor em caso de acréscimos futuros.

92. Tais disposições são aplicáveis de acordo com as particularidades de cada obra ou serviço de engenharia.

93. O Decreto nº 7.983, de 2013, determina que se devem utilizar primordialmente os valores constantes no SICRO/SINAPI (arts. 3º e seguintes).

94. Para as obras e serviços de engenharia, aplica-se a Súmula TCU nº 258/2010:

Súmula TCU nº 258 - As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão 'verba' ou de unidades genéricas.

95. Na definição do art. 2º, VIII, do Decreto nº 7.983/2013, o orçamento de referência é o "detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação".

96. No caso, a decomposição dos custos unitários é passo essencial para a previsão dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global a serem aplicados no julgamento das propostas – medida obrigatória para as



obras e serviços de engenharia, conforme Orientação Normativa AGU nº 5/2009 e Súmula TCU nº 259, que assim dispõem respectivamente:

Orientação Normativa nº 5: Na contratação de obra ou serviço de engenharia, o instrumento convocatório deve estabelecer critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global.

Súmula nº 259: Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor.

97. Nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.983/2013, e na esteira da Súmula TCU nº 259 e Orientação Normativa AGU nº 5, de 2009, deverão constar do edital de licitação de obras e serviços de engenharia os critérios de aceitabilidade de preços – unitários e global.

98. Conforme art. 2º, IX, do Decreto nº 7.983, de 2013, são os “parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes”.

99. Especificamente para o regime de empreitada por preço global, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação aos preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato. Assim, na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da Administração, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações (art. 13, I, e parágrafo único, do Decreto nº 7.983/2013).

100. Cumpre registrar que a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global nos editais para a contratação de obras, com a fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor (Súmula TCU 259), ainda que se trate de empreitada por preço global. Essa obrigação tem por objetivo mitigar a ocorrência dos riscos associados tanto ao “jogo de cronograma” quanto ao “jogo de planilha” (Acórdão 1695/2018 TCU-Plenário).

#### **Composições de custos unitários unitários menores ou iguais à mediana do SINAPI:**

101. Nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.983/2013, no âmbito da administração pública federal, o SINAPI é o sistema de referência para a fixação dos custos unitários das obras e serviços de engenharia, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

102. Na definição do art. 2º, II, do Decreto nº 7.983/2013, composição de custo unitário é o “detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida”.

103. Já o custo unitário de referência é o “valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado” (art. 2º, I).

104. Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia em relatório técnico elaborado por profissional habilitado (art. 8º, caput, do Decreto nº 7.983, de 2013).

105. Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os custos unitários de referência exceder os seus correspondentes do SINAPI, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle (art. 8º, parágrafo único, do Decreto nº 7.983, de 2013).

106. No caso de inviabilidade da definição dos custos com base no SINAPI, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado (art. 6º do Decreto nº 7.983/2013).

#### **Detalhamento da composição do percentual de BDI:**

107. Conforme a já mencionada Súmula TCU nº 258, é obrigatório o detalhamento dos encargos sociais e do BDI no orçamento de referência da licitação.

108. A mesma premissa consta do art. 9º do Decreto nº 7.983/2013, de acordo com o qual devem ser evidenciados, no mínimo, os seguintes componentes do BDI: taxa de rateio da administração central; percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalíssima que oneram o contratado; taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, e taxa de lucro.

109. É preciso destacar o disposto na súmula 254 do TCU a respeito do IRPJ e CSLL na composição do BDI, conforme o enunciado assim lançado:

O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

110. Em pronunciamentos posteriores, o TCU esclareceu o seu entendimento, de que tanto a Súmula TCU nº 254/2010 como o art. 9º, do Decreto 7.983, de 2013, vedam a inclusão de tais rubricas apenas no orçamento-base da licitação, não sendo tais entendimentos aplicáveis aos preços ofertados pelos privados, conforme noticiado no informativo n. 279, nos seguintes termos:

A inclusão, na composição do BDI constante das propostas das licitantes, do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não é vedada nem acarreta, por si só, prejuízos ao erário, pois é legítimo que empresas considerem esses tributos quando do cálculo da equação econômico-financeira de suas propostas, desde que os preços praticados estejam de acordo com os paradigmas de mercado. O que é vedado é a inclusão do IRPJ e da CSLL no orçamento estimativo da licitação.

111. Dessa forma, é vedada a inclusão do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) no orçamento estimativo da licitação.

112. No entanto, é lícita a inclusão na composição do BDI do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) constante das propostas das licitantes. É legítimo que empresas considerem esses tributos quando do cálculo da equação econômico-financeira de suas propostas, desde que os preços praticados estejam de acordo com os paradigmas de mercado.

113. Em relação ao BDI para materiais e equipamentos, a Administração deve observar o que dispõe a Súmula n. 253 do TCU, que trata do BDI reduzido:

Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

114. Como se trata de tópico referente a matéria técnica, cabe exclusivamente à Administração manifestar-se a respeito das exigências acima mencionadas.

#### **2.6.6.1. Cálculo da Contribuição Previdenciária - Orçamento onerado e desonerado**

115. Por força do art. 7º da Lei nº 12.546/2011 foi afastado o caráter obrigatório do recolhimento das contribuições previdenciárias mediante alíquota da receita bruta e permitido que a empresa opte pela regra veiculada, ou pela tradicional, definida no art. 22 da Lei nº 8.212/1991.

116. Assim, ante a possibilidade de escolha da forma de recolhimento do tributo pelas empresas, surge para a Administração o dever de buscar a proposta mais vantajosa, prestigiando o princípio de economicidade. Nesses termos, as planilhas para licitações de obras e serviços de engenharia devem ser avaliadas quanto ao melhor critério de tributação, seja o previsto no art. 7º da Lei nº 12.546/2011 ou o estabelecido no art. 22, da Lei nº 8.212/91.

117. Portanto, para que a Administração elabore seu orçamento de referência, deverá avaliar o regime tributário que lhe for mais vantajoso. Para tanto, recomenda-se a simulação das duas condições possíveis de recolhimento da contribuição previdenciária pelas empresas, elaborando duas planilhas, a fim de constatar qual será o mais vantajoso.

118. O menor valor global obtido a partir dos orçamentos elaborados deverá ser utilizado como referência para a licitação das obras e serviços, cabendo à Administração dar ampla publicidade a respeito do regime de tributação adotado para a elaboração dos orçamentos no termo de referência ou projeto básico e no edital da licitação.



### 2.6.6.2. Da exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

119. Nos termos do art. 10 do Decreto nº 7.983/2013, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

120. De acordo com a Súmula TCU nº 260, "é dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas".

121. A matéria a respeito da constitucionalidade das taxas de polícias pela ART restou superada pelo STF no julgamento do Recurso Extraordinário 838.284, que declarou a constitucionalidade da cobrança de ART. Segundo o STF, "não viola a legalidade tributária a lei que, prescrevendo o teto, possibilita o ato normativo infralegal fixar o valor de taxa em proporção razoável com os custos da atuação estatal, valor esse que não pode ser atualizado por ato do próprio conselho de fiscalização em percentual superior aos índices de correção monetária legalmente previstos".

122. Conforme a Nota Interna n. 02/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, o ente público produtor do trabalho técnico especializado é o sujeito passivo das taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica, decorrente do exercício do poder de polícia do CREA, e das taxas referentes ao Registro de Responsabilidade Técnica, em razão do exercício do poder de polícia do CAU.

123. Dessa forma, todos os trabalhos técnicos que demandem registro de responsabilidade técnica estão obrigados ao registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, conforme se trate de engenheiro, arquiteto ou urbanista.

124. No caso, verifica-se que foi juntada ART cargo-função, conforme consta do SEI nº 1026773.

### 2.6.7 Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

125. Houve a juntada, no SEI nº 1040531, de documento que comprova a designação do pregoeiro, não tendo havido a designação da equipe de apoio, **vício a ser corrigido** (art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/02 e arts. 13, inciso I, 14, inciso V e 16, incisos I e II, do Decreto nº 10.024/2019).

### 2.6.8 Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

126. O Decreto nº 8.538, de 2015, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

127. O art. 6º do referido decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, pacifica a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

128. Adicionalmente, vale lembrar que, de acordo com a Orientação Normativa AGU n. 47/2014, é obrigatória a participação exclusiva de ME e EPP na licitação quando os itens ou lotes/grupos tiverem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00.

129. Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

i) de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;

ii) de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

130. Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

131. Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

132. Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor de cada lote ultrapassa R\$ 80.000,00. Foi acertada, portanto, a não exigência da participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame.

### 2.6.9 Do Regime de Execução

133. O regime de execução deve ser sopesado pela Administração, em particular em termos de eficiência na gestão contratual.

134. Como regra, exige-se que as características qualitativas e quantitativas do objeto sejam previamente definidas no edital, permitindo-se aos licitantes a elaboração de proposta fundada em dados objetivos e seguros.

135. Quando isso não é possível, ou seja, quando não se sabe ao certo a estimativa precisa dos itens e quantitativos que compõem o objeto a ser contratado, o gestor deve avaliar a melhor forma de execução contratual.

136. Na empreitada por preço global, cada parte assume, em tese, o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação. Justamente por isso, a adoção de tal regime pressupõe um termo de referência de boa qualidade, que estime com adequado nível de precisão as especificações e quantitativos da obra ou serviço, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna (art. 47 da Lei nº 8.666/93), para evitar distorções relevantes no decorrer da execução contratual (TCU, Acórdão 1978/2013-Plenário, TC 007.109/2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

137. Já na empreitada por preço unitário, em que o preço é fixado por unidade determinada, os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço; a execução das "unidades" se dar de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos (TCU, Acórdão 1978/2013-Plenário, TC 007.109/2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

138. Assim, na empreitada por preço unitário haverá a execução do contrato conforme a demanda, e esse regime de execução foi criado para resolver o problema da necessidade de fixar uma remuneração sem que se tivesse, desde logo, a quantidade exata do encargo a ser executado.

139. A opção da Administração por um ou outro regime não decorre de mera conveniência, mas sim da possibilidade, no caso concreto, de predefinir uma estimativa precisa dos itens e respectivos quantitativos que compõem o objeto a ser licitado. Se tal possibilidade existir, a regra é a adoção da empreitada por preço global – normalmente atrelada às obras e serviços de menor complexidade. Do contrário, deve ser adotada a empreitada por preço unitário.

140. Como desdobramento direto disso, em contratações por empreitada por preço global, a tramitação de eventuais aditivos contratuais quantitativos e qualitativos exigirá a apresentação de robusta justificativa.

141. Ocorre que a análise sobre a suficiência da descrição quantitativa e qualitativa não tem como ser feita por este órgão jurídico, motivo pelo qual tal incumbência recai sobre os órgãos e autoridades técnicas responsáveis pela descrição do objeto, cabendo-lhes a observância ao tanto quanto exposto até aqui.

142. No caso concreto, não houve maiores justificativas a respeito da escolha pela empreitada por preço unitário. Assim sendo, recomenda-se que sejam trazidas ao processo maiores justificativas para o regime de execução escolhido para a presente contratação.

## 1.7 PREÇOS

### DAS MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU – EDITAL, CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE

143. Inicialmente, cumpre dizer que, no regime jurídico atual dos contratos de prestação de serviço, a utilização das minutas da AGU pela Administração passou a ser obrigatória (art. 35 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

144. Dito isso, consta dos autos que foram utilizadas as minutas padronizadas de edital, contrato e ata de registro de preços elaboradas e disponibilizadas pela Advocacia-Geral da União SEI nº 1061245, 1061248 e 1061254.

145. Vale observar que a não identificação de eventuais inclusões, adaptações, modificações e exclusões de texto da minuta, a um só tempo, ofende a exigência dos artigos 29 e 35 da IN SEGES/MP n. 05/2017 e compromete a eficiência da análise jurídica e, por consequência, a celeridade na manifestação deste órgão jurídico.

146. Quanto ao uso propriamente dito dos modelos não há o que destacar, eis que, aparentemente, foram adotadas as minutas mais atualizadas.

147. Sem embargo disso, constata-se a necessidade de atendimento adicional às recomendações abaixo, a saber:

- a) corrigir as contradições quanto ao critério de julgamento/adjudicação no preâmbulo e nos itens 1.2 (*menor preço por lote*) e 1.3 (*menor preço por grupo*) e 7.13 (*menor preço por item*), bem como em relação ao TR, item 1.4 (*menor preço global por lote*);
- b) item 1.4 recomenda-se a indicação do regime de execução como cláusula obrigatória do edital e contrato (arts. 40 e art. 55, II, da Lei nº 8.666, de 1993);
- c) verificar os itens 4.2.8 e 4.3 da minuta-padrão da AGU, fazendo a opção expressa de redação quanto à possibilidade ou não de participação de cooperativas;
- d) explicitar o item 4.5 e 4.5.1 conforme nota explicativa da AGU ou suprimir, se não for o caso dos autos;
- e) verificar a possibilidade ou não de participação de licitantes reunidos em consórcios, tendo dispositivos conflitantes no edital, ora vedando a participação, ora dispondo sobre exigências de qualificação;
- f) item 6.1.1 preencher de acordo com o objeto licitado e critério de julgamento a ser definido no edital:  
6.1.1 valor..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso ) e ..... (anual, total) do item
- g) fazer a opção de redação itens 6.9 ou 6.10 da minuta-padrão da AGU, conforme nota explicativa, justificando a redação
- h) item 7.23.2 preencher com o prazo para envio da proposta;
- i) excluir itens 8.5 e 8.6, eis que se referem a regime de execução de empreitada por preço global, aparentemente não adotado nos autos;
- j) item 9.9.8 ver nota explicativa da minuta da AGU: deverá ser incluído quando a licitação contiver a previsão de subcontratação específica de Microempresa de Empresa de Pequeno Porte, que não parece ser o caso dos autos;
- k) item 9.11 na minuta-padrão da AGU consta recomendação no sentido de que sejam copiados os requisitos de qualificação técnica e regras pertinentes do TR para a contratação;
- l) preencher o item 9.13.4, se for o caso de exigência de acréscimo do percentual para consórcios, conforme Nota Explicativa;
- m) sobre a habilitação de empresas estrangeiras (item 9.8.6 e 9.8.7), deve ser observado o disposto na Instrução Normativa nº 10, de 10 de fevereiro de 2020, que estabelece as regras de funcionamento do SICAF. Assim, as empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. As empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão se cadastrar no SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as condições postas na referida IN 10/2020;
- n) na ata de registro de preços (itens 4.3 e 4.4), deverá ser observado que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º, do Decreto nº 7.892/2013). Deverá ser previsto, também, que as aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

- o) na ata de registro de preços, se não houver órgãos participantes, deve ser suprimido o item 3;
- p) na ata de registro de preços, item 5.1, deve ser indicado o marco de início de validade da ata;
- q) os itens 8.3, 8.3.1 e 8.3.2 devem ser utilizados no caso de licitações com mais de um item, que utilize a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens;
- r) a minuta de contrato apresentada não está adaptada ao caso concreto, sendo a mera reprodução da minuta padrão da AGU. Assim, a Administração deverá fazer a devida adaptação, preenchendo os campos editáveis com as informações que guardem compatibilidade com o edital e termo de referência, sendo certo que, qualquer alteração promovida na referida minuta deverá ser objeto de análise e aprovação do órgão jurídico, conforme art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8666/93. Portanto, caso a Administração promova alterações na minuta de contrato, além daquelas de mero preenchimento, deverá retornar os autos a esta consultoria jurídica para análise, podendo prosseguir apenas se não forem feitas quaisquer modificações. Chamo atenção do gestor para a cláusula relativa à vigência, que deve ser utilizada a opção para serviços não continuado.

148. Ademais, deixa-se de tecer considerações a respeito do cumprimento das exigências do Decreto n.º 9.450/2018, em razão das conclusões do Parecer n. 00002/2018/CPLCA/CGU/AGU, ratificado pelo Parecer n. 00001/2019/CPLC/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal, que assim dispõe:

[...]

VI - Para permitir a concretização da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional pela reserva de vagas nas contratações públicas federais, é necessária ampla complementação por convênios e acordos de cooperação, além da edição de instrução normativa por parte da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão.

VII - Não há condições normativas, por ora, particularmente pela falta de parâmetros objetivos, para a efetivação da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional - Pnat pela reserva de vagas nas contratações públicas federais, motivo pelo qual os gestores poderão invocar o disposto no § 4º do art. 5º do Decreto 9.450, de 2018, para justificar a inviabilidade da contratação de pessoa presa ou egressa do sistema prisional.

149. No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 62 da Lei n.º 8.666/1993 autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos outros, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando se tratar de ajustes cujo valor seja de até R\$ 176.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) ou, independentemente do valor, caso se trate de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

150. Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 2º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 55 da Lei n.º 8.666/1993, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

151. Sobre o assunto, inclusive, tem-se a orientação proferida pelo TCU no Acórdão n.º 1179/2006 - Primeira Câmara (item 9.5.10), no sentido de que *"ao utilizar nota de empenho de despesa como instrumento hábil de contratação, nos moldes permitidos pelo art. 62 da Lei n.º 8.666/93, indique explicitamente, no anexo denominado de 'cláusulas necessárias', o número da nota de empenho associado à contratação"*.

152. Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

## 1.8 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

153. Verifica-se que a Administração optou por admitir a adesão de entidades não participantes, porém não apresentou as devidas justificativas. Neste ponto, vale ressaltar que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n. 2037/2019 - Plenário, entende que o órgão gerenciador do Registro de Preço deve justificar eventual previsão editalícia de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes dos procedimentos iniciais ("caronas"), uma vez que a adesão seria uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos regidos pelo Sistema de Registro de Preços.



## 1.9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

154. No presente caso, trata-se de licitação destinada ao registro de preços pela Administração, incidindo, pois, além da parte final do art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 10.024/2019, as previsões da Orientação Normativa AGU n.º 20, de 1/04/2009, ("Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato"), bem assim do art. 7º, §2º, do Decreto n.º 7.892/2013 ("Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.").

155. Por essa razão, não é necessária, na fase interna da licitação, a indicação da dotação orçamentária para fazer face aos custos da futura contratação.

156. Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei n.º 4.320/64.

157. Necessário destacar, outrossim, que o atendimento ao art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 101/2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU n.º 52/2014 ("As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000").

158. Recomenda-se, pois, que a Administração informe nos autos a natureza da ação que suporta a despesa decorrente da futura contratação, adotando, a depender do caso, as providências previstas no art. 16, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as premissas da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a metodologia de cálculo utilizadas (art. 16, §2º, da Lei Complementar n.º 101/2000).

## 1.10 DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

159. Conforme os arts. 20 e 21 do Decreto n.º 10.024/2019, deverá ser providenciada a publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União, no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observando-se, a partir dessa data, o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelos licitantes.

160. Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527/2011, e/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724/2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na internet:

- a) cópia integral do edital com seus anexos;
- b) resultado da licitação;
- c) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

## 2. CONCLUSÃO

161. Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria no sentido de que a aprovação da minuta do edital do pregão eletrônico e dos respectivos anexos encontra-se condicionada ao atendimento de todas recomendações formuladas neste parecer, especialmente nos itens 9, 11-13, 18, 20, 23, 26, 30, 37, 38, 41-44, 50-52, 62, 65, 66, 80, 90, 101, 114, 115, 125, 142, 147, 153, 156, 158, bem como a superação dos óbices jurídico-legais apontados, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica deste órgão de consultoria.

162. Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas. Eis o teor do BPC n.º 05: "Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas".

163. É o parecer, elaborado por meio do Sistema AGU de Inteligência Jurídica (Sapiens), assinado digitalmente.

Aracaju, 09 de junho de 2022.

MARINA FONTOURA DE ANDRADE  
PROCURADORA FEDERAL

Procuradora-Chefe da Procuradoria Federal junto ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas em Sergipe  
(acumulando a consultoria da CEST/BA e colaboração com a PF/SE)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 59414000038202287 e da chave de acesso 3ab2806a



Documento assinado eletronicamente por MARINA FONTOURA DE ANDRADE, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 908153046 e chave de acesso 3ab2806a no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARINA FONTOURA DE ANDRADE. Data e Hora: 20-06-2022 12:14. Número de Série: 17468036. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



## Ministério do Desenvolvimento Regional

## SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acórdão Nº 000001/2022 ao Convênio Nº 890002/2020.  
Conveniente: Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Unidade Gestora: 530001, Conveniente: MUNICÍPIO DE ACESIA, CNPJ nº 04237457000132. Redesignação do Plano de Trabalho, com a ampliação do valor total do convênio, mediante aumento da contrapartida do convenente. Valor Total: R\$ 246.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 346.500,00, Vigência: 21/10/2020 a 21/10/2023. Data de Assinatura: 05/10/2022. Signatários: Concedente: SANDRA MARIA SANTOS HOLANDA, CPF nº 02793526460, Conveniente: GERARDO MARTENS, CPF nº 054.228.680-72.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acórdão Nº 000001/2022 ao Convênio Nº 930623/2021.  
Conveniente: Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Unidade Gestora: 530001, Conveniente: MUNICÍPIO DE ACRUJINA, CNPJ nº 02118683000183. Redesignação do Plano de Trabalho, com a ampliação do valor total do convênio, mediante aumento da contrapartida do convenente. Valor Total: R\$ 140.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 140.000,00, Vigência: 17/07/2022 a 17/07/2023. Data de Assinatura: 31/12/2021. Signatários: Concedente: SANDRA MARIA SANTOS HOLANDA, CPF nº 02793526460, Conveniente: CLAUDIONAR CONTRA PORTUGAL, CPF nº 005.063.698-84.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acórdão Nº 000001/2022 ao Convênio Nº 920645/2021.  
Conveniente: Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Unidade Gestora: 530001, Conveniente: MUNICÍPIO DE AMPÉRE, CNPJ nº 1781.0349000179. Redesignação do Plano de Trabalho, com a ampliação do valor total do convênio, mediante aumento da contrapartida do convenente. Valor Total: R\$ 35.067,00, Valor de Contrapartida: R\$ 35.067,00, Vigência: 17/07/2022 a 17/07/2023. Data de Assinatura: 31/12/2021. Signatários: Concedente: SANDRA MARIA SANTOS HOLANDA, CPF nº 02793526460, Conveniente: DIMEI LUCIENE, CPF nº 001.307.649-30.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acórdão Nº 000001/2022 ao Convênio Nº 906393/2020.  
Conveniente: Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Unidade Gestora: 530001, Conveniente: MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, CNPJ nº 03612537000190. Redesignação do Plano de Trabalho, com a ampliação do valor total do convênio, mediante aumento da contrapartida do convenente. Valor Total: R\$ 113.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 113.000,00, Vigência: 13/07/2022 a 13/07/2024. Data de Assinatura: 31/12/2021. Signatários: Concedente: SANDRA MARIA SANTOS HOLANDA, CPF nº 02793526460, Conveniente: LUCIANO PALMA DE AZEVEDO, CPF nº 582.238.170-45.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acórdão Nº 000001/2022 ao Convênio Nº 830810/2021.  
Conveniente: Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Unidade Gestora: 530001, Conveniente: MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, CNPJ nº 26179629000165. Redesignação do Plano de Trabalho, com a ampliação do valor total do convênio, mediante aumento da contrapartida do convenente. Valor Total: R\$ 109.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 109.000,00, Vigência: 14/07/2022 a 14/07/2023. Data de Assinatura: 31/12/2021. Signatários: Concedente: SANDRA MARIA SANTOS HOLANDA, CPF nº 02793526460, Conveniente: SERGIO LUIS BEUCH, CPF nº 752.815.548-72.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 50/2022 - UASG 103802 - DNOCs - ADM.CENTRAL

Número do Contrato: 12/2021.

Nº Processo: 59404.00046/2020-19.

Projeto: Nº 8/2021, Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, Contratado: 00.451.420/0001-25 - SERV. MANUTENÇÃO DE UGRANCA ARANHA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o valor contratual em face do acréscimo de 01 (um) posto de vigilante diário da administração central ao contrato dnoc nº 12/2021 em decorrência deste termo aditivo, a valor do contrato físico nº 12/2021, constante de um veículo utilitário tercio - alterações, peças de R\$ 2.816.750,48 (dois milhões, oitenta e dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 2.822.917,12 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil, novecentos e dezesseis reais e doze centavos), o que corresponde a um acréscimo de aproximadamente 3,77 % (três inteiros e setenta e sete centavos por cento) em relação ao primeiro termo aditivo (termo aditivo nº 5/2022/dg) e 13,20% (treze inteiros e vinte centavos por cento) em relação ao valor original do contrato, percentual este permitido pelo § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.866/93, Vigência: 21/07/2022 a 22/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.822.917,12. Data de Assinatura: 20/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/07/2022).

## EXTRATOS DE --ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

334/2022 DNOCs/CEST/BA Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, CNPJ nº 00.043.711/0007-39 e a Associação de Desenvolvimento Rural da Comunidade de Vitória Dantas, no Município de Cabalozeira-BA, CNPJ 41.730.873/0001-62; Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer colaboração mútua entre o DNOCs e a Associação para entrega mediante termo de recebimento, o equipamento a seguir relacionado, cuja utilização é restrita ao previsto no plano de trabalho: (Linha) TRATOR AGRÍCOLA SOLIS 75RX 4WD TSM MST 12 F+12 R/R 02 C/PT 06 C/TF PNEU 60 OLD DESIGN | NOTA FISCAL Nº 000146.871 FL 1/3 SÉRIE 2 / CHASSI: 8YWR0532524M6 | MOTOR: 4306E17141117958 | NUMERAÇÃO DO TOMBAMENTO SIADE: 23111817 - EMPRESA VANARER SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. 1 (Linha) GRÃO ARADORA - CÓDIGO GAC245 1426ME | NOTA FISCAL Nº 000.011.741 SÉRIE 002 | SÉRIE 22/0290 - NUMERAÇÃO DO TOMBAMENTO SIADE: 23108145 - EMPRESA KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. EIRELI; Prazo: 01 ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por comum acordo entre os participantes, mediante aditivo de acordo com novo plano de trabalho; Fundamento Legal: Lei nº 8.866/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, Data da Assinatura: 01/07/2022; Assinam: Jackson Oliveira Carvalho, Coordenador Estadual do DNOCs, na Bahia, Substituto e Edineide Lima da Silva, Processo nº 59404.00046/2022-18.

298/2022 DNOCs/CEST/BA Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, CNPJ nº 00.043.711/0007-39 e a Associação Beneficente Irmão Benedito, Município de Nova Bahia-BA, CNPJ 26.431.831/0001-97; Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer colaboração mútua entre o DNOCs e a Associação para entrega mediante termo de recebimento, o equipamento a seguir relacionado, cuja utilização é restrita ao previsto no plano de trabalho: (Linha) Caminhão VW 17.190 4x2 R08, potência de 180 CV, Ano fabricação: 2021, Modelo: 3022, Diesel, com tanque de combustível de 632 l | NOTA FISCAL Nº 71.214 SÉRIE 1 | RENAVAM 0130653884 | PLACA: R9D3232 | CHASSI: 953082389N020093 | MOTOR: 0162211A0926208 | NUMERAÇÃO DO TOMBAMENTO SIADE: 23111815. 1 (Linha) RETROSCAVADORA SOBRE RODAS, NOVA, MOTOR DIESEL,

POTÊNCIA 103HP, TRACÇÃO 6x4 | NOTA FISCAL Nº 000.000.613 SÉRIE 1 | MARCA: UN FORKLIIFT | MODELO: UN40 | NÚMERO DE SÉRIE: 920101478 | NÚMERO DE MOTOR: CGF20013205 | EMPRESA: CAR BRASL FORTE COM E EQUIPAMENTOS LTDA; Prazo: 01 ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por comum acordo entre os participantes, mediante aditivo de acordo com novo plano de trabalho; Fundamento Legal: Lei nº 8.866/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, Data da Assinatura: 30/06/2022; Assinam: Jackson Oliveira Carvalho, Coordenador Estadual do DNOCs, na Bahia, Substituto e Erlan Costa Dias, Processo nº 59404.00053/2022-61.

299/2022 DNOCs/CEST/BA Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, CNPJ nº 00.043.711/0007-39 e a Central de Desenvolvimento das Associações de Anici SCDA, Município de Aracá-BA, CNPJ 04.231.921/0001-16; Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer colaboração mútua entre o DNOCs e a Associação para entrega mediante termo de recebimento, o equipamento a seguir relacionado, cuja utilização é restrita ao previsto no plano de trabalho: (Linha) RETROSCAVADORA SOBRE RODAS, NOVA, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 102HP, TRACÇÃO 4x4 | NOTA FISCAL Nº 000.000.613 SÉRIE 1 | MARCA: UN FORKLIIFT | MODELO: UN40 | NÚMERO DE SÉRIE: 920101485 | NÚMERO DE MOTOR: CGF20014436 | EMPRESA: CAR BRASL FORTE COM E EQUIPAMENTOS LTDA; Prazo: 01 ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por comum acordo entre os participantes, mediante aditivo de acordo com novo plano de trabalho; Fundamento Legal: Lei nº 8.866/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, Data da Assinatura: 30/06/2022; Assinam: Jackson Oliveira Carvalho, Coordenador Estadual do DNOCs, na Bahia, Substituto e Antônio Fimental de Oliveira Júnior, Processo nº 59404.00053/2022-33.

300/2022 DNOCs/CEST/BA Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, CNPJ nº 00.043.711/0007-39 e a Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Tapinimá e Região no Município de Tapinimá-BA, CNPJ 26.970.015/0001-84; Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer colaboração mútua entre o DNOCs e a Associação para entrega mediante termo de recebimento, o equipamento a seguir relacionado, cuja utilização é restrita ao previsto no plano de trabalho: (Linha) RETROSCAVADORA SOBRE RODAS, NOVA, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 102HP, TRACÇÃO 4x4 | NOTA FISCAL Nº 000.000.611 SÉRIE 1 | MARCA: UN FORKLIIFT | MODELO: UN40 | NÚMERO DE SÉRIE: 920101484 | NÚMERO DE MOTOR: CGF20014387 | EMPRESA: CAR BRASL FORTE COM E EQUIPAMENTOS LTDA. 1 (Linha) GRÃO ARADORA - IDIÓDIO GAC245 1426ME | NOTA FISCAL Nº 000.011.736 SÉRIE 002 | SÉRIE 22/0290 | NUMERAÇÃO DO TOMBAMENTO SIADE: 23108145 - EMPRESA KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. EIRELI; Prazo: 01 ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por comum acordo entre os participantes, mediante aditivo de acordo com novo plano de trabalho; Fundamento Legal: Lei nº 8.866/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, Data da Assinatura: 30/06/2022; Assinam: Jackson Oliveira Carvalho, Coordenador Estadual do DNOCs, na Bahia, Substituto e Djaneí Abreu dos Anjos, Prefeito, Processo nº 59404.00053/2022-50.

## EXTRATOS DE --ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

311/2022 DNOCs/CEST/BA Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, CNPJ nº 00.043.711/0007-39 e a Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Povoado Miraguar de Rodas Bahia (ACMPRH), no Município de Rodas-BA, CNPJ 33.078.657/0001-86; Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer colaboração mútua entre o DNOCs e a Associação para entrega mediante termo de recebimento, o equipamento a seguir relacionado, cuja utilização é restrita ao previsto no plano de trabalho: (Linha) TRATOR AGRÍCOLA SOLIS 75RX 4WD TSM MST 12 F+12 R/R 02 C/PT 06 C/TF PNEU 60 OLD DESIGN | NOTA FISCAL Nº 000146.875 FL 1/3 SÉRIE 2 / CHASSI: 8YWR0532524M6 | MOTOR: 4306E17141117958 | NUMERAÇÃO DO TOMBAMENTO SIADE: 23111817 - EMPRESA VANARER SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. 1 (Linha) GRÃO ARADORA - CÓDIGO GAC245 1426ME | NOTA FISCAL Nº 000.011.741 SÉRIE 002 | SÉRIE 22/0290 - NUMERAÇÃO DO TOMBAMENTO SIADE: 23108144 - EMPRESA KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. EIRELI; Prazo: 01 ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por comum acordo entre os participantes, mediante aditivo de acordo com novo plano de trabalho; Fundamento Legal: Lei nº 8.866/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, Data da Assinatura: 01/07/2022; Assinam: Jackson Oliveira Carvalho, Coordenador Estadual do DNOCs, na Bahia, Substituto e Sônia Oliveira da Silva, Presidente da Associação, Processo nº 59404.00046/2022-62.

235/2022 DNOCs/CEST/BA Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, CNPJ nº 00.043.711/0007-39 e a Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores Rurais da Comunidade de Lago do 33 no Município de Ouricuri-BA, CNPJ 34.928.831/0001-40; Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer colaboração mútua entre o DNOCs e a Associação para entrega mediante termo de recebimento, o equipamento a seguir relacionado, cuja utilização é restrita ao previsto no plano de trabalho: (Linha) TRATOR AGRÍCOLA SOLIS 75RX 4WD TSM MST 12 F+12 R/R 02 C/PT 06 C/TF PNEU 60 OLD DESIGN | NOTA FISCAL Nº 000146.875 FL 1/3 SÉRIE 2 / CHASSI: 8YWR0532524M6 | MOTOR: 4306E17141117958 | NUMERAÇÃO DO TOMBAMENTO SIADE: 23111817 - EMPRESA VANARER SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. 1 (Linha) GRÃO ARADORA - CÓDIGO GAC245 1426ME | NOTA FISCAL Nº 000.011.741 SÉRIE 002 | SÉRIE 22/0290 - NUMERAÇÃO DO TOMBAMENTO SIADE: 23108144 - EMPRESA KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. EIRELI; Prazo: 01 ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por comum acordo entre os participantes, mediante aditivo de acordo com novo plano de trabalho; Fundamento Legal: Lei nº 8.866/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, Data da Assinatura: 01/07/2022; Assinam: Jackson Oliveira Carvalho, Coordenador Estadual do DNOCs, na Bahia, Substituto e Sônia Oliveira da Silva, Presidente da Associação, Processo nº 59404.00046/2022-62.

179/2022 DNOCs/CEST/BA Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, CNPJ nº 00.043.711/0007-39 e a Prefeitura Municipal de Aporá-BA, CNPJ 18.946.542/0001-68; Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer colaboração mútua entre o DNOCs e a Prefeitura para entrega mediante termo de recebimento, o equipamento a seguir relacionado, cuja utilização é restrita ao previsto no plano de trabalho: (Linha) TRATOR AGRÍCOLA SOLIS 75RX 4WD TSM MST 12 F+12 R/R 02 C/PT 06 C/TF PNEU 60 OLD DESIGN | NOTA FISCAL Nº 000146.885 FL 1/3 SÉRIE 2 / CHASSI: 8YWR0532524M6 | MOTOR: 4306E17141117958 | NUMERAÇÃO DO TOMBAMENTO SIADE: 23111817 - EMPRESA VANARER SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. 4.2.1.2. 1 (Linha) GRÃO ARADORA - Código GAC245 1426ME | NOTA FISCAL Nº 000.011.734 SÉRIE 002 | SÉRIE 22/0290 - NUMERAÇÃO DO TOMBAMENTO SIADE: 23108093 - EMPRESA KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. EIRELI; Prazo: 01 ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por comum acordo entre os participantes, mediante aditivo de acordo com novo plano de trabalho; Fundamento Legal: Lei nº 8.866/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, Data da Assinatura: 01/07/2022; Assinam: Jackson Oliveira Carvalho, Coordenador Estadual do DNOCs, na Bahia, Substituto e Carlos Demas de Moraes Nogueiras, Prefeito Municipal, Processo nº 59404.00046/2022-15.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ATA SEP- Nº12/2022

Nº do Processo: 59414.00038/2022-87. Fregio Eletrônica nº 00001/2022. Contratante: DNOCs-CEST-SE ARACAJU-SE Registrado: UCA ENFERMARIA LTDA - CNPJ 18.070.100/0001-08; Objeto: O presente Ata tem por objeto a "execução de serviços de recuperação assistida em concreto batimentoso (CRAC) - valor unitário R\$ 87,35 (oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) quantidade 343.000,00m³, valor total R\$ 30.166.850,00 (trinta milhões, cento e sessenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais). Execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com recuperação/renovação - valor unitário R\$ 137,85 (cento e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), quantidade 52.500,00m², valor total R\$ 7.237.125,00 (sete milhões, duzentos e trinta e sete mil e cento e vinte e cinco reais) e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com recuperação de base - valor unitário R\$ 136,57 (cento e trinta e



seis reais e noventa e sete centavos); quantidade 56.000,00m³, valor total R\$ 7.670.310,00 (sete milhões, seiscentos e setenta mil e trezentos e vinte reais), em áreas urbanas e rurais de municípios inseridos na área de atuação do CEST-SE - DMOC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com a finalidade de atender as necessidades da Coordenadoria Estadual do CROCS em Sergipe, especificado no Grupo 01, Item L II e III, anexo do Edital de Pregão nº 00901/2022 (Rascunho) (Rascunho) (Rascunho), contido a partir da data de assinatura; Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014; Validade: 11/07/2022 a 21/07/2023 Valor Total: R\$ 45.074.256,30 Data de Assinatura: 21/07/2022.

### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OTAVO TERMO ADITIVO Convênio: 782702/2011 Processo: 9980.00013/2013-36  
Conveniente: Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, CNPJ 11.801.028/0001-94 e o Município de Tangará da Serra/MT CNPJ 03.788.239/0001-66.  
Objeto: Alteração da Cláusula Quinta - Da Vigência, a fim de prorrogar o seu prazo por mais 12 meses a contar de 23/07/2022 até 23/07/2023. Data de Assinatura: 20/07/2022. Concedente: Nelson Vieira Fraga Filho, CPF 323.113.251-00 e Conveniente: Vander Alberto Moxari, CPF 402.265.341-30.

### COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE JOÃO PESSOA

#### EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE ALTERAÇÃO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 004/2020/CTU-CPV/CTU. CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CTU. CONTRATADA: GIAD SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA BHEU-SPF. DO OBJETO: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de agosto de 2022, tendo seu prazo final em 31 de julho de 2023. DO VALOR: Com a prorrogação de dois meses, o contrato que tem o valor global de R\$ 1.358.219,50 (um milhão trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) é acrescido de R\$ 679.109,76 (seiscentos e setenta e nove mil cento e nove reais e setenta e seis centavos), passando a ter o valor global de R\$ 2.037.329,26 (dois milhões trezentos e sete mil trezentos e nove reais e vinte e seis centavos). O valor mensal permanece no valor de R\$ 58.592,68 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e quatrocentos e oito centavos). SIGNATÁRIOS: pela CTU, RAMON ROCHA RODRIGUES e RODRIGO OLIVEIRA VIEIRA, e pela contratada, EDNA COSTA GUEDES.

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

#### AVISO DE PENALIDADE

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, qualificada nos contratos: Ordem de Fornecimento nº 0.0124/2020, 0.0325/2020, 0.0343/2020 e 0.0500/2020 - Pregão Eletrônico nº 12/2020 (Processo nº 59500.00013/2020-71), estado do Tocantins, de aplicação, por inexecução contratual, da penalidade de multa de R\$ 4.480,62 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), correspondentes a 0,3% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do contrato (Ordem de Fornecimento), até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução do contrato, e impedimento de licitar e contratar com a Codevasf pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme previsto no Edital 12/2020 e na legislação pertinente; e Ordem de Fornecimento nº 0.0544/2020 - Pregão Eletrônico nº 16/2020 (Processo nº 59500.00083/2020-11), estado de Goiás, Mato Grosso e Distrito Federal, de aplicação, por inexecução contratual, da penalidade de multa de R\$ 5.174,88 (cinco mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), correspondentes a 0,3% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução do contrato (Ordem de Fornecimento), e impedimento de licitar e contratar com a Codevasf pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme previsto no Edital 16/2020 e na legislação pertinente.

Assim, fica a empresa notificada para que venha apresentar recurso, o faz no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, dirigido à Área de Revisão e Sustentabilidade Socioambiental - AR, no endereço NIAN 801, Corp. I - Ed. Manoel Novais, Brasília/DF - CEP 70.830-019. DATA: 21/07/2022.

RODRIGO MOLINA PARENTES SAMPAIO

Diretor da Área de Revisão e Sustentabilidade Socioambiental

#### EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº 59520.00083/2022-81.

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 0.0121.00/2022 que tem entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e Associação dos Produtores Orgânicos do Bioma Cerrado - Agro-Orgânica/DF. DO OBJETO: A CODEVASF, por intermédio de presente instrumento, doa ao doador o bem avaliado em R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), pertencente ao acervo patrimonial da Codevasf, sob a responsabilidade da Codevasf-DF, a seguir relacionado: 01 (um) Microtutor com acessórios: enxada rotativa, encanteador e carreta fca, Kawasaki - 2T15, tombamento nº 284.231-3, DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CODEVASF - Diretor da Área de Revisão e Sustentabilidade Socioambiental - AR - CODEVASF, CRISTIANO BARBOSA - Diretor-Presidente em exercício da ADO-ORGÂNICA/DF.

### 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

#### EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 59510.00115/2022-28-e

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 1.1044.00/2022, celebrado entre a CODEVASF (CNPJ nº 00.399.857/0001-26, e sua) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE PINEIROS, CAROÁIS E FURADOS, CNPJ nº 01.787.619/0001-01. OBJETO: DOAÇÃO DE BENS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VALOR: R\$ 11.305,85. DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CODEVASF: o Superintendente Regional da 1ª SR, MARCO ANTONIO GRAÇA CÂMARA, CPF nº 554.021.516-87, e pelo(a) donatário(a), o(a) Sr.(a) GERALDO CÍZARO DE CARVALHO, CPF nº 543.324.799-49.

#### EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 59510.002061/2022-18-e

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 1.1041.00/2022, celebrado entre a CODEVASF (CNPJ nº 00.399.857/0001-26, e sua) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PACUÍ, CNPJ nº 01.763.277/0001-39. OBJETO: DOAÇÃO DE BENS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VALOR: R\$ 61.993,93. DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CODEVASF: o Superintendente Regional da 1ª SR, MARCO ANTONIO GRAÇA CÂMARA, CPF nº 554.021.516-87, e pelo(a) donatário(a), o(a) Sr.(a) GERALDO CÍZARO DE CARVALHO, CPF nº 784.031.116-49.

### 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

#### EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

PROCESSO Nº 59520.000709/2022-31.

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica sem Transferência de Recursos Financeiros nº 2.0170.00/2022, que celebra a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF nº 00.399.857/0001-26, e o MUNICÍPIO DE PARANATIM, CNPJ 13.875.491/0001-13; Objeto: Conjuração de esforços para o acompanhamento em conjunto da execução e da finalização das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário a ser implantado atendendo à sede do Município de Paranatim, doravante denominado SIS de Paranatim, bem como o recebimento, pelo Município, de toda a infraestrutura referente ao mesmo. Data: 20.07.2022. Assinam: Harley Xavier Nascimento - Superintendente da CODEVASF-2ª/SR e Gilberto Martins Dito - Prefeito.

#### EXTRATOS DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59520.008541/2022-77-e

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 2.0175.00/2022, celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF 00.399.857/0001-26 e a ASSOCIAÇÃO BARRERENSE DE CULTURA E DESPORTO - ABCU, CNPJ/MF 13.654.017/0001-04. Objeto: Kit esportivo; Valor total R\$ 10.942,34; DATA: 12.05.2022. Assinam: Harley Xavier Nascimento - Superintendente Regional da 2ª/SR, e Cléia de Macedo Rocha Gomes - Presidente.

PROCESSO: 59520.003086/2022-31-e

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 2.0346.00/2022, celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF 00.399.857/0001-26 e o MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, CNPJ/MF 04.214.419/0001-05. Objeto: Câmaras Brinc. Valor total R\$ 74.380,00; DATA: 30.06.2022. Assinam: Harley Xavier Nascimento - Superintendente Regional da 2ª/SR, e Odeimar Ferreira Borges Junior - Prefeito.

PROCESSO: 59520.000715/2022-50-e

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 2.0277.00/2022, celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF 00.399.857/0001-26 e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO BARREIRO BRANCO II, CNPJ/MF 02.444.152/0001-50; Objeto: Kit corti e costura; Valor total R\$ 14.790,00; DATA: 06.06.2022. Assinam: Harley Xavier Nascimento - Superintendente Regional da 2ª/SR, e Edson Teixeira Santos - Presidente.

PROCESSO: 59520.000639/2022-24-e

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 2.0331.00/2022, celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF 00.399.857/0001-26 e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA LAGOA DO ACENTO E ADALCÊNCIAS, CNPJ/MF 05.734.563/0001-46; Objeto: Canivete Bascavento; Valor total R\$ 441.755,40; DATA: 20.06.2022. Assinam: Harley Xavier Nascimento - Superintendente Regional da 2ª/SR, e Salvador Aguiar - Presidente.

PROCESSO: 59520.000889/2022-12-e

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 2.9304.00/2022, celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF 00.399.857/0001-26 e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES, ASSINTADOS E PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DE CRUZEIRINHA E LAGOA - APPODIA, CNPJ/MF 42.256.861/0001-74; Objeto: Solo compactador; Valor total R\$ 485.394,80; DATA: 11.06.2022. Assinam: Harley Xavier Nascimento - Superintendente Regional da 2ª/SR, e Lucas Ribeiro Barbosa - Presidente.

PROCESSO: 59520.000996/2022-28-e

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 2.6313.00/2022, celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF 00.399.857/0001-26 e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ DE QUERÊNCIA DO ILLICHOZ, CNPJ/MF 02.444.204/0001-47; Objeto: Reservatório para Água; Valor total R\$ 13.928,00; DATA: 13.06.2022. Assinam: Harley Xavier Nascimento - Superintendente Regional da 2ª/SR, e Gian Leno Cristiano Melo - Presidente.

#### EXTRATO DE APFISTAMENTO

PROCESSO: Nº 59520.001096/2021-90-e

Apfistamento ao termo aditivo nº 2.502.01/2021, CONTRATADA: BANCIA AFARICIDA SOUZA FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.103.351/0001-11, objeto: Correção do número do contrato no termo aditivo, no extrato publicado no DOU nº 136, de 29/07/2022, página 30, seção 3, onde se lê: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2.567.00/2021... leia-se: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1.511.00/2021... DATA: 21/07/2022. Assinam: Harley Xavier Nascimento - Superintendente Regional da 2ª SR.

### 3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

#### EXTRATO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

PROCESSO: 59530.000785/2022-85-e

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis, nº 1.0243.00/2022, que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor do Município de Agrícola, no estado de Pernambuco. OBJETO: Doação onerosa de 1 (um) motor agrícola, 3D cv, modelo 6075, 44, Mahindra, tombamento nº 285.869-6-CHASSI: 588YH8YV5MH03283, avaliado no valor de R\$ 92.038,00 (noventa e dois mil e trinta e oito reais), pertencente ao acervo patrimonial da CODEVASF FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução Regional nº 244 de 22/06/2022, do Comitê de Gestão Executiva da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, conforme previsto na forma do art. 2º, XVI, da Lei 11.303/16, e da Norma para Alienação de Bens - NOR 454 e com os procedimentos contidos no Processo Administrativo nº 59530.000785/2022-85-e. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022. ASSINAM: Aurivalter Cordeiro Pereira da Silva, Superintendente Regional da Codevasf 3ª/SR e Adilson Santos de Oliveira, Procurador da Associação.

#### EXTRATO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

PROCESSO: 59530.000806/2022-76-e

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis, nº 1.0243.00/2022, que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor do Município de Pernambuco. OBJETO: Doação de 01 (um) caminhão equipado com perfuradora, compressor e ferramentas para perfuração de poço, tombamento nº 283.608-9 - CHASSI: 93CA0LFGN8543366, avaliado no valor de R\$ 364.000,00 (trezentos e quatro mil reais), pertencente ao acervo patrimonial da CODEVASF FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução Regional nº 251 de 01/07/2022, do Comitê de Gestão Executiva da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, conforme previsto na forma do art. 2º, XVI, da Lei 11.303/16, e da Norma para Alienação de Bens - NOR 454 e com os procedimentos contidos no Processo Administrativo nº 59530.000806/2022-76-e. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022. ASSINAM: Aurivalter Cordeiro Pereira da Silva, Superintendente Regional da Codevasf 3ª/SR e Ferdinando Lima de Carvalho, Prefeito do Município.



**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS****NOTA EXPLICATIVA Nº 5/2022/CEST-SE/ADM-RL****Processo nº 59414.000038/2022-87**

1. Trata-se de Processo de Contratação de Serviços Comuns de Engenharia, através do Sistema de Registro de Preços, para **"EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM MICRORREVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM RECICLAGEM DE BASE, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CEST-SE – DNOCS"**.
2. A definição de Serviço Comum de Engenharia se encontra no inciso VIII do artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019, que diz: "serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado".
3. Com base no Art. 14, da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, "os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado".
4. Para **"EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ) SOBRE PARALELEPÍPEDO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CEST-SE – DNOCS"** não serão utilizadas metodologias construtivas inovadoras, e sim, convencionais, reconhecidas e usuais de mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, conforme Art. 1º da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Além do mais, os serviços especificados não possuem alta heterogeneidade ou complexidade técnica.
5. Documento SEI (1026765) - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.
6. Documento SEI (1026767) - Avaliação Preliminar de Riscos (APR).
7. Documento SEI (1026773) - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
8. Documento SEI (1026764) - Termo de Referência, conforme modelo AGU.
9. Esta é a nota explicativa, salvo melhor juízo.

**Atenciosamente,**

(Assinatura Eletronicamente)

**João Henrique Monteiro Bispo**  
**Chefe do Setor de Logística da CEST-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Monteiro Bispo**, Responsável pela **Seção de Recursos Logísticos - CEST-SE**, em 20/06/2022, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1087029** e o código CRC **7F6F59A1**.

---

Referência: Processo nº 59414.000038/2022-87

SEI nº 1087029



## DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

## DESPACHO

Processo nº 59414.000038/2022-87

Interessado: CEST- SE, Serviço Administrativo, Serviço Administrativo (Recursos Financeiros), Serviço Administrativo (Recursos Logísticos)

1. Senhor Coordenadoria Estadual de Sergipe (CEST-SE), Serviço Administrativo,
2. Vimos por meio deste em atendimento ao PARECER n. 00026/2022/PF/CEST-SE/PFE-DNOCS-SEDE/PGF/AGU, Processo nº 59414.000038/2022-87, apresentar todos o cumprimento aos apontamentos elencados pela Douta Procuradora, com intuito de dá continuidade ao processo em tela. De Igual modo já justificou da necessidade de contratação DOD SEI (0970238)
3. **Item 9 a 13**
4. **Atendidos**
5. O processo em comento será encaminhado a Diretoria Colegiada em 20/06/2022, no entanto o Coordenador dentro de suas competência Autprizou o processo conforme SEI (0971390), bem como aprovou o TR SEI (1030324), ao tempo que submeterá a Colegiada sem usurpação de competência, apenas com intuito de dá celeridade as atividades.
6. **Item 18; 20 e 23.**
7. **Atendidos.**
8. A justificativa técnica foi juntada aos autos nos termos do SEI (1026765).
9. **Item 26**
10. **Atendido.** Não há previsibilidade orçamentária, visto que também não foi juntada nota de crédito, apenas pelas demandas sollicitas ao DNOCS por meio da CEST/Se, pelos municípios em sua área de cobertura. .
11. **Itens 30**
12. **Atendido.** A Justificativa dos quantitativos e os SRP consta do SEI (1026765).
13. **Item 37 e 38**
14. **Atendidos.** Constan do processo os documentos nos termos do Anexo II da IN SEGES/MP nº 05/2017, Documento para formalização da demanda SEI (0970238) e estudos preliminares SEI (1026767), a equipe de planejamento consta do DOD.
15. **Item 41 a 44**
16. **Atendidos.** A Administração juntou os estudos técnicos preliminares SEI (1026766) e autorizados nos termos do art. 14, II, do Decreto n. 10.024/2019 e de acordo com o Regimento Interno do DNOCS, quando realizou no SEI (0971390).
17. **Itens 50 a 52**
18. **Atendido.** Considerando que tais documentos são eminentemente técnicos. Importante salientar, que a área técnica, nesse aspecto particular, está representada pela comissão de fiscalização do

contrato, dentre eles, um engenheiro civil, que apresentou os motivos para embasar a avença pretendida, providenciando a autorização por parte do responsável competente e ajustado nos termos do SEI (1087029), em conformidade com 29, §1º, da IN SEGES/MP nº 05/2017.

19. **Item 62**
20. **Atendido.** Quanto a Qualificação técnica as exigências constam do TR SEI (1026764).
21. **Item 62 ao 66**
22. **Atendido.** Conforme juntada do SEI (1026765), as vias públicas e localidades nas quais os serviços serão executados constam nos ofícios de solicitações para esta coordenação. Os documentos que dão suporte serão anexados no ato da contratação mediante demanda.
23. **Item 80**
24. **Atendido.** A análise consultivo não verificou que a adjudicação será por Grupos nos termos do SEI (1060294), tornando a análise superveniente.
25. **Item 90**
26. **Atendido.** Pois já foi estabelecido que a definição de aceitabilidade será por grupo conforme SEI (1060294).
27. **Item 101; 114 e 115**
28. Foram devidamente manifestados e justificados pelo setor técnico conforme SEI (1087029).
29. **Item 142**
30. **Atendido.** Sem qualquer recalcitrância foram utilizadas as minutas da AGU nos termos da (art. 35 da IN SEGES/MP nº 05/2017).
31. **Item 147**
32. **Atendido.** Já foram aplicadas as alterações conforme consta do SEI (1087098), algumas alterações foram suprimidas, tendo em vista quando da publicação a administração disponibiliza todas as peças necessárias a compreensão dos interessados.
33. **Item 153**
34. **Atendido.** A Administração optou por admitir a adesão de entidades não participantes, por diversos pedidos de outras CESTS, e da Administração Geral solicitadas no ano de 2021.
35. **Item 156 a 158**
36. **Atendido.** Será providenciado quando da contratação.
37. À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ilton Antonio de Farias, Agente Administrativo**, em 20/06/2022, às 22:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1087101** e o código CRC **C261810D**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

Diretoria Geral

Condição: Estadual em Sergipe

Av. Beira Mar, 366 - Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, CEP 49.020-010

Telefones: (85) 3.991-5100 - <http://www.dnocs.gov.br>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

Processo nº 59414.000038/2022-87

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°12/2022

Validade da Ata: 12 meses

Aos 21 dias do mês de julho de 2022, a União, por intermédio da **DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na 00.043.711/0012-04, com endereço na Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes nº 366, nesta capital de Aracaju no Estado de Sergipe, Bairro Treze de Julho, CEP 49020-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio da coordenação DNOCS/CEST-SE, neste ato representado pelo Coordenador Estadual, o Senhor **LUCIANO GOIS PAUL**, nomeado pela Portaria nº 2.041/DG/CRH, de 27 de agosto de 2019, do Senhor Diretor Geral do DNOCS, na conformidade do dispõe o inciso XV, do Art. 2º da citada Lei, com a nova redação dada pelo Art. 1º da Lei nº 10.204, de 22.02.2001.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 10.024/2019, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014, no Decreto nº 3.722/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas; e

**CONSIDERANDO** a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata de Realização publicada em 07/07/2022, considerando o julgamento da licitação, homologada pela autoridade competente.

### RESOLVE:

**REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **LGA ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.270.565/0001-66, estabelecida na Rua Torquato Bahia, nº 04, Edf. Raimundo Magalhães, 11º andar - sala 1105, bairro do Comércio, Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.015-110, neste ato representada pelo Senhor(a) **FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG CREA/BA nº 41.880/D SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.064.105-87, residente e domiciliado na Rua Dr. Galdino de Magalhães Ribeiro, nº 94, bairro da Federação, Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.230-108, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no grupo 01, itens I, II e III do certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "execução de serviços de reapecamento asfáltico em concreto betuminoso (CBUO), execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com microrrevestimento e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com reciclagem de base, em vias urbanas e rurais de municípios inseridos na área de atuação da CEST-SE – DNOCS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, especificado no Grupo 01, itens I, II e III, anexo do Edital



do Pregão nº 0001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Grupo/Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida
I	Recapeamento em CBUQ	1406	343.000,00	m²
II	TSD – Tratamento Superficial Duplo – Com Microrrevestimento	1600	52.500,00	m²
III	TSD – Tratamento Superficial Duplo – Com Reciclagem de base	1600	56.000,00	m²

1.3. Este instrumento obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVAS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Fornecedor : LIGA ENGENHARIA LTDA - EPP CONTATO ZAP: (71) 3011-6572 E-mail: licitacao@ligaengenharia.com END.: Rua Torquato Bahia, nº 04, Edf. Raimundo Magalhães, 11º andar - sala 1105, bairro do Comércio, Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.015-110. Contato Fabricio Pontes Ribeiro Lima CIDADE: Salvador ESTADO: BA CEP 40.015-110 CNPJ: 15.270.565/0001-66.	Especificação	Unidade	Quant	Valor Und	Valor Total
I		Recapeamento em CBUQ	m²	343.000,00	R\$ 87,95	R\$ 30.166.850,00
II		TSD – Tratamento Superficial Duplo – Com Microrrevestimento	m²	52.500,00	R\$ 137,85	R\$ 7.237.125,00
III		TSD – Tratamento Superficial Duplo – Com Reciclagem de base	m²	56.000,00	R\$ 136,97	R\$ 7.670.320,00
<b>TOTAL</b>						<b>45.074.295,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

2.4. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.7. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.8. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.10. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA**
- 4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada.
5. **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 5.1. Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.7. a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.8. b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.11. a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.12. b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.13. c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.14. d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.10,5.11,5.12,5.13,5.14, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.17. a) por razão de interesse público; ou
- 5.18. b) a pedido do fornecedor.
- 5.19. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.20. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.21. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.22. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.23. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.24. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.25. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originalmente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 6.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 6.1.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 6.1.3. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 6.1.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS.

1. 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ETP, ANEXO AO EDITAL.

1. 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
2. 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
3. 8.4. a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
4. 8.5. b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
5. 8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
6. 8.7. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Aracaju/SE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no Sistema SEI, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Aracaju/SE, 21 de julho de 2022.

**Luciano Gois Paul**

Coordenador Estadual em Sergipe

Representante legal do órgão gerenciador

**Fabricao Pontes Ribeiro Lima**

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por Luciano Gois Paul, Coordenador Estadual em Sergipe, em 21/07/2022, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por FABRICIO PONTES RIBEIRO LIMA, Usuário Externo, em 21/07/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 11:8674 e o código CRC B8A0753C.



Referência: Processo nº 594.14.000038/2022-87

SE nº 1118674

Processo Nº: 003.2023.0297/PMSC/SEMINFRA

Parecer PGM Nº: 778/2023

Assunto: Ata de Registro de Preço. Adesão. Serviços de Recapeamento Asfáltico

#### **EMENTA:**

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2022. Pregão Eletrônico nº 0001/2023. Previsão Normativa (item 3.1 da Cláusula Terceira da Ata). Adesão e contratação mais vantajosa. Satisfação do interesse público.

Trata-se de consulta decorrente do desejo da Secretaria de Infraestrutura deste Município em aderir, parcialmente, à Ata de Registro de Preços nº 12/2023, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022, do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, visando à “execução de serviços de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso (CBUQ)” e de “pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com microrrevestimento e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD)”, em diversas ruas do Município de São Cristóvão e de acordo com as necessidades ente aderente.

Consta dos autos do procedimento, via da ata de registro de preços e publicação, com a tabela dos valores unitários e global registrados, via do edital e anexos (termo de referência e especificações técnicas), comunicações e documentos dando conta da solicitação, aceite e anuência e autorização por quem de direito, proposta de preços da empresa vencedora, documentos de habilitação no certame,

Além disso, há justificativa para a adesão e autorização para contratação; declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre aumento de despesa; declaração de previsão de recursos orçamentários; orçamento detalhado com os preços unitários e global da adesão, extraídos da ata de registro de preços; por fim, orçamento de referência do ORSE para fins de comparação.

Pois bem, a teor do disposto no item 3.1 da Ata de Registro de Preços nº 12/2022, há a possibilidade da chamada adesão à ata de registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador e desde que a(s) aquisição(ões) ou contratação(ões) adicional(ais) não exceda(m), por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados..

A esse respeito, há nos autos do procedimento carta da empresa a ser contratada e expediente extraído de procedimento eletrônico do sistema “comprasnet” dando conta, dentre outras coisas, do aceite do fornecedor registrado e expressa autorização quanto à adesão pleiteada por esta





Prefeitura de São Cristóvão, presumindo-se, assim, presentes os requisitos autorizadores. E inexistem razões para supor o contrário.

Contudo, em relação ao item “pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com microrrevestimento e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD)”, o quantitativo da adesão - 43.525,57 m<sup>2</sup> - ultrapassaria os 50% da quantidade total contemplada na ata para aquele item - 52.500,00m<sup>2</sup> -. Logo, a fim de se cumprir a exigência, a futura contratação do item deve ser limitada ao quantitativo de 26.250,00m<sup>2</sup>. Não há que se falar, por sua vez, em inviabilidade e nulidade de toda adesão. Os atos administrativos podem e devem ser aproveitados desde que, naquele particular, respeite-se o imposto limite.

Em relação à vantajosidade do negócio, sem embargo das justificativas apresentadas quanto à necessidade da contratação, tanto do ponto de vista técnico quanto administrativo, fato é que o comparativo dos preços registrados e objetos da adesão – no valor unitário de R\$ 87,95 para os serviços de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso (CBUQ) e de R\$ 137,85 para os serviços de “pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com microrrevestimento e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD)” - com aqueles de referência elaborado com o uso de composição de custos unitários do sistema ORSE/CEHOP ou equivalente – no importe unitário de R\$ 101,38 e R\$ 153,90, respectivamente, revela que os preços dos primeiros (da adesão) são inferiores. O que comprova economicidade da adesão.

**Ante o exposto**, com base no que fora documentado e nas razões acima aduzidas, somos da opinião que a contratação objeto desta análise atende, por excelência, os requisitos fáticos e normativos autorizadores. Impõe-se observar, porém, que, para o serviço de “pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com microrrevestimento e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD)” a quantidade máxima a ser contratada está limitada a 26.250,00m<sup>2</sup>.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 21 de julho de 2023.

  
José Robson Almeida Santos  
Sub-Procurador OAB/SE 2477  
Procuradoria Geral do Município - PMS

## TERMO/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

Termo/Contrato de Registro de Preços para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa Liga Engenharia Ltda.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 918.725615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **LIGA ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.270.565/0001-66, com sede na Rua Torquato Bahia, nº 04, Edf. Raimundo Magalhães, 11º andar – sala 1105 -, bairro do Comércio, Salvador/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, o senhor **Fabrcio Pontes Ribeiro Lima**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do registro profissional CREA/BA nº 41.880/D e inscrito no CPF nº 805.064.105-87, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário, sob a sistemática de registro de preços**, decorrente da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 12/2022** do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOC, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos do **Pregão Eletrônico nº 001/2022** e da Lei nº 10.520/2022 e Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### 1. DO OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário e de acordo com a demanda, (1) **“os serviços de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso (CBUQ)”** e (2) **“os serviços de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com microrrevestimento e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD)”**, em diversas ruas do Município de São Cristóvão, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 12/2022, com o termo de referência especificações técnicas do edital da licitação, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT e de acordo com a sua proposta de preços, com se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos.

1.2. Fica expressamente vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.3. O registro de preço e, por conseguinte, o presente contrato não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado exigir a execução de seu objeto, sendo

Praça Senhor dos Passos, nº 37 – Centro Histórico – 49100-057 – São Cristóvão - SE



facultada ao contratante a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

1.4. Quando da assinatura deste instrumento, serão exigidas da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

## 2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo contratante, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor as partes estimam em **R\$ 3.883.256,35 (três milhões, oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)** para os “**serviços de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso (CBUQ)**”, correspondendo, assim, ao preço unitário de **R\$ 87,95 (oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos) por metro quadrado**, e em **R\$ 3.618.562,50 (três milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** para os “**serviços de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com microrrevestimento e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD)**”, equivalendo, por isso, ao preço unitário de **R\$ 137,85 (cento e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos)**.

2.1.1. O valor global da contratação, portanto, é estimado em **R\$ 7.501.818,85 (sete milhões, quinhentos e um mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)**.

2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susinado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.6. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no

Praça Senhor dos Passos, nº 37 – Centro Histórico – 49100-057 – São Cristóvão - SE



Cadastro Nacional de Obras – CNO perante a Receita Federal, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução e demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.

2.7. Sem prejuízo do disposto no item 2.6, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são oriundos do Município de São Cristóvão cujas despesas se encontram consignadas na seguinte dotação orçamentária: Unidades Orçamentárias: **02051**. Programática: **15.451.0035**. Projeto Atividade: **1703**. Elemento de Despesa: **4490.51.00.00**. Fontes de Recursos: **17040000**.

### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contado da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **contratante**, uma vez se tratar de prestação de serviços de execução continuada, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.2. Desejando as partes renovar o(s) contrato(s), por igual e sucessivo período de 12 (doze) meses ou por outro prazo menor e conveniente ao contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, fica estabelecido o reajuste dos preços contratados dar-se-á com índice do INCC (coluna pavimentação asfáltica) acumulado nos 12 (doze) meses da original contratação.

4.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e demandas do **contratante**, a **indicada e especificada nas respectivas ordens de serviços**.

4.4. O prazo de sua execução será aquele estimado pelo **contratante**, de acordo com a complexidade e quantidade, quando da emissão das **ordens de serviço** e terá início a partir da notificação à **contratada**.

4.5. O prazo de que trata o item 4.4. acima poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita da **contratada**, por razões justificadas e para qual última não tenha dado causa, a exclusivo critério do **contratante**.

4.6. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, restará configurado o inadimplemento da **contratada**, sujeitando-a à aplicação das penalidades prevista neste edital e/ou no instrumento contratual de registro de preços

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a nota fiscal, condicionada essa ao aceite pelo gestor do contrato.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à Contratada as informações indispensáveis à execução do objeto.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da **contratada** o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma e o prazo a ser estabelecido nas respectivas ordens de serviços e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), projetos e especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;

e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;



f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;

g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;

h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;

i) assegurar ao contratante o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;

j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;

k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

l) a **contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação;

m) não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços e/ou produtos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

n) se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados ou insumos foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações técnicas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimento correção e entregar os



serviços num novo prazo fixado pelo **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas neste edital e/ou no contrato a ser firmado;

o) o recebimento dos serviços ou itens pela fiscalização do **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

p) A **contratada** garantirá, durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da execução e de seu recebimento, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

## 7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimento correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas no edital e/ou neste contrato.

7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

## 8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A **contratada** deverá apresentar ao **contratante**, no prazo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos (caução em dinheiro ou em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia), equivalente a 5% (cinco por cento) do

valor do contrato, a ser restituída ou liberada após a execução satisfatória dos serviços e entrega e recebimento do objeto.

8.2. A garantia não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. E sendo prestada em dinheiro, a restituição será pelo saldo que se apresentar no dia.

8.3. Na hipótese de rescisão motivada pela **contratada** e/ou prejuízos causados ao **contratante**, a garantia se reverterá integralmente em favor deste último (Município de São Cristóvão), sem embargo da cobrança de eventual diferença entre o importe da caução e o débito havido ou o dano causado.

8.4. Nos casos de desconto ou retenção resultante da aplicação de multa(s) sobre a garantia, fica obrigado o Contratado a recompor seu valor original, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, até que se alcance o percentual de 5% referido no item 7.1, sob pena de rescisão do contrato.

8.5. A garantia deverá ter, como validade mínima, o prazo de execução contratual acrescido de mais 60 (sessenta) dias.

8.6. A garantia prestada em dinheiro será depositada em poupança do banco indicado pelo Município, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira.

8.7. O levantamento garantia por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento nesse sentido, acompanhado do documento de recibo correspondente, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/ SERVIÇOS"

## 9.DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **10% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

9.2. Além da multa do item 9.1, a **contratada** também estará sujeita à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um prazo de até 05 (cinco) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

9.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:



a) 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

9.5. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

## 10. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e que a contratada ficará obrigada a aceitar.**

10.2. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou SICRO não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

10.3. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês de apresentação das propostas, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido, segundo as diretrizes do item 10.2.

10.4. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.

10.5. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma contratada;
- b) superveniente incapacidade técnica da contratada, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela contratada, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;



- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- e) por se negar a contratada refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da Contratante;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

10.6. Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame.

10.7. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o edital da licitação e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

## 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste Contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **contratante**, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.

11.2. Sucedendo vício ou erro de execução, a **contratada** deverá prontamente promover a correção, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

11.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do contratante quanto aos serviços executados e desde que tenha a contratada efetuada a correção indicada pelo engenheiro/arquiteto responsável.

## 12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. A gerência/fiscalização deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o contratante indicar ou a substituir.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Contratada não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expreso consentimento do contratante.

13.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.

13.3. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

13.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 21 de julho de 2023.

**Município de São Cristóvão**  
**Júlio Nascimento Júnior**  
Secretário de Infraestrutura

**Liga Engenharia Ltda.**  
**Fabrício Pontes Ribeiro Lima**  
Contratada

## EXTRATO

### CONTRATO nº 53/2023 – Ata de Registro de Preços nº 012/2022 - DNOCS

**Contratante:** Município de São Cristóvão.

**CNPJ:** 13.128.855/0001-44

**Contratada:** Liga Engenharia Ltda.

**CNPJ:** 15.270.565/0001-66

**Unidade Orçamentária:** 02051; **Classificação Funcional – Programática:** 15.451.0013; **Projeto Atividade:** 1703; **Elemento de Despesa:** 4490.51.00.00; e **Fonte de Recurso:** 17040000

**Objeto:** execução dos (1) “os serviços de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso (CBUQ)” e (2) “os serviços de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com microrrevestimento e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD)”, em diversas ruas do Município de São Cristóvão

**Valor:** R\$ 7.501.818,85.

**Prazo/Vigência:** 12 (doze) meses, contado da assinatura **Crafi:** Resolução nº 09/2023

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão, 21 de julho de 2023.

**Júlio Nascimento Júnior**

**Secretário de Infraestrutura do Município de São Cristóvão**



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**  
**DISPENSA Nº 04/2023/PMSC/SE**  
**PCS Nº 003.2023.0073/PMSC/SE**

**CONTRATADO:** MARIETA SANTOS, CPF nº 336.XXX.XXX-15.  
**OBJETO:** Aquisição de "Queijada/Queijadinha". Doce típico tradicional local, produzido na cidade de São Cristóvão/SE de forma artesanal, sendo atração turística reconhecido como patrimônio imaterial de Sergipe.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00.  
**PRAZO PARA FORNECIMENTO:** Até 05 dias úteis após a comunicação da ordem de fornecimento.  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**UO:** 02004 - Prefeitura Municipal  
**AÇÃO:** 2022 - Gestão e Manutenção - PM  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.07 - Gêneros Alimentícios  
**FONTE DO RECURSO:** 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Lei 5.700/1971.  
**RATIFICADO EM:** 10.08.2023.  
 São Cristóvão/SE, 10 de agosto de 2023.

Marcos Antonio de Azevedo Santana  
 Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023/PMSC/SE**  
**PCS Nº 003.2023.0073/PMSC/SE**

Pelo presente termo, RATIFICAMOS a Dispensa de Licitação em favor de MARIETA SANTOS, inscrita no CPF sob nº 336.XXX.XXX-15, com endereço estabelecido à Praça Getúlio Vargas, nº 36, centro, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000; referente à aquisição de "Queijada/Queijadinha". Doce típico tradicional local, produzido na cidade de São Cristóvão/SE de forma artesanal, sendo atração turística reconhecido como patrimônio imaterial de Sergipe.  
 Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou ordem de fornecimento, as dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 e parágrafo único do artigo 81 da Lei 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.  
 São Cristóvão/SE, 10 de agosto de 2023.

Marcos Antonio de Azevedo Santana  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO**

**CONTRATO nº 53/2023 – Ata de Registro de Preços nº 12/2022 - DNOCS**

**Contratante:** Município de São Cristóvão.  
**CNPJ:** 13.128.855/0001-44  
**Contratada:** Liga Engenharia Ltda.  
**CNPJ:** 15.270.565/0001-66  
**Unidade Orçamentária:** 02051; **Classificação Funcional – Programática:** 15.451.0010; **Projeto Atividade:** 1703; **Elemento de Despesa:** 4490.51.00.00; e **Fonte de Recurso:** 17040000  
**Objeto:** execução dos (1) "os serviços de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso (CBUG)" e (2) "os serviços de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com micromestramento e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD)", em diversas ruas do Município de São Cristóvão  
**Valor:** R\$ 7.501.818,85.  
**Prazo/Vigência:** 12 (doze) meses, contado da assinatura **Craft:** Resolução nº 09/2023.  
**Base Legal:** Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão, 21 de julho de 2023.

Júlio Nascimento Júnior  
 Secretário de Infraestrutura do Município de São Cristóvão

Esta edição encontra-se no site: <https://segrasa.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>